PROCESSO ADMINISTRATIVO

Licitação

CENTRO CORPORATIVO

SEDE-ADM-2025/00695

Brasília, 05 de maio de 2025.

OBJETO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Classif. documental	114.000
NUP	99927.043205/2025-61

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
http://www.infraero.gov.br

SEDEADM202500695V05

NUP: 99927.043205/2025-61.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 05/05/2025 às 16:54:22.
Documento Nº: 3153758-6346 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3153758-6346

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 1]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 1 - HANGAR 1
Situação do lote	Fracassado

INFRAERO 1015 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 2]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 2 - HANGAR 2
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	18/07/2025-09:45:39
Fornecedor vencedor	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
Valor	R$ 7.600,00

INFRAERO 1016 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 3]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 3 - HANGAR 3
Situação do lote	Fracassado

INFRAERO
1017
CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 4]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 4 - HANGAR 4
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	18/07/2025-09:48:15
Fornecedor vencedor	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
Valor	R$ 6.425,00

INFRAERO 1018 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 5]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 5 - HANGAR 5
Situação do lote	Fracassado

INFRAERO 1019 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 6]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 6 - HANGAR 6
Situação do lote	Fracassado

INFRAERO 1020 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 7]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 7 - HANGAR 7
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	18/07/2025-09:48:48
Fornecedor vencedor	HANGAR VIP IPN LTDA
Valor	R$ 6.420,00

INFRAERO 1021 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 8]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 8 - HANGAR 8
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	18/07/2025-09:49:23
Fornecedor vencedor	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
Valor	R$ 6.420,00

INFRAERO 1022 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 9]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 9 - HANGAR 9
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	18/07/2025-09:49:51
Fornecedor vencedor	LA AVIATION LTDA
Valor	R$ 15.470,00

INFRAERO 1023 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 10]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 10 - HANGAR 10
Situação do lote	Fracassado

INFRAERO
1024
CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 11]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 11 - HANGAR 11
Situação do lote	Fracassado

INFRAERO 1025 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 12]

Detalhes do lote

Resumo do lote	LOTE 12 - HANGAR 12
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	18/07/2025-09:50:16
Fornecedor vencedor	FLY PARKING LTDA
Valor	R$ 15.466,00

INFRAERO 1026 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514850A

NUP: 99927.069018/2025-16.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:40:52.
Documento Nº: 3189980-1626 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189980-1626

SIGA

INFRAERO 1027 CENTRO CORPORATIVO

Outlook

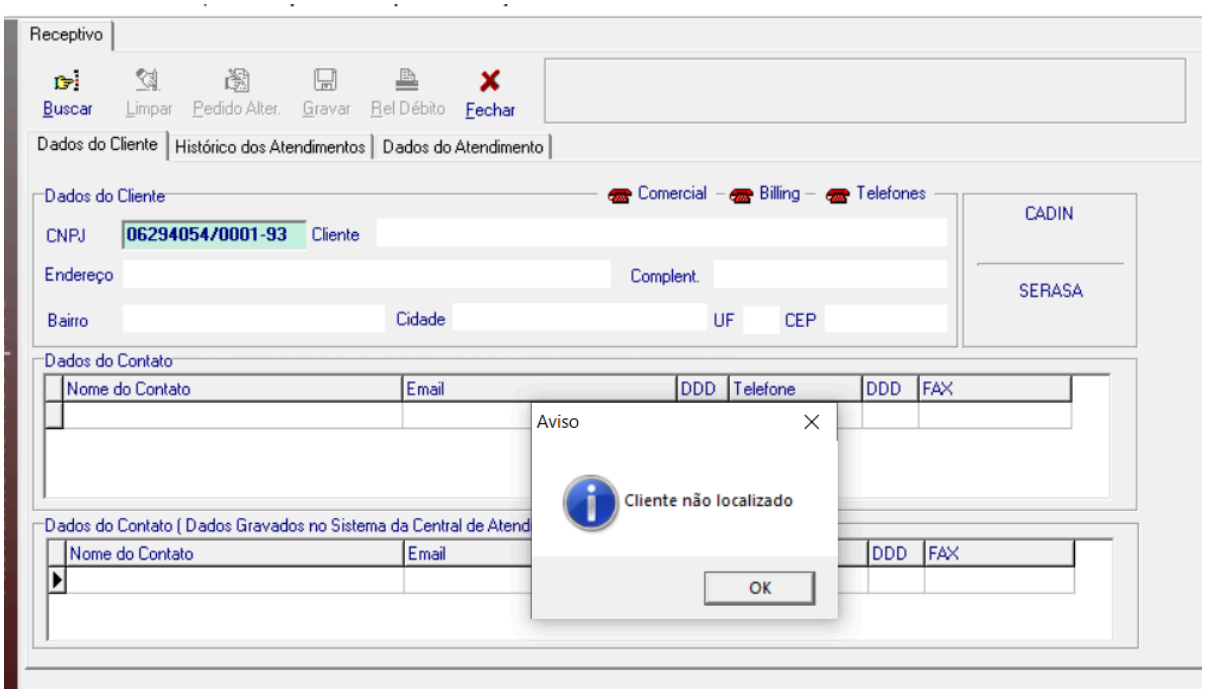
RE: CONSULTA ADIMPLÊNCIA - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025

De FIFC-4 COBRANCA <fifc4cobranca@infraero.gov.br>
Data Sex, 18/07/2025 11:03
Para Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>; FIFC-4 COBRANCA <fifc4cobranca@infraero.gov.br>
Cc LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>

Prezado, bom dia!

As empresas não retornaram consulta no sistemas.

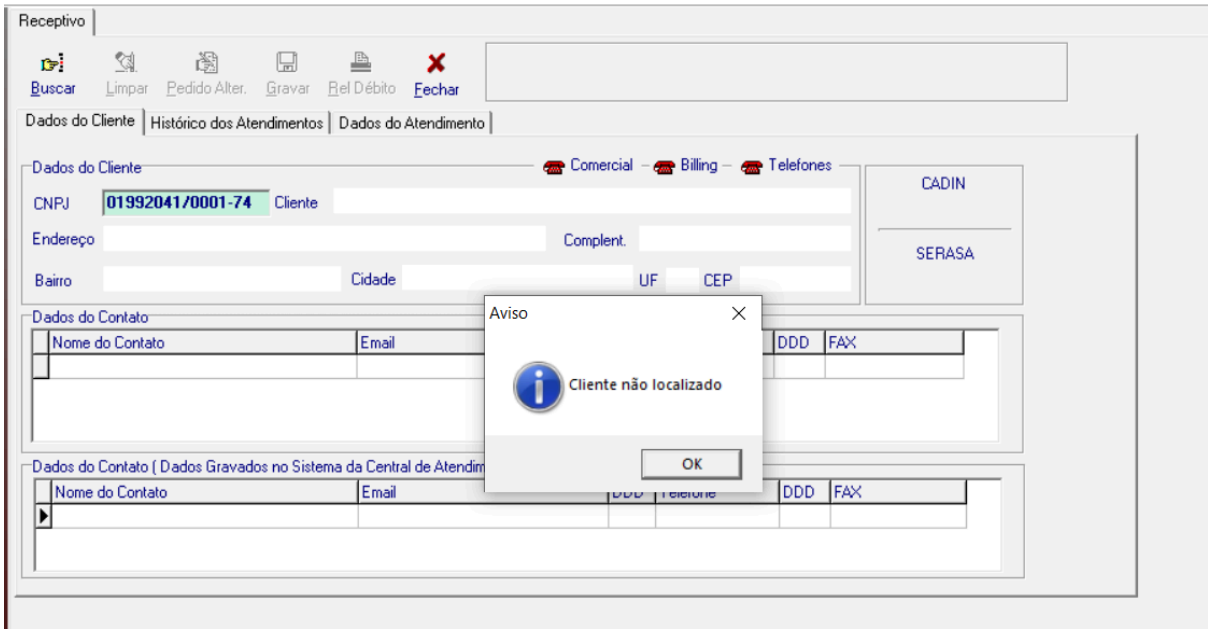
1) **M. CORREA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 06.294.054/0001-93;
2) **HAF DISTRIBUIDOR LTDA.**, CNPJ nº 01.992.041/0001-74;
3) **HANGAR VIP IPN LTDA.**, CNPJ nº 55.867.427/0001-83;
4) C**ONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA.**, CNPJ nº 11.191.245/0001-60;
5) **LA AVIATION LTDA.**, CNPJ nº 57.427.489/0001-08; e
6) **FLY PARKING LTDA.**, CNPJ nº 55.643.966/0001-39

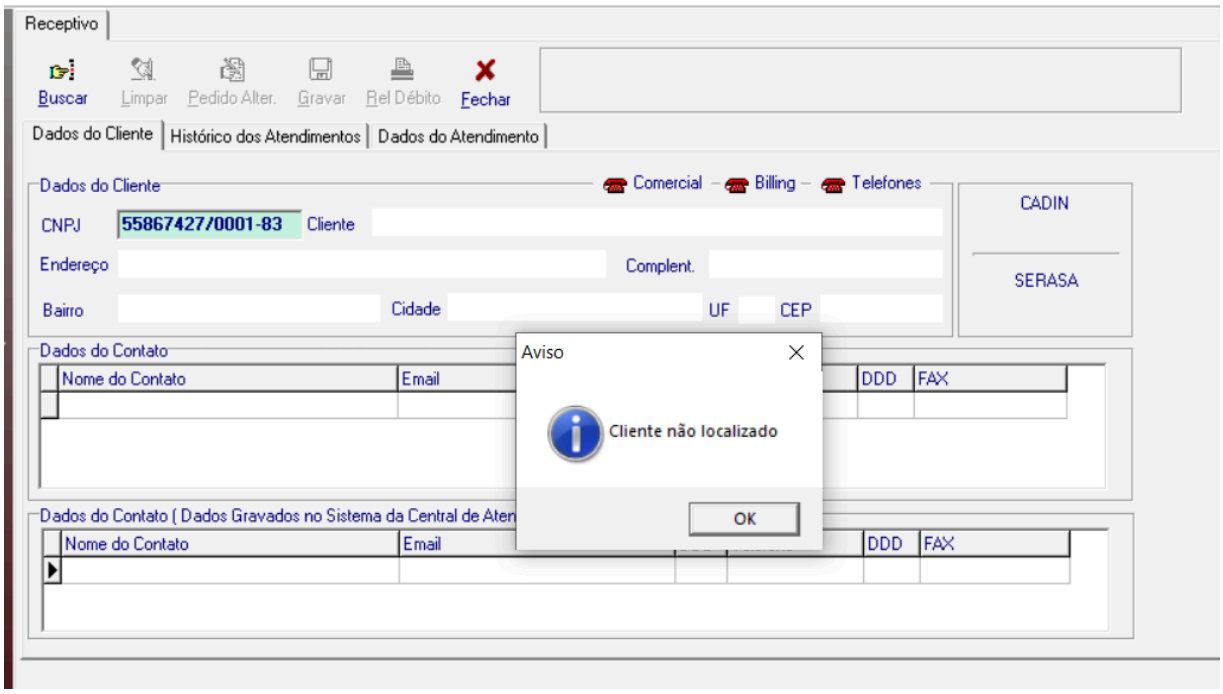


SEDECAP202514851A

NUP: 99927.069026/2025-54.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:44:30.
Documento Nº: 3189987-4903 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189987-4903

SIGA





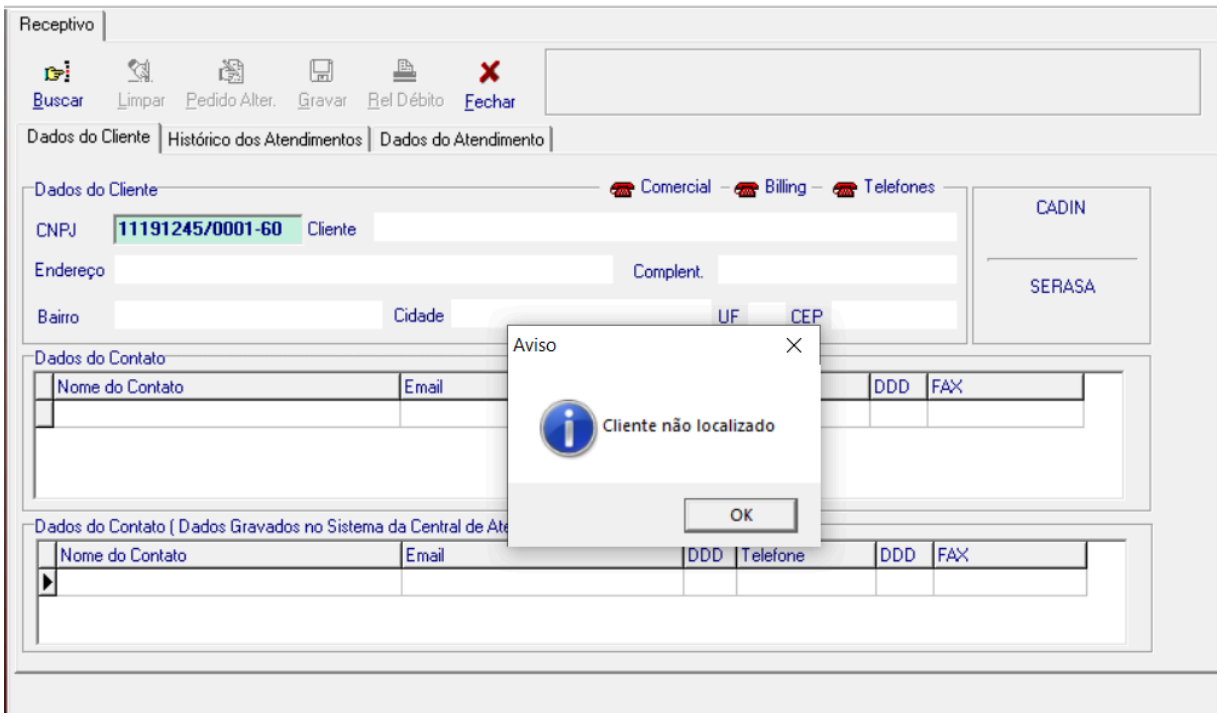
INFRAERO
1028
CENTRO CORPORATIVO

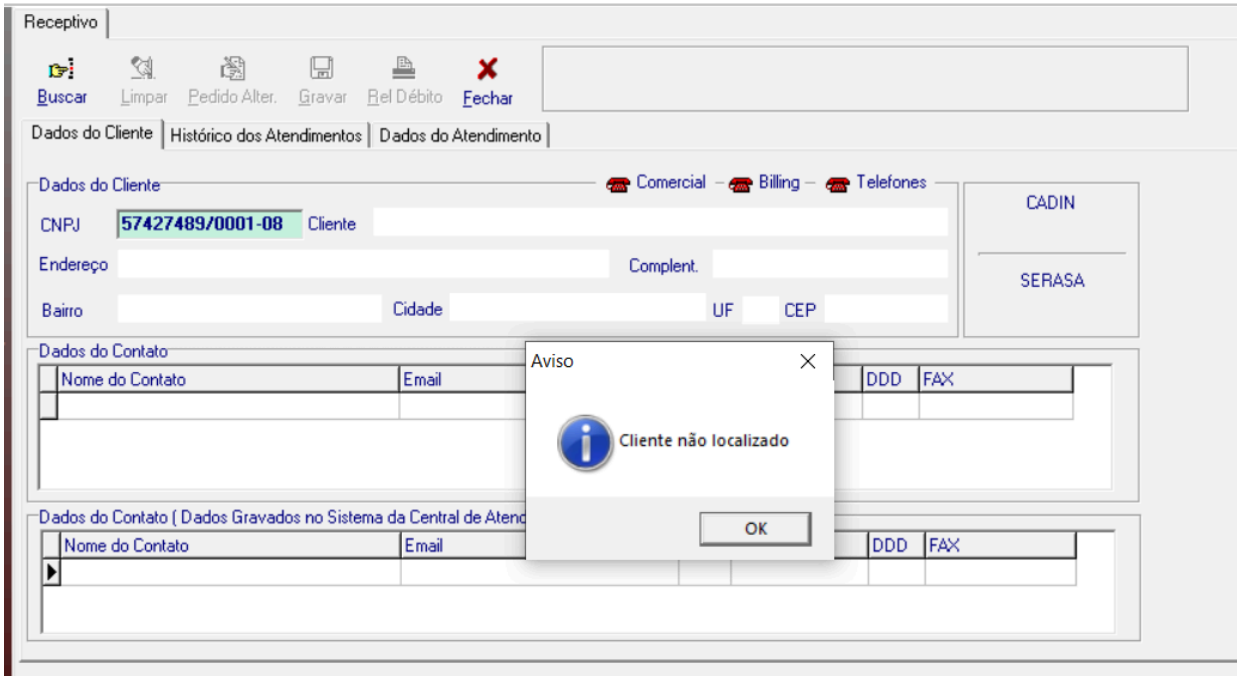
SEDECAP202514851A

NUP: 99927.069026/2025-54.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:44:30.
Documento Nº: 3189987-4903 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189987-4903

SIGA

INFRAERO
1029
CENTRO CORPORATIVO



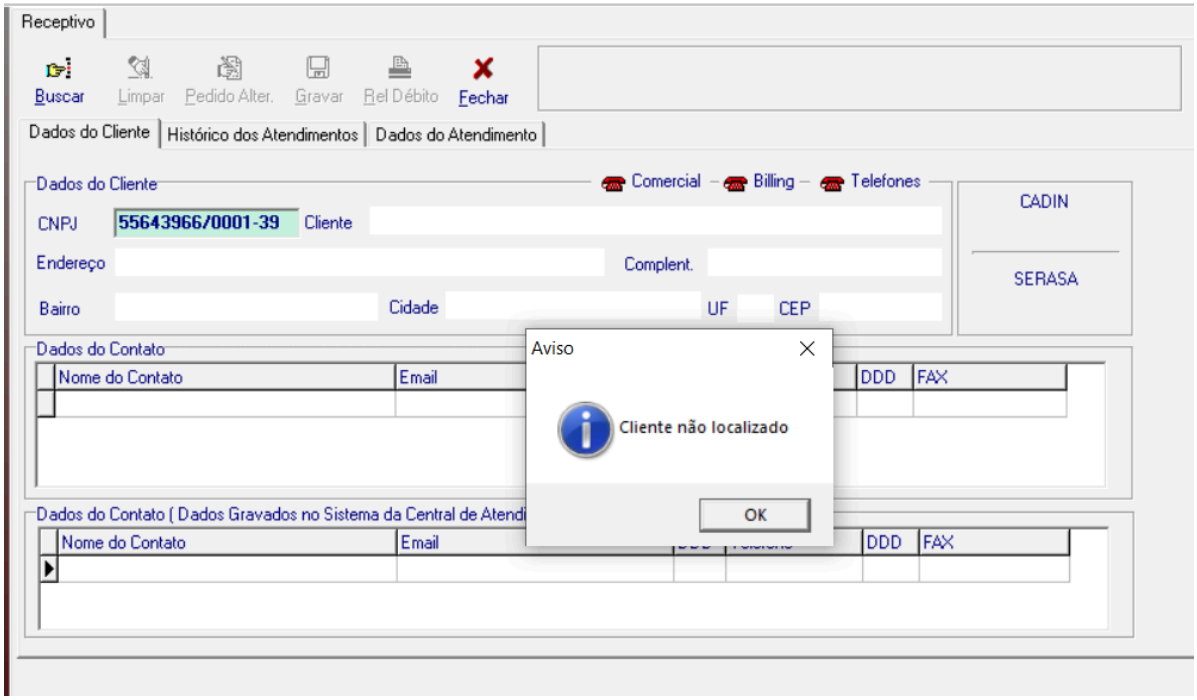


SEDECAP202514851A

NUP: 99927.069026/2025-54.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:44:30.
Documento Nº: 3189987-4903 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189987-4903

SIGA

INFRAERO
1030
CENTRO CORPORATIVO



Atenciosamente,

Coordenação de Cobrança de Clientes Corporativos -COFC-4
Entre em contato com a nossa Equipe pelo Endereço de contato: fifc4cobranca@infraero.gov.br
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta das 8h às 17h30**.



De: Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 18 de julho de 2025 07:58
Para: FIFC-4 COBRANCA <fifc4cobranca@infraero.gov.br>
Cc: LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>
Assunto: RE: CONSULTA ADIMPLÊNCIA - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025

Prezados,
Bom dia!!!

Reiteramos a solicitação de informações quanto a adimplência (ou não) das seguintes **pessoas jurídicas**:

1) **M. CORREA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 06.294.054/0001-93;
2) **HAF DISTRIBUIDOR LTDA.**, CNPJ nº 01.992.041/0001-74;
3) **HANGAR VIP IPN LTDA.**, CNPJ nº 55.867.427/0001-83;
4) C**ONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA.**, CNPJ nº 11.191.245/0001-60;

SEDECAP202514851A

NUP: 99927.069026/2025-54.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:44:30.
Documento Nº: 3189987-4903 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189987-4903

SIGA

5) **LA AVIATION LTDA.**, CNPJ nº 57.427.489/0001-08; e
6) **FLY PARKING LTDA.**, CNPJ nº 55.643.966/0001-39

INFRAERO 1031 CENTRO CORPORATIVO

At.te,

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • *(61) 3312-3748*



De: Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 17 de Julho de 2025 15:17
Para: FIFC-4 COBRANCA <fifc4cobranca@infraero.gov.br>
Cc: LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>
Assunto: RE: CONSULTA ADIMPLÊNCIA - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025

Boa tarde!!!

A regra de consulta vinculada ao corpo societário não se aplica mais nas licitações processadas pela Infraero, ficando restrita a tão somente à pessoa jurídica partícipe da licitação, conforme orientação da Superintendência Jurídica constante do PARECER Nº SEDE-PAR-2024/00081 de 22/01/2024.

Assim, desde então, os editais da Infraero foram alterados de forma a excluir a previsão de consulta em nome das pessoas físicas do corpo societário.

At.te,

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • *(61) 3312-3748*



De: FIFC-4 COBRANCA <fifc4cobranca@infraero.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 17 de Julho de 2025 15:05
Para: Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>; FIFC-4 COBRANCA <fifc4cobranca@infraero.gov.br>; Wellington Andre Ataide Cavalcante <andrecavalcante@infraero.gov.br>
Cc: LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>
Assunto: RE: CONSULTA ADIMPLÊNCIA - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025

Prezado, boa tarde !

SEDECAP202514851A

NUP: 99927.069026/2025-54.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:44:30.
Documento Nº: 3189987-4903 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189987-4903

SIGA

Agradecemos o retorno ,oportunidade solicitamos que seja informado os dados dos representantes legais das referidas empresas , fim consultar sobre a adimplência dos seus socio e representantes.
Em copia segue @Wellington Andre Ataide Cavalcante

Atenciosamente,

Coordenação de Cobrança de Clientes Corporativos -COFC-4
Entre em contato com a nossa Equipe pelo Endereço de contato: fifc4cobranca@infraero.gov.br
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta das 8h às 17h30**.



De: Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de julho de 2025 14:29
Para: FIFC-4 COBRANCA <fifc4cobranca@infraero.gov.br>
Cc: LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>
Assunto: RE: CONSULTA ADIMPLÊNCIA - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025

Boa tarde!!

Entendo que abarca eventuais débitos, em aberto, junto à Infraero, todavia tratar-se de licitação para fins de concessão de uso de área (contrato comercial).

At.te,

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • *(61) 3312-3748*



De: FIFC-4 COBRANCA <fifc4cobranca@infraero.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de julho de 2025 14:25
Para: Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>; FIFC-4 COBRANCA <fifc4cobranca@infraero.gov.br>
Cc: Wellington Andre Ataide Cavalcante <andrecavalcante@infraero.gov.br>
Assunto: RE: CONSULTA ADIMPLÊNCIA - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025

Prezado , boa tarde !

A consulta destes concessionários e referente a contrato comercial ?

INFRAERO 1032 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514851A

NUP: 99927.069026/2025-54.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:44:30.
Documento Nº: 3189987-4903 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189987-4903

SIGA

Atenciosamente,

Coordenação de Cobrança de Clientes Corporativos -COFC-4
Entre em contato com a nossa Equipe pelo Endereço de contato: fifc4cobranca@infraero.gov.br
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta das 8h às 17h30**.



De: Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de julho de 2025 13:04
Para: FIFC-4 COBRANCA <fifc4cobranca@infraero.gov.br>
Cc: LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>
Assunto: CONSULTA ADIMPLÊNCIA - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025

Prezados,
Boa tarde!!!

Objetivando comprovar a adimplência de concessionários junto à Infraero, consulto essa área sobre a adimplência (ou não) das seguintes empresas:

1) **M. CORREA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 06.294.054/0001-93;
2) **HAF DISTRIBUIDOR LTDA.**, CNPJ nº 01.992.041/0001-74;
3) **HANGAR VIP IPN LTDA.**, CNPJ nº 55.867.427/0001-83;
4) C**ONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA.**, CNPJ nº 11.191.245/0001-60;
5) **LA AVIATION LTDA.**, CNPJ nº 57.427.489/0001-08; e
6) **FLY PARKING LTDA.**, CNPJ nº 55.643.966/0001-39

At.te,

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • (61) 3312-3748



==========

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

INFRAERO 1033 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202514851A

NUP: 99927.069026/2025-54.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 18/07/2025 às 14:44:30.
Documento Nº: 3189987-4903 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189987-4903

SIGA

INFRAERO 1034 CENTRO CORPORATIVO

INFRAERO AEROPORTOS

DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781

Brasília, 20 de julho de 2025.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS

Assunto: ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Nos termos da alínea "b" do item 24 da NI - 6.01/F (LCT), de 16/5/2016, do inciso IV do artigo 76 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILCI c/c incisos IV e V do artigo 5º do Apêndice do RILCI, e, ainda, não havendo óbice de ordem jurídica, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **ADJUDICO** o objeto da licitação às respectivas vencedoras, conforme a seguir especificado, bem como **HOMOLOGO** o certame, sendo os LOTES 1, 3, 5, 6, 10 e 11 na condição de fracassados:

LOTE 2: M. CORREA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 06.294.054/0001-93

- Valor mensal: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.741.920,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.199.548,54 (hum milhão, cento e noventa e

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
http://www.infraero.gov.br

SEDEDES202505781A

NUP: 99927.069179/2025-00.
Assinado com senha por EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 20/07/2025 às 12:07:32.
Documento Nº: 3189870-2070 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189870-2070

SIGA

nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 4: HAF DISTRIBUIDOR LTDA., CNPJ nº 01.992.041/0001-74

- Valor mensal: R$ 2.582,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.455,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.479.486,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

LOTE 7: HANGAR VIP IPN LTDA., CNPJ nº 55.867.427/0001-83

- Valor mensal: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.489.800,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

LOTE 8: CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA., CNPJ nº 11.191.245/0001-60

SEDEDES202505781A

NUP: 99927.069179/2025-00.
Assinado com senha por EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 20/07/2025 às 12:07:32.
Documento Nº: 3189870-2070 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189870-2070

SIGA

- Valor mensal: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.478.340,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.026.004,34 (hum milhão, vinte e seis mil, quatro reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 9: LA AVIATION LTDA., CNPJ nº 57.427.489/0001-08

- Valor mensal: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) nos primeiros 22 (vinte e dois) meses e R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) nos 218 (duzentos e dezoito) meses restantes;

- Valor global: R$ 3.538.080,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil e oitenta reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.210.000,00 (hum milhão, duzentos e dez mil reais).

LOTE 12: FLY PARKING LTDA., CNPJ nº 55.643.966/0001-39

- Valor mensal: R$ 6.186,40 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) nos primeiros 22 (vinte e dois) meses e R$ 15.466,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) nos 218 (duzentos e dezoito) meses restantes;

SEDEDES202505781A

NUP: 99927.069179/2025-00.
Assinado com senha por EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 20/07/2025 às 12:07:32.
Documento Nº: 3189870-2070 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189870-2070

SIGA

INFRAERO 1037 CENTRO CORPORATIVO

- Valor global: R$ 3.507.688,80 (três milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.387.500,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

EDUARDO GONZAGA DA SILVA
DIRETOR COMERCIAL EM EXERCÍCIO
Ato Administrativo nº SEDE-AAD-2025/00614

SEDEDES202505781A

NUP: 99927.069179/2025-00.
Assinado com senha por EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 20/07/2025 às 12:07:32.
Documento Nº: 3189870-2070 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189870-2070

SIGA

INFRAERO 1038 CENTRO CORPORATIVO

INFRAERO AEROPORTOS

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03708

Brasília, 22 de julho de 2025.

À empresa M. CORREA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 06.294.054/0001-93
A/C Sr. GEOVANI BATISTA GIMENES
Representante legal
administrativo@mcorreaengenharia.com.br

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 2, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 2** da licitação citada em referência à empresa **M. CORREA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 06.294.054/0001-93, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.741.920,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

Classif. documental	114.000
NUP	99927.069690/2025-01

SEDEOFI202503708A

NUP: 99927.069690/2025-01.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:44:45.
Documento Nº: 3190512-4931 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190512-4931

SIGA

INFRAERO 1039 CENTRO CORPORATIVO

INFRAERO AEROPORTOS

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.199.548,54 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins de formalização do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, e entregar na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;

- Penalidades;

- Indenizações;

- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;

- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitação nº 1070377**).

5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-3367**.

SEDEOFI202503708A

NUP: 99927.069690/2025-01.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:44:45.
Documento Nº: 3190512-4931 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190512-4931

SIGA

INFRAERO
AEROPORTOS

INFRAERO 1040 CENTRO CORPORATIVO

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

SEDEOFI202503708A

NUP: 99927.069690/2025-01.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:44:45.
Documento Nº: 3190512-4931 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190512-4931

SIGA

INFRAERO 1041 CENTRO CORPORATIVO

INFRAERO AEROPORTOS

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03709

Brasília, 22 de julho de 2025.

À empresa HAF DISTRIBUIDOR LTDA., CNPJ 01.992.041/0001-74
A/C Sr. ALEX SANDRO COELHO DINIZ
Representante legal
hafempreendimentos@hotmail.com

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 4, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 4** da licitação citada em referência à empresa **HAF DISTRIBUIDOR LTDA.,** CNPJ 01.992.041/0001-74, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 2.582,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.455,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.479.486,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-

Classif. documental	114.000
NUP	99927.069693/2025-37

SEDEOFI202503709A

NUP: 99927.069693/2025-37.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:49:11.
Documento Nº: 3190477-7921 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190477-7921

SIGA

Financeira - EVE: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins de formalização do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, e entregar na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;

- Penalidades;

- Indenizações;

- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;

- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitação nº 1070377**).

5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-3367**.

SEDEOFI202503709A

NUP: 99927.069693/2025-37.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:49:11.
Documento Nº: 3190477-7921 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190477-7921

SIGA

INFRAERO
AEROPORTOS

INFRAERO
1043
CENTRO CORPORATIVO

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

SEDEOFI202503709A

NUP: 99927.069693/2025-37.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:49:11.
Documento Nº: 3190477-7921 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190477-7921

SIGA

INFRAERO 1044 CENTRO CORPORATIVO

INFRAERO AEROPORTOS

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03710

Brasília, 22 de julho de 2025.

À empresa HANGAR VIP IPN LTDA., CNPJ 55.867.427/0001-83
A/C Sr. AGNALDO BOTELHO CARDOSO
Representante legal
agnaldo@digifarma.com.br

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 7, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 7** da licitação citada em referência à empresa **HANGAR VIP IPN LTDA.,** CNPJ 55.867.427/0001-83, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.489.800,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-

Classif. documental	114.000
NUP	99927.069695/2025-26

SEDEOFI202503710A

NUP: 99927.069695/2025-26.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:51:15.
Documento Nº: 3190515-7406 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190515-7406

SIGA

Financeira - EVE: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins de formalização do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, e entregar na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;

- Penalidades;

- Indenizações;

- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;

- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitação nº 1070377**).

5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-3367**.

SEDEOFI202503710A

NUP: 99927.069695/2025-26.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:51:15.
Documento Nº: 3190515-7406 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190515-7406

SIGA

INFRAERO
1046
CENTRO CORPORATIVO

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

SEDEOFI202503710A

NUP: 99927.069695/2025-26.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:51:15.
Documento Nº: 3190515-7406 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190515-7406

SIGA

INFRAERO AEROPORTOS

INFRAERO 1047 CENTRO CORPORATIVO

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03711

Brasília, 22 de julho de 2025.

À empresa CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA., CNPJ nº 11.191.245/0001-60
A/C Sr. SIDNEY CORREA FELIX
Representante legal
administrativo@construtorafelix.com

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 8, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 8** da licitação citada em referência à empresa **CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA.,** CNPJ nº 11.191.245/0001-60, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.478.340,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

Classif. documental	114.000
NUP	99927.069699/2025-12

SEDEOFI202503711A

NUP: 99927.069699/2025-12.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:54:53.
Documento Nº: 3190566-6099 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190566-6099

SIGA

INFRAERO 1048 CENTRO CORPORATIVO

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.026.004,34 (hum milhão, vinte e seis mil, quatro reais e trinta e quatro centavos).

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins de formalização do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, e entregar na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;

- Penalidades;

- Indenizações;

- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;

- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitação nº 1070377**).

5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-3367**.

SEDEOFI202503711A

NUP: 99927.069699/2025-12.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:54:53.
Documento Nº: 3190566-6099 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190566-6099

SIGA

INFRAERO
AEROPORTOS

INFRAERO 1049 CENTRO CORPORATIVO

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

SEDEOFI202503711A

NUP: 99927.069699/2025-12.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:54:53.
Documento Nº: 3190566-6099 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190566-6099

SIGA

INFRAERO 1050 CENTRO CORPORATIVO

INFRAERO AEROPORTOS

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03712

Brasília, 22 de julho de 2025.

À empresa LA AVIATION LTDA., CNPJ nº 57.427.489/0001-08
A/C Sr. AUGUSTO BOMFIM TORQUETTI
Representante legal
isadora.melandes@endfit.com.br

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 9, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 9** da licitação citada em referência à empresa **LA AVIATION LTDA.,** CNPJ nº 57.427.489/0001-08, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) nos primeiros 22 (vinte e dois) meses e R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) nos 218 (duzentos e dezoito) meses restantes;

- Valor global: R$ 3.538.080,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil e oitenta reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.210.000,00 (hum milhão, duzentos e dez mil reais).

Classif. documental	114.000
NUP	99927.069700/2025-09

SEDEOFI202503712A

NUP: 99927.069700/2025-09.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:57:26.
Documento Nº: 3190547-9604 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190547-9604

SIGA

INFRAERO
1051
CENTRO CORPORATIVO

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins de formalização do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, e entregar na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;

- Penalidades;

- Indenizações;

- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;

- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitação nº 1070377**).

5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-3367**.

SEDEOFI202503712A

NUP: 99927.069700/2025-09.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:57:26.
Documento Nº: 3190547-9604 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190547-9604

SIGA

INFRAERO
1052
CENTRO CORPORATIVO

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

SEDEOFI202503712A

NUP: 99927.069700/2025-09.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 09:57:26.
Documento Nº: 3190547-9604 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190547-9604

SIGA

INFRAERO 1053 CENTRO CORPORATIVO

INFRAERO AEROPORTOS

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03713

Brasília, 22 de julho de 2025.

À empresa FLY PARKING LTDA., CNPJ nº 55.643.966/0001-39
A/C Sr. CELESTINO CASTRO E COLEHO
Representante legal
contato@mettamg.com.br

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 12, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 12** da licitação citada em referência à empresa **FLY PARKING LTDA.,** CNPJ nº 55.643.966/0001-39, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 6.186,40 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) nos primeiros 22 (vinte e dois) meses e R$ 15.466,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) nos 218 (duzentos e dezoito) meses restantes;

- Valor global: R$ 3.507.688,80 (três milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

Classif. documental	114.000
NUP	99927.069706/2025-78

SEDEOFI202503713A

NUP: 99927.069706/2025-78.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:01:02.
Documento Nº: 3190578-5617 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190578-5617

SIGA

INFRAERO 1054 CENTRO CORPORATIVO

INFRAERO AEROPORTOS

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.387.500,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins de formalização do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, e entregar na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;

- Penalidades;

- Indenizações;

- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;

- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitação nº 1070377**).

5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-3367**.

SEDEOFI202503713A

NUP: 99927.069706/2025-78.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:01:02.
Documento Nº: 3190578-5617 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190578-5617

SIGA

INFRAERO AEROPORTOS

INFRAERO 1055 CENTRO CORPORATIVO

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

SEDEOFI202503713A

NUP: 99927.069706/2025-78.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:01:02.
Documento Nº: 3190578-5617 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190578-5617

SIGA

INFRAERO 1056 CENTRO CORPORATIVO

Licitações

INFRAERO

Licitação [nº 1070377]

Opções

Cliente	INFRAERO / (1) CENTRO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO		
Coordenador	ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO		
Resumo da licitação	CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG		
Edital	059/2025	Processo	059/ADLI-2/SBIP/2025
Modalidade/tipo	LRE	Tipo	Maior oferta
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	5 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	15/05/2025
Início acolhimento de propostas	15/05/2025-09:00	Limite acolhimento de propostas	03/06/2025-09:00
Abertura das propostas	03/06/2025-09:00	Data e a hora da disputa	03/06/2025-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

[1 à 10] [11 à 12]

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	LOTE 1 - HANGAR 1		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Fracassado	Data e o horário	06/06/2025-16:15:43:920
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	LOTE 2 - HANGAR 2		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	21/07/2025-13:36:58:248
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
CNPJ	06.294.054/0001-93		
Fornecedor vencedor	M. CORREA ENGENHARIA LTDA		
Telefone	(31) 997228312		
Nome contato	JULIANA RABELLO DE SOUSA		
Arrematado	R$ 7.600,00		

Lote [nº 3]

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

INFRAERO 1057 CENTRO CORPORATIVO

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	LOTE 3 - HANGAR 3		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Fracassado	Data e o horário	13/06/2025-07:38:33:752
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		

Lote [nº 4]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	LOTE 4 - HANGAR 4		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	21/07/2025-13:33:26:810
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
CNPJ	01.992.041/0001-74		
Fornecedor vencedor	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI		
Telefone	(33) 999893542		
Nome contato	ALEX SANDRO COELHO DINIZ		
Arrematado	R$ 6.425,00	Contratado	R$ 6.455,00
Justificativa	Consubstanciado nos pareceremos emitidos por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00243, datado de 16/7/2025 e PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, datado de 8/7/2025 (assinado em 16/7/2025), empresa declarada vencedora do LOTE 4 com base no subitem 11.14 do edital, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços		

Lote [nº 5]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	LOTE 5 - HANGAR 5		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Fracassado	Data e o horário	06/06/2025-15:55:28:754
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		

Lote [nº 6]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	LOTE 6 - HANGAR 6		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Fracassado	Data e o horário	06/06/2025-15:59:40:220
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		

Lote [nº 7]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	LOTE 7 - HANGAR 7		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	21/07/2025-13:38:32:419
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
CNPJ	55.867.427/0001-83		

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

Fornecedor vencedor	HANGAR VIP IPN LTDA		
Telefone	(31) 991249949		
Nome contato	AGNALDO BOTELHO CARDOSO		
Arrematado	R$ 6.420,00	Contratado	R$ 6.500,00
Justificativa	Consubstanciado nos pareceremos emitidos por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00243, datado de 16/7/2025 e PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, datado de 8/7/2025 (assinado em 16/7/2025), empresa declarada vencedora do LOTE 7 com base no subitem 11.14 do edital, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços		

Lote [nº 8]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	LOTE 8 - HANGAR 8		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	21/07/2025-13:39:45:100
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
CNPJ	11.191.245/0001-60		
Fornecedor vencedor	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP		
Telefone	(31) 985444188		
Nome contato	SIDNEY CORREA FELIX		
Arrematado	R$ 6.420,00	Contratado	R$ 6.450,00
Justificativa	Consubstanciado nos pareceremos emitidos por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00243, datado de 16/7/2025 e PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, datado de 8/7/2025 (assinado em 16/7/2025), empresa declarada vencedora do LOTE 8 com base no subitem 11.14 do edital, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços		

Lote [nº 9]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	LOTE 9 - HANGAR 9		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	21/07/2025-13:40:38:405
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
CNPJ	57.427.489/0001-08		
Fornecedor vencedor	LA AVIATION LTDA		
Telefone	(31) 971721809		
Nome contato	AUGUSTO BOMFIM TORQUETTI		
Arrematado	R$ 15.470,00	Contratado	R$ 15.600,00
Justificativa	Consubstanciado nos pareceremos emitidos por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00243, datado de 16/7/2025 e PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, datado de 8/7/2025 (assinado em 16/7/2025), empresa declarada vencedora do LOTE 9 com base no subitem 11.14 do edital, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços		

Lote [nº 10]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	LOTE 10 - HANGAR 10		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Fracassado	Data e o horário	06/06/2025-16:33:44:089
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		

[1 à 10] [11 à 12]

© Banco do Brasil

INFRAERO 1058 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

INFRAERO 1059 CENTRO CORPORATIVO

Licitações

INFRAERO

Licitação [nº 1070377]

Opções

Cliente	INFRAERO / (1) CENTRO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO		
Coordenador	ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO		
Resumo da licitação	CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG		
Edital	059/2025	Processo	059/ADLI-2/SBIP/2025
Modalidade/tipo	LRE	Tipo	Maior oferta
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	5 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	15/05/2025
Início acolhimento de propostas	15/05/2025-09:00	Limite acolhimento de propostas	03/06/2025-09:00
Abertura das propostas	03/06/2025-09:00	Data e a hora da disputa	03/06/2025-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

[1 à 10] [11 à 12]

Lote [nº 11]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	LOTE 11 - HANGAR 11		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Fracassado	Data e o horário	06/06/2025-15:46:55:449
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		

Lote [nº 12]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	LOTE 12 - HANGAR 12		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	21/07/2025-13:41:40:427
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
CNPJ	55.643.966/0001-39		
Fornecedor vencedor	FLY PARKING LTDA		
Telefone	(31) 988228000		
Nome contato	CELESTINO CASTRO E COELHO		
Arrematado	R$ 15.466,00		

[1 à 10] [11 à 12]

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

Licitação [nº 1070377]

Inclusão de documentos

Informe o documento | Escolher Arquivo | Nenhum arquivo escolhido | incluir

Padrão de nomenclatura dos arquivos

A extensão do arquivo deverá ser no seguinte formato: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip).

O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais.

O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

Data de publicação	Número anexo	Nome do arquivo	Ação
21/07/2025 às 13:28:27	19	ADJUDICACAO_HOMOLOGACAO.PDF	apagar
17/07/2025 às 09:42:07	18	PARECERES_RESULTADO_JULGAM.PDF	apagar
16/07/2025 às 19:00:45	17	CONTRATO_SOC_FLY-PARKING.PDF	apagar
16/07/2025 às 18:39:13	16	CONTRATO_SOCI_CONST_FELIX.PDF	apagar
16/07/2025 às 17:57:51	15	CONTRATO_SOCIAL_HAF.PDF	apagar
17/06/2025 às 15:03:55	13	DOCS_MCORREA3DE3.PDF	apagar
17/06/2025 às 15:03:51	12	DOCS_MCORREA2DE3.PDF	apagar
17/06/2025 às 15:03:46	11	DOCS_MCORREA1DE3.PDF	apagar
02/06/2025 às 11:27:20	10	RELATORIO_INST_PETICAO_ADM.PDF	
02/06/2025 às 11:27:15	9	PETICAO_ADM_KARLESSO.PDF	
29/05/2025 às 17:41:02	8	ESCLARECIMENTO_DUVIDAS_2.PDF	
22/05/2025 às 09:14:20	7	ESCLARE_ERRATA_1_ADIA_DATA.PDF	
14/05/2025 às 15:10:28	6	V.3_REQUISITOS_ENGENHARIA.PDF	
14/05/2025 às 15:10:24	5	V.2_TERMO_SIT_FISIC_AREAS.PDF	
14/05/2025 às 15:10:18	4	V.1_CROQUI_LOCALIZ_AREAS.PDF	
14/05/2025 às 15:10:14	3	V_TERMO_DE_REFERENCIA.PDF	
14/05/2025 às 15:10:08	2	IV_MINUTA_DO_CONTRATO.PDF	
14/05/2025 às 14:47:16	1	EDITAL_LICITACAO_059-2025.PDF	

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

INFRAERO 1060 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

INFRAERO 1061 CENTRO CORPORATIVO

// //

Pesquisa de Licitações

Responsável	CENTRO CORPORATIVO
UF	DF
Processo	Licitação
Número	059/ADLI-2/SBIP/2025
Data/Hora de Abertura	03/06/2025 09:00
Local de Abertura	WWW.LICITACOES-E.COM.BR (Licitação nº 1070377)
Objeto	CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG
Contrato	

Em 21/7/2025: objeto adjudicado e licitação homologada

Observação	Em 17/7/2025: DIVULGADO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS LOTES 2, 4, 7, 8, 9 E 12. Em 16/7/2025: INFORMAMOS À PARTÍCIPES DA PRESENTE LICITAÇÃO QUE AMANHÃ, 17/7/2025, SERÃO DIVULGADOS OS PARECERES DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS ARREMATANTES. Em 2/6/2025: divulgado o RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO DE PETIÇÃO ADMINISTRATIVA por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00177, datado de 2/6/2025. Em 29/5/2025: divulgado o ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS 2 por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00170, datado de 29/5/2025. Informamos que a data de abertura está mantida para o dia 3/6/2025.
Contato	LICITABR@INFRAERO.GOV.BR
Situação	Homologada

Tipo	Descrição	Data de Referência	Observação	Arquivo(s)
Adendo	EDITAL E ANEXOS	14/05/2025		V.2_TERMO_SIT_FISIC_AREAS.pdf EDITAL_LICITACAO_059-2025.pdf V_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf V.1_CROQUI_LOCALIZ_AREAS.pdf V.3_REQUISITOS_ENGENHARIA.pdf IV_MINUTA_DO_CONTRATO.pdf
Aviso de Adiamento	ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 1 COM ERRATA	22/05/2025	OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00153, DATADO DE 21/5/2025	ESCLARE_ERRATA_1_ADIA_DATA.pdf

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

Esclarecimento de Dúvidas	ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 2	29/05/2025	OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00170, DATADO DE 29/5/2025	ESCLARECIMENTO_DUVIDAS_2.pdf
Impugnação	PETIÇÃO ADMINISTRATIVA DO SR. KARLESSO	02/06/2025	OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00177, DATADO DE 2/6/2025	PETICAO_ADM_KARLESSO.pdf RELATORIO_INST_PETICAO_ADM.pdf
Resultado de julgamento	RESULTADO DE JULGAMENTO_LTS 2, 4, 7, 8, 9 E 12	17/07/2025	OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00243, DATADO DE 16/7/2025 E PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, DATADO DE 8/7/2025 (ASSINADO EM 16/7/2025)	PARECERES_RESULTADO_JULGAM.pdf
Homologação	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	21/07/2025	DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, DATADO DE 20/7/2025	ADJUDICACAO_HOMOLOGACAO.pdf

Arquivos PDF podem ser abertos com o Adobe Acrobat Reader. Para obtê-lo, clique aqui.

INFRAERO 1062 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/07/2025 14:21:28
Origem do Ofício: Diretoria Executiva
Operador: Alexandre Ramos Veríssimo
Ofício: 11157508
Data prevista de publicação: 22/07/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22891076	AVISO_HOMOLOGACAO_059-2025.rtf	3447a5082e1bd46f9bdae3d6c7539759	3,00	R$ 128,01
TOTAL DO OFICIO			**3,00**	**R$ 128,01**

INFRAERO 1063 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 00955.632179 5 11690000012801**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000955632**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**10/08/2025**	**128,01**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

397073 - Diretoria Executiva, CNPJ: 00.352.294/0156-57
Estrada Parque Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras Lote 05 - Ed. Sede, CEP: 71608-050
Alexandre Ramos Veríssimo - AS II ADM

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação em até dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 11157508 enviado em 21/07/2025

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 00955.632179 5 11690000012801**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**10/08/2025**
Cedente	**Agência/Código cedente**
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
21/07/2025	**4**	**ND**	**N**	**21/07/2025**	**00029410210000955632**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**128,01**	**128,01**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Pagamento por PIX deve ser realizado, exclusivamente, por meio do QR Code apresentado ao lado. O sistema não identificará pagamento efetuado pela chave da Imprensa Nacional.

Pague seu boleto via PIX.

Leia o QR Code no seu celular.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

Referente a publicação do ofício 11157508 enviado em 21/07/2025

(=) Valor cobrado

Sacado

397073 - Diretoria Executiva, CNPJ: 00.352.294/0156-57
Estrada Parque Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras Lote 05 - Ed. Sede, CEP: 71608-050
Alexandre Ramos Veríssimo - AS II ADM

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

INFRAERO 1064 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

INFRAERO 1065 CENTRO CORPORATIVO

nº 472, Anexo I, COD "CSM". O interessado ou seu representante legal, devidamente habilitado, poderá apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital ou, alternativamente, requerer, antes da decisão de primeira instância, a aplicação do critério de arbitramento sumário de multa, para obter desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade aplicável, calculado pelo valor médio do enquadramento infringido, conforme faculta o art. 28 da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018. Em caso de múltiplas infrações de natureza idêntica e apuradas na mesma oportunidade, é possível a caracterização de infração continuada, nos termos do art. 37-A da Resolução ANAC nº 472. Nesse caso, o cálculo dos valores de multa seguirá a fórmula constante do art. 37-B da Resolução ANAC nº 472, inclusive para aplicação da multa com desconto de 50%. Ressalte-se que, caso sejam apresentados simultaneamente defesa e requerimento de desconto de 50%, este último será desconsiderado e apenas a defesa será analisada. Para interposição da defesa ou requerimento de desconto utilize o Protocolo Eletrônico. Acesse www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei e saiba como se cadastrar. Para ter acesso aos autos do processo, o interessado dispõe das seguintes opções: 1) Pesquisa Pública: Processos e documentos ostensivos devem ser acessados por meio da Pesquisa Pública, através do link: https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos ; 2) Protocolo Eletrônico: Processos e documentos restritos podem ser disponibilizados por meio de acesso externo, mediante cadastro prévio. Para isso, é necessário o acesso ao link https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei e a realização do cadastro. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá autuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo. O prazo para atendimento da solicitação de vista é de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, a contar da data de registro do pedido. O interessado também poderá utilizar o canal (Acesso Externo) para receber intimações, apresentar requerimentos e defesas, interpor recursos, protocolar pedidos de revisão ou desistência. Em hipótese alguma, cópias de processos são encaminhadas via correio eletrônico (e-mail). Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal . ATENÇÃO Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei.

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Chefe da Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/ADLI-2/SBIP/2025

Informamos que a licitação em epígrafe foi homologada em 20/7/2025, sendo os Lotes 1, 3, 5, 6, 10 e 11 na condição de fracassados. Inf: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1070377).

ALEXANDRE VERÍSSIMO
Presidente da Comissão

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

DL Nº 056/ADLI-1/SBGV/2025 - SEDE-SMS-2025/00164. - Contratada: MAGNUNS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - Contratação de empresa especializada para os serviços de remoção de edificações irregulares e limpeza de área para o cumprimento de mandato de reintegração de posse no aeroporto de Governador Valadares. Valor Global: R$ 68.000,00. Autoridade Competente: WILSON BRANDT FILHO - SUPERINTENDENTE/SBGV. Disponível em:
http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=176863
Roberto de Castro Xavier. Coordenador ADLI-1

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

DL Nº 061/ADLI-1/SEDE/2025 - SEDE-SMS-2025/00166. - Contratada: CURSO LOUREIRO LTDA - Contratação do instituto brasileiro de governança pública (IBGP) para ministrar treinamento para conselheiros de administração e fiscal da Infraero na modalidade presencial. Valor Global: R$ 13.389,60. Autoridade Competente: RENATA MARTINS TEIXEIRA - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=176883
Roberto de Castro Xavier. Coordenador ADLI-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 0038-PA/2025/0210. 1º TA ao TC nº 0039-PA/2025/0210, Contratada: KARUANA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Objeto: Alteração do horário de prestação do serviço no SBSO a partir de 04/08/2025, correspondente a redução de 21,07% em relação do valor mensal inicial - Autoridade competente: GENILSON MACIEL PARENTE CAMPOS - Gerente do SAAC - Disponível em http:// http:// licitacao.infraero.gov.br/ licitacao/servlet/AlteraLicitacao?idLicitacao=176365.

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

DLS Nº 038/PRCA/2025- SMS Nº SEDE-SMS-2025/00167. Obj04 inscrições para o 15ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, na modalidade presencial. Contratada CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC/DF. Valor global: R$ 1.400,00. Fund. Legal: inciso II do artigo 55 do RILCI c/c inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016. Fonte de recurso: 001-311.03.012-3-20151-4. Autorização: em 18/07/2025, RENATA MARTINS TEIXEIRA - Gerente de Capacitação e Desenvolvimento. RENATA MARTINS TEIXEIRA. Gerente de Capacitação e Desenvolvimento

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

DLS nº 041/Prca/2025 - Sms nº Sede-Sms-2025/00165. Obj. 02 Inscrições Para O Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno - Cobaci, 01 Inscrição (Cortesia) Para O Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno - Cobaci, Na Modalidade Presencial. Contratada Uniao Nacional dos Auditores do Ministerio DA EDUCACAO - UNAMEC. Valor global: R$ 2.400,00. Fund. Legal: inciso II do artigo 55 do RILCI c/c inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016. Fonte de recurso: 001-311.03.012-3-20151-4. Autorização: em 18/07/2025, RENATA MARTINS TEIXEIRA - Gerente de Capacitação e Desenvolvimento. RENATA MARTINS TEIXEIRA. Gerente de Capacitação e Desenvolvimento.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2025 - UASG 399008. Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2025. Nº Processo: 50905.003573/2025-36. Contratante: 42.266.890/0001-28 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 11.385.734/0001-52 - CÂMARA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DO BRASIL - CISBRA. Objeto: Patrocínio ao PortosRio no evento Encontro de Comércio Exterior do Brasil - ENCOMEX 2025. Fundamento Legal: Art. 30, I, Lei nº 13.303/2016. Valor Total do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de Vigência: 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 10/07/2025.

Ministério dos Povos Indígenas

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GUARAPUAVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 194026

Número do Contrato: 203/2021.
Nº Processo: 08761.000070/2020-10.
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: COORDENACAO REGIONAL DE GUARAPUAVA/PR. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato n°203/2021, por mais 12 (doze) meses, nos termos da cláusula segunda - vigência, do contrato 203/2021 mais seus aditivos, e do artigo 57, item ii, da lei 8.666/93, para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva da frota institucional, operacionalizados através de rede credenciada distribuída nos municípios do estado da paraná e em todo o território nacional, mantendo inalterados os percentuais de desconto do contrato, as demais cláusulas do contrato e as demais condições contratadas.. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 384.230,49. Data de Assinatura: 18/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2025).

COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025 - UASG 194044

Nº Processo: 08111.000010/2025-66.
Dispensa Nº 90001/2025. Contratante: COORDENACAO REG. KAYAPO SUL DO PARA/PA.
Contratado: 04.955.538/0001-00 - JC SERVICOS DE INTERNET LTDA. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de internet, por meio de dispensa de licitação em razão do valor com fulcro no art. 75, inciso ii da lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para atender às necessidades da coordenação regional kayapó sul do pará, de suas coordenações técnicas locais de são félix do xingu - pa e de redenção - pa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026. Valor Total: R$ 8.100,00. Data de Assinatura: 17/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2025).

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025 - UASG 194047

Nº Processo: 08128.000733/2023-14.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: FUNAI-COORDENACAO REGIONAL DO LITORAL SUL/SC.
Contratado: 04.047.851/0001-40 - LUA TUR TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de eventual contratação de locação de veículos.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 19/07/2025 a 19/07/2026. Valor Total: R$ 134.125,00. Data de Assinatura: 18/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025 - UASG 194047

Nº Processo: 08128.000733/2023-14.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: FUNAI-COORDENACAO REGIONAL DO LITORAL SUL/SC.
Contratado: 18.343.439/0001-82 - A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de eventual agenciamento de hospedagem,.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 23/07/2025 a 23/07/2026. Valor Total: R$ 182.905,48. Data de Assinatura: 18/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2025).

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 194077

Nº Processo: 08768002085202303. Objeto: Contratação de serviços continuados de assistente administrativo e auxiliar administrativo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento as necessidades da Coordenação Regional Nordeste I e Coordenações Técnicas Locais vinculadas.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 22/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Engenheiro Roberto Goncalves Menezes ,56, Centro - Maceió/AL ou https://www.gov.br/compras/edital/194077-5-90002-2025. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Termo de Referência (SEI nº 8828019).

MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/07/2025) 194035-19208-2025NE000070

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 194035

Nº Processo: 08620.006154/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Subscrição de Softwares Microsoft, com vistas a atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 22/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: S.c.s. Quadra 09, Torre B, Ed. Parque Cidade, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/194035-5-90004-2025. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANACRISTINA ROLIM VIEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 18/07/2025) 194035-19208-2025NE000070

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

Outlook

INFRAERO 1066 CENTRO CORPORATIVO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 2, HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

De Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Data Ter, 22/07/2025 09:48
Para administrativo@mcorreaengenharia.com.br <administrativo@mcorreaengenharia.com.br>
Cc LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>

1 anexo (82 KB)
ADJ_HOMOLOG_GARANT_LT2.pdf;

Bom dia!!!

Para conhecimento:

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

INFRAERO AEROPORTOS

INFRAERO 1067 CENTRO CORPORATIVO

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03708

Brasília, 22 de julho de 2025.

À empresa M. CORREA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 06.294.054/0001-93
A/C Sr. GEOVANI BATISTA GIMENES
Representante legal
administrativo@mcorreaengenharia.com.br

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 2, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 2** da licitação citada em referência à empresa **M. CORREA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 06.294.054/0001-93, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;
- Valor global: R$ 1.741.920,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;
- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);
- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.199.548,54 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins de formalização do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, e entregar na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;
- Penalidades;
- Indenizações;
- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;
- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitação nº 1070377**).

5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-3367**.

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

At.te,

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • *(61) 3312-3748*



INFRAERO
1068
CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

Outlook

INFRAERO 1069 CENTRO CORPORATIVO

RE: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 4, HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

De Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Data Ter, 22/07/2025 09:54
Para hafempreendimentos@hotmail.com <hafempreendimentos@hotmail.com>
Cc LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>

1 anexo (81 KB)
ADJ_HOMOLOG_GARANT_LT4.pdf;

Segue anexo, cópia do Ofício mencionado.

At.te,

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • *(61) 3312-3748*



De: Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Enviado: terça-feira, 22 de julho de 2025 09:51
Para: hafempreendimentos@hotmail.com <hafempreendimentos@hotmail.com>
Cc: LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>
Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 4, HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

Bom dia!!!

Para conhecimento:

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

INFRAERO AEROPORTOS

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03709

Brasília, 22 de julho de 2025.

À empresa HAF DISTRIBUIDOR LTDA., CNPJ 01.992.041/0001-74
A/C Sr. ALEX SANDRO COELHO DINIZ
Representante legal
hafempreendimentos@hotmail.com

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 4, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 4** da licitação citada em referência à empresa **HAF DISTRIBUIDOR LTDA.**, CNPJ 01.992.041/0001-74, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 2.582,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.455,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;
- Valor global: R$ 1.479.486,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;
- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);
- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins de formalização do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, e entregar na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;
- Penalidades;
- Indenizações;
- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;
- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitação nº 1070377**).

5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-3367**.

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

At.te,

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • *(61) 3312-3748*



INFRAERO 1070 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

Outlook

INFRAERO 1071 CENTRO CORPORATIVO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 7, HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

De Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Data Ter, 22/07/2025 09:54
Para Agnaldo Cardoso <agnaldo@digifarma.com.br>
Cc LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>

1 anexo (81 KB)
ADJ_HOMOLOG_GARANT_LT7.pdf;

Prezados,
Bom dia!!

Para conhecimento:

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

INFRAERO AEROPORTOS

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03710

Brasília, 22 de julho de 2025.

À empresa HANGAR VIP IPN LTDA., CNPJ 55.867.427/0001-83
A/C Sr. AGNALDO BOTELHO CARDOSO
Representante legal
agnaldo@digifarma.com.br

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 7, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 7** da licitação citada em referência à empresa **HANGAR VIP IPN LTDA.,** CNPJ 55.867.427/0001-83, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;
- Valor global: R$ 1.489.800,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;
- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);
- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins de formalização do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, e entregar na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;
- Penalidades;
- Indenizações;
- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;
- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitação nº 1070377**).
5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-3367**.

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

At.te,

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • *(61) 3312-3748*



INFRAERO CENTRO CORPORATIVO 1072

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

Outlook

RE: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 8, HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

De Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Data Ter, 22/07/2025 09:58
Para Fabio Taniguchi <administrativo@construtorafelix.com>
Cc LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>

1 anexo (81 KB)
ADJ_HOMOLOG_GARANT_LT8.pdf;

Segue anexo, cópia do Ofício mencionado.

At.te,

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • (61) 3312-3748



De: Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 22 de Julho de 2025 09:57
Para: Fabio Taniguchi <administrativo@construtorafelix.com>
Cc: LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>
Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 8, HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

Prezados,
Bom dia!!!

Para conhecimento:

INFRAERO 1073 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

INFRAERO AEROPORTOS

INFRAERO CENTRO CORPORATIVO 1074

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03711

Brasília, 22 d

À empresa CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA., CNPJ nº 11.191.245/0001-60
A/C Sr. SIDNEY CORREA FELIX
Representante legal
administrativo@construtorafelix.com

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 8, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 8** da licitação citada em referência à empresa **E EMPREENDEDORA FELIX LTDA.,** CNPJ nº 11.191.245/0001-60, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses rest
- Valor global: R$ 1.478.340,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;
- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);
- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.026.004,34 (hum milhão, vinte e seis mil, quatro reais e trinta e quatro centavos).

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualq área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contra Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;
- Penalidades;
- Indenizações;
- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;
- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitaçã**
5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-**

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

At.te,

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • (61) 3312-3748



SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

INFRAERO 1075 CENTRO CORPORATIVO

Outlook

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 9, HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

De Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Data Ter, 22/07/2025 10:00
Para LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>
Cc Isadora Melandes <isadora.melandes@endfit.com.br>

1 anexo (81 KB)
ADJ_HOMOLOG_GARANT_LT9.pdf;

Prezados,
Bom dia!!!

Para conhecimento:

INFRAERO AEROPORTOS

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03712

Brasília, 22 de julho de 2025.

À empresa LA AVIATION LTDA., CNPJ nº 57.427.489/0001-08
A/C Sr. AUGUSTO BOMFIM TORQUETTI
Representante legal
isadora.melandes@endfit.com.br

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 9, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 9** da licitação citada em referência à empresa **LA AVIATION LTDA.**, CNPJ nº 57.427.489/0001-08, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) nos primeiros 22 (vinte e dois) meses e R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) nos 218 (duzentos e dezoito) meses restantes;
- Valor global: R$ 3.538.080,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil e oitenta reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;
- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);
- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.210.000,00 (hum milhão, duzentos e dez mil reais).

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins de formalização do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, e entregar na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;
- Penalidades;
- Indenizações;
- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;
- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitação nº 1070377**).
5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-3367**.

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

At.te,

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • *(61) 3312-3748*



INFRAERO 1076 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

Outlook

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 12, HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

De Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Data Ter, 22/07/2025 10:03
Para contato@mettamg.com.br <contato@mettamg.com.br>
Cc LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>

1 anexo (81 KB)
ADJ_HOMOLOG_GARANT_LT12.pdf;

Prezados,
bom dia!!!

Para conhecimento:

INFRAERO AEROPORTOS

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2025/03713

Brasília, 22 de julho de 2025.

À empresa FLY PARKING LTDA., CNPJ nº 55.643.966/0001-39
A/C Sr. CELESTINO CASTRO E COLEHO
Representante legal
contato@mettamg.com.br

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 12, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, ADJUDICOU o objeto do **LOTE 12** da licitação citada em referência à empresa **FLY PARKING LTDA.,** CNPJ nº 55.643.966/0001-39, conforme os valores a seguir especificados, bem como HOMOLOGOU o certame:

- Valor mensal: R$ 6.186,40 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) nos primeiros 22 (vinte e dois) meses e R$ 15.466,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) nos 218 (duzentos e dezoito) meses restantes;
- Valor global: R$ 3.507.688,80 (três milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;
- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);
- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.387.500,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

2. Em face do exposto acima, informamos que os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para o Órgão de Contratos (Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3) para fins de formalização do instrumento contratual para com essa adjudicatária.

3. Dessa forma, a empresa adjudicatária deverá providenciar, nos termos do subitem 18.2 do Edital, em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, e entregar na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, **SOMENTE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELA REFERIDA COORDENAÇÃO**. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;
- Penalidades;
- Indenizações;
- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;
- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato.

4. Por fim, informamos que o ato de adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.infraero.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br (**Licitação nº 1070377**).
5. Certos de vossa atenção, **demais esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3, por meio do telefone (61) 3312-3367**.

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

At.te,

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • (61) 3312-3748



INFRAERO CENTRO CORPORATIVO 1077

SEDECAP202515010A

NUP: 99927.069782/2025-83.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 10:58:50.
Documento Nº: 3190969-2321 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190969-2321

SIGA

INFRAERO 1078 CENTRO CORPORATIVO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dependência: INFRAERO - CENTRO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO - (DF)

Licitação: (Ano: 2025/ INFRAERO / Nº Processo: 059/ADLI-2/SBIP/2025)

às 10:01:50 horas do dia 03/06/2025 no endereço AUDITORIO SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO GERAL DAINFRAERO - ED. OSCAR ALVARENGA I E II - 1° SUBSOLO, bairro SCS - Q.03 - BL."A" - LOTES 17/18, da cidade de BRASILIA - DF, reuniram-se o Coordenador de disputa da disputa Sr(a). ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do da modalidade LRE Nº Processo: 059/ADLI-2/SBIP/2025 - 2025/059/2025 que tem por objeto CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:12:40:205	FLY PARKING LTDA	R$ 6.413,00
02/06/2025 15:40:45:123	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.415,00
30/05/2025 16:47:23:358	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	R$ 6.413,00
30/05/2025 16:45:29:437	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	R$ 6.413,00
02/06/2025 14:48:53:158	LA AVIATION LTDA	R$ 6.417,00

Lote (2) - LOTE 2 - HANGAR 2

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:12:40:205	FLY PARKING LTDA	R$ 6.413,00
03/06/2025 08:56:19:122	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	R$ 6.415,00
30/05/2025 16:47:23:358	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	R$ 6.414,00
30/05/2025 16:45:29:437	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	R$ 6.416,00
02/06/2025 16:56:42:353	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	R$ 2.700,00

Lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:12:40:205	FLY PARKING LTDA	R$ 6.413,00
02/06/2025 15:40:45:123	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.415,00

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1079 CENTRO CORPORATIVO

30/05/2025 16:47:23:358	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	R$ 6.415,00
30/05/2025 16:45:29:437	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	R$ 6.413,00
02/06/2025 14:48:53:158	LA AVIATION LTDA	R$ 6.417,00

Lote (4) - LOTE 4 - HANGAR 4

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:12:40:205	FLY PARKING LTDA	R$ 6.413,00
03/06/2025 08:56:19:122	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	R$ 6.415,00
02/06/2025 15:40:45:123	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.415,00
30/05/2025 16:47:23:358	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	R$ 6.416,00
30/05/2025 16:45:29:437	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	R$ 6.416,00

Lote (5) - LOTE 5 - HANGAR 5

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:12:40:205	FLY PARKING LTDA	R$ 6.413,00
02/06/2025 15:40:45:123	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.415,00
02/06/2025 14:48:53:158	LA AVIATION LTDA	R$ 6.417,00

Lote (6) - LOTE 6 - HANGAR 6

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:14:44:169	FLY PARKING LTDA	R$ 6.413,00
03/06/2025 08:57:40:879	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	R$ 6.415,00
03/06/2025 08:29:13:401	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.415,00

Lote (7) - LOTE 7 - HANGAR 7

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:14:44:169	FLY PARKING LTDA	R$ 6.413,00
03/06/2025 08:29:13:401	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.415,00

Lote (8) - LOTE 8 - HANGAR 8

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:14:44:169	FLY PARKING LTDA	R$ 6.413,00
03/06/2025 08:57:40:879	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	R$ 6.415,00
03/06/2025 08:29:13:401	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.415,00

Lote (9) - LOTE 9 - HANGAR 9

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:14:44:169	FLY PARKING LTDA	R$ 15.465,00
02/06/2025 14:52:32:558	LA AVIATION LTDA	R$ 15.470,00

Lote (10) - LOTE 10 - HANGAR 10

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:14:44:169	FLY PARKING LTDA	R$ 15.465,00

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

02/06/2025 14:52:32:558	LA AVIATION LTDA	R$ 15.470,00

Lote (11) - LOTE 11 - HANGAR 11

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:15:54:861	FLY PARKING LTDA	R$ 15.465,00

Lote (12) - LOTE 12 - HANGAR 12

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/06/2025 17:15:54:861	FLY PARKING LTDA	R$ 15.465,00

Após a etapa de lances, Com disputa aberta, foram apresentados as seguintes maiores ofertas:

Lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/06/2025 10:08:00:758	LA AVIATION LTDA	R$ 6.425,00
03/06/2025 10:07:46:081	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.420,00
03/06/2025 10:07:09:554	FLY PARKING LTDA	R$ 6.418,00
30/05/2025 16:45:29:437	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	R$ 6.413,00
30/05/2025 16:47:23:358	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	R$ 6.413,00

Lote (2) - LOTE 2 - HANGAR 2

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/06/2025 11:22:20:717	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	R$ 7.600,00
03/06/2025 11:21:56:451	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	R$ 7.500,00
03/06/2025 11:01:08:806	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	R$ 6.472,00
03/06/2025 10:43:03:904	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	R$ 6.422,00
03/06/2025 10:42:39:605	FLY PARKING LTDA	R$ 6.421,50

Lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/06/2025 11:58:27:346	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.452,00
03/06/2025 11:58:07:783	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	R$ 6.451,00
03/06/2025 11:54:36:152	FLY PARKING LTDA	R$ 6.441,00
03/06/2025 11:43:29:414	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	R$ 6.435,00
02/06/2025 14:48:53:158	LA AVIATION LTDA	R$ 6.417,00

Lote (4) - LOTE 4 - HANGAR 4

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/06/2025 14:09:23:196	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	R$ 6.425,00
03/06/2025 14:09:15:662	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	R$ 6.424,00
03/06/2025 14:08:28:225	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	R$ 6.423,00
03/06/2025 14:05:29:568	FLY PARKING LTDA	R$ 6.419,00

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

INFRAERO 1081 CENTRO CORPORATIVO

02/06/2025 15:40:45:123	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.415,00

Lote (5) - LOTE 5 - HANGAR 5

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/06/2025 14:44:56:006	FLY PARKING LTDA	R$ 6.424,00
03/06/2025 14:44:06:790	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.423,00
03/06/2025 14:42:52:107	LA AVIATION LTDA	R$ 6.420,00

Lote (6) - LOTE 6 - HANGAR 6

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/06/2025 15:24:53:027	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	R$ 6.420,00
03/06/2025 08:29:13:401	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.415,00
02/06/2025 17:14:44:169	FLY PARKING LTDA	R$ 6.413,00

Lote (7) - LOTE 7 - HANGAR 7

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/06/2025 16:06:39:207	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.420,00
02/06/2025 17:14:44:169	FLY PARKING LTDA	R$ 6.413,00

Lote (8) - LOTE 8 - HANGAR 8

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/06/2025 10:03:37:944	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	R$ 6.420,00
03/06/2025 08:29:13:401	HANGAR VIP IPN LTDA	R$ 6.415,00
02/06/2025 17:14:44:169	FLY PARKING LTDA	R$ 6.413,00

Lote (9) - LOTE 9 - HANGAR 9

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/06/2025 14:52:32:558	LA AVIATION LTDA	R$ 15.470,00
02/06/2025 17:14:44:169	FLY PARKING LTDA	R$ 15.465,00

Lote (10) - LOTE 10 - HANGAR 10

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/06/2025 14:06:48:556	FLY PARKING LTDA	R$ 15.480,00
02/06/2025 14:52:32:558	LA AVIATION LTDA	R$ 15.470,00

Lote (11) - LOTE 11 - HANGAR 11

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/06/2025 17:15:54:861	FLY PARKING LTDA	R$ 15.465,00

Lote (12) - LOTE 12 - HANGAR 12

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/06/2025 15:32:49:586	FLY PARKING LTDA	R$ 15.466,00

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO
1082
CENTRO CORPORATIVO

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou a maior oferta. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Coordenador de disputa de licitação e os Membros da Comissão a aceitabilidade da proposta de maior oferta, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Coordenador de disputa decidiu:

No dia 03/06/2025, às 10:36:46 horas, no lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl1aop0003_multisalas-05. No dia 06/06/2025, às 15:15:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/06/2025, às 15:15:29 horas, no lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: LA AVIATION LTDA. No dia 06/06/2025, às 15:17:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/06/2025, às 15:17:16 horas, no lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: HANGAR VIP IPN LTDA. No dia 06/06/2025, às 15:46:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/06/2025, às 15:46:16 horas, no lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: FLY PARKING LTDA. No dia 06/06/2025, às 16:13:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/06/2025, às 16:13:40 horas, no lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: HAF DISTRIBUIDOR EIRELI. No dia 06/06/2025, às 16:15:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1 - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 03/06/2025, às 11:27:43 horas, no lote (2) - LOTE 2 - HANGAR 2 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl1aop0003_multisalas-05. No dia 17/07/2025, às 09:45:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1083 CENTRO CORPORATIVO

No dia 17/07/2025, às 09:45:39 horas, no lote (2) - LOTE 2 - HANGAR 2 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Consubstanciado nos pareceremos emitidos por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00243, datado de 16/7/2025 e PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, datado de 8/7/2025 (assinado em 16/7/2025), empresa declarada vencedora do LOTE 2 com base no subitem 11.14 do edital, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços. No dia 21/07/2025, às 13:31:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/07/2025, às 13:31:48 horas, no lote (2) - LOTE 2 - HANGAR 2 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado pelo Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, conforme seguintes valores: mensal de R$ 3.040,00; global para 240 meses de R$ 1.741.920,00; percentual de 10% a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros. Valor do investimento: R$ 1.199.548,54. No dia 21/07/2025, às 13:34:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/07/2025, às 13:34:10 horas, no lote (2) - LOTE 2 - HANGAR 2 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Correção de valores. No dia 21/07/2025, às 13:34:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/07/2025, às 13:34:55 horas, no lote (2) - LOTE 2 - HANGAR 2 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Consubstanciado nos pareceremos emitidos por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00243, datado de 16/7/2025 e PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, datado de 8/7/2025 (assinado em 16/7/2025), empresa declarada vencedora do LOTE 2 com base no subitem 11.14 do edital, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços. No dia 21/07/2025, às 13:36:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/07/2025, às 13:36:58 horas, no lote (2) - LOTE 2 - HANGAR 2 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado pelo Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, conforme seguintes valores: mensal de R$ 7.600,00; global para 240 meses de R$ 1.741.920,00; percentual de 10% a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros. Valor do investimento: R$ 1.199.548,54.

No dia 21/07/2025, às 13:36:58 horas, no lote (2) - LOTE 2 - HANGAR 2 - pelo critério de maior oferta, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa M. CORREA ENGENHARIA LTDA com o valor R$ 7.600,00.

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO
1084
CENTRO CORPORATIVO

No dia 03/06/2025, às 12:13:38 horas, no lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl1aop0003_multisalas-05. No dia 06/06/2025, às 14:27:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/06/2025, às 14:27:03 horas, no lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: HANGAR VIP IPN LTDA. No dia 13/06/2025, às 07:33:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/06/2025, às 07:33:40 horas, no lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: FRIGORIFICO LESTE LTDA.. No dia 13/06/2025, às 07:37:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/06/2025, às 07:37:07 horas, no lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: FLY PARKING LTDA. No dia 13/06/2025, às 07:37:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/06/2025, às 07:37:37 horas, no lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: HAF DISTRIBUIDOR EIRELI. No dia 13/06/2025, às 07:38:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3 - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 03/06/2025, às 14:40:00 horas, no lote (4) - LOTE 4 - HANGAR 4 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl1aop0003_multisalas-07. No dia 17/07/2025, às 09:48:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/07/2025, às 09:48:15 horas, no lote (4) - LOTE 4 - HANGAR 4 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Consubstanciado nos pareceremos emitidos por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00243, datado de 16/7/2025 e PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, datado de 8/7/2025 (assinado em 16/7/2025), empresa declarada vencedora do LOTE 4 com base no subitem 11.14 do edital, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços. No dia 21/07/2025, às 13:33:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1085 CENTRO CORPORATIVO

No dia 21/07/2025, às 13:33:26 horas, no lote (4) - LOTE 4 - HANGAR 4 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado pelo Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, conforme seguintes valores: mensal de R$ 6.455,00; global para 240 meses de R$ 1.479.486,00; percentual de 10% a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros. Valor do investimento: R$ 540.000,00.

No dia 21/07/2025, às 13:33:26 horas, no lote (4) - LOTE 4 - HANGAR 4 - pelo critério de maior oferta, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa HAF DISTRIBUIDOR EIRELI com o valor R$ 6.455,00.

No dia 03/06/2025, às 15:17:31 horas, no lote (5) - LOTE 5 - HANGAR 5 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl1aop0003_multisalas-07. No dia 06/06/2025, às 15:46:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/06/2025, às 15:46:30 horas, no lote (5) - LOTE 5 - HANGAR 5 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: FLY PARKING LTDA. No dia 06/06/2025, às 15:54:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/06/2025, às 15:54:34 horas, no lote (5) - LOTE 5 - HANGAR 5 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: HANGAR VIP IPN LTDA. No dia 06/06/2025, às 15:55:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (5) - LOTE 5 - HANGAR 5 - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 03/06/2025, às 15:56:32 horas, no lote (6) - LOTE 6 - HANGAR 6 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl1aop0003_multisalas-07. No dia 06/06/2025, às 15:57:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/06/2025, às 15:57:43 horas, no lote (6) - LOTE 6 - HANGAR 6 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP. No dia 06/06/2025, às 15:58:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1086 CENTRO CORPORATIVO

No dia 06/06/2025, às 15:58:08 horas, no lote (6) - LOTE 6 - HANGAR 6 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: HANGAR VIP IPN LTDA. No dia 06/06/2025, às 15:59:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (6) - LOTE 6 - HANGAR 6 - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 03/06/2025, às 16:45:25 horas, no lote (7) - LOTE 7 - HANGAR 7 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl1aop0003_multisalas-07. No dia 17/07/2025, às 09:48:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/07/2025, às 09:48:48 horas, no lote (7) - LOTE 7 - HANGAR 7 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Consubstanciado nos pareceremos emitidos por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00243, datado de 16/7/2025 e PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, datado de 8/7/2025 (assinado em 16/7/2025), empresa declarada vencedora do LOTE 7 com base no subitem 11.14 do edital, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços. No dia 21/07/2025, às 13:38:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/07/2025, às 13:38:32 horas, no lote (7) - LOTE 7 - HANGAR 7 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado pelo Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, conforme seguintes valores: mensal de R$ 6.500,00; global para 240 meses de R$ 1.489.800,00; percentual de 10% a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros. Valor do investimento: R$ 680.000,00.

No dia 21/07/2025, às 13:38:32 horas, no lote (7) - LOTE 7 - HANGAR 7 - pelo critério de maior oferta, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa HANGAR VIP IPN LTDA com o valor R$ 6.500,00.

No dia 04/06/2025, às 10:43:16 horas, no lote (8) - LOTE 8 - HANGAR 8 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 17/07/2025, às 09:49:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/07/2025, às 09:49:23 horas, no lote (8) - LOTE 8 - HANGAR 8 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Consubstanciado nos pareceremos emitidos por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1087 CENTRO CORPORATIVO

OFC-2025/00243, datado de 16/7/2025 e PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, datado de 8/7/2025 (assinado em 16/7/2025), empresa declarada vencedora do LOTE 8 com base no subitem 11.14 do edital, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços. No dia 21/07/2025, às 13:39:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/07/2025, às 13:39:45 horas, no lote (8) - LOTE 8 - HANGAR 8 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado pelo Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, conforme seguintes valores: mensal de R$ 6.450,00; global para 240 meses de R$ 1.478.340,00; percentual de 10% a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros. Valor do investimento: R$ 1.026.004,34.

No dia 21/07/2025, às 13:39:45 horas, no lote (8) - LOTE 8 - HANGAR 8 - pelo critério de maior oferta, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP com o valor R$ 6.450,00.

No dia 04/06/2025, às 11:44:18 horas, no lote (9) - LOTE 9 - HANGAR 9 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 17/07/2025, às 09:49:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/07/2025, às 09:49:51 horas, no lote (9) - LOTE 9 - HANGAR 9 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Consubstanciado nos pareceremos emitidos por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00243, datado de 16/7/2025 e PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, datado de 8/7/2025 (assinado em 16/7/2025), empresa declarada vencedora do LOTE 9 com base no subitem 11.14 do edital, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços. No dia 21/07/2025, às 13:40:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/07/2025, às 13:40:38 horas, no lote (9) - LOTE 9 - HANGAR 9 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado pelo Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, conforme seguintes valores: mensal de R$ 15.600,00; global para 240 meses de R$ 3.538.080,00; percentual de 10% a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros. Valor do investimento: R$ 1.210.000,00.

No dia 21/07/2025, às 13:40:38 horas, no lote (9) - LOTE 9 - HANGAR 9 - pelo critério de maior oferta, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LA AVIATION LTDA com o valor R$ 15.600,00.

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1088 CENTRO CORPORATIVO

No dia 04/06/2025, às 15:06:44 horas, no lote (10) - LOTE 10 - HANGAR 10 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl1aop00009_multisalas-07. No dia 06/06/2025, às 15:46:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/06/2025, às 15:46:42 horas, no lote (10) - LOTE 10 - HANGAR 10 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor: FLY PARKING LTDA. No dia 06/06/2025, às 16:33:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (10) - LOTE 10 - HANGAR 10 - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 04/06/2025, às 15:29:33 horas, no lote (11) - LOTE 11 - HANGAR 11 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl1aop00009_multisalas-07. No dia 06/06/2025, às 15:46:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (11) - LOTE 11 - HANGAR 11 - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 04/06/2025, às 15:54:13 horas, no lote (12) - LOTE 12 - HANGAR 12 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl1aop00009_multisalas-07. No dia 17/07/2025, às 09:50:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/07/2025, às 09:50:16 horas, no lote (12) - LOTE 12 - HANGAR 12 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Consubstanciado nos pareceremos emitidos por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00243, datado de 16/7/2025 e PARECER Nº SEDE-PAR-2025/00661, datado de 8/7/2025 (assinado em 16/7/2025), empresa declarada vencedora do LOTE 12 com base no subitem 11.14 do edital, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços. No dia 21/07/2025, às 13:41:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/07/2025, às 13:41:40 horas, no lote (12) - LOTE 12 - HANGAR 12 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado pelo Diretor Comercial em exercício por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, datado de 20/7/2025, conforme seguintes valores: mensal de R$ 15.466,00; global para 240 meses de R$ 3.507.688,80; percentual de 10% a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros. Valor do investimento: R$ 1.387.500,00.

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1089 CENTRO CORPORATIVO

No dia 21/07/2025, às 13:41:40 horas, no lote (12) - LOTE 12 - HANGAR 12 - pelo critério de maior oferta, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FLY PARKING LTDA com o valor R$ 15.466,00.

às09:15:33 do dia 22/05/2025 as seguintes datas foram alteradas por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO: abertura de propostas (de 27/05/2025-09:00:00 para 03/06/2025-09:00:00); inicio da disputa (de 27/05/2025-10:00:00 para 03/06/2025-10:00:00)

No dia 06/06/2025, às 14:27:03 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - HANGAR VIP IPN LTDA, no lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HANGAR VIP IPN LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 7. Assim, com vistas a próxima colocada figurar na segunda colocação, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 15:15:29 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - LA AVIATION LTDA, no lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a LA AVIATION LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 9. Assim, com vistas a próxima colocada figurar na segunda colocação, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 15:17:15 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - HANGAR VIP IPN LTDA, no lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HANGAR VIP IPN LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 7. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 15:46:16 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - FLY PARKING LTDA, no lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 12. Assim, com vistas a convocação da próxima colocada, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 15:46:30 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - FLY PARKING LTDA, no lote (5) - LOTE 5 - HANGAR 5. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1090 CENTRO CORPORATIVO

arremate do LOTE 12. Assim, com vistas a convocação da próxima colocada, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 15:46:42 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - FLY PARKING LTDA, no lote (10) - LOTE 10 - HANGAR 10. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 12. Assim, com vistas a convocação da próxima colocada, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 15:46:55 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - FLY PARKING LTDA, no lote (11) - LOTE 11 - HANGAR 11. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 12. Assim, com vistas a convocação da próxima colocada, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 15:54:34 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - HANGAR VIP IPN LTDA, no lote (5) - LOTE 5 - HANGAR 5. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HANGAR VIP IPN LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 7. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 15:55:28 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - LA AVIATION LTDA, no lote (5) - LOTE 5 - HANGAR 5. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a LA AVIATION LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 9. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 15:57:43 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP, no lote (6) - LOTE 6 - HANGAR 6. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP, optou pelo arremate do LOTE 8. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 15:58:08 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - HANGAR VIP IPN LTDA,

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1091 CENTRO CORPORATIVO

no lote (6) - LOTE 6 - HANGAR 6. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HANGAR VIP IPN LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 7. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 15:59:40 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - FLY PARKING LTDA, no lote (6) - LOTE 6 - HANGAR 6. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 12. Assim, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 16:13:40 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - HAF DISTRIBUIDOR EIRELI, no lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HAF DISTRIBUIDOR, optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 4. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 16:15:43 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - FRIGORIFICO LESTE LTDA., no lote (1) - LOTE 1 - HANGAR 1. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FRIGORIFICO LESTE LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 3. Assim, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 06/06/2025, às 16:33:44 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - LA AVIATION LTDA, no lote (10) - LOTE 10 - HANGAR 10. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a LA AVIATION LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 9. Assim, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 13/06/2025, às 07:33:40 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - FRIGORIFICO LESTE LTDA., no lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3. O motivo da desclassificação foi: Desclassificada por não apresentar a documentação prevista no edital, não mantendo, dessa forma, a proposta de preços apresentada. Desclassificação com base no subitem 11.13 c/c letra "d" do subitem 19.1 do instrumento convocatório.

No dia 13/06/2025, às 07:37:07 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - FLY PARKING LTDA, no lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1092 CENTRO CORPORATIVO

arremate do LOTE 12. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 13/06/2025, às 07:37:37 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - HAF DISTRIBUIDOR EIRELI, no lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HAF DISTRIBUIDOR EIRELI, optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 4. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação.

No dia 13/06/2025, às 07:38:33 horas, o Coordenador de disputa da licitação - ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - desclassificou o fornecedor - LA AVIATION LTDA, no lote (3) - LOTE 3 - HANGAR 3. O motivo da desclassificação foi: Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a LA AVIATION LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 9. Assim, iremos providenciar a desclassificação.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Coordenador de disputa de licitação declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Coordenador de disputa de licitação

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Autoridade Superior

WLICEIA BARBOSA LOPES LOURENCO
Membro da Comissão

Proponentes:
11.191.245/0001-60 CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
55.643.966/0001-39 FLY PARKING LTDA
15.549.476/0001-53 FRIGORIFICO LESTE LTDA.
01.992.041/0001-74 HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
55.867.427/0001-83 HANGAR VIP IPN LTDA
57.427.489/0001-08 LA AVIATION LTDA
06.294.054/0001-93 M. CORREA ENGENHARIA LTDA

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 1]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LA AVIATION LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 6.425,00	03/06/2025 10:08:00:758
2	HANGAR VIP IPN LTDA	OE*	Desclassificado	R$ 6.420,00	03/06/2025 10:07:46:081
3	FLY PARKING LTDA	OE*	Desclassificado	R$ 6.418,00	03/06/2025 10:07:09:554
4	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	OE*	Desclassificado	R$ 6.413,00	30/05/2025 16:45:29:437
5	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	OE*	Desclassificado	R$ 6.413,00	30/05/2025 16:47:23:358

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/06/2025 10:01:50:781	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/06/2025 10:01:50:781	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$6.417,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
03/06/2025 10:01:50:781	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/06/2025 10:01:50:781	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
03/06/2025 10:01:50:781	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
03/06/2025 10:01:50:781	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
03/06/2025 10:01:50:781	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
03/06/2025 10:02:54:232	COORDENADOR DA DISPUTA	Bom dia a todos!!! Sejam bem-vindos a mais um certame promovido pela Infraero. O LOTE 1 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
03/06/2025 10:03:33:946	COORDENADOR DA DISPUTA	Lembramos que, conforme definido no edital, que a disputa dar-se-á por meio do VALOR MENSAL, assim, fiquem atentos para os lances ofertados
03/06/2025 10:04:28:660	COORDENADOR DA DISPUTA	Por fim, informamos que os demais lotes será abertos após o término da disputa de lances do lote anterior, ou seja, o lote 2 somente será aberto após finalizada a disputa do lote 1 e, assim, sucessivamente
03/06/2025 10:04:59:634	COORDENADOR DA DISPUTA	Tecidas as considerações iniciais, enviem seus lances!!! Boa sorte!!!
03/06/2025 10:19:54:729	COORDENADOR DA DISPUTA	Não deixem para enviar seus melhores lances no último instante, sob pena de perda do negócio
03/06/2025 10:22:24:147	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face do tempo decorrido e, levando em consideração a baixa disputa até o momento, iremos acionar o encerramento randômico, onde, a disputa poderá ser encerrada, automaticamente pelo sistema, entre 0 e 30min
03/06/2025 10:22:28:106	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
03/06/2025 10:22:35:087	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
03/06/2025 10:22:58:106	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$6.425,00.
03/06/2025 10:28:11:245	COORDENADOR DA DISPUTA	Vamos senhores, as propostas estão muito próximas umas das outras, diferença irrisória, dessa forma, enviem seus lances, DISPUTEM, DE FATO, O OBJETO DO LOTE 1
03/06/2025 10:30:55:106	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
03/06/2025 10:30:55:106	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 08 minutos e 27 segundos nesta fase.
03/06/2025 10:30:55:106	SISTEMA	A maior proposta foi dada por LA AVIATION LTDA no valor de R$6.425,00.
03/06/2025 10:30:55:106	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
03/06/2025 10:33:19:081	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema, a empresa LA AVIATION LTDA. foi a arrematante do LOTE 1
03/06/2025 10:33:46:545	COORDENADOR DA DISPUTA	Iremos encerrar a sala de disputa do LOTE 1 e seguir com a abertura da sala de disputa do LOTE 2
03/06/2025 10:34:04:413	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO PORTAL NESTE MOMENTO
03/06/2025 10:34:40:478	COORDENADOR DA DISPUTA	Após a disputa de todos os lotes será realizada a fase de negociação junto aos respectivos arrematantes. Obrigado!!
03/06/2025 10:36:46:812	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
06/06/2025 14:04:38:848	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde a todos!!!
06/06/2025 14:05:27:361	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos que o representante da LA AVIATION informe se está logado no sistema
06/06/2025 14:31:11:972	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos que o representante da LA AVIATION informe se está logado no sistema
06/06/2025 15:03:59:124	LA AVIATION LTDA	Boa tarde, estamos logados
06/06/2025 15:05:10:571	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme consta do sistema de licitações, temos que essa empresa foi arrematante dos seguintes LOTES: 1 e 9.
06/06/2025 15:05:30:491	COORDENADOR DA DISPUTA	Desta feita, conforme dispõe o subitem 4.6 do edital, uma vez que essa empresa arrematou mais de um lote, deverá fazer opção por um deles. Assim sendo, solicitamos informar qual LOTE essa empresa irá optar para manter-se como arrematante (1 ou 9)

INFRAERO 1093 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
06/06/2025 15:06:49:624	LA AVIATION LTDA	Ficaremos com o lote 9
06/06/2025 15:08:09:799	COORDENADOR DA DISPUTA	Observamos que essa empresa também participa de outros lotes, caso venha a lograr arrematante de algum outro lote terá o interesse em verificar se optará ou não por outro lote, ou já podemos considerar que o LOTE 9 é a decisão final a respeito?
06/06/2025 15:09:28:672	LA AVIATION LTDA	Pode considerar o lote 9 como opção final.
06/06/2025 15:11:20:717	COORDENADOR DA DISPUTA	Certo. Informamos que iremos para o LOTE 9 iniciar a fase de negociação com essa empresa.
06/06/2025 15:12:56:371	LA AVIATION LTDA	Certo, aguardo.
06/06/2025 15:15:09:780	COORDENADOR DA DISPUTA	postamos mensagens lá no LOTE 9, onde estaremos no aguardo da LA AVIATION para negociação

Mostrando de 1 até 38 de 38 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	30/05/2025 16:45:29:437	---	R$ 6.413,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
2	30/05/2025 16:47:23:358	---	R$ 6.413,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
3	02/06/2025 14:48:53:158	---	R$ 6.417,00	LA AVIATION LTDA
4	02/06/2025 15:40:45:123	---	R$ 6.415,00	HANGAR VIP IPN LTDA
5	02/06/2025 17:12:40:205	---	R$ 6.413,00	FLY PARKING LTDA
6	03/06/2025 10:07:09:554	---	R$ 6.418,00	FLY PARKING LTDA
7	03/06/2025 10:07:46:081	---	R$ 6.420,00	HANGAR VIP IPN LTDA
8	03/06/2025 10:08:00:758	---	R$ 6.425,00	LA AVIATION LTDA

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	06/06/2025 16:15:43:920 - Fracassado

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-15:15:29
Fornecedor	LA AVIATION LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a LA AVIATION LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 9. Assim, com vistas a próxima colocada figurar na segunda colocação, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-16:13:40
Fornecedor	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HAF DISTRIBUIDOR, optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 4. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-16:15:43
Fornecedor	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FRIGORIFICO LESTE LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 3. Assim, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-15:17:15
Fornecedor	HANGAR VIP IPN LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HANGAR VIP IPN LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 7. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-15:46:16
Fornecedor	FLY PARKING LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 12. Assim, com vistas a convocação da próxima colocada, iremos providenciar a desclassificação

INFRAERO 1094 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 2]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	EPP*	Arrematante	R$ 7.600,00	03/06/2025 11:22:20:717
2	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	OE*	Classificado	R$ 7.500,00	03/06/2025 11:21:56:451
3	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	OE*	Classificado	R$ 6.472,00	03/06/2025 11:01:08:806
4	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	OE*	Classificado	R$ 6.422,00	03/06/2025 10:43:03:904
5	FLY PARKING LTDA	OE*	Classificado	R$ 6.421,50	03/06/2025 10:42:39:605

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/06/2025 10:36:52:207	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/06/2025 10:36:52:207	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$6.416,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
03/06/2025 10:36:52:207	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/06/2025 10:36:52:207	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
03/06/2025 10:36:52:207	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
03/06/2025 10:36:52:207	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
03/06/2025 10:36:52:207	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
03/06/2025 10:37:39:781	COORDENADOR DA DISPUTA	Bom dia a todos!!! Sejam bem-vindos a mais um certame promovido pela Infraero. O LOTE 2 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
03/06/2025 10:37:47:884	COORDENADOR DA DISPUTA	Lembramos que, conforme definido no edital, que a disputa dar-se-á por meio do VALOR MENSAL, assim, fiquem atentos para os lances ofertados
03/06/2025 10:38:10:298	COORDENADOR DA DISPUTA	Por fim, informamos que os demais lotes serão abertos após o término da disputa de lances do lote anterior, ou seja, o lote 3 somente será aberto após finalizada a disputa do lote 2 e, assim, sucessivamente
03/06/2025 10:38:21:969	COORDENADOR DA DISPUTA	Tecidas as considerações iniciais, enviem seus lances!!! Boa sorte!!
03/06/2025 10:39:31:539	COORDENADOR DA DISPUTA	As propostas podem ser melhoradas
03/06/2025 10:47:20:701	COORDENADOR DA DISPUTA	Disputa ainda muito tímida para um lote com 5 empresas
03/06/2025 10:47:35:300	COORDENADOR DA DISPUTA	Assim, entendemos que o valor pode ser melhorado, assim, enviem seus lances
03/06/2025 10:50:43:961	COORDENADOR DA DISPUTA	VAMOS SENHORES(AS) ENVIEM SEUS LANCES, DEMOSTREM QUE ESTÃO, DE FATO, DISPUTANDO O ARREMATATE DO LOTE
03/06/2025 10:58:01:351	COORDENADOR DA DISPUTA	DIGO, ARREMATE DO LOTE
03/06/2025 10:58:23:837	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face do tempo decorrido e, levando em consideração a baixa disputa até o momento, iremos acionar o encerramento randômico, onde, a disputa poderá ser encerrada, automaticamente pelo sistema, entre 0 e 30min
03/06/2025 10:58:26:245	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
03/06/2025 10:58:40:070	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
03/06/2025 10:58:56:245	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$6.460,00.
03/06/2025 11:03:58:356	COORDENADOR DA DISPUTA	VAMOS SENHORES(AS) ENVIEM SEUS LANCES, OS VALORES ESTÃO MUITO PRÓXIMOS
03/06/2025 11:13:12:364	COORDENADOR DA DISPUTA	AS OFERTAS AINDA PODEM SER MELHORADAS, ENVIEM SEUS MELHORES LANCES, SOB PENA DE PERDA DO NEGÓCIO
03/06/2025 11:22:49:245	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
03/06/2025 11:22:49:245	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 24 minutos e 23 segundos nesta fase.
03/06/2025 11:22:49:245	SISTEMA	A maior proposta foi dada por M. CORREA ENGENHARIA LTDA no valor de R$7.600,00.
03/06/2025 11:22:49:245	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
03/06/2025 11:26:01:792	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema, a arrematante do LOTE 2 foi a empresa M. CORREA ENGENHARIA LTDA
03/06/2025 11:26:22:839	COORDENADOR DA DISPUTA	Iremos encerrar a sala de disputa do LOTE 2 e seguir com a abertura da sala de disputa do LOTE 3
03/06/2025 11:26:28:575	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO PORTAL NESTE MOMENTO
03/06/2025 11:26:35:568	COORDENADOR DA DISPUTA	Após a disputa de todos os lotes será realizada a fase de negociação junto aos respectivos arrematantes. Obrigado!!
03/06/2025 11:27:43:174	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
06/06/2025 14:05:44:593	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde a todos!!
06/06/2025 14:06:00:083	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos que o representante da M. CORREA ENGENHARIA LTDA. informe se está logado no sistema

INFRAERO 1095 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
06/06/2025 14:22:04:402	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Sim, estou logada
06/06/2025 14:23:27:122	COORDENADOR DA DISPUTA	Certo. Conforme consta do sistema de licitações, temos que essa empresa foi arrematante do LOTE 2 do certame
06/06/2025 14:23:33:040	COORDENADOR DA DISPUTA	Assim sendo, informamos que iniciamos, neste momento, a fase de negociação, conforme previsão contida no Capítula 10 do edital.
06/06/2025 14:23:41:061	COORDENADOR DA DISPUTA	digo, Capítulo
06/06/2025 14:23:51:834	COORDENADOR DA DISPUTA	Observamos que o valor apresentado por essa empresa na etapa de lances foi de R$ 7.600,00/mensal.
06/06/2025 14:24:17:245	COORDENADOR DA DISPUTA	Assim sendo, objetivando a busca por melhores ofertas para Infraero, e não se descuidando, claro, de uma boa contratação por parte dessa empresa, solicitamos a gentileza de avaliar a seguinte contraproposta: R$ 7.700,00/mensal
06/06/2025 14:27:32:950	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Gostaríamos de manter o valor proposto
06/06/2025 14:29:44:902	COORDENADOR DA DISPUTA	Sim, entendo as alegações apresentadas por essa empresa, então, para ficarmos no meio termo, favor avaliar nossa contraproposta no importe de R$ 7.650,00/mensal
06/06/2025 14:35:44:347	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Gostaríamos de manter o valor de R$7.600,00. Observamos que nosso lance está superior aos lances dos demais lotes
06/06/2025 14:37:17:131	COORDENADOR DA DISPUTA	Certo, levando em consideração essa particularidade, iremos acatar a oferta última apresentada na fase competitiva de lances.
06/06/2025 14:37:28:634	COORDENADOR DA DISPUTA	Levando em consideração a pesquisa documental realizada pela Infraero, solicitamos anexar no sistema no campo □Opções□, aba □Incluir anexo proposta□, a seguinte documentação complementar (TÃO SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR RELACIONADA):
06/06/2025 14:37:40:350	COORDENADOR DA DISPUTA	1) Carta de Apresentação da Proposta de Preços ajustada (letra □a□, subitem 11.6);
06/06/2025 14:37:48:254	COORDENADOR DA DISPUTA	2) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento (letra □b□, subitem 11.6);
06/06/2025 14:37:54:162	COORDENADOR DA DISPUTA	3) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato (letra □c□, subitem 11.6);
06/06/2025 14:38:00:772	COORDENADOR DA DISPUTA	4) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e Estud
06/06/2025 14:38:08:889	COORDENADOR DA DISPUTA	5) Planilhas que compõem o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, formato EXCEL para fins de validação (Nota 3 da letra □d□, subitem 11.6); Recomendamos que essas planilhas sejam anexadas em arquivo ZIPADO (.zip), uma vez que documento excel som
06/06/2025 14:38:41:382	COORDENADOR DA DISPUTA	VOU REENVIAR AS MENSAGENS DOS DOCUMENTOS 4 E 5
06/06/2025 14:38:50:814	COORDENADOR DA DISPUTA	4) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e
06/06/2025 14:38:58:563	COORDENADOR DA DISPUTA	e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (letra □d□, subitem 11.6);
06/06/2025 14:39:09:196	COORDENADOR DA DISPUTA	5) Planilhas que compõem o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, formato EXCEL para fins de validação (Nota 3 da letra □d□, subitem 11.6);
06/06/2025 14:39:19:208	COORDENADOR DA DISPUTA	Recomendamos que essas planilhas sejam anexadas em arquivo ZIPADO (.zip), uma vez que documento excel somente é possível de ser anexado no sistema quando o mesmo está zipado;
06/06/2025 14:39:28:034	COORDENADOR DA DISPUTA	6) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (letra □e□, subitem 11.6);
06/06/2025 14:39:34:425	COORDENADOR DA DISPUTA	7) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (letra □f□, subitem 11.6);
06/06/2025 14:39:41:656	COORDENADOR DA DISPUTA	8) Atestado de visita ou de declaração de declínio (letras □h□ e □h.2□, subitem 11.6); e
06/06/2025 14:39:48:410	COORDENADOR DA DISPUTA	9) Comprovação do exercício da atividade (letras □i□, □j□ e □k□, subitem 11.6).
06/06/2025 14:39:59:322	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, ANEXAR NO SISTEMA APENAS A DOCUMENTAÇÃO ORA RELACIONADA.
06/06/2025 14:40:06:877	COORDENADOR DA DISPUTA	ESSA EMPRESA TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ANEXAR A ALUDIDA DOCUMENTAÇÃO.
06/06/2025 14:40:53:687	COORDENADOR DA DISPUTA	COMO HOJE É UMA SEXTA-FEIRA, A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO SISTEMA ATÈ ÀS 14H40M06 DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, 9
06/06/2025 14:48:34:373	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Como estamos participando da licitação para concessão de área para hagaragem própria/terceiros, estamos dispensados de: 9) Comprovação do exercício da atividade (letras □i□, □j□ e □k□, subitem 11.6), correto?
06/06/2025 14:55:06:669	COORDENADOR DA DISPUTA	vocês estão participando para hangaragem de aeronaves PRÓPRIAS ou de TERCEIROS ou PRÓPRIAS E DE TERCEIROS?
06/06/2025 15:15:01:648	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	hangaragem de aeronaves PRÓPRIAS
06/06/2025 15:33:03:640	COORDENADOR DA DISPUTA	Nesse caso, observar a exigência prevista no bojo da letra j.3, j.3.1, j.3.2 e j.3.3. Observar que a redação do j.3.4 foi alterada pelo ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 1 COM ERRATA divulgado por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00153, datado de
06/06/2025 15:34:05:642	COORDENADOR DA DISPUTA	21/5/2025, ou seja, a informação da dispensa constante do j.3.4 foi corrigida para dispensar comprovação de atividade de hangaragem de terceiros
06/06/2025 15:41:04:259	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Mas então vc est´[a querendo dizer que com a alteração hangaragem própria passsou a precisar da comprovação de que exerce atividade de hangaragem?
06/06/2025 15:45:02:310	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Se for isso não faz sentido algum. Primeiro porque a alínea "j.3.4" está se referindo ao item "j.3" cujo assunto é sobre hangaragem própria.
06/06/2025 15:45:37:269	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Segundo porque uma empresa que pretende a concessão para hangaragem própria não vai ter comprovação de que exerce atividade pertinente ao objeto da licitação
06/06/2025 15:48:49:773	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	De acordo com o Edital havíamos entendido que teriamos que apresentar os documetos que constam nas alíneas "j.3.1", "j.3.2" e "j.3.3" e que estaríamos dispensados da comprovação de que exerce a atividade
06/06/2025 16:04:09:247	COORDENADOR DA DISPUTA	Exato, conforme mencionei, essa empresa terá que comprovar as exigências alíneas "j.3.1", "j.3.2" e "j.3.3"
06/06/2025 16:05:25:216	COORDENADOR DA DISPUTA	j.3) A atividade de hangaragem de aeronave(s) própria(s) deverá ser comprovada por licitante em relação à(s) aeronave(s) de sua propriedade, arrendada(s) ou fretada(s) para uso próprio. Para atividade de hangaragem de aeronave(s) própria(s),
06/06/2025 16:05:31:435	COORDENADOR DA DISPUTA	a licitante deverá apresentar:
06/06/2025 16:05:37:436	COORDENADOR DA DISPUTA	j.3.1) Certificado de Aeronavegabilidade (CA) da (s) aeronave (s) emitido pela ANAC
06/06/2025 16:05:44:177	COORDENADOR DA DISPUTA	j.3.2) Certificado de Matrícula (CM) da(s) aeronave(s), em que conste a licitante como proprietário e/ou explorador da(s) aeronave(s);

INFRAERO 1096 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
06/06/2025 16:05:51:364	COORDENADOR DA DISPUTA	j.3.3) O vínculo da(s) aeronave(s) acima com o licitante deverá ser devidamente comprovado por documento original ou cópia autenticada, observada a regulamentação da ANAC
06/06/2025 16:12:19:178	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Mas você não esclareceui minha dúvida, hangaragem própria precisará apresentar comprovação de que exerce atividade?
06/06/2025 16:18:29:086	COORDENADOR DA DISPUTA	Prezada senhora, a letra "j.3" é clara que a atividade se comprovará apenas com a documentação elencada nas letras j.3.1, j.3.2 e j.3.3, ou seja, nessas letras em momento algum menciona que a empresa que opte pela hangaragem própria deverá comprovar
06/06/2025 16:18:54:857	COORDENADOR DA DISPUTA	atividade de hangaragem, mas, tão somente, documentação relativa às aeronaves próprias
06/06/2025 16:52:42:281	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Muito obrigada pelos esclarecimentos. Excelente final de semana a vc e toda a equipe envolvida.
06/06/2025 16:57:21:636	COORDENADOR DA DISPUTA	Igualmente, obrigado!
10/06/2025 10:53:44:622	COORDENADOR DA DISPUTA	Prezado representante da M. CORREA ENGENHARIA, após check-list inicial dos documentos anexados no sistema, constatamos o que se segue:
10/06/2025 10:53:56:012	COORDENADOR DA DISPUTA	1) A juntada de dois documentos de denominados □PLANO DE NEGÓCIO□. O primeiro possui na capa a informação □Junho/2025□ e o segundo □Junho/2026□. Comparando o conteúdo dos dois, é possível constatar diversas informações que não se assemelham. Assim,
10/06/2025 10:54:04:419	COORDENADOR DA DISPUTA	solicitamos verificar quais dos documentos deverão ser considerados, lembrando que o que indica na capa □Junho/2026□ não possui assinatura; e
10/06/2025 10:54:13:967	COORDENADOR DA DISPUTA	2) Observamos que a 5ª Alteração Consolidada do Contrato Social da VOE CARATINGA LTDA. não possui qualquer assinatura dos corpo societário e nem registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais □ JUCEMG.
10/06/2025 10:54:27:532	COORDENADOR DA DISPUTA	Diante o exposto, solicitamos providências/esclarecimentos até às 17 horas de hoje, 10
10/06/2025 11:17:11:622	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Boa tarde! Com relação ao Plano de Negócio, gentileza considerar o que se encontra anexado ao DOC2, que está corretmanete datado e assinado. O outro mandei por engano na correria pa estava tendo dificuldades com o sistema
10/06/2025 13:03:22:879	COORDENADOR DA DISPUTA	Estamos no aguardo, até o horário informado anteriormente, da apresentação da 5ª Alteração Consolidada do Contrato Social da VOE CARATINGA LTDA. devidamente assinado e registrado na Junta Comercial
17/06/2025 14:21:09:608	COORDENADOR DA DISPUTA	Acusamos o recebimento
17/06/2025 15:05:49:879	COORDENADOR DA DISPUTA	Nos termos da previsão contida no bojo do subitem 11.3 do edital, informamos que disponibilizamos no sistema a documentação da empresa M. CORREA ENGENHARIA LTDA. pesquisada pelo Presidente da Comissão de Licitação
18/06/2025 16:54:16:418	COORDENADOR DA DISPUTA	Prezada representante da M. CORREA ENGENHARIA LTDA., observamos que foi indicado na CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL o valor global correspondente a R$ 1.741.900,00. Contudo, uma vez que o valor mensal ofertado no certame foi de
18/06/2025 16:54:40:185	COORDENADOR DA DISPUTA	R$ 7.600,00, temos que o valor global a constar em tal documento deverá ser de R$ 1.741.920,00 (R$ 3.040,00 nos primeiros 18 meses □ totalizando R$ 54.720,00 - e R$ 7.600,00 nos 222 meses restantes □ totalizando R$ 1.687.200,00,
18/06/2025 16:54:50:830	COORDENADOR DA DISPUTA	onde: R$ 54.720,00 + R$ 1.687.200,00 = R$ 1.741.920,00)
18/06/2025 16:55:44:849	COORDENADOR DA DISPUTA	Dessa forma, solicitamos providenciar a anexação no sistema de nova proposta com a aludida retificação, até segunda-feira, 23, em face da inexistência de expediente na Infraero nos dias 19 e 20.
23/06/2025 09:59:00:113	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Bom dia! Acabei de anexar a propo0sta com o valor corrigido.
23/06/2025 10:12:43:225	COORDENADOR DA DISPUTA	Observamos que a proposta anexada está sem assinatura. Favor, providenciar a anexação de nova proposta, devidamente assinada
23/06/2025 10:33:54:091	M. CORREA ENGENHARIA LTDA	Documento assinado, obrigada!

Mostrando de 1 até 97 de 97 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	30/05/2025 16:45:29:437	---	R$ 6.416,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
2	30/05/2025 16:47:23:358	---	R$ 6.414,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
3	02/06/2025 16:56:42:353	---	R$ 2.700,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
4	02/06/2025 17:12:40:205	---	R$ 6.413,00	FLY PARKING LTDA
5	03/06/2025 08:56:19:122	---	R$ 6.415,00	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
6	03/06/2025 10:39:00:413	---	R$ 6.417,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
7	03/06/2025 10:39:48:379	---	R$ 6.418,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
8	03/06/2025 10:40:07:104	---	R$ 6.420,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
9	03/06/2025 10:42:19:124	---	R$ 6.421,00	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
10	03/06/2025 10:42:39:605	---	R$ 6.421,50	FLY PARKING LTDA
11	03/06/2025 10:43:03:904	---	R$ 6.422,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
12	03/06/2025 10:43:09:543	---	R$ 6.423,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
13	03/06/2025 10:43:37:839	---	R$ 6.424,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
14	03/06/2025 10:44:02:063	---	R$ 6.425,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
15	03/06/2025 10:44:49:902	---	R$ 6.426,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
16	03/06/2025 10:45:03:584	---	R$ 6.450,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
17	03/06/2025 10:47:55:763	---	R$ 6.451,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
18	03/06/2025 10:48:19:883	---	R$ 6.452,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
19	03/06/2025 10:53:52:408	---	R$ 6.453,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
20	03/06/2025 10:54:21:161	---	R$ 6.454,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
21	03/06/2025 10:54:48:869	---	R$ 6.455,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI

INFRAERO 1097 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
22	03/06/2025 10:55:24:989	---	R$ 6.456,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
23	03/06/2025 10:56:06:539	---	R$ 6.457,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
24	03/06/2025 10:56:31:912	---	R$ 6.458,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
25	03/06/2025 10:56:51:807	---	R$ 6.459,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
26	03/06/2025 10:57:39:388	---	R$ 6.460,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
27	03/06/2025 10:59:08:693	---	R$ 6.461,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
28	03/06/2025 10:59:31:492	---	R$ 6.462,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
29	03/06/2025 10:59:47:226	---	R$ 6.463,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
30	03/06/2025 11:00:14:421	---	R$ 6.464,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
31	03/06/2025 11:00:24:762	---	R$ 6.470,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
32	03/06/2025 11:00:52:286	---	R$ 6.471,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
33	03/06/2025 11:01:08:806	---	R$ 6.472,00	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
34	03/06/2025 11:01:27:973	---	R$ 6.473,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
35	03/06/2025 11:01:42:091	---	R$ 6.475,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
36	03/06/2025 11:02:06:827	---	R$ 6.476,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
37	03/06/2025 11:02:49:120	---	R$ 6.478,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
38	03/06/2025 11:02:57:052	---	R$ 6.480,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
39	03/06/2025 11:03:19:240	---	R$ 6.482,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
40	03/06/2025 11:03:34:137	---	R$ 6.485,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
41	03/06/2025 11:03:45:914	---	R$ 6.488,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
42	03/06/2025 11:03:55:542	---	R$ 6.490,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
43	03/06/2025 11:04:09:325	---	R$ 6.491,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
44	03/06/2025 11:04:27:191	---	R$ 6.495,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
45	03/06/2025 11:04:55:834	---	R$ 6.500,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
46	03/06/2025 11:05:11:622	---	R$ 6.500,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
47	03/06/2025 11:05:41:164	---	R$ 6.510,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
48	03/06/2025 11:07:54:476	---	R$ 6.511,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
49	03/06/2025 11:08:13:852	---	R$ 6.515,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
50	03/06/2025 11:09:15:386	---	R$ 6.520,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
51	03/06/2025 11:09:29:299	---	R$ 6.521,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
52	03/06/2025 11:09:45:279	---	R$ 6.522,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
53	03/06/2025 11:09:58:927	---	R$ 6.528,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
54	03/06/2025 11:10:15:918	---	R$ 6.530,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
55	03/06/2025 11:10:28:255	---	R$ 6.531,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
56	03/06/2025 11:10:50:182	---	R$ 6.532,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
57	03/06/2025 11:10:57:969	---	R$ 6.535,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
58	03/06/2025 11:11:17:939	---	R$ 6.536,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
59	03/06/2025 11:11:26:806	---	R$ 6.538,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
60	03/06/2025 11:11:44:292	---	R$ 6.540,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
61	03/06/2025 11:11:56:717	---	R$ 6.541,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
62	03/06/2025 11:12:33:746	---	R$ 6.600,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
63	03/06/2025 11:12:49:227	---	R$ 6.601,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
64	03/06/2025 11:13:09:499	---	R$ 6.700,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
65	03/06/2025 11:13:33:851	---	R$ 6.710,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
66	03/06/2025 11:14:36:098	---	R$ 6.715,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
67	03/06/2025 11:14:52:131	---	R$ 6.720,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
68	03/06/2025 11:15:17:602	---	R$ 6.725,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
69	03/06/2025 11:15:31:492	---	R$ 6.726,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
70	03/06/2025 11:15:46:506	---	R$ 6.730,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
71	03/06/2025 11:15:57:992	---	R$ 6.732,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
72	03/06/2025 11:16:14:707	---	R$ 6.735,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
73	03/06/2025 11:16:29:827	---	R$ 6.740,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
74	03/06/2025 11:16:47:781	---	R$ 6.750,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
75	03/06/2025 11:17:02:138	---	R$ 6.752,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
76	03/06/2025 11:17:26:311	---	R$ 6.755,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
77	03/06/2025 11:17:44:128	---	R$ 6.760,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
78	03/06/2025 11:18:02:906	---	R$ 6.763,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
79	03/06/2025 11:18:14:692	---	R$ 6.765,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
80	03/06/2025 11:18:32:796	---	R$ 6.768,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
81	03/06/2025 11:18:56:017	---	R$ 6.770,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
82	03/06/2025 11:19:14:954	---	R$ 6.772,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
83	03/06/2025 11:19:26:747	---	R$ 7.000,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA

INFRAERO 1098 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
84	03/06/2025 11:20:11:792	---	R$ 7.001,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
85	03/06/2025 11:20:36:846	---	R$ 7.100,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
86	03/06/2025 11:21:07:764	---	R$ 7.101,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
87	03/06/2025 11:21:10:001	---	R$ 7.400,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
88	03/06/2025 11:21:56:451	---	R$ 7.500,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
89	03/06/2025 11:22:20:717	---	R$ 7.600,00	M. CORREA ENGENHARIA LTDA

Mostrando de 1 até 89 de 89 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	21/07/2025 13:34:10:105 - Arrematado
Data/Hora	21/07/2025 13:34:55:748 - Declarado vencedor
Data/Hora	21/07/2025 13:36:58:248 - Adjudicado
Fornecedor	M. CORREA ENGENHARIA LTDA
Contratado	R$ 7.600,00

INFRAERO 1099 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 3]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HANGAR VIP IPN LTDA	OE*	Desclassificado	R$ 6.452,00	03/06/2025 11:58:27:346
2	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	OE*	Desclassificado	R$ 6.451,00	03/06/2025 11:58:07:783
3	FLY PARKING LTDA	OE*	Desclassificado	R$ 6.441,00	03/06/2025 11:54:36:152
4	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	OE*	Desclassificado	R$ 6.435,00	03/06/2025 11:43:29:414
5	LA AVIATION LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 6.417,00	02/06/2025 14:48:53:158

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/06/2025 11:27:48:741	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/06/2025 11:27:48:741	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$6.417,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
03/06/2025 11:27:48:741	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/06/2025 11:27:48:741	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
03/06/2025 11:27:48:741	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
03/06/2025 11:27:48:741	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
03/06/2025 11:27:48:741	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
03/06/2025 11:28:20:211	COORDENADOR DA DISPUTA	Bom dia a todos!!! Sejam bem-vindos a mais um certame promovido pela Infraero. O LOTE 3 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
03/06/2025 11:28:28:709	COORDENADOR DA DISPUTA	Lembramos que, conforme definido no edital, que a disputa dar-se-á por meio do VALOR MENSAL, assim, fiquem atentos para os lances ofertados
03/06/2025 11:28:46:549	COORDENADOR DA DISPUTA	Por fim, informamos que os demais lotes serão abertos após o término da disputa de lances do lote anterior, ou seja, o lote 4 somente será aberto após finalizada a disputa do lote 3 e, assim, sucessivamente
03/06/2025 11:28:54:603	COORDENADOR DA DISPUTA	Tecidas as considerações iniciais, enviem seus lances!!! Boa sorte!!
03/06/2025 11:39:37:121	COORDENADOR DA DISPUTA	ENVIEM SEUS LANCES
03/06/2025 11:39:49:133	COORDENADOR DA DISPUTA	AS OFERTAS PODEM SER MELHORADAS
03/06/2025 11:43:36:487	COORDENADOR DA DISPUTA	A DISPUTA AINDA ESTÁ BEM TÍMIDA, OS VALORES PODEM SER MELHORADOS. ENVIEM SEUS LANCES
03/06/2025 11:49:26:211	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face do tempo decorrido, iremos acionar o randômico, onde, a disputa poderá ser encerrada, automaticamente pelo sistema, entre 0 e 30min
03/06/2025 11:49:30:338	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
03/06/2025 11:49:36:920	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
03/06/2025 11:50:00:338	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$6.436,00.
03/06/2025 11:50:01:273	COORDENADOR DA DISPUTA	AS OFERTAS PODEM SER MELHORADAS. ENVIEM SEUS LANCES
03/06/2025 12:03:52:338	SISTEMA	A disputa do lote encontra-se em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
03/06/2025 12:03:52:338	SISTEMA	O fornecedor, LA AVIATION LTDA, encontra-se em situação de empate.
03/06/2025 12:03:52:338	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 14 minutos e 22 segundos nesta fase.
03/06/2025 12:05:19:196	SISTEMA	O fornecedor, LA AVIATION LTDA, está convocado para encaminhar um novo lance no prazo decadencial de 05 minutos e 00 segundos, o qual deverá ser maior do que o maior lance ofertado para este lote.
03/06/2025 12:10:19:196	SISTEMA	O fornecedor, LA AVIATION LTDA, declinou do direito de encaminhar um novo lance.
03/06/2025 12:10:19:427	SISTEMA	A maior proposta foi dada por HANGAR VIP IPN LTDA no valor de R$6.452,00.
03/06/2025 12:10:19:427	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
03/06/2025 12:11:39:155	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema, a empresa LA AVIATION LTDA. declinou do direito de envio de novo lance.
03/06/2025 12:12:14:016	COORDENADOR DA DISPUTA	Assim sendo, a empresa HANGAR VIP IPN LTDA. foi a arrematante do LOTE 3
03/06/2025 12:12:46:488	COORDENADOR DA DISPUTA	Iremos encerrar a sala de disputa do LOTE 3 e, em seguida, iremos suspender o certame em face do horário do almoço
03/06/2025 12:13:06:931	COORDENADOR DA DISPUTA	IREMOS RETORNAR A PARTIR DAS 14H DE HOJE, COM A ABERTURA DA DISPUTA DO LOTE 4
03/06/2025 12:13:13:032	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO PORTAL NESTE MOMENTO
03/06/2025 12:13:26:352	COORDENADOR DA DISPUTA	OBRIGADO A TODOS!!! ATÉ MAIS TARDE
03/06/2025 12:13:38:907	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

INFRAERO 1100 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
06/06/2025 14:08:32:202	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde a todos!!!
06/06/2025 14:08:55:535	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos que o representante da empresa HANGAR VIP IPN LTDA informe se está logado no sistema
06/06/2025 14:11:02:764	HANGAR VIP IPN LTDA	Boa tarde! Estamos logados
06/06/2025 14:13:36:668	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme consta do sistema de licitações, temos que essa empresa foi arrematante dos seguintes LOTES 3 e 7
06/06/2025 14:13:57:619	COORDENADOR DA DISPUTA	Desta feita, conforme dispõe o subitem 4.6 do edital, uma vez que essa empresa arrematou mais de um lote, deverá fazer opção por um deles. Assim sendo, solicitamos informar qual LOTE essa empresa irá optar para manter-se como arrematante (3 OU 7)
06/06/2025 14:16:21:240	HANGAR VIP IPN LTDA	fico a disposição
06/06/2025 14:16:56:158	HANGAR VIP IPN LTDA	Ficaremos com o Lote 7
06/06/2025 14:19:29:768	COORDENADOR DA DISPUTA	Observamos que essa empresa também participa em outros lotes, caso venha a lograr arrematante de algum outro lote terá o interesse em verificar se optará ou não por outro lote, ou já podemos considerar que o lote 7 é a decisão final a respeito?
06/06/2025 14:21:01:035	HANGAR VIP IPN LTDA	Ficaremos apenas com o LOTE 7. Não possuímos interesse em outro lote
06/06/2025 14:25:02:318	COORDENADOR DA DISPUTA	Positivo. Dessa forma, iremos passar para o chat de mensagens do LOTE 7, onde iremos iniciar a fase de negociação. Obrigado
06/06/2025 14:54:30:694	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	boa tarde ! a empresa FRIGORIFICO LESTE , esta on line
06/06/2025 15:20:33:683	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde. Conforme informado pelo sistema, a primeira colocada optou por outro lote, passando essa empresa a figurar como arrematante
06/06/2025 15:21:55:847	COORDENADOR DA DISPUTA	Observamos que essa empresa também participa de outros lotes, caso venha a lograr arrematante de algum outro lote terá o interesse em verificar se optará ou não por outro lote, ou já podemos considerar que o LOTE 3 é a decisão final a respeito?
06/06/2025 15:27:41:383	COORDENADOR DA DISPUTA	no aguardo da manifestação
06/06/2025 15:30:27:094	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	Boa Tarde! sim , pode confIrmar o LOTE 3 , como interesse da empresa FRIGORIFICO LESTE LTDA
06/06/2025 15:35:23:991	COORDENADOR DA DISPUTA	Observamos que o valor apresentado por essa empresa na etapa de lances foi de R$ 6.451,00/mensal
06/06/2025 15:35:39:187	COORDENADOR DA DISPUTA	Assim sendo, objetivando a busca por melhores ofertas para Infraero, e não se descuidando, claro, de uma boa contratação por parte dessa empresa, solicitamos a gentileza de avaliar a seguinte contraproposta: R$ 6.700,00/mensal.
06/06/2025 15:40:48:459	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	o valor ofertado por nos, ja e um preço bom , mas pra falar que não fizemos nada , o fertamos o valor de R$ 6.455,00
06/06/2025 15:51:42:317	COORDENADOR DA DISPUTA	Para ficarmos no meio termo, vamos fechar em R$ 6.500,00/mensal?
06/06/2025 15:54:40:992	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	para melhorar ofertamos o valor R$ 6.460,00/mensal
06/06/2025 16:06:39:593	COORDENADOR DA DISPUTA	Certo, vamos fechar em R$ 6.460,00/mensal
06/06/2025 16:07:37:718	COORDENADOR DA DISPUTA	Tendo em vista que essa empresa somente veio lograr êxito no arremate do lote nesta data, informamos que iremos iniciar a pesquisa documental em alguns sítios governamentais a respeito da habilitação dessa empresa. Favor aguardar
06/06/2025 16:07:46:007	COORDENADOR DA DISPUTA	NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO MOMENTO
06/06/2025 16:26:53:119	COORDENADOR DA DISPUTA	Levando em consideração a pesquisa documental realizada pela Infraero, solicitamos anexar no sistema no campo □Opções□, aba □Incluir anexo proposta□, a seguinte documentação complementar (TÃO SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR RELACIONADA):
06/06/2025 16:27:00:093	COORDENADOR DA DISPUTA	1) Carta de Apresentação da Proposta de Preços ajustada (letra □a□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:27:05:546	COORDENADOR DA DISPUTA	2) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento (letra □b□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:27:12:466	COORDENADOR DA DISPUTA	3) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato (letra □c□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:27:19:394	COORDENADOR DA DISPUTA	4) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e
06/06/2025 16:27:26:265	COORDENADOR DA DISPUTA	Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (letra □d□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:27:34:735	COORDENADOR DA DISPUTA	5) Planilhas que compõem o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, formato EXCEL para fins de validação (Nota 3 da letra □d□, subitem 11.6); Recomendamos que essas planilhas sejam anexadas em arquivo ZIPADO (.zip), uma vez que documento excel
06/06/2025 16:27:39:419	COORDENADOR DA DISPUTA	somente é possível de ser anexado no sistema quando o mesmo está zipado;
06/06/2025 16:27:45:251	COORDENADOR DA DISPUTA	6) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (letra □e□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:27:50:950	COORDENADOR DA DISPUTA	7) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (letra □f□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:27:58:946	COORDENADOR DA DISPUTA	8) Atestado de visita ou de declaração de declínio (letras □h□ e □h.2□, subitem 11.6); e
06/06/2025 16:28:20:877	COORDENADOR DA DISPUTA	9) Comprovação do exercício da atividade (letras i, j e k, subitem 11.6), conforme o caso
06/06/2025 16:28:30:196	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, ANEXAR NO SISTEMA APENAS A DOCUMENTAÇÃO ORA RELACIONADA
06/06/2025 16:28:38:014	COORDENADOR DA DISPUTA	ESSA EMPRESA TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ANEXAR A ALUDIDA DOCUMENTAÇÃO
06/06/2025 16:28:57:611	COORDENADOR DA DISPUTA	COMO HOJE É UMA SEXTA-FEIRA, A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO SISTEMA ATÈ ÀS 16H28M38 DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, 9
09/06/2025 15:37:13:017	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	a empresa FRIGORIFICO LESTE LTDA desiste da compra deste Lote nº 3 do leilao de licitaçaõ 1070377.
10/06/2025 09:38:46:651	COORDENADOR DA DISPUTA	Prezado representante da FRIGORÍFICO LESTE LTDA., informamos que a desistência em questão poderá ensejar na aplicação de penalidade a essa empresa de impedimento de licitar e contratar por até 2 anos. Dessa forma, recomendamos reavaliar a questão
10/06/2025 09:40:20:460	COORDENADOR DA DISPUTA	Portanto, concedemos o prazo até o meio-dia de hoje, 10 (12h da manhã) para que essa empresa informe se não irá manter a proposta apresentada. Caso essa empresa não se manifeste até o referido horário será desclassificada com a consequente abertura
10/06/2025 09:40:25:763	COORDENADOR DA DISPUTA	do processo de penalidade
10/06/2025 12:09:51:955	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	a EMPRESA FRIGORIFICO LESTE , vem por meio deste solicitar que considere que a empresa comunicou , antes que fosse feito o contrato oficial, sendo assim contamos com seu bom senso de não aplicar a punição, uma vez que somos uma empresa idonea.
10/06/2025 12:19:04:554	COORDENADOR DA DISPUTA	Prezado senhor, o edital da licitação em sua letra d do subitem 19.1 e expresso em prever que eventual não manutenção da proposta poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão e impedimento de licitar por até 2 anos
10/06/2025 12:19:36:982	COORDENADOR DA DISPUTA	ou seja, não se trata de bom senso mas, de observância às regras editalícias postas

INFRAERO 1101 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/06/2025 12:20:52:175	COORDENADOR DA DISPUTA	Portanto, caso não haja reconsideração até às 14 horas de hoje, iremos proceder com a desclassificação, ficando essa empresa como única responsável por eventual decisão quanto a não manutenção da proposta
13/06/2025 07:28:59:696	COORDENADOR DA DISPUTA	Temos que a empresa FRIGORÍFICO LESTE LTDA., mesmo oportunizada a continuidade no certame, não apresentou a documentação solicitada, não mantendo, dessa forma, a sua proposta no certame. Dessa forma, iremos proceder com a desclassificação

Mostrando de 1 até 80 de 80 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	30/05/2025 16:45:29:437	---	R$ 6.413,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
2	30/05/2025 16:47:23:358	---	R$ 6.415,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
3	02/06/2025 14:48:53:158	---	R$ 6.417,00	LA AVIATION LTDA
4	02/06/2025 15:40:45:123	---	R$ 6.415,00	HANGAR VIP IPN LTDA
5	02/06/2025 17:12:40:205	---	R$ 6.413,00	FLY PARKING LTDA
6	03/06/2025 11:29:04:958	---	R$ 6.420,00	HANGAR VIP IPN LTDA
7	03/06/2025 11:34:19:379	---	R$ 6.421,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
8	03/06/2025 11:36:46:793	---	R$ 6.425,00	HANGAR VIP IPN LTDA
9	03/06/2025 11:37:14:115	---	R$ 6.426,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
10	03/06/2025 11:37:58:915	---	R$ 6.427,00	HANGAR VIP IPN LTDA
11	03/06/2025 11:38:28:273	---	R$ 6.428,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
12	03/06/2025 11:38:30:835	---	R$ 6.428,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
13	03/06/2025 11:39:08:491	---	R$ 6.430,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
14	03/06/2025 11:40:59:431	---	R$ 6.431,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
15	03/06/2025 11:41:56:882	---	R$ 6.432,00	HANGAR VIP IPN LTDA
16	03/06/2025 11:42:17:458	---	R$ 6.433,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
17	03/06/2025 11:43:29:414	---	R$ 6.435,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
18	03/06/2025 11:49:56:951	---	R$ 6.436,00	FLY PARKING LTDA
19	03/06/2025 11:50:52:982	---	R$ 6.437,00	HANGAR VIP IPN LTDA
20	03/06/2025 11:51:47:940	---	R$ 6.438,00	FLY PARKING LTDA
21	03/06/2025 11:53:31:260	---	R$ 6.439,00	HANGAR VIP IPN LTDA
22	03/06/2025 11:54:16:310	---	R$ 6.440,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
23	03/06/2025 11:54:36:152	---	R$ 6.441,00	FLY PARKING LTDA
24	03/06/2025 11:54:57:656	---	R$ 6.443,00	HANGAR VIP IPN LTDA
25	03/06/2025 11:55:44:971	---	R$ 6.444,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
26	03/06/2025 11:57:04:256	---	R$ 6.450,00	HANGAR VIP IPN LTDA
27	03/06/2025 11:58:07:783	---	R$ 6.451,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
28	03/06/2025 11:58:27:346	---	R$ 6.452,00	HANGAR VIP IPN LTDA

Mostrando de 1 até 28 de 28 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	13/06/2025 07:38:33:752 - Fracassado

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	13/06/2025-07:38:33
Fornecedor	LA AVIATION LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a LA AVIATION LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 9. Assim, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	13/06/2025-07:37:37
Fornecedor	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HAF DISTRIBUIDOR EIRELI, optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 4. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	13/06/2025-07:33:40
Fornecedor	FRIGORIFICO LESTE LTDA.

INFRAERO 1102 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Observação	Desclassificada por não apresentar a documentação prevista no edital, não mantendo, dessa forma, a proposta de preços apresentada. Desclassificação com base no subitem 11.13 c/c letra "d" do subitem 19.1 do instrumento convocatório

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-14:27:03
Fornecedor	HANGAR VIP IPN LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HANGAR VIP IPN LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 7. Assim, com vistas a próxima colocada figurar na segunda colocação, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	13/06/2025-07:37:07
Fornecedor	FLY PARKING LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 12. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação

INFRAERO 1103 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 4]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	OE*	Arrematante	R$ 6.455,00	17/07/2025 09:48:15:150
2	FRIGORIFICO LESTE LTDA.	OE*	Classificado	R$ 6.424,00	03/06/2025 14:09:15:662
3	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	OE*	Classificado	R$ 6.423,00	03/06/2025 14:08:28:225
4	FLY PARKING LTDA	OE*	Classificado	R$ 6.419,00	03/06/2025 14:05:29:568
5	HANGAR VIP IPN LTDA	OE*	Classificado	R$ 6.415,00	02/06/2025 15:40:45:123

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/06/2025 14:01:43:302	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/06/2025 14:01:43:302	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$6.416,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
03/06/2025 14:01:43:302	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/06/2025 14:01:43:302	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
03/06/2025 14:01:43:302	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
03/06/2025 14:01:43:302	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
03/06/2025 14:01:43:302	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
03/06/2025 14:02:54:227	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde a todos
03/06/2025 14:03:14:379	COORDENADOR DA DISPUTA	Estamos, neste momento, retomando a sessão pública com a disputa de lances do LOTE 4
03/06/2025 14:03:45:697	COORDENADOR DA DISPUTA	!!! Sejam bem-vindos a mais um certame promovido pela Infraero. O LOTE 4 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
03/06/2025 14:03:59:504	COORDENADOR DA DISPUTA	Lembramos que, conforme definido no edital, que a disputa dar-se-á por meio do VALOR MENSAL, assim, fiquem atentos para os lances ofertados
03/06/2025 14:04:26:463	COORDENADOR DA DISPUTA	Por fim, informamos que os demais lotes serão abertos após o término da disputa de lances do lote anterior, ou seja, o lote 5 somente será aberto após finalizada a disputa do lote 4 e, assim, sucessivamente
03/06/2025 14:04:33:029	COORDENADOR DA DISPUTA	Tecidas as considerações iniciais, enviem seus lances!!! Boa sorte!!
03/06/2025 14:05:35:579	COORDENADOR DA DISPUTA	Temos 5 licitantes presentes na sala da disputa e a diferença de valor entre a primeira colocada e a quinta é de apenas R$ 5,00, portanto, enviem seus lances
03/06/2025 14:13:49:646	COORDENADOR DA DISPUTA	Vamos senhores(as), enviem seus lances, disputa muito tímida
03/06/2025 14:17:32:322	COORDENADOR DA DISPUTA	5 licitantes presentes na sala e o 5º colocado até agora nenhum lance enviou. Vamos, participe!!!
03/06/2025 14:19:40:084	COORDENADOR DA DISPUTA	VAMOS SENHORES(AS), ENVIEM SEUS LANCES!!!
03/06/2025 14:22:45:641	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face da baixa representatividade dos lances e do tempo decorrido, iremos acionar o encerramento randômico
03/06/2025 14:22:57:104	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
03/06/2025 14:23:02:249	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
03/06/2025 14:23:17:374	COORDENADOR DA DISPUTA	Não deixem para enviar seus melhores lances no último instante, sob pena de perda do negócio
03/06/2025 14:23:27:104	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$6.425,00.
03/06/2025 14:23:28:458	COORDENADOR DA DISPUTA	A disputa poderá ser encerrada, automaticamente pelo sistema, entre 0 e 30min
03/06/2025 14:24:49:557	COORDENADOR DA DISPUTA	ENVIEM SEUS LANCES!!!
03/06/2025 14:26:54:099	COORDENADOR DA DISPUTA	A DIFERENÇA ENTRE OS LICITANTES É IRRISÓRIA... ENVIEM SEUS LANCES, DISPUTEM DE FATO O OBJETO DO LOTE 4 DO CERTAME
03/06/2025 14:33:56:104	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
03/06/2025 14:33:56:104	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 10 minutos e 59 segundos nesta fase.
03/06/2025 14:33:56:104	SISTEMA	A maior proposta foi dada por HAF DISTRIBUIDOR EIRELI no valor de R$6.425,00.
03/06/2025 14:33:56:104	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
03/06/2025 14:39:05:437	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema, temos que a empresa HAF DISTRIBUIDOR EIRELI foi a arrematante do LOTE 4 do certame
03/06/2025 14:39:36:353	COORDENADOR DA DISPUTA	Iremos encerrar a sala de disputa do LOTE 4 e seguir com a abertura da sala de disputa do LOTE 5
03/06/2025 14:39:45:718	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO PORTAL NESTE MOMENTO
03/06/2025 14:39:54:752	COORDENADOR DA DISPUTA	Após a disputa de todos os lotes será realizada a fase de negociação junto aos respectivos arrematantes. Obrigado!!

INFRAERO 1104 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO
1105
CENTRO CORPORATIVO

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/06/2025 14:40:00:116	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
06/06/2025 14:09:58:969	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde a todos!!!
06/06/2025 14:10:16:002	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos que o representante da HAF DISTRIBUIDOR EIRELI informe se está logado no sistema
06/06/2025 14:31:57:447	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos que o representante da HAF DISTRIBUIDOR EIRELI informe se está logado no sistema
06/06/2025 14:50:27:025	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	BOA TARDE, ESTOU LOGADO AO SISTEMA.
06/06/2025 15:36:39:618	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme consta do sistema de licitações, temos que essa empresa foi arrematante do LOTE 4 do certame
06/06/2025 15:37:37:964	COORDENADOR DA DISPUTA	Observamos que essa empresa também participa de outros lotes, caso venha a lograr arrematante de algum outro lote terá o interesse em verificar se optará ou não por outro lote, ou já podemos considerar que o LOTE 4 é a decisão final a respeito?
06/06/2025 15:48:27:709	COORDENADOR DA DISPUTA	Agora essa empresa se encontra como arrematante do LOTE 4 e do LOTE 1
06/06/2025 15:50:08:494	COORDENADOR DA DISPUTA	Dessa forma, solicitamos informar qual dos dois lotes essa empresa quer manter-se como arrematante, LOTE 1 ou LOTE 4, bem como informar, após essa opção, se essa será definitiva, ou, pelo fato de estar participando de outros lotes, terá o interesse
06/06/2025 15:50:17:430	COORDENADOR DA DISPUTA	em verificar se optará ou não por outro lote
06/06/2025 16:04:07:203	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	TENHO INTERESSE SOMENTE NO LOTE 04
06/06/2025 16:11:35:918	COORDENADOR DA DISPUTA	Certo. Nesse momento, iremos iniciar a fase de negociação, conforme Capítulo 10 do edital
06/06/2025 16:12:07:771	COORDENADOR DA DISPUTA	Observamos que essa empresa ofertou o valor de R$ 6.425,00/mensal
06/06/2025 16:12:23:783	COORDENADOR DA DISPUTA	Assim sendo, objetivando a busca por melhores ofertas para Infraero, e não se descuidando, claro, de uma boa contratação por parte dessa empresa, solicitamos a gentileza de avaliar a seguinte contraproposta: R$ 6.600,00/mensal.
06/06/2025 16:30:29:137	COORDENADOR DA DISPUTA	Estamos no aguardo quanto a nossa contraproposta
06/06/2025 16:52:23:207	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	CONSIGO NO MÁXIMO R$ 6.455,00
06/06/2025 16:53:19:104	COORDENADOR DA DISPUTA	Tendo em vista a ausência de manifestação por parte da empresa HAF DISTRIBUIDOR EIRELI acerca da contraproposta apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação, informamos que iremos suspender a sessão pública neste momento, com retomada da fase
06/06/2025 16:53:30:014	COORDENADOR DA DISPUTA	ÚLTIMA FORMA
06/06/2025 16:53:51:866	COORDENADOR DA DISPUTA	Aceitamos o valor proposto de R$ 6.455,00/mensal
06/06/2025 16:54:31:480	COORDENADOR DA DISPUTA	Levando em consideração a pesquisa documental realizada pela Infraero, solicitamos anexar no sistema no campo □Opções□, aba □Incluir anexo proposta□, a seguinte documentação complementar (TÃO SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR RELACIONADA):
06/06/2025 16:54:36:983	COORDENADOR DA DISPUTA	1) Carta de Apresentação da Proposta de Preços ajustada (letra □a□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:54:41:426	COORDENADOR DA DISPUTA	2) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento (letra □b□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:54:48:075	COORDENADOR DA DISPUTA	3) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato (letra □c□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:54:54:252	COORDENADOR DA DISPUTA	4) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e
06/06/2025 16:55:00:105	COORDENADOR DA DISPUTA	Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (letra □d□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:55:06:963	COORDENADOR DA DISPUTA	5) Planilhas que compõem o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, formato EXCEL para fins de validação (Nota 3 da letra □d□, subitem 11.6); Recomendamos que essas planilhas sejam anexadas em arquivo ZIPADO (.zip), uma vez que documento excel
06/06/2025 16:55:11:959	COORDENADOR DA DISPUTA	somente é possível de ser anexado no sistema quando o mesmo está zipado;
06/06/2025 16:55:18:126	COORDENADOR DA DISPUTA	6) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (letra □e□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:55:23:930	COORDENADOR DA DISPUTA	7) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (letra □f□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:55:32:815	COORDENADOR DA DISPUTA	8) Atestado de visita ou de declaração de declínio (letras □h□ e □h.2□, subitem 11.6); e
06/06/2025 16:55:39:520	COORDENADOR DA DISPUTA	9) Comprovação do exercício da atividade (letras i, j e k, subitem 11.6), conforme o caso
06/06/2025 16:55:45:194	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, ANEXAR NO SISTEMA APENAS A DOCUMENTAÇÃO ORA RELACIONADA
06/06/2025 16:55:52:615	COORDENADOR DA DISPUTA	ESSA EMPRESA TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ANEXAR A ALUDIDA DOCUMENTAÇÃO
06/06/2025 16:56:09:160	COORDENADOR DA DISPUTA	COMO HOJE É UMA SEXTA-FEIRA, A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO SISTEMA ATÈ ÀS 16H55M52 DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, 9
10/06/2025 13:43:29:635	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	BOA TARDE, FAVOR DESCOSIDERAR O ARQUIVO 09 REFERENTE Á PRETAÇÃO DE SERVIÇOS, POIS O MESMO FOI ENVIADO EQUIVOCAMENTE, BASEANDO-SE NO EDITAL DO ANO PASSADO. E NO EDITAL PRESENTE SE REFERE A AQUISIÇÃO DE HANGARAGEM PRÓPRIA. DÚVIDAS ESTOU A DISPOSIÇÃO!
17/06/2025 15:30:04:438	COORDENADOR DA DISPUTA	Prezado representante da HAF DISTRIBUIDOR EIRELI, levando em consideração a informação dessa empresa que a sua participação se refere à atividade de HANGARAGEM PRÓPRIA, informamos que não identificamos no rol dos documentos apresentados a comprovação
17/06/2025 15:32:52:902	COORDENADOR DA DISPUTA	das aeronaves dessa empresa. Assim sendo, solicitamos complementar a instrução com a documentação relativa às aeronaves arrendadas ou fretadas para uso próprio dessa empresa, observando-se, para tanto, às exigências elencadas
17/06/2025 16:07:54:002	COORDENADOR DA DISPUTA	no edital, em especial, as constantes das letras j.3.1, j.3.2 e j.3.3 do subitem 11.6 do edital, que se referem à comprovação da atividade de HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS. Assim sendo, solicitamos providências quanto à comprovação dessa atividade
17/06/2025 16:08:09:655	COORDENADOR DA DISPUTA	até amanhã, dia 18/6
18/06/2025 09:56:52:672	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	Bom dia, Vou providenciar a devida documentação e enviando o mais rápido possível. Desde já agradeço pela atenção!
18/06/2025 15:53:08:684	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	Boa tarde, os documentos foram anexados conforme solicitados.
18/06/2025 15:57:07:453	COORDENADOR DA DISPUTA	Tendo em vista não termos relacionado no chat mensagens no momento oportuno, solicitamos à HAF DISTRIBUIDOR EIRELI a gentileza de providenciar, no prazo de 24 horas a cópia do BALANÇO PATRIMONIAL E DA DRE DO EXERCÍCIO DE 2024 emitido via sistema SPED
18/06/2025 17:04:41:359	COORDENADOR DA DISPUTA	Prezado representante da HAF DISTRIBUIDOR LTDA., observamos que foi indicado na CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL o valor global correspondente a R$ 1.433,010,00. Contudo, uma vez que o valor mensal ofertado no certame foi de
18/06/2025 17:05:08:898	COORDENADOR DA DISPUTA	R$ 6.455,00, temos que o valor global a constar em tal documento deverá ser de R$ 1.479.486,00 (R$ 2.582,00 nos primeiros 18 meses □ totalizando R$ 46.476,00 - e R$ 6.455,00 nos 222 meses restantes □ totalizando R$ 1.433.010,00, onde: R$ 46.476,00 +

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/06/2025 17:05:16:914	COORDENADOR DA DISPUTA	R$ 1.433,010 = R$ 1.479.486,00)
18/06/2025 17:05:27:325	COORDENADOR DA DISPUTA	Dessa forma, solicitamos providenciar a anexação no sistema de nova proposta com a aludida retificação juntamente com o Balanço Patrimonial e DRE de 2024 solicitada nesta data, até segunda-feira, 23, em face da inexistência de expediente na Infraero
18/06/2025 17:05:40:015	COORDENADOR DA DISPUTA	dias 19 e 20
20/06/2025 16:52:36:797	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	Boa tarde, acabei de anexar os documentos conforme solicitados.
23/06/2025 09:49:19:733	COORDENADOR DA DISPUTA	Prezado representante da HAF DISTRIBUIDOR EIRELI, o documento encaminhado não é aquele extraído do Sistema SPED da Receita Federal. Dessa forma, solicitamos anexar no sistema o Balanço Patrimonial e DRE do exercício de 2024 extraídos do SPED
23/06/2025 09:49:32:035	COORDENADOR DA DISPUTA	Anexar no sistema ainda nesta data
23/06/2025 15:03:40:672	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI	Boa tarde, desculpa pelo transtorno, mas acabei de anexar o BALANÇO 2024 e DRE 2024 extraídos pelo SPEED.
16/07/2025 17:58:58:627	COORDENADOR DA DISPUTA	Em atenção ao subitem 11.3 do edital, informamos da disponibilização no sistema da cópia do contrato social da HAF DISTRIBUIDOR LTDA, copiado do processo da Licitação Eletrônica nº 129/ADLI-2/SBIP/2024, fins para parte dos autos da presente licitação

Mostrando de 1 até 85 de 85 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	30/05/2025 16:45:29:437	---	R$ 6.416,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
2	30/05/2025 16:47:23:358	---	R$ 6.416,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
3	02/06/2025 15:40:45:123	---	R$ 6.415,00	HANGAR VIP IPN LTDA
4	02/06/2025 17:12:40:205	---	R$ 6.413,00	FLY PARKING LTDA
5	03/06/2025 08:56:19:122	---	R$ 6.415,00	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
6	03/06/2025 14:04:12:211	---	R$ 6.417,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
7	03/06/2025 14:05:07:186	---	R$ 6.418,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
8	03/06/2025 14:05:29:568	---	R$ 6.419,00	FLY PARKING LTDA
9	03/06/2025 14:06:00:032	---	R$ 6.420,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
10	03/06/2025 14:06:46:086	---	R$ 6.421,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
11	03/06/2025 14:07:32:627	---	R$ 6.422,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
12	03/06/2025 14:08:28:225	---	R$ 6.423,00	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
13	03/06/2025 14:09:15:662	---	R$ 6.424,00	FRIGORIFICO LESTE LTDA.
14	03/06/2025 14:09:23:196	---	R$ 6.425,00	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI

Mostrando de 1 até 14 de 14 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/06/2025 14:40:00:116 - Arrematado
Data/Hora	17/07/2025 09:48:15:150 - Declarado vencedor
Data/Hora	21/07/2025 13:33:26:810 - Adjudicado
Fornecedor	HAF DISTRIBUIDOR EIRELI
Contratado	R$ 6.425,00

INFRAERO 1106 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 5]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	FLY PARKING LTDA	OE*	Desclassificado	R$ 6.424,00	03/06/2025 14:44:56:006
2	HANGAR VIP IPN LTDA	OE*	Desclassificado	R$ 6.423,00	03/06/2025 14:44:06:790
3	LA AVIATION LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 6.420,00	03/06/2025 14:42:52:107

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/06/2025 14:40:09:598	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/06/2025 14:40:09:598	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$6.417,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
03/06/2025 14:40:09:598	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/06/2025 14:40:09:598	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
03/06/2025 14:40:09:598	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
03/06/2025 14:40:09:598	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
03/06/2025 14:40:09:598	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
03/06/2025 14:40:51:579	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde a todos!!! Sejam bem-vindos a mais um certame promovido pela Infraero. O LOTE 5 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
03/06/2025 14:41:00:972	COORDENADOR DA DISPUTA	Lembramos que, conforme definido no edital, que a disputa dar-se-á por meio do VALOR MENSAL, assim, fiquem atentos para os lances ofertados
03/06/2025 14:41:08:653	COORDENADOR DA DISPUTA	Por fim, informamos que os demais lotes serão abertos após o término da disputa de lances do lote anterior, ou seja, o lote 6 somente será aberto após finalizada a disputa do lote 5 e, assim, sucessivamente
03/06/2025 14:41:17:075	COORDENADOR DA DISPUTA	Tecidas as considerações iniciais, enviem seus lances!!! Boa sorte!!
03/06/2025 14:43:11:279	COORDENADOR DA DISPUTA	VAMOS SENHORES(AS), ENVIEM SEUS LANCES!
03/06/2025 14:48:56:654	COORDENADOR DA DISPUTA	As ofertas podem ser melhoradas, enviem seus lances... temos 3 licitantes presentes na sala, supostamente disputando o LOTE 5, portanto, demonstrem que, de fato, estão almejando o arremate do referido lote
03/06/2025 14:52:22:554	COORDENADOR DA DISPUTA	VAMOS SENHORES(AS), ENVIEM SEUS LANCES!!!
03/06/2025 14:56:40:567	COORDENADOR DA DISPUTA	VAMOS SENHORES(AS), ENVIEM SEUS LANCES!!!
03/06/2025 14:59:44:147	COORDENADOR DA DISPUTA	Curioso o fato da segunda colocar estar apenas R$ 1,00 (hum real) abaixo da proposta da primeira colocada e a terceira colocar estar apenas a R$ 3,00 (três reais) da segunda colocada e a R$ 4,00 (quatrc reais) da primeira colocada
03/06/2025 15:00:13:072	COORDENADOR DA DISPUTA	A diferença é tão irrisória que ficamos sem entender porque não disputam a primeira colocação
03/06/2025 15:00:41:847	COORDENADOR DA DISPUTA	todavia a três licitantes estarem on-line na sala de disputa
03/06/2025 15:01:54:375	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face do tempo decorrido e a ausência de disputa, iremos acionar o encerramento randômico
03/06/2025 15:01:56:802	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
03/06/2025 15:02:06:629	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
03/06/2025 15:02:26:802	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$6.424,00.
03/06/2025 15:07:10:802	SISTEMA	A disputa do lote encontra-se em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
03/06/2025 15:07:10:802	SISTEMA	O fornecedor, LA AVIATION LTDA, encontra-se em situação de empate.
03/06/2025 15:07:10:802	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 05 minutos e 14 segundos nesta fase.
03/06/2025 15:09:19:982	SISTEMA	O fornecedor, LA AVIATION LTDA, está convocado para encaminhar um novo lance no prazo decadencial de 05 minutos e 00 segundos, o qual deverá ser maior do que o maior lance ofertado para este lote.
03/06/2025 15:14:19:982	SISTEMA	O fornecedor, LA AVIATION LTDA, declinou do direito de encaminhar um novo lance.
03/06/2025 15:14:20:141	SISTEMA	A maior proposta foi dada por FLY PARKING LTDA no valor de R$6.424,00.
03/06/2025 15:14:20:141	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
03/06/2025 15:16:46:090	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema, a empresa FLY PARKING LTDA. foi a arrematante do LOTE 5
03/06/2025 15:17:05:138	COORDENADOR DA DISPUTA	Iremos encerrar a sala de disputa do LOTE 5 e seguir com a abertura da sala de disputa do LOTE 6
03/06/2025 15:17:12:492	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO PORTAL NESTE MOMENTO
03/06/2025 15:17:19:206	COORDENADOR DA DISPUTA	Após a disputa de todos os lotes será realizada a fase de negociação junto aos respectivos arrematantes. Obrigado!!
03/06/2025 15:17:31:562	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
06/06/2025 14:10:33:887	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde a todos!!!

INFRAERO 1107 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
06/06/2025 14:10:54:332	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos que o representante da FLY PARKING LTDA informe se está logado no sistema
06/06/2025 14:32:17:656	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos que o representante da FLY PARKING LTDA informe se está logado no sistema
06/06/2025 14:42:02:592	FLY PARKING LTDA	BOA TARDE A FLY PARKING ESTA LOGADA.
06/06/2025 14:46:43:626	FLY PARKING LTDA	Iremos ficar apenas com o Hangar 12
06/06/2025 15:41:44:315	COORDENADOR DA DISPUTA	Certo. Dessa forma, iremos iniciar a fase de negociação no chat do LOTE 12

Mostrando de 1 até 40 de 40 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/06/2025 14:48:53:158	---	R$ 6.417,00	LA AVIATION LTDA
2	02/06/2025 15:40:45:123	---	R$ 6.415,00	HANGAR VIP IPN LTDA
3	02/06/2025 17:12:40:205	---	R$ 6.413,00	FLY PARKING LTDA
4	03/06/2025 14:41:33:952	---	R$ 6.418,00	FLY PARKING LTDA
5	03/06/2025 14:42:52:107	---	R$ 6.420,00	LA AVIATION LTDA
6	03/06/2025 14:44:06:790	---	R$ 6.423,00	HANGAR VIP IPN LTDA
7	03/06/2025 14:44:56:006	---	R$ 6.424,00	FLY PARKING LTDA

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	06/06/2025 15:55:28:754 - Fracassado

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-15:55:28
Fornecedor	LA AVIATION LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a LA AVIATION LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 9. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-15:54:34
Fornecedor	HANGAR VIP IPN LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HANGAR VIP IPN LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 7. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-15:46:30
Fornecedor	FLY PARKING LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 12. Assim, com vistas a convocação da próxima colocada, iremos providenciar a desclassificação

INFRAERO 1108 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1109 CENTRO CORPORATIVO

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 6]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	OE*	Desclassificado	R$ 6.420,00	03/06/2025 15:24:53:027
2	HANGAR VIP IPN LTDA	OE*	Desclassificado	R$ 6.415,00	03/06/2025 08:29:13:401
3	FLY PARKING LTDA	OE*	Desclassificado	R$ 6.413,00	02/06/2025 17:14:44:169

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/06/2025 15:17:37:605	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/06/2025 15:17:37:605	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$6.415,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
03/06/2025 15:17:37:605	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/06/2025 15:17:37:605	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
03/06/2025 15:17:37:605	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
03/06/2025 15:17:37:605	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
03/06/2025 15:17:37:605	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
03/06/2025 15:18:07:801	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde a todos!!! Sejam bem-vindos a mais um certame promovido pela Infraero. O LOTE 6 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
03/06/2025 15:18:15:781	COORDENADOR DA DISPUTA	Lembramos que, conforme definido no edital, que a disputa dar-se-á por meio do VALOR MENSAL, assim, fiquem atentos para os lances ofertados
03/06/2025 15:18:24:680	COORDENADOR DA DISPUTA	Por fim, informamos que os demais lotes serão abertos após o término da disputa de lances do lote anterior, ou seja, o lote 7 somente será aberto após finalizada a disputa do lote 6 e, assim, sucessivamente
03/06/2025 15:18:42:510	COORDENADOR DA DISPUTA	Tecidas as considerações iniciais, enviem seus lances!!! Boa sorte!!!
03/06/2025 15:21:57:534	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos que enviem lances, uma vez que temos três licitantes na sala de disputa
03/06/2025 15:23:19:889	COORDENADOR DA DISPUTA	A diferença é quase inexistente entre as licitantes, motivo pelo qual não se justifica, a priori, a ausência de envio de lances
03/06/2025 15:24:26:753	COORDENADOR DA DISPUTA	ESPERAMOS QUE AS LICITANTES NÃO ESTEJAM ACOBERTANDO UMA ÀS OUTRAS, DE MODO A CADA UMA ARREMATAR UM LOTE SEM SER "INCOMODADA" PELA OUTRA CONCORRENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA DE DISPUTA
03/06/2025 15:25:45:687	COORDENADOR DA DISPUTA	Eventual constatação disso, estarão sujeita às penalidades previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2014), podendo, inclusive, configurar crime contra a lei de licitações
03/06/2025 15:26:14:746	COORDENADOR DA DISPUTA	*sujeitas
03/06/2025 15:30:02:725	COORDENADOR DA DISPUTA	ENVIEM SEUS LANCES
03/06/2025 15:39:57:006	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face do tempo decorrido, inclusive da ausência de disputa até o momento, iremos acionar o encerramento randômico
03/06/2025 15:39:59:482	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
03/06/2025 15:40:07:535	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
03/06/2025 15:40:29:482	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$6.420,00.
03/06/2025 15:41:13:954	COORDENADOR DA DISPUTA	AGORA, APROVEITEM A OPORTUNIDADE PARA ENVIAR LANCES, DE MODO A GARANTIR O ARREMATE DO LOTE
03/06/2025 15:53:31:234	COORDENADOR DA DISPUTA	ENVIEM SEUS LANCES
03/06/2025 15:54:51:482	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
03/06/2025 15:54:51:482	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 14 minutos e 52 segundos nesta fase.
03/06/2025 15:54:51:482	SISTEMA	A maior proposta foi dada por CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP no valor de R$6.420,00.
03/06/2025 15:54:51:482	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
03/06/2025 15:56:10:245	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema, a empresa CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP. foi a arrematante do LOTE 6
03/06/2025 15:56:16:280	COORDENADOR DA DISPUTA	Iremos encerrar a sala de disputa do LOTE 6 e seguir com a abertura da sala de disputa do LOTE 7
03/06/2025 15:56:22:504	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO PORTAL NESTE MOMENTO
03/06/2025 15:56:29:443	COORDENADOR DA DISPUTA	Após a disputa de todos os lotes será realizada a fase de negociação junto aos respectivos arrematantes. Obrigado!!
03/06/2025 15:56:32:952	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
06/06/2025 14:11:12:467	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde a todos!!!

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
06/06/2025 14:11:29:769	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos que representante da CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP informe se está logado no sistema
06/06/2025 14:32:39:154	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos que representante da CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP informe se está logado no sistema
06/06/2025 15:08:12:252	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	estou logado
06/06/2025 15:29:49:200	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	Boa tarde, como arrematamos o lote 8, declinamos do lote 6.
06/06/2025 15:56:50:345	COORDENADOR DA DISPUTA	Certo. Dessa forma, iremos para o chat de mensagens do LOTE 8 com essa empresa

Mostrando de 1 até 38 de 38 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/06/2025 17:14:44:169	---	R$ 6.413,00	FLY PARKING LTDA
2	03/06/2025 08:29:13:401	---	R$ 6.415,00	HANGAR VIP IPN LTDA
3	03/06/2025 08:57:40:879	---	R$ 6.415,00	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
4	03/06/2025 15:21:50:296	---	R$ 6.416,00	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
5	03/06/2025 15:24:53:027	---	R$ 6.420,00	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	06/06/2025 15:59:40:220 - Fracassado

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-15:58:08
Fornecedor	HANGAR VIP IPN LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a HANGAR VIP IPN LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 7. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-15:57:43
Fornecedor	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP, optou pelo arremate do LOTE 8. Assim, com vistas a próxima colocada figurar como arrematante, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-15:59:40
Fornecedor	FLY PARKING LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 12. Assim, iremos providenciar a desclassificação

INFRAERO 1110 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 7]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HANGAR VIP IPN LTDA	OE*	Arrematante	R$ 6.500,00	17/07/2025 09:48:48:880
2	FLY PARKING LTDA	OE*	Classificado	R$ 6.413,00	02/06/2025 17:14:44:169

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/06/2025 15:56:37:464	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/06/2025 15:56:37:464	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$6.415,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
03/06/2025 15:56:37:464	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/06/2025 15:56:37:464	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
03/06/2025 15:56:37:464	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
03/06/2025 15:56:37:464	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
03/06/2025 15:56:37:464	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
03/06/2025 15:57:09:477	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde a todos!!! Sejam bem-vindos a mais um certame promovido pela Infraero. O LOTE 7 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
03/06/2025 15:57:18:686	COORDENADOR DA DISPUTA	Lembramos que, conforme definido no edital, que a disputa dar-se-á por meio do VALOR MENSAL, assim, fiquem atentos para os lances ofertados
03/06/2025 15:57:25:802	COORDENADOR DA DISPUTA	Por fim, informamos que os demais lotes serão abertos após o término da disputa de lances do lote anterior, ou seja, o lote 8 somente será aberto após finalizada a disputa do lote 7 e, assim, sucessivamente
03/06/2025 15:57:32:608	COORDENADOR DA DISPUTA	Tecidas as considerações iniciais, enviem seus lances!!! Boa sorte!!!
03/06/2025 15:58:01:507	COORDENADOR DA DISPUTA	ESPERAMOS QUE AS LICITANTES NÃO ESTEJAM ACOBERTANDO UMA ÀS OUTRAS, DE MODO A CADA UMA ARREMATAR UM LOTE SEM SER "INCOMODADA" PELA OUTRA CONCORRENTE, EM FACE DA POSSÍVEL AUSÊNCIA DE DISPUTA
03/06/2025 15:58:10:133	COORDENADOR DA DISPUTA	Eventual constatação disso, estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2014), podendo, inclusive, configurar crime contra a lei de licitações
03/06/2025 16:03:26:455	COORDENADOR DA DISPUTA	ENVIEM SEUS LANCES!!!
03/06/2025 16:04:21:900	COORDENADOR DA DISPUTA	REGISTRAMOS QUE NÃO IDENTIFICAMOS NENHUM REGISTRO DE LANCES, TODAVIA TERMOS DOIS CONCORRENTES NA SALA DE DISPUTA
03/06/2025 16:09:44:264	COORDENADOR DA DISPUTA	ESPERAMOS QUE AS LICITANTES NÃO ESTEJAM ACOBERTANDO UMA ÀS OUTRAS, DE MODO A CADA UMA ARREMATAR UM LOTE SEM SER "INCOMODADA" PELA OUTRA CONCORRENTE, EM FACE DA POSSÍVEL AUSÊNCIA DE DISPUTA
03/06/2025 16:16:51:502	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face da ausência de disputa e do tempo decorrido, iremos acionar o encerramento randômico
03/06/2025 16:16:54:847	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
03/06/2025 16:17:04:737	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
03/06/2025 16:17:24:847	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$6.420,00.
03/06/2025 16:23:54:952	COORDENADOR DA DISPUTA	DISPUTEM O LOTE, ENVIANDO LANCES
03/06/2025 16:42:51:847	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
03/06/2025 16:42:51:847	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 25 minutos e 57 segundos nesta fase.
03/06/2025 16:42:51:847	SISTEMA	A maior proposta foi dada por HANGAR VIP IPN LTDA no valor de R$6.420,00.
03/06/2025 16:42:51:847	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
03/06/2025 16:43:32:181	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema, a empresa HANGAR VIP IPN LTDA foi a arrematante do LOTE 7 do certame
03/06/2025 16:43:54:029	COORDENADOR DA DISPUTA	Iremos encerrar a disputa do LOTE 7
03/06/2025 16:44:08:764	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO PORTAL NESTE MOMENTO
03/06/2025 16:45:09:821	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face do horário, iremos suspender o certame e iremos retornar amanhã, 4, a partir das 10 horas da manhã, com a disputa do LOTE 8
03/06/2025 16:45:16:022	COORDENADOR DA DISPUTA	Obrigado a todos
03/06/2025 16:45:21:390	COORDENADOR DA DISPUTA	Até amanhã
03/06/2025 16:45:25:433	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
06/06/2025 14:22:49:118	HANGAR VIP IPN LTDA	Iremos ficar com o Lote 7.
06/06/2025 14:27:39:825	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde

INFRAERO 1111 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
06/06/2025 14:28:11:471	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face da opção exposta, iremos iniciar a fase de negociação, conforme Capítulo 10 do edital
06/06/2025 14:28:47:440	COORDENADOR DA DISPUTA	Observamos que o valor apresentado por essa empresa na etapa de lances foi de R$ 6.420,00/mensal.
06/06/2025 14:30:34:676	COORDENADOR DA DISPUTA	Assim sendo, objetivando a busca por melhores ofertas para Infraero, e não se descuidando, claro, de uma boa contratação por parte dessa empresa, solicitamos a gentileza de avaliar a seguinte contraproposta: R$ 6.700,00/mensal.
06/06/2025 14:32:42:846	HANGAR VIP IPN LTDA	aguardo
06/06/2025 14:34:06:344	HANGAR VIP IPN LTDA	nosso valor final é de R$ 6.420,00
06/06/2025 14:34:26:299	COORDENADOR DA DISPUTA	no aguardo da avaliação da nossa contraproposta
06/06/2025 14:35:29:403	COORDENADOR DA DISPUTA	Entendemos que há margem para melhora do valor, inclusive pela baixa concorrência identificada
06/06/2025 14:36:08:468	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos avaliar nossa seguinte nova contraproposta: R$ 6.600,00/mensal
06/06/2025 14:46:50:816	HANGAR VIP IPN LTDA	.
06/06/2025 14:48:05:734	HANGAR VIP IPN LTDA	Nossa proposta final é de R$ 6.500,00
06/06/2025 14:56:24:840	HANGAR VIP IPN LTDA	.
06/06/2025 14:57:59:303	COORDENADOR DA DISPUTA	Aceitamos a oferta no importe de R$ 6.500,00/mensal
06/06/2025 14:58:32:597	COORDENADOR DA DISPUTA	Levando em consideração a pesquisa documental realizada pela Infraero, solicitamos anexar no sistema no campo □Opções□, aba □Incluir anexo proposta□, a seguinte documentação complementar (TÃO SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR RELACIONADA):
06/06/2025 14:58:46:384	COORDENADOR DA DISPUTA	1) Carta de Apresentação da Proposta de Preços ajustada (letra □a□, subitem 11.6);
06/06/2025 14:59:03:711	COORDENADOR DA DISPUTA	2) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento (letra □b□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:01:34:363	COORDENADOR DA DISPUTA	3) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato (letra □c□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:01:44:669	COORDENADOR DA DISPUTA	4) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e
06/06/2025 15:01:51:228	COORDENADOR DA DISPUTA	Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (letra □d□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:02:04:431	COORDENADOR DA DISPUTA	5) Planilhas que compõem o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, formato EXCEL para fins de validação (Nota 3 da letra □d□, subitem 11.6); Recomendamos que essas planilhas sejam anexadas em arquivo ZIPADO (.zip), uma vez que documento excel
06/06/2025 15:02:20:375	COORDENADOR DA DISPUTA	somente é possível de ser anexado no sistema quando o mesmo está zipado;
06/06/2025 15:02:25:668	COORDENADOR DA DISPUTA	6) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (letra □e□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:02:31:228	COORDENADOR DA DISPUTA	7) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (letra □f□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:02:37:129	COORDENADOR DA DISPUTA	8) Atestado de visita ou de declaração de declínio (letras □h□ e □h.2□, subitem 11.6); e
06/06/2025 15:02:44:018	COORDENADOR DA DISPUTA	9) Comprovação do exercício da atividade (letras □i□, □j□ e □k□, subitem 11.6).
06/06/2025 15:02:55:470	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, ANEXAR NO SISTEMA APENAS A DOCUMENTAÇÃO ORA RELACIONADA.
06/06/2025 15:03:02:502	COORDENADOR DA DISPUTA	ESSA EMPRESA TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ANEXAR A ALUDIDA DOCUMENTAÇÃO.
06/06/2025 15:03:38:679	COORDENADOR DA DISPUTA	COMO HOJE É UMA SEXTA-FEIRA, A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO SISTEMA ATÈ ÀS 14H40M06 DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, 9
06/06/2025 15:04:11:320	COORDENADOR DA DISPUTA	CORRIGINDO: ATÉ ÀS 15H03M38 DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, 9
09/06/2025 14:42:17:130	HANGAR VIP IPN LTDA	Boa tarde! Devido ao tamanho do arquivo não foi possível anexar através do portal e-licitação. Conforme solicitação foi encaminhado no e-mail licitabr@infraero.gov.br, Plano de Negócios para apreciação. E-mail enviado (contabil@guiauto.com.br)
09/06/2025 14:43:22:922	HANGAR VIP IPN LTDA	Foi encaminhado todos documentos conforme solicitado.
18/06/2025 11:52:23:293	COORDENADOR DA DISPUTA	Prezado representante da HANGAR VIP IPN LTDA, após um check-list da documentação anexada no sistema, não identificamos a juntada do PLANO DE NEGÓCIOS, documento esse previsto no bojo da letra d do subitem 11.6 do edital. Dessa forma, solicitamos
18/06/2025 11:52:41:133	COORDENADOR DA DISPUTA	providenciar a sua anexação no sistema até amanhã, 19.
18/06/2025 13:34:38:194	HANGAR VIP IPN LTDA	Documento anexado conforme solicitado
16/07/2025 10:54:07:955	COORDENADOR DA DISPUTA	Em atenção ao subitem 11.3 do edital, informamos da disponibilização no sistema da cópia do contrato social da HANGAR VIP, copiado do processo da Licitação Eletrônica nº 129/ADLI-2/SBIP/2024, fins para parte dos autos da presente licitação

Mostrando de 1 até 68 de 68 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/06/2025 17:14:44:169	---	R$ 6.413,00	FLY PARKING LTDA
2	03/06/2025 08:29:13:401	---	R$ 6.415,00	HANGAR VIP IPN LTDA
3	03/06/2025 16:06:39:207	---	R$ 6.420,00	HANGAR VIP IPN LTDA

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/06/2025 16:45:25:433 - Arrematado
Data/Hora	17/07/2025 09:48:48:880 - Declarado vencedor
Data/Hora	21/07/2025 13:38:32:419 - Adjudicado

INFRAERO 1112 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Fornecedor	HANGAR VIP IPN LTDA
Contratado	R$ 6.420,00

INFRAERO 1113 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 8]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	OE*	Arrematante	R$ 6.450,00	17/07/2025 09:49:23:827
2	HANGAR VIP IPN LTDA	OE*	Classificado	R$ 6.415,00	03/04/2025 08:29:13:401
3	FLY PARKING LTDA	OE*	Classificado	R$ 6.413,00	02/06/2025 17:14:44:169

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
04/04/2025 10:43:13:151	COORDENADOR DA DISPUTA	Após a disputa de todos os lotes será realizada a fase de negociação junto aos respectivos arrematantes. Obrigado!!
08/04/2025 10:28:48:087	COORDENADOR DA DISPUTA	Encerramento randômico acionado neste momento
04/06/2025 10:02:28:468	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
04/06/2025 10:02:28:468	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$6.415,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
04/06/2025 10:02:28:468	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
04/06/2025 10:02:28:468	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
04/06/2025 10:02:28:468	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
04/06/2025 10:02:28:468	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
04/06/2025 10:02:28:468	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
04/06/2025 10:03:17:062	COORDENADOR DA DISPUTA	Bom dia a todos!!! Retomamos, neste momento, a sessão pública da licitação, com a disputa do LOTE 8
04/06/2025 10:03:58:990	COORDENADOR DA DISPUTA	Sejam bem-vindos a mais um certame promovido pela Infraero. O LOTE 8 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
04/06/2025 10:04:05:235	COORDENADOR DA DISPUTA	Lembramos que, conforme definido no edital, que a disputa dar-se-á por meio do VALOR MENSAL, assim, fiquem atentos para os lances ofertados
04/06/2025 10:04:11:523	COORDENADOR DA DISPUTA	Por fim, informamos que os demais lotes serão abertos após o término da disputa de lances do lote anterior, ou seja, o lote 9 somente será aberto após finalizada a disputa do lote 8 e, assim, sucessivamente
04/06/2025 10:04:18:094	COORDENADOR DA DISPUTA	Tecidas as considerações iniciais, enviem seus lances!!! Boa sorte!!!
04/06/2025 10:04:50:636	COORDENADOR DA DISPUTA	ENVIEM SEUS LANCES
04/06/2025 10:05:36:957	COORDENADOR DA DISPUTA	ESPERAMOS QUE AS LICITANTES NÃO ESTEJAM ACOBERTANDO UMA ÀS OUTRAS, DE MODO QUE CADA UMA ARREMATE UM LOTE SEM SER "INCOMODADA" PELA OUTRA CONCORRENTE, EM FACE DA POSSÍVEL AUSÊNCIA DE DISPUTA
04/06/2025 10:05:57:449	COORDENADOR DA DISPUTA	Eventual constatação disso, estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2014), podendo, inclusive, configurar crime contra a lei de licitações
04/06/2025 10:19:31:292	COORDENADOR DA DISPUTA	VAMOS, ENVIEM SEUS LANCES
04/06/2025 10:22:46:973	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face do tempo decorrido, bem como da ausência de lances, iremos acionar o encerramento randômico
04/06/2025 10:22:52:315	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
04/06/2025 10:26:50:488	COORDENADOR DA DISPUTA	MELHORES SUAS PROPOSTAS, O PREÇO TEM CONDIÇÕES DE SER MELHORADO, EM ESPECIAL, PELA INEXISTÊNCIA DE CONCORRÊNCIA, TODAVIA TERMOS TRÊS LICITANTES CADASTRADOS PARA O PRESENTE LOTE
04/06/2025 10:28:28:914	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
04/06/2025 10:28:58:914	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$6.420,00.
04/06/2025 10:32:03:030	COORDENADOR DA DISPUTA	VAMOS SENHORES(AS), ENVIEM SEUS LANCES
04/06/2025 10:36:28:414	COORDENADOR DA DISPUTA	PARA FINS DE REGISTRO, TEMOS DOIS LICITANTES PRESENTES NA SALA DE DISPUTA, CONTUDO, NÃO ESTÃO CONCORRENDO ENTRE SI
04/06/2025 10:40:41:914	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
04/06/2025 10:40:41:914	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 12 minutos e 13 segundos nesta fase.
04/06/2025 10:40:41:914	SISTEMA	A maior proposta foi dada por CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP no valor de R$6.420,00.
04/06/2025 10:40:41:914	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
04/06/2025 10:42:25:689	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema, temos que a empresa CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP foi a arrematante do LOTE 8 do certame
04/06/2025 10:42:53:806	COORDENADOR DA DISPUTA	Iremos encerrar a sala de disputa do LOTE 8 e seguir com a abertura da sala de disputa do LOTE 9
04/06/2025 10:43:03:021	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO PORTAL NESTE MOMENTO

INFRAERO 1114 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
04/06/2025 10:43:16:527	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
06/06/2025 15:58:53:075	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	boa tarde, estou logado.
06/06/2025 16:00:46:874	COORDENADOR DA DISPUTA	Certo. Conforme consta do sistema, essa empresa figura como arrematante do LOTE 8 no importe de R$ 6.420,00/mensal
06/06/2025 16:01:11:154	COORDENADOR DA DISPUTA	Assim sendo, objetivando a busca por melhores ofertas para Infraero, e não se descuidando, claro, de uma boa contratação por parte dessa empresa, solicitamos a gentileza de avaliar a seguinte contraproposta: R$ 6.600,00/mensal.
06/06/2025 16:08:34:358	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	Devido ao custo de implantação, o máximo que conseguimos chegar é em R$ 6450,00.
06/06/2025 16:43:29:947	COORDENADOR DA DISPUTA	Certo. Vamos fechar em R$ 6.450,00/mensal
06/06/2025 16:43:42:889	COORDENADOR DA DISPUTA	Levando em consideração a pesquisa documental realizada pela Infraero, solicitamos anexar no sistema no campo □Opções□, aba □Incluir anexo proposta□, a seguinte documentação complementar (TÃO SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR RELACIONADA):
06/06/2025 16:43:48:373	COORDENADOR DA DISPUTA	1) Carta de Apresentação da Proposta de Preços ajustada (letra □a□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:43:55:417	COORDENADOR DA DISPUTA	2) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento (letra □b□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:44:03:303	COORDENADOR DA DISPUTA	3) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato (letra □c□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:44:10:453	COORDENADOR DA DISPUTA	4) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e
06/06/2025 16:44:15:641	COORDENADOR DA DISPUTA	Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (letra □d□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:44:23:969	COORDENADOR DA DISPUTA	5) Planilhas que compõem o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, formato EXCEL para fins de validação (Nota 3 da letra □d□, subitem 11.6); Recomendamos que essas planilhas sejam anexadas em arquivo ZIPADO (.zip), uma vez que documento excel
06/06/2025 16:44:29:585	COORDENADOR DA DISPUTA	somente é possível de ser anexado no sistema quando o mesmo está zipado;
06/06/2025 16:44:36:425	COORDENADOR DA DISPUTA	6) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (letra □e□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:44:42:811	COORDENADOR DA DISPUTA	7) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (letra □f□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:44:49:640	COORDENADOR DA DISPUTA	8) Atestado de visita ou de declaração de declínio (letras □h□ e □h.2□, subitem 11.6); e
06/06/2025 16:45:00:117	COORDENADOR DA DISPUTA	9) Comprovação do exercício da atividade (letras i, j e k, subitem 11.6), conforme o caso
06/06/2025 16:45:05:534	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, ANEXAR NO SISTEMA APENAS A DOCUMENTAÇÃO ORA RELACIONADA
06/06/2025 16:45:17:852	COORDENADOR DA DISPUTA	ESSA EMPRESA TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ANEXAR A ALUDIDA DOCUMENTAÇÃO
06/06/2025 16:45:38:932	COORDENADOR DA DISPUTA	COMO HOJE É UMA SEXTA-FEIRA, A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO SISTEMA ATÈ ÀS 16H45M17 DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, 9
18/06/2025 16:07:35:573	COORDENADOR DA DISPUTA	Tendo em vista não termos relacionado no chat mensagens no momento oportuno, solicitamos à CONSTRU E EMPREED FELIX a gentileza de providenciar, no prazo de 24 horas a cópia do BALANÇO PATRIMONIAL E DA DRE DO EXERCÍCIO DE 2024 emitido via sistema SPED
18/06/2025 17:55:59:402	COORDENADOR DA DISPUTA	Solicitamos providenciar a anexação no sistema dos referidos documentos até segunda-feira, 23, em face da inexistência de expediente na Infraero nos dias 19 e 20
23/06/2025 17:07:18:317	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP	boa tarde, conforme solicitado foi enviado copia do BALANCO PATRIMONIAL E DA DRE DO EXERCICIO 2024 emitido via sistema SPED.
16/07/2025 18:40:14:658	COORDENADOR DA DISPUTA	Em atenção ao subitem 11.3 do edital, informamos da disponibilização no sistema da cópia do contrato social da CONSTRUTORA FELIX, copiado do processo da Licitação Eletrônica nº 129/ADLI-2/SBIP/2024, fins para parte dos autos da presente licitação

Mostrando de 1 até 57 de 57 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/06/2025 17:14:44:169	---	R$ 6.413,00	FLY PARKING LTDA
2	03/06/2025 08:29:13:401	---	R$ 6.415,00	HANGAR VIP IPN LTDA
3	03/06/2025 08:57:40:879	---	R$ 6.415,00	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
4	04/06/2025 10:03:37:944	---	R$ 6.420,00	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	04/06/2025 10:43:16:527 - Arrematado
Data/Hora	17/07/2025 09:49:23:827 - Declarado vencedor
Data/Hora	21/07/2025 13:39:45:100 - Adjudicado
Fornecedor	CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA - EPP
Contratado	R$ 6.420,00

INFRAERO 1115 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 9]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LA AVIATION LTDA	ME*	Arrematante	R$ 15.600,00	17/07/2025 09:49:51:604
2	FLY PARKING LTDA	OE*	Classificado	R$ 15.465,00	02/06/2025 17:14:44:169

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
04/06/2025 10:43:22:295	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
04/06/2025 10:43:22:295	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$15.470,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
04/06/2025 10:43:22:295	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
04/06/2025 10:43:22:295	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
04/06/2025 10:43:22:295	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
04/06/2025 10:43:22:295	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
04/06/2025 10:43:22:295	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
04/06/2025 10:43:46:795	COORDENADOR DA DISPUTA	Sejam bem-vindos a mais um certame promovido pela Infraero. O LOTE 9 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
04/06/2025 10:43:54:610	COORDENADOR DA DISPUTA	Lembramos que, conforme definido no edital, que a disputa dar-se-á por meio do VALOR MENSAL, assim, fiquem atentos para os lances ofertados
04/06/2025 10:44:06:076	COORDENADOR DA DISPUTA	Por fim, informamos que os demais lotes serão abertos após o término da disputa de lances do lote anterior, ou seja, o lote 10 somente será aberto após finalizada a disputa do lote 9 e, assim, sucessivamente
04/06/2025 10:44:12:041	COORDENADOR DA DISPUTA	Tecidas as considerações iniciais, enviem seus lances!!! Boa sorte!!!
04/06/2025 10:44:22:374	COORDENADOR DA DISPUTA	Não deixem para enviar seus melhores lances no último instante, sob pena de perda do negócio
04/06/2025 10:44:36:155	COORDENADOR DA DISPUTA	ENVIEM SEUS LANCES
04/06/2025 10:49:58:279	COORDENADOR DA DISPUTA	DUAS EMPRESAS NA SALA, NÃO ENTENDEMOS PORQUE NÃO DISPUTAM O LOTE
04/06/2025 10:58:15:602	COORDENADOR DA DISPUTA	ENVIEM SEUS LANCES
04/06/2025 11:13:06:137	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face do tempo decorrido e inexistência de disputa, iremos acionar o randômico
04/06/2025 11:13:07:708	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
04/06/2025 11:13:16:385	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
04/06/2025 11:13:37:708	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$15.470,00.
04/06/2025 11:29:21:998	COORDENADOR DA DISPUTA	ENVIEM SEUS LANCES
04/06/2025 11:35:46:708	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
04/06/2025 11:35:46:708	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 22 minutos e 39 segundos nesta fase.
04/06/2025 11:35:46:708	SISTEMA	A maior proposta foi dada por LA AVIATION LTDA no valor de R$15.470,00.
04/06/2025 11:35:46:708	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
04/06/2025 11:42:42:655	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema, a empresa LA AVIATION LTDA. foi a arrematante do LOTE 9 do certame
04/06/2025 11:43:00:611	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO PORTAL NESTE MOMENTO
04/06/2025 11:44:09:135	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face da proximidade do horário de almoço, a sessão será suspensa, com retorno previsto a partir das 14h de hoje, com a abertura do LOTE 10
04/06/2025 11:44:18:916	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
06/06/2025 15:11:43:060	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde
06/06/2025 15:12:12:818	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme opção definitiva para o LOTE 9, iniciamos, neste momento a fase de negociação
06/06/2025 15:12:44:234	COORDENADOR DA DISPUTA	Observamos que o valor apresentado por essa empresa na etapa de lances foi de R$ 15.470,00/mensal.
06/06/2025 15:13:00:872	COORDENADOR DA DISPUTA	Assim sendo, objetivando a busca por melhores ofertas para Infraero, e não se descuidando, claro, de uma boa contratação por parte dessa empresa, solicitamos a gentileza de avaliar a seguinte contraproposta: R$ 16.000,00/mensal.
06/06/2025 15:17:20:342	LA AVIATION LTDA	Fazemos a contraproposta de R$15.500,00
06/06/2025 15:19:13:929	COORDENADOR DA DISPUTA	Para ficar bom para as partes, vamos fechar em R$ 15.700,00?
06/06/2025 15:21:23:829	LA AVIATION LTDA	Fechamos em R$15.600,00
06/06/2025 15:22:42:612	COORDENADOR DA DISPUTA	Certo, aceitamos a contraproposta no importe de R$ 15.600,00/mensal
06/06/2025 15:23:25:093	COORDENADOR DA DISPUTA	Levando em consideração a pesquisa documental realizada pela Infraero, solicitamos anexar no sistema no campo □Opções□, aba □Incluir anexo proposta□, a seguinte documentação complementar (TÃO

INFRAERO 1116 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO
1117
CENTRO CORPORATIVO

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
		SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR RELACIONADA):
06/06/2025 15:23:32:347	COORDENADOR DA DISPUTA	1) Carta de Apresentação da Proposta de Preços ajustada (letra □a□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:23:37:247	COORDENADOR DA DISPUTA	2) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento (letra □b□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:23:44:335	COORDENADOR DA DISPUTA	3) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato (letra □c□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:23:55:358	COORDENADOR DA DISPUTA	4) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e
06/06/2025 15:24:02:526	COORDENADOR DA DISPUTA	Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (letra □d□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:24:13:290	COORDENADOR DA DISPUTA	5) Planilhas que compõem o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, formato EXCEL para fins de validação (Nota 3 da letra □d□, subitem 11.6); Recomendamos que essas planilhas sejam anexadas em arquivo ZIPADO (.zip), uma vez que documento excel
06/06/2025 15:24:20:091	COORDENADOR DA DISPUTA	somente é possível de ser anexado no sistema quando o mesmo está zipado;
06/06/2025 15:24:27:435	COORDENADOR DA DISPUTA	6) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (letra □e□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:24:34:949	COORDENADOR DA DISPUTA	7) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (letra □f□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:24:43:816	COORDENADOR DA DISPUTA	8) Atestado de visita ou de declaração de declínio (letras □h□ e □h.2□, subitem 11.6);
06/06/2025 15:25:07:675	COORDENADOR DA DISPUTA	9) Comprovação do exercício da atividade (letras i, j e k, subitem 11.6); e
06/06/2025 15:26:10:968	COORDENADOR DA DISPUTA	10) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, da sede da licitante (letra c.3, subitem 11.7.2)
06/06/2025 15:26:24:124	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, ANEXAR NO SISTEMA APENAS A DOCUMENTAÇÃO ORA RELACIONADA.
06/06/2025 15:26:31:960	COORDENADOR DA DISPUTA	ESSA EMPRESA TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ANEXAR A ALUDIDA DOCUMENTAÇÃO.
06/06/2025 15:26:50:329	COORDENADOR DA DISPUTA	COMO HOJE É UMA SEXTA-FEIRA, A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO SISTEMA ATÈ ÀS 15H26M31 DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, 9
06/06/2025 15:33:01:152	LA AVIATION LTDA	Entendido, faremos os devidos anexos.
09/06/2025 12:32:31:766	COORDENADOR DA DISPUTA	Após um check-list inicial da documentação apresentada pela LA AVIATION, no tocante à atividade da empresa, solicitamos esclarecer se a atividade a ser executada na área pretendida se refere à HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS ou à HANGARAGEM DE
09/06/2025 12:32:54:073	COORDENADOR DA DISPUTA	AERONAVES DE TERCEIROS. Em caso de hangaragem de aeronaves próprias deverá ser observada a necessidade de anexação dos documentos das aeronaves, nos termos da letra □j.3□ do subitem 11.6 do edital, EXCETO, se irá adquirir as aeronaves apenas
09/06/2025 12:33:15:218	COORDENADOR DA DISPUTA	posteriormente, onde, nos termos do Esclarecimento de Dúvidas nº 1 Com Errata, divulgado por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2025/00153, datado de 21/5/2025, deverá optar, no primeiro momento pelos serviços de HANGARAGEM DE AERONAVES DE TERCEIROS
09/06/2025 12:33:35:767	COORDENADOR DA DISPUTA	e, quando da aquisição das aeronaves próprias poderá comprovar essa situação posteriormente, quando da execução contratual, devendo, nesse caso, apresentar a documentação prevista na letra □j.3□ do subitem 11.6 do edital.
09/06/2025 12:33:47:234	COORDENADOR DA DISPUTA	No tocante aos documentos apresentados, favor observar o que se segue:
09/06/2025 12:34:00:302	COORDENADOR DA DISPUTA	A) Em relação à Carta de Apresentação da Proposta Comercial, apresentamos o que se segue:
09/06/2025 12:34:07:776	COORDENADOR DA DISPUTA	1) Corrigir o título do documento de □CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO□ para constar □CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL□;
09/06/2025 12:34:14:467	COORDENADOR DA DISPUTA	2) Corrigir o valor global de □R$3.538.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil reais)□ para □R$ 3.744.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais)□; e
09/06/2025 12:34:22:898	COORDENADOR DA DISPUTA	3) Observamos que a proposta foi assinada com certificação da Pessoa Jurídica, contudo, deverá constar assinatura com certificação da Pessoa Física, representante legal licitante.
09/06/2025 12:34:30:321	COORDENADOR DA DISPUTA	B) Em relação à Declaração de Elaboração Independente de Proposta, apresentamos o que se segue:
09/06/2025 12:34:39:992	COORDENADOR DA DISPUTA	1) Corrigir o título do documento de □CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO□ para constar □DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA□; e
09/06/2025 12:34:48:847	COORDENADOR DA DISPUTA	2) Observamos que a referida declaração foi assinada com certificação da Pessoa Jurídica, contudo, deverá constar assinatura com certificação da Pessoa Física, representante legal licitante.
09/06/2025 12:35:08:848	COORDENADOR DA DISPUTA	C) Em relação ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS □ CRF:
09/06/2025 12:35:19:421	COORDENADOR DA DISPUTA	1) Observamos que foi juntado documento extraído do sítio da Caixa Econômica Federal com a informação de □Empregador não cadastrado□, não obstante, recomendamos que a LA AVIATION procure uma agência da Caixa ou o próprio portal do FTGS na internet
09/06/2025 12:35:41:485	COORDENADOR DA DISPUTA	para procedimentos alusivos a obtenção da referida certidão negativa, não obstante o fato dessa empresa não tiver empregado, contudo, quando a empresa não se enquadra como microempreendedor individual □ MEI, a empresa, mesmo não tendo empregado, deve
09/06/2025 12:35:50:747	COORDENADOR DA DISPUTA	procurar a Caixa com o fito de obter a certidão negativa.
09/06/2025 12:35:58:164	COORDENADOR DA DISPUTA	D) No documento intitulado □PROPOSTA DE PROJETO□, contendo informações dos valores de investimento, não identificamos a assinatura digital do representante legal responsável por sua emissão.
09/06/2025 12:36:07:346	COORDENADOR DA DISPUTA	E) No documento intitulado □CARTA DE APRSENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO□, observamos que o mesmo foi assinado com certificação da Pessoa Jurídica, contudo, deverá constar assinatura com certificação da Pessoa Física, representante legal licita
09/06/2025 12:36:18:548	COORDENADOR DA DISPUTA	representante legal licitante
09/06/2025 13:27:47:396	LA AVIATION LTDA	Boa tarde, providenciaremos as correções, qual prazo termos para apresentação da documentação corrigida?
09/06/2025 13:29:19:917	LA AVIATION LTDA	Aproveito para informar que faremos hangaragem para aeronave de terceiros.
09/06/2025 17:19:15:323	COORDENADOR DA DISPUTA	Bom, a documentação era para ter providenciado dentro do prazo informado inicialmente, contudo, em face do ocorrido, estenderemos até às 12 horas (meio-dia) de amanhã.
18/06/2025 17:21:18:603	COORDENADOR DA DISPUTA	Prezado representante da LA AVIATION LTDA., observamos que foi indicado na CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL o valor global correspondente a R$ 3.744.000,00. Contudo, uma vez que o valor mensal ofertado no certame foi de
18/06/2025 17:21:28:488	COORDENADOR DA DISPUTA	R$ 15.600,00, temos que o valor global a constar em tal documento deverá ser de R$ 3.538.080,00 (R$ 6.240,00 nos primeiros 22 meses □ totalizando R$ 137.280,00 - e R$ 15.600,00 nos 218 meses restantes □ totalizando R$ 3.400.800,00, onde:
18/06/2025 17:21:37:518	COORDENADOR DA DISPUTA	R$ 137.280,00 + R$ 3.400.800,00 = R$ 3.538.080,00)
18/06/2025 17:21:44:579	COORDENADOR DA DISPUTA	Dessa forma, solicitamos providenciar a anexação no sistema de nova proposta com a aludida retificação até segunda-feira, 23, em face da inexistência de expediente na Infraero nos dias 19 e 20.

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/06/2025 09:23:33:968	LA AVIATION LTDA	Bom dia! Documento anexado.

Mostrando de 1 até 80 de 80 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/06/2025 14:52:32:558	---	R$ 15.470,00	LA AVIATION LTDA
2	02/06/2025 17:14:44:169	---	R$ 15.465,00	FLY PARKING LTDA

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	04/06/2025 11:44:18:916 - Arrematado
Data/Hora	17/07/2025 09:49:51:604 - Declarado vencedor
Data/Hora	21/07/2025 13:40:38:405 - Adjudicado
Fornecedor	LA AVIATION LTDA
Contratado	R$ 15.470,00

INFRAERO 1118 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1119 CENTRO CORPORATIVO

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 10]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	FLY PARKING LTDA	OE*	Desclassificado	R$ 15.480,00	04/06/2025 14:06:48:556
2	LA AVIATION LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 15.470,00	02/06/2025 14:52:32:558

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
04/06/2025 14:04:33:879	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
04/06/2025 14:04:33:879	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$15.470,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
04/06/2025 14:04:33:879	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
04/06/2025 14:04:33:879	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
04/06/2025 14:04:33:879	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
04/06/2025 14:04:33:879	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
04/06/2025 14:04:33:879	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
04/06/2025 14:05:09:653	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde a todos!!! Retomamos, neste momento, a continuidade da sessão pública, com a disputa do LOTE 10
04/06/2025 14:05:28:756	COORDENADOR DA DISPUTA	O LOTE 10 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
04/06/2025 14:05:41:507	COORDENADOR DA DISPUTA	Lembramos que, conforme definido no edital, que a disputa dar-se-á por meio do VALOR MENSAL, assim, fiquem atentos para os lances ofertados
04/06/2025 14:05:57:045	COORDENADOR DA DISPUTA	Por fim, informamos que os demais lotes serão abertos após o término da disputa de lances do lote anterior, ou seja, o lote 11 somente será aberto após finalizada a disputa do lote 10 e, assim, sucessivamente
04/06/2025 14:06:05:088	COORDENADOR DA DISPUTA	Tecidas as considerações iniciais, enviem seus lances!!! Boa sorte!!!
04/06/2025 14:06:18:653	COORDENADOR DA DISPUTA	Não deixem para enviar seus melhores lances no último instante, sob pena de perda do negócio
04/06/2025 14:07:26:140	COORDENADOR DA DISPUTA	Segundo colocado, vamos, envie lance
04/06/2025 14:08:11:999	COORDENADOR DA DISPUTA	A diferença é de apenas R$ 10,00, não entendemos a falta de competitividade
04/06/2025 14:10:58:942	COORDENADOR DA DISPUTA	VAMOS, DEMONSTREM QUE ESTÃO, DE FATO, COMPETINDO
04/06/2025 14:17:35:423	COORDENADOR DA DISPUTA	VAMOS, DEMONSTREM QUE ESTÃO, DE FATO, COMPETINDO
04/06/2025 14:21:01:131	COORDENADOR DA DISPUTA	A diferença é de apenas R$ 10,00, não entendemos a falta de competitividade
04/06/2025 14:21:16:285	COORDENADOR DA DISPUTA	ESPERAMOS QUE AS LICITANTES NÃO ESTEJAM ACOBERTANDO UMA ÀS OUTRAS, DE MODO QUE CADA UMA ARREMATE UM LOTE SEM SER "INCOMODADA" PELA OUTRA CONCORRENTE, EM FACE DA POSSÍVEL AUSÊNCIA DE DISPUTA
04/06/2025 14:21:27:952	COORDENADOR DA DISPUTA	Eventual constatação disso, estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2014), podendo, inclusive, configurar crime contra a lei de licitações
04/06/2025 14:39:34:329	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face do tempo decorrido e da inexistência de competitividade, iremos acionar o encerramento randômico
04/06/2025 14:39:37:272	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
04/06/2025 14:39:45:301	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
04/06/2025 14:40:07:272	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$15.480,00.
04/06/2025 14:55:32:272	SISTEMA	A disputa do lote encontra-se em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
04/06/2025 14:55:32:272	SISTEMA	O fornecedor, LA AVIATION LTDA, encontra-se em situação de empate.
04/06/2025 14:55:32:272	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 15 minutos e 55 segundos nesta fase.
04/06/2025 14:56:14:794	SISTEMA	O fornecedor, LA AVIATION LTDA, está convocado para encaminhar um novo lance no prazo decadencial de 05 minutos e 00 segundos, o qual deverá ser maior do que o maior lance ofertado para este lote.
04/06/2025 15:01:14:794	SISTEMA	O fornecedor, LA AVIATION LTDA, declinou do direito de encaminhar um novo lance.
04/06/2025 15:01:14:942	SISTEMA	A maior proposta foi dada por FLY PARKING LTDA no valor de R$15.480,00.
04/06/2025 15:01:14:942	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
04/06/2025 15:04:53:441	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema a empresa LA AVIATION LTDA. declinou do direito de encaminhar novo lance, vencedor
04/06/2025 15:05:19:503	COORDENADOR DA DISPUTA	Dessa forma, a empresa FLY PARKING LTDA. é a arrematante do LOTE 10 do certame
04/06/2025 15:05:41:480	COORDENADOR DA DISPUTA	Iremos encerrar a sala de disputa do LOTE 10 e seguir com a abertura da sala de disputa do LOTE 11
04/06/2025 15:05:46:459	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO PORTAL NESTE MOMENTO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
04/06/2025 15:05:52:841	COORDENADOR DA DISPUTA	Após a disputa de todos os lotes será realizada a fase de negociação junto aos respectivos arrematantes. Obrigado!!
04/06/2025 15:06:44:513	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 37 de 37 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/06/2025 14:52:32:558	---	R$ 15.470,00	LA AVIATION LTDA
2	02/06/2025 17:14:44:169	---	R$ 15.465,00	FLY PARKING LTDA
3	04/06/2025 14:06:48:556	---	R$ 15.480,00	FLY PARKING LTDA

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	06/06/2025 16:33:44:089 - Fracassado

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-16:33:44
Fornecedor	LA AVIATION LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a LA AVIATION LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 9. Assim, iremos providenciar a desclassificação

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-15:46:42
Fornecedor	FLY PARKING LTDA
Observação	Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 12. Assim, com vistas a convocação da próxima colocada, iremos providenciar a desclassificação

INFRAERO 1120 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 11]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	FLY PARKING LTDA	OE*	Desclassificado	R$ 15.465,00	02/06/2025 17:15:54:861

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
04/06/2025 15:06:49:474	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
04/06/2025 15:06:49:474	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$15.465,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
04/06/2025 15:06:49:474	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
04/06/2025 15:06:49:474	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
04/06/2025 15:06:49:474	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
04/06/2025 15:06:49:474	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
04/06/2025 15:06:49:474	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
04/06/2025 15:07:15:105	COORDENADOR DA DISPUTA	Sejam bem-vindos a mais um certame promovido pela Infraero. O LOTE 11 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
04/06/2025 15:08:06:915	COORDENADOR DA DISPUTA	Tendo em vista a participação de apenas um licitante no LOTE 11, iremos acionar o encerramento randômico
04/06/2025 15:08:08:201	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
04/06/2025 15:08:16:530	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
04/06/2025 15:08:38:201	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$15.465,00.
04/06/2025 15:26:15:201	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
04/06/2025 15:26:15:201	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 18 minutos e 07 segundos nesta fase.
04/06/2025 15:26:15:201	SISTEMA	A maior proposta foi dada por FLY PARKING LTDA no valor de R$15.465,00.
04/06/2025 15:26:15:201	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
04/06/2025 15:28:55:852	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema, a empresa FLY PARKING LTDA foi a arrematante do objeto do LOT 11
04/06/2025 15:29:15:262	COORDENADOR DA DISPUTA	Iremos encerrar a sala de disputa do LOTE 11 e seguir com a abertura da sala de disputa do LOTE 12
04/06/2025 15:29:22:335	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO PORTAL NESTE MOMENTO
04/06/2025 15:29:28:738	COORDENADOR DA DISPUTA	Após a disputa de todos os lotes será realizada a fase de negociação junto aos respectivos arrematantes. Obrigado!!
04/06/2025 15:29:33:581	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/06/2025 17:15:54:861	---	R$ 15.465,00	FLY PARKING LTDA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	06/06/2025 15:46:55:449 - Fracassado

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	06/06/2025-15:46:55
Fornecedor	FLY PARKING LTDA
Observação	

INFRAERO 1121 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Conforme regra entabulada no subitem 4.6 do edital, temos que a FLY PARKING LTDA., optou, em definitivo, pelo arremate do LOTE 12. Assim, com vistas a convocação da próxima colocada, iremos providenciar a desclassificação

INFRAERO 1122 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

INFRAERO 1123 CENTRO CORPORATIVO

Licitação [nº 1070377] e Lote [nº 12]

Responsável

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Apoio

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	FLY PARKING LTDA	OE*	Arrematante	R$ 15.466,00	04/06/2025 15:32:49:586

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
04/06/2025 15:29:37:540	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
04/06/2025 15:29:37:540	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$15.465,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
04/06/2025 15:29:37:540	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
04/06/2025 15:29:37:540	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
04/06/2025 15:29:37:540	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
04/06/2025 15:29:37:540	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
04/06/2025 15:29:37:540	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances deverá ser de R$0,00. Este valor corresponde a 0,00% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas.
04/06/2025 15:29:56:102	COORDENADOR DA DISPUTA	Sejam bem-vindos a mais um certame promovido pela Infraero. O LOTE 12 já se encontra aberto para recepção de lances. Boa sorte a todos!!!
04/06/2025 15:30:54:635	COORDENADOR DA DISPUTA	Levando em consideração que há apenas um licitante partícipe do LOTE 12, iremos acionar o encerramento randômico
04/06/2025 15:30:57:173	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
04/06/2025 15:31:08:127	COORDENADOR DA DISPUTA	Acionado
04/06/2025 15:31:27:173	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$15.465,00.
04/06/2025 15:46:25:173	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
04/06/2025 15:46:25:173	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 15 minutos e 28 segundos nesta fase.
04/06/2025 15:46:25:173	SISTEMA	A maior proposta foi dada por FLY PARKING LTDA no valor de R$15.466,00.
04/06/2025 15:46:25:173	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador da Disputa.
04/06/2025 15:51:09:300	COORDENADOR DA DISPUTA	Conforme indicado pelo sistema, temos que a empresa FLY PARKING LTDA foi a arrematante do LOTE 12 do certame
04/06/2025 15:51:22:891	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO NO SISTEMA
04/06/2025 15:52:27:587	COORDENADOR DA DISPUTA	Levando em consideração o número elevado de lotes/arrematantes, informamos que iremos proceder com a pesquisa documental de todas as arrematantes em alguns sítios governamentais, o que levará certo tempo para pesquisa
04/06/2025 15:53:57:898	COORDENADOR DA DISPUTA	Assim sendo, iremos encerrar a presente sala de disputa e SUPENDER A SESSÃO DA LICITAÇÃO, com vistas a pesquisa documental. O CERTAME SERÁ RETOMADO NA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA, 6, A PARTIR DAS 14 HORAS
04/06/2025 15:54:06:692	COORDENADOR DA DISPUTA	Obrigado a todos, boa tarde!
04/06/2025 15:54:13:025	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
06/06/2025 15:09:13:921	FLY PARKING LTDA	Estou logado
06/06/2025 15:42:49:745	COORDENADOR DA DISPUTA	Boa tarde
06/06/2025 15:43:33:579	COORDENADOR DA DISPUTA	Em face da opção dessa empresa no LOTE 12, iremos iniciar a fase de negociação
06/06/2025 15:44:13:058	COORDENADOR DA DISPUTA	Observamos que o valor apresentado por essa empresa na etapa de lances foi de R$ 15.466,00/mensal
06/06/2025 15:44:43:646	COORDENADOR DA DISPUTA	Assim sendo, objetivando a busca por melhores ofertas para Infraero, e não se descuidando, claro, de uma boa contratação por parte dessa empresa, solicitamos a gentileza de avaliar a seguinte contraproposta: R$ 15.650,00/mensal
06/06/2025 15:51:21:495	FLY PARKING LTDA	Boa tarde Considerando o estudo de viabilidade previamente realizado, gostaríamos de mantemos o valor do lote 12 em R$15.466,00.
06/06/2025 16:34:44:962	COORDENADOR DA DISPUTA	Para ficarmos no meio termo, R$ 15.500,00/mensal
06/06/2025 16:37:52:865	FLY PARKING LTDA	Vamos manter em 5.466,00.
06/06/2025 16:43:07:512	FLY PARKING LTDA	corrigindo R$15.466,00
06/06/2025 16:46:51:541	COORDENADOR DA DISPUTA	Certo. Será mantido o valor de R$ 15.466,00
06/06/2025 16:47:50:394	COORDENADOR DA DISPUTA	Levando em consideração a pesquisa documental realizada pela Infraero, solicitamos anexar no sistema no campo □Opções□, aba □Incluir anexo proposta□, a seguinte documentação complementar (TÃO SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR RELACIONADA):
06/06/2025 16:47:56:668	COORDENADOR DA DISPUTA	1) Carta de Apresentação da Proposta de Preços ajustada (letra □a□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:48:01:913	COORDENADOR DA DISPUTA	2) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento (letra □b□, subitem 11.6);

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
06/06/2025 16:48:08:881	COORDENADOR DA DISPUTA	3) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato (letra □c□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:48:15:129	COORDENADOR DA DISPUTA	4) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e
06/06/2025 16:48:20:578	COORDENADOR DA DISPUTA	Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (letra □d□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:48:27:783	COORDENADOR DA DISPUTA	5) Planilhas que compõem o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, formato EXCEL para fins de validação (Nota 3 da letra □d□, subitem 11.6); Recomendamos que essas planilhas sejam anexadas em arquivo ZIPADO (.zip), uma vez que documento excel
06/06/2025 16:48:35:568	COORDENADOR DA DISPUTA	somente é possível de ser anexado no sistema quando o mesmo está zipado;
06/06/2025 16:48:41:835	COORDENADOR DA DISPUTA	6) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (letra □e□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:48:47:791	COORDENADOR DA DISPUTA	7) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (letra □f□, subitem 11.6);
06/06/2025 16:48:55:093	COORDENADOR DA DISPUTA	8) Atestado de visita ou de declaração de declínio (letras □h□ e □h.2□, subitem 11.6); e
06/06/2025 16:49:02:919	COORDENADOR DA DISPUTA	9) Comprovação do exercício da atividade (letras i, j e k, subitem 11.6), conforme o caso
06/06/2025 16:49:09:448	COORDENADOR DA DISPUTA	FAVOR, ANEXAR NO SISTEMA APENAS A DOCUMENTAÇÃO ORA RELACIONADA
06/06/2025 16:49:15:363	COORDENADOR DA DISPUTA	ESSA EMPRESA TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ANEXAR A ALUDIDA DOCUMENTAÇÃO
06/06/2025 16:49:34:005	COORDENADOR DA DISPUTA	COMO HOJE É UMA SEXTA-FEIRA, A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO SISTEMA ATÈ ÀS 16H49M15 DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, 9
06/06/2025 16:53:35:896	FLY PARKING LTDA	Tudo bem, iremos anexar os documentos solicitados.
09/06/2025 15:42:24:346	FLY PARKING LTDA	Ola, boa tarde Os documentos solicitados, foram anexados.
18/06/2025 16:13:11:356	COORDENADOR DA DISPUTA	Tendo em vista não termos relacionado no chat mensagens no momento oportuno, solicitamos à FLY PARKING a gentileza de providenciar, no prazo de 24 horas a cópia do BALANÇO PATRIMONIAL E DA DRE DO EXERCÍCIO DE 2024 emitido via sistema SPED
18/06/2025 17:47:31:041	COORDENADOR DA DISPUTA	Levando em consideração que dias 19 e 20 não terá expediente da na Infraero, a documentação solicitada poderá ser anexada no sistema até segunda-feira, 23
20/06/2025 13:54:35:855	FLY PARKING LTDA	Boa tarde tudo bem? Incluído nos anexos o balanço da Fly Parking, conforme solicitado.
16/07/2025 19:01:27:413	COORDENADOR DA DISPUTA	Em atenção ao subitem 11.3 do edital, informamos da disponibilização no sistema da cópia do contrato social da FLY PARKING, copiado do processo da Licitação Eletrônica nº 129/ADLI-2/SBIP/2024, fins para parte dos autos da presente licitação

Mostrando de 1 até 53 de 53 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/06/2025 17:15:54:861	---	R$ 15.465,00	FLY PARKING LTDA
2	04/06/2025 15:32:49:586	---	R$ 15.466,00	FLY PARKING LTDA

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	04/06/2025 15:54:13:025 - Arrematado
Data/Hora	17/07/2025 09:50:16:742 - Declarado vencedor
Data/Hora	21/07/2025 13:41:40:427 - Adjudicado
Fornecedor	FLY PARKING LTDA
Contratado	R$ 15.466,00

INFRAERO 1124 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP202515012A

NUP: 99927.069786/2025-61.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 11:03:20.
Documento Nº: 3190975-2470 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3190975-2470

SIGA

Relatório de empresas participantes
(MEMORANDO CIRCULAR Nº SEDE-MEC-2020/00582)

INFRAERO 1125 CENTRO CORPORATIVO

PLANILHA CONTROLE CONLUIO - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025								
Razão Social	**CNPJ**	**Endereço**	**Fone**	**E-mail**	**Quadro Societário**	**Cônjuge**	**Endereço**	**Filiação/CNPJ (PJ)**
M. CORREA ENGENHARIA LTDA.	06.294.054/0001-93	RUA SERGIPE, 1333, SALA 902, SAVASSI, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30130-174	(11) 93711-2776 (31) 3711-2776	ADMINISTRATIVO@MCORREAENGENHARIA.COM.R	GIOVANI BATISTA GIMENES	-	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA DE LIMA, 2066, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO/SP, CEP 01451-000	NAIR CORTEZ GIMENES MIRANDA
HAF DISTRIBUIDORA LTDA.	01.992.041/0001-74	RUA HELIO DINIZ, 151, GALPÃO B-1, DISTRITO INDUSTRIAL, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP 350001-970	(33) 3279-5757 (33) 3271-57-90	ORTECGV@TERRA.COM.BR ALEX@COELHODINIZ.COM.BR	HENRIQUE MULFORD COELHO DINIZ		RUA DOM PEDRO II, 247, APT 901, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP 35010-090	-
				HAFEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM	ALEX SANDRO COELHO DINIZ	-	RUA SÃO JOÃO, 109, ESPLANADA, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP 35020-550	LUZIA COELHO DINIZ
					IRMÃOS CD PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 31.988.093/0001-38)	-	RUA JOSÉ LUIZ NOGUEIRA, 140, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP 35010-190	-
HANGAR VIP IPN LTDA.	55.867.427/0001-83	RUA JOÃO MONLEVADE, 315, CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG, CEP 35162-378	(31) 3826-8250 (31) 99124-9949	CONTABIL@GUIAUTO.COM.BR AGNALDO@DIGIFARMA.COM.BR	AGNALDO BOTELHO CARDOSO	-	RUA MARQUES DE TAMANDARÉ, 500, CONDOMÍNIO VILLAGE NOBRE, CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG, CEP 35162-563	-
					JOSE SATURNINO GUIMARÃES NETO	-	RUA MARQUÊS DE CARAVELAS, 183, CONDOMÍNIO VILLAGE NOGRE, CIDADE NOGRE, IPATINGA/MG, CEP 35162-562	-
					GIL MARTINELLI MILBRATZ	-	RUA JADE, 290, IGUAÇU, IPATINGA/MG, CEP 35162-076	-
					LEONEL GUIMARÃES	-	RUA MARQUES DE TAMANDARÉ, 1096, CONDOMÍNIO VILLAGE NOBRE, CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG, CEP 35162-563	-
					LEONCIO GUIMARÃES FILHO	-	RUA ALFREDO FEITOSA, 182, APTO 1002, CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG, CEP 35162-354	-
					HELIFLY PARTICIPAÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 18.804.334/0001-83)	-	RUA BELÉM, 215, LOJA 02, VENEZA, IPATINGA/MG, CEP 35164-255	-
LA AVIATION LTDA.	57.427.489/0001-08	AV PEDRO LINHAS GOMES, 4300, INDUSTRIAL, IPATINGA/MG, CEP 35160-291	(31) 3825-4789 (31) 99800-1401	DIOGO.COSTA@ENDFIT.COM.BR ISADORA.MILANDES@ENDFIT.COM.BR	AUGUSTO BOMFIM TORQUETTI	-	RUA DOUTOR MOACIR BYRRO, 196, CENTRO, CORONEL FABRICIANO/MG, CEP 35170-002	-
FLY PARKING LTDA.	55.643.966/0001-39	R GRACILIANO RAMOS, 247, APTO 1101, CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG, CEP 35162-373	(33) 9903-6269 (31) 98822-8000	CONTATO@METTAMG.COM.BR	AERO LTDA. (CNPJ 42.779.621-65)	-	RUA JANUARIA, 10, CENTRO, IPATINGA/MG, CEP 35160-043	-
					LUCELIO MOREIRA DE CASTRO	-	RUA GRACILIANO RAMOS, 247, APTO 1101, CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG, CEP 35162-373	
					PARCERIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 34.974.472/0001-67)	-	FAZENDA ASSUNÇÃO, S/N, ÁREA RUAL, PIEDADE DE CARATINGA/MG, CEP 35325-000	-
					CELESTINO CASTRO E COELHO	-	RUA VINTE DE NOVEMBRO, 278, SALA 508, CENTRO, TIMOTEO/MG, CEP 35180-020	-

SEDECAP202515028A

NUP: 99927.069836/2025-19.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 12:13:00.
Documento Nº: 3191021-459 - consulta à autenticidade em https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3191021-459

SIGA

Relatório de empresas participantes
(MEMORANDO CIRCULAR Nº SEDE-MEC-2020/00582)

INFRAERO 1126 CENTRO CORPORATIVO

Razão Social	CNPJ	Endereço	Fone	E-mail	Quadro Societário	Cônjuge	Endereço	Filiação/CNPJ (PJ)
CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA.	11.191.245/0001-60	AVENIDA CARLOS CHAGAS, 74, LOJA 7, CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG, CEP 35162-359	(31) 98544-4188	ADMINISTRATIVO@CONSTRUTORAFELIX.COM	SIDNEY CORREA FELIX	-	RUA CRISTAL, 25, IGUAÇU, IPATINGA/ME, CEP 35162-052	JOSÉ CORREA DE MOURA e VANDER LÚCIA FELIX
					MARILANDY JUCELY PEREIRA DE SOUZA FELIX	-		JOSÉ MESSIAS PEREIRA E MAURA HELENA PEREIRA
FRIGORÍFICO LESTE LTDA.	15.549/0001-53	RUA FLAMBOYANT, 70, PARQUE DAS AROEIRAS, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP 35044-771	(31) 3825-7722 (31) 98544-7909	CFSCONTABILIDADE@BOL.COM.BR	ROCHEDO PARTICIPAÇÕES S/A	-	-	-
					RODRIGO ANDRADE DE SOUZA LIMA	-	-	-

SEDECAP202515028A

NUP: 99927.069836/2025-19.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 12:13:00.
Documento Nº: 3191021-459 - consulta à autenticidade em https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3191021-459

SIGA

INFRAERO
1127
CENTRO CORPORATIVO

DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05853

Brasília, 22 de julho de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE RECEITA

Assunto: FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE CONTRATO - LOTES 2, 4, 7, 8, 9 E 12)
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, COM INVESTIMENTO, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG

Prezada Coordenadora,

Considerando a adjudicação do objeto do certame, bem como a homologação da licitação citada na referência por meio do DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/05781, encaminhamos o presente processo à essa Coordenação para que seja providenciada a elaboração dos respectivos Termos de Contrato, em observância ao estabelecido no artigo 115 da NI - 6.01/G (LCT), de 16/7/2025.

2. Informamos ainda, que o objeto foi adjudicado conforme as seguintes condições:

LOTE 2: M. CORREA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 06.294.054/0001-93

- Valor mensal: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.741.920,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
http://www.infraero.gov.br

SEDEDES202505853A

NUP: 99927.069837/2025-55.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 12:20:12.
Documento Nº: 3191023-9844 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3191023-9844

SIGA

INFRAERO 1128 CENTRO CORPORATIVO

hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.199.548,54 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 4: HAF DISTRIBUIDOR LTDA., CNPJ nº 01.992.041/0001-74

- Valor mensal: R$ 2.582,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.455,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.479.486,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

LOTE 7: HANGAR VIP IPN LTDA., CNPJ nº 55.867.427/0001-83

- Valor mensal: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.489.800,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

SEDEDES202505853A

NUP: 99927.069837/2025-55.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 12:20:12.
Documento Nº: 3191023-9844 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3191023-9844

SIGA

LOTE 8: CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA., CNPJ nº 11.191.245/0001-60

- Valor mensal: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) nos primeiros 18 (dezoito) meses e R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes;

- Valor global: R$ 1.478.340,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.026.004,34 (hum milhão, vinte e seis mil, quatro reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 9: LA AVIATION LTDA., CNPJ nº 57.427.489/0001-08

- Valor mensal: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) nos primeiros 22 (vinte e dois) meses e R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) nos 218 (duzentos e dezoito) meses restantes;

- Valor global: R$ 3.538.080,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil e oitenta reais) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.210.000,00 (hum milhão, duzentos e dez mil reais).

LOTE 12: FLY PARKING LTDA., CNPJ nº 55.643.966/0001-39

SEDEDES202505853A

NUP: 99927.069837/2025-55.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 12:20:12.
Documento Nº: 3191023-9844 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3191023-9844

SIGA

INFRAERO 1130 CENTRO CORPORATIVO

- Valor mensal: R$ 6.186,40 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) nos primeiros 22 (vinte e dois) meses e R$ 15.466,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) nos 218 (duzentos e dezoito) meses restantes;

- Valor global: R$ 3.507.688,80 (três milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses;

- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros: 10% (dez por cento);

- Valor do investimento, conforme Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE: R$ 1.387.500,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

3. Solicitamos, que após assinatura dos Termos de Contrato e publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, bem como de notificação da área requisitante para abertura do Processo Administrativo de Gestão, que os autos sejam restituídos a esta Coordenação para fins de tratativas inerentes ao arquivamento.

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

SEDEDES202505853A

NUP: 99927.069837/2025-55.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 22/07/2025 às 12:20:12.
Documento Nº: 3191023-9844 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3191023-9844

SIGA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO -SEM APF - HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS- SEM APF -

Nº **02.2025.207.0006**
Processo Administrativo:
SEDE-ADM-2025/00695

INFRAERO 1131 CENTRO CORPORATIVO

CONCEDENTE **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**	DEPENDÊNCIA SBIP
ENDEREÇO ROD BR 458, N° KM 43, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL SANTANA DO PARÍSO - MG	CNPJ/MF N.º 00.352.294/0207-31
REPRESENTANTES TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN	CARGO DIRETOR COMERCIAL
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 30170893 SSP SE	CPF 006.839.785-27

CONCESSIONÁRIO M. CORREA ENGENHARIA LTDA			CNPJ/MF N.º 06.294.054/0001-93
ENDEREÇO DE COBRANÇA/COMERCIAL R SERGIPE, Nº 1333, SALA 902, SAVASSI			ENDEREÇO E-MAIL administrativo@mcorreaengenharia.com.br
CIDADE BELO HORIZONTE	ESTADO MG	CEP 30.130-174	TELEFONE (DDD) (11) 93711-2776
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) GIOVANI BATISTA GIMENES			
CARGO/FUNÇÃO SÓCIO-ADMINISTRADOR	RG 629.652	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MT	CPF 453.166.511-20

I - OBJETO E FINALIDADE

CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG (LOTE 02)

II - NATUREZA			**III - UTILIZAÇÃO**
ATP:	ANE: 175,00 M²	AE/EX: 500,00 M²	COMERCIAL - COM

IV - PREÇO ESPECÍFICO

MENSAL	PREÇO MÍNIMO: **R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)** nos primeiros 18 (dezoito) meses e **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)** nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes VARIÁVEL ADICIONAL: **10% (Dez por Cento)** a ser aplicado sobre o Faturamento Bruto Mensal Obtido da Exploração da Atividade de Aeronaves para Terceiros
GLOBAL	**R$ 1.741.920,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais)**

V - PRAZO

	NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TÉRMINO
DO CONTRATO	240 (Duzentos e quarenta) meses	01/09/2025	31/08/2045
DA AMORTIZAÇÃO	180 (Cento e oitenta) meses	01/09/2025	31/08/2040
DA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	18 (Dezoito) meses	01/09/2025	28/02/2027

VI - INVESTIMENTO

VALOR DO INVESTIMENTO	**R$ 1.199.548,54 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**

VII - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

CONFORME SUBITEM 3.1 DO EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 059/ADLI-2/SBIP/2025

VIII - ANEXOS

☐ - CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA ☐ - CONDIÇÕES GERAIS

IX - LOCAL/DATA/ASSINATURAS

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
Data: 04/08/2025 10:28:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
DIRETOR COMERCIAL(INFRAERO)

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANI BATISTA GIMENES
Data: 01/08/2025 10:46:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANI BATISTA GIMENES
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2025.207.0006
COM INVESTIMENTOS

HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

1.1. Este Contrato é regido pela seguinte legislação: Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 8.539, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero -RILCI; pela legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União; e por normas da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC e da Administração Aeroportuária.

1.2. Inaplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n° 8.245/91 e suas alterações, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

2. O prazo contratual é o constante da folha de rosto deste contrato:

2.1. Poderá ser suspenso, se por fato da Administração houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do CONCESSIONÁRIO.

3. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas nos parágrafos 6º e 7º do art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.1. Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.

4. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, desde que efetivamente devidos, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal;

4.1. Correrão, também, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas relativas:

4.1.1. Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;

4.1.2. O Licenciamento Ambiental consiste em procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais. Em função disto, o licenciamento, quando necessário, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

4.1.3. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a manutenção das licenças, autorizações ou documento equivalente, emitidos pelo órgão ambiental competente para sua a atividade. Além disso, o CONCESSIONÁRIO deve cumprir integralmente as condicionantes do seu licenciamento, bem como as condicionantes ambientais do licenciamento do aeroporto afetas a sua atividade;

4.1.4. A compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.

5. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Contrato, no Aeroporto.

6. Compete exclusivamente à CONCEDENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área;

6.1. Qualquer mensagem de natureza publicitária, mesmo que ligada ao ramo de negócio a ser explorado e que não se destine exclusivamente a promover o nome do CONCESSIONÁRIO, deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE.

7. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Contrato, a CONCEDENTE terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário;

7.1. Caso o objeto deste Contrato seja o manuseio e fornecimento de alimentos, a CONCEDENTE poderá solicitar, periodicamente, que as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ligadas aos Órgãos de Saúde Pública, efetuem fiscalização na área, instalações e equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de rotina realizadas por aqueles órgãos;

7.2. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

7.3. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo CONCESSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte da CONCEDENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde e Meio Ambientes;

7.3.1. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO;

7.3.2. As condições estabelecidas no subitem 7.3.1 destas Condições Gerais, aplicam-se inclusive nos casos em que as multas e/ou penalidades, forem imputadas à CONCEDENTE devido às irregularidades do CONCESSIONÁRIO.

7.4. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

8. O CONCESSIONÁRIO poderá ser remanejado para outras áreas nas seguintes hipóteses:

8.1. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SEDECTR202500140

SIGA

INFRAERO 1134 CENTRO CORPORATIVO

8.2. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;

8.3. Nos casos de alteração do Plano Diretor do aeroporto, efetuada pelo órgão competente, e;

8.4. Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.

9. A critério da CONCEDENTE e conforme previsão no edital e no contrato, nas hipóteses do item 8 o CONCESSIONÁRIO poderá retornar à área original ou permanecer na nova área, observados a revisão das condições contratuais, especialmente quanto ao preço.

10. Os remanejamentos constantes das hipóteses do item 8 serão formalizados em termos aditivos ao presente contrato, estipulando-se, ainda, as prorrogações de prazo que se fizerem necessárias para amortização dos novos dispêndios feitos pelo CONCESSIONÁRIO, desde que formalmente autorizados pela CONCEDENTE, observados os prazos máximos previstos no art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

11. O CONCESSIONÁRIO não terá direito à indenização referente à amortização pelo investimento realizado se der causa à rescisão do contrato.

12. A implantação, demolição ou alteração de benfeitoria feita por concessionário em área aeroportuária será precedida de prévia autorização da CONCEDENTE, respeitadas as condições do edital e do presente contrato.

13. O prazo contratual poderá ser prorrogado devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando o disposto no parágrafo 6º itens I a IV e parágrafo 7º do artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

14. Em caso de comprovada ociosidade na utilização da(s) área(s) concedida(s), a CONCEDENTE procederá a redistribuição total ou parcial das mesmas, de forma a preservar a adequada operacionalidade do aeroporto.

15. Periodicamente, a CONCEDENTE analisará o desempenho operacional do CONCESSIONÁRIO, promovendo os ajustes necessários no dimensionamento da(s) área(s) concedida(s), com vista à readequação e redistribuição da(s) áreas operacionais.

15.1. O desempenho será analisado a cada 12 (doze) meses, em conformidade com os §§ 3º e 4º, do Art. 6º, e a cada 06 (seis) meses conforme o § 2º, do Art. 6º da Resolução nº 302, de 05/02/2014, da ANAC.

16. Consoante disposição do inciso VI do Art. 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada álea econômica extraordinária e extracontratual, as cláusulas econômico-financeira dos contratos de concessão serão revistas.

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

17. Caso o CONCESSIONÁRIO seja empresa aérea de serviço público, é facultado contratar com empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo e de manutenção aeronáutica, consoante disposição do Art. 8º da Resolução nº 302/2014, da ANAC, de 05.02.2014.

II. DO PREÇO

18. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) é o constante da folha de rosto deste Contrato;

18.1. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir no período; sem prejuízo do reajuste previsto no item 16.

18.1.1. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, por dispositivo legal.

18.2. O preço específico mensal e as despesas de rateio deverão ser pagos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;

18.2.1. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CONCEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança relativas à concessão de áreas, em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento.

18.2.2. Caso o CONCESSIONÁRIO realize serviços de hangaragem para terceiros, deverá apresentar à CONCEDENTE, mensalmente, o relatório do faturamento bruto auferido no mês (contemplando os lançamentos diários do período). A data de apresentação do faturamento bruto deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao fechamento do mês. Quando a data de apresentação do faturamento coincidir com os dias de sábado, domingo e feriado, a apresentação deverá ocorrer no dia útil imediatamente posterior ao fixado.

18.2.3. A comprovação do faturamento bruto mensal far-se-á com a apresentação, pelo CONCESSIONÁRIO, dos documentos contábeis e fiscais legalmente exigidos, contratos firmados com terceiros ou outros sempre que solicitados pela CONCEDENTE para fins de fiscalização. Caberá, ainda, a esta a faculdade de proceder à verificação do faturamento declarado, utilizando-se dos critérios que considerar mais adequados àquela finalidade.

18.2.4. A CONCEDENTE realizará regularmente fiscalizações para aferição do faturamento do CONCESSIONÁRIO.

18.2.5. Havendo divergência entre os valores auferidos e os registros informados pelo CONCESSIONÁRIO, será emitido boleto complementar relativo à diferença entre a

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

INFRAERO 1136 CENTRO CORPORATIVO

porcentagem estabelecida no contrato sobre o valor bruto encontrado e a porcentagem sobre o valor bruto declarado acrescido de correção monetária e juros. A data de geração do boleto corresponderá à data em que o valor deveria ter sido devidamente declarado e pago pelo CONCESSIONÁRIO.

18.2.6. Na situação prevista no subitem precedente, ao CONCESSIONÁRIO será aplicada multa correspondente a 10% sobre o preço específico mensal do contrato, além da cobrança da diferença apurada, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação da CONCEDENTE.

18.3. A CONCEDENTE poderá recompor o preço específico do contrato, após 05 (cinco) anos a contar do início de sua vigência, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

18.4. Findo o prazo de concessão, caso o CONCESSIONÁRIO não desocupe a área voluntariamente, além das medidas cabíveis para reintegração da área, a CONCEDENTE promoverá a atualização do preço mensal à ocupação, mediante adequação do preço às reais condições de mercado, enquanto perdurar a situação.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

19. Além dos encargos previstos neste Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas no item 23 destas Condições Gerais:

19.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;

19.2. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

19.3. O CONCESSIONÁRIO deverá declarar o recebimento da área e respectivas edificações e benfeitorias no estado de conservação e limpeza discriminado no laudo de vistoria;

19.4. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;

19.5. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) relativo à área dada em concessão de uso, conforme exigência constante dos atos normativos da ANAC;

19.5.1. No caso de concessão para operadores aéreos, além do PSESCA, o CONCESSIONÁRIO deverá manter aprovado junto à ANAC, quando aplicável, o Programa de Segurança de Operador Aéreo – PSOA;

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.5.2. O início do uso da área dada em concessão está condicionado a apresentação do Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) à área de segurança da CONCEDENTE para análise e aprovação;

19.5.3. Ressarcir à CONCEDENTE os custos relativos à análise do PSESCA;

19.5.4. Para os aeroportos que operam com aeronaves até 60 assentos, apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, plano de segurança relativo aos controles de acessos à área dada sob concessão;

19.5.5. As irregularidades porventura constatadas pelo Órgão Regulador da Aviação Civil nas instalações e nos procedimentos de segurança do CONCESSIONÁRIO que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades ao Operador Aeroportuário, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO.

19.6. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras. Será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela CONCEDENTE, quando houver o rateio destas despesas.

19.7. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pela CONCEDENTE, com cláusula de beneficiário a favor da CONCEDENTE, ficando o CONCESSIONÁRIO dispensado da participação do rateio do seguro.

19.7.1. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo CONCESSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.

19.7.2. O seguro contratado pelo CONCESSIONÁRIO deverá ter cobertura a primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação que será fornecido pela CONCEDENTE.

19.8. Participar, quando ocupar área de forma compartilhada com a CONCEDENTE, dos rateios de seguros de proteção das edificações contratados pela CONCEDENTE contra os riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamentos e outros correlatos, proporcional à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade.

19.8.1. Entende-se como áreas compartilhadas as constantes do TPS e as de outras edificações em que o seu uso seja comum, entre a CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO.

19.9. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado anualmente pela CONCEDENTE.

CÓPIA

INFRAERO 1137 CENTRO CORPORATIVO

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.10. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices ou declarações de que tratam os subitens 19.7 a 19.9 destas Condições Gerais.

19.11. Caso o exercício das atividades requeira a utilização de veículo no lado AR do aeroporto o CONCESSIONÀRIO deve contratar seguro específico ou contemplar em apólice a cobertura de danos materiais e/ou pessoais que possam ser causados pelos veículos no interior do aeroporto.

19.12. Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

19.13. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado ou rescindido este Contrato;

19.13.1. No caso de ser constatado, pela CONCEDENTE, qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais, caberá ao CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;

19.13.2. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à CONCEDENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;

19.13.2.1. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.14. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto, salvo acordo expresso com a CONCEDENTE;

19.15. Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;

19.15.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de quotas ensejará, de imediato, a revisão das condições contratuais.

19.16. Encerrar, de imediato, a sua atividade caso venha à mesma ser proibida por órgão competente;

19.17. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;

19.18. Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início do prazo contratual ou de conclusão das obras de construção/adequação, e mantê-las sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela CONCEDENTE, ou quando autorizado por esta;

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

INFRAERO 1139 CENTRO CORPORATIVO

19.19. Prestar um eficiente padrão de serviços aos usuários e se aparelhar adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.19.1. É obrigação do CONCESSIONÁRIO conhecer e cumprir as exigências da legislação ambiental afeta a sua atividade ou empreendimento nas esferas federal, estadual e municipal para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

19.19.2. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar sua licença, autorização ou documento equivalente, e a documentação comprobatória de atendimento das condicionantes do seu licenciamento, sempre que solicitado pela INFRAERO.

19.20. Encaminhar, previamente, à CONCEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas;

19.21. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, requerendo previamente à CONCEDENTE, as respectivas credenciais;

19.21.1. Pagar, antecipadamente, à CONCEDENTE, as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas;

19.21.2. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;

19.21.3. Restituir a credencial fornecida pela CONCEDENTE ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;

19.21.4. A inobservância dos dispositivos nos subitens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Instrumento;

19.21.5. Cabe à CONCEDENTE fiscalizar o controle do credenciamento e a utilização do mesmo;

19.22. Restituir a área e respectivas edificações e benfeitorias, em perfeitas condições, distratado, findo ou rescindido este Contrato;

19.23. Submeter, previamente, à aprovação da CONCEDENTE o projeto das obras e ou serviços e das instalações de suas atividades na área, o seu esquema de funcionamento e, quando houver, o orçamento das obras e/ou serviços e seu cronograma, inclusive em nível de detalhamento, segundo diretrizes expedidas pelos órgãos técnicos da CONCEDENTE;

19.24. Efetuar os pagamentos de valores devidos à CONCEDENTE, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salva orientação em contrário da CONCEDENTE;

COPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

19.26. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;

19.26.1. O desenvolvimento e a implantação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, exigidos pelos órgãos competentes e/ou pela CONCEDENTE são, também, de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.27. Cumprir as diretrizes e orientações definidas nos subitens, relativas aos principais impactos ambientais gerados pelas suas atividades;

19.27.1. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza níveis de ruído em áreas internas ou externas do Aeroporto deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações da CONCEDENTE. Incluem-se neste subitem, além de outros, áreas de manutenção, equipamentos de solo para atendimento de aeronaves, áreas industriais, lojas e veículos;

19.27.2. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela CONCEDENTE. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, Plano de Manejo de Fauna Silvestre em Aeródromos (PMFA), assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis da CONCEDENTE;

19.27.3. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre o assunto, assim como as determinações da CONCEDENTE. Inclui-se neste subitem, entre outros, incineradores, serviços de comissaria, motores de combustão interna de equipamentos e veículos, atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

19.27.4. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver suas atividades de maneira a não comprometer a qualidade dos recursos hídricos e do solo locais, principalmente devido ao lançamento ou vazamento de óleos, graxas, combustíveis e substâncias químicas, tóxicas e poluentes. Inclui-se neste subitem, entre outros, áreas industriais, de armazenamento e distribuição de combustíveis, de equipamentos de solo e atendimento a aeronaves, veículos, serviços de comissaria, e locais que geram águas residuais e resíduas sólidos, industriais ou não.

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

19.28. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.29. Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais, municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto estabelecidas pela Autoridade Aeroportuária, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;

19.30. A geração de resíduos na instalação e operação do empreendimento (doméstico, da saúde, industrial etc.) deve ser gerenciada pelo CONCESSIONÁRIO, considerando as normas técnicas e a legislação vigente

19.31. O CONCESSIONÁRIO deverá desenvolver um Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para suas atividades, considerando as etapas de:

a) Geração – caracterização

b) Acondicionamento

c) Armazenamento

d) Coleta

e) Transporte

f) Tratamento

g) Destino final

CÓPIA

19.32. O Plano deverá ser discutido e aceito pela CONCEDENTE antes do encaminhamento às autoridades responsáveis pela sua aprovação, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do Aeroporto. O Plano apresentado poderá ser incorporado total ou parcialmente ao Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, de responsabilidade da CONCEDENTE.

19.33. No lote concedido, o manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, assim como a limpeza e manutenção das áreas verdes do lote.

19.34. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a obtenção das autorizações ambientais para manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes.

19.35. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote sobre sua responsabilidade isento de focos atrativos de fauna, em consonância com as premissas da Lei 12.725/2012 e das boas práticas para redução do risco da fauna no ambiente aeroportuário, estabelecidas pela administração do aeroporto.

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.36. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote devidamente cercado, nos padrões da legislação aeronáutica, sem fragilidades e/ou pontos de acesso de fauna.

19.37. O CONCESSIONÁRIO não pode alimentar e/ou criar e/ou manter animais no seu empreendimento.

19.38. Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter os sistemas de esgotamento sanitários adequados ao preconizado na legislação afeta ao tema, sendo sua obrigação requerer à concessionária local de água e esgoto a ligação da saída dos seus efluentes na rede pública, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal e demais sistemas de esgotamento pela concessionária. Em caso de inviabilidade de destinação dos efluentes para a rede pública, ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO prover o sistema de coleta, tratamento e destinação do efluente, de acordo com os critérios do licenciamento ambiental ou documento correlato.

19.39. Existindo limpeza de veículos, equipamentos, aeronaves ou outros objetos que gerem efluentes oleosos/contaminados, o CONCESSIONÁRIO deve prover no lote de sua responsabilidade os meios para coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes efluentes, em atenção a legislação ambiental vigente e orientações dos órgãos de controle.

19.40. Quando necessário, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer à concessionária local de água a sua interligação à rede pública. Caso não seja possível interligação, e a solução seja a realização de poço, esse deve ser devidamente autorizado ou regularizado, caso já exista, no órgão ambiental competente.

19.40.1. O CONCESSIONÁRIO deverá informar a Infraero acerca da interligação com a concessionaria de água. No caso de poço deverá enviar para Infraero a respectiva outorga.

CÓPIA

19.41. Executar suas instalações em acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pelo Concessionário, de acordo com as Leis nº 10048/2000, 10098/2000, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

19.42. Obter, quando realizar obras de ampliação das suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévias e expressa autorização da CONCEDENTE para tal fim e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (para o período de obras), considerando as normas técnicas e a legislação vigente, a ser discutido e aprovado pela CONCEDENTE, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes deste processo;

19.42.1. Desenvolver e apresentar para aprovação da CONCEDENTE, os programas de acompanhamento e monitoração dos impactos, positivos e negativos, causados pelas obras.

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.43. Quando a execução das obras e serviços, intervir na área de movimento do lado ar, quando afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto, ou ainda, colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO ou seu representante legal deverá observar os seguintes itens:

19.43.1. Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO – Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS – Procedimento Específico de Segurança Operacional para Obras e Serviços, a serem executados nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;

19.43.2. Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do AISO e do PESO-OS;

19.43.3. Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS, pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;

19.43.4. Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, para participar de palestra de explanação do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;

19.43.5. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6. Observar os requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:

19.43.6.1. Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6.2. Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à previa aprovação do Operador Aeroportuário;

19.43.7. Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria Contratada, as condições inseguras que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, do aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.43.8. Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;

19.43.9. As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;

19.43.10. As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

19.44. A CONCEDENTE disponibiliza, opera e mantém uma rede de telecomunicações, composta de uma rede de comunicação de dados formada por equipamentos padrão Ethernet X base T IEEE 802.1 e de uma rede de voz, por meio de uma Central Privada de Comutação Telefônica, cujos terminais são distribuídos por meio de uma infraestrutura de telecomunicações por linhas físicas que formam cabeamento estruturado conforme normas e padrões Internacionais, sendo este interligado ao Distribuidor Geral do Aeroporto.

19.44.1. Os pontos de voz e dados terão a sua origem em sala técnica da CONCEDENTE, sendo disponibilizados no interior do ambiente/sala de cada concessionário, por meio de painel contendo tomadas terminais RJ-45 (fêmea) instalado em caixa de distribuição (caixa de utilidades), sendo um cabo metálico dedicado por ponto.

19.44.2. Os acessos são disponibilizados de maneira padronizada a todos os seus clientes, otimizando o uso da infraestrutura dos Aeroportos, ao mesmo tempo em que amplia a segurança física e lógica dos sistemas implantados nos Aeroportos, minimizando a ocorrência de incidentes que comprometam a privacidade de sistemas e dados dos clientes e da própria CONCEDENTE.

19.44.3. A CONCEDENTE possui e explora comercialmente uma rede de dados sem fio, padrão IEEE 802.11 b/g, comumente conhecida como “Wi-Fi”, rede está integrada à rede local cabeada, e única dentro do Aeroporto. Tal iniciativa tem por objetivo otimizar preventivamente a utilização de radiofrequência no Aeroporto, evitando interferência entre redes sem fio que poderiam vir a ocorrer devido à quantidade limitada de canais destinados a este padrão.

19.44.4. Caso haja o interesse por parte do concessionário em utilizar-se de terminais móveis, e havendo a justificativa da necessidade de mobilidade, deverá ser encaminhado à CONCEDENTE requerimento contendo projeto de acordo com a política de conectividade adotada, além da área de cobertura de interesse.

19.44.5. Serão de inteira responsabilidade da CONCEDENTE ou a quem ela conceder, a exploração da infraestrutura de telecomunicações compreendendo a instalação,

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

manutenção, conservação, ampliação, modernização e comercialização dos serviços de telecomunicações, abrangendo-se nessa definição as redes internas, externas, cabeadas e sem fio disponíveis no aeroporto.

19.45. Caso previsto no Edital, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar garantia de execução do contrato, no valor e modalidades definidos no instrumento convocatório.

19.46. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.46.1. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO, com referência aos encargos previstos no subitem 19.35, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

19.47. O CONCESSIONÁRIO é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.48. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/78 e da Lei 6.514/77, ou outras que vierem a substituí-las e/ou complementá-las, relativas à segurança e medicina do trabalho, que estabelece diretrizes e exigências obrigatórias às empresas que tenham empregados regidos pelos dispositivos da CLT - Consolidação da Leis Trabalhistas.

19.49. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, neste documento ou em documento apartado, membro da Diretoria da empresa para, em nome da contratada, praticar os seguintes atos:

a. Atender às demandas da Infraero, relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e complexidade da ocorrência;

b. Comparecer às reuniões convocadas pela Infraero, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação estabelecida nas alíneas “a” e “b” supra constitui infração grave a este contrato sujeita à aplicação das sanções nele previstas.

19.50. Caso o objeto do contrato seja a movimentação de carga aérea, O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, os dados referentes à movimentação de carga (peso – kg – embarcado e desembarcado) de todos os voos do período anterior à CONCEDENTE, por meio dos manifestos de carga, podendo a CONCEDENTE requerer informações adicionais, com pagamento dos valores devidos no dia 30 (trinta) do mesmo mês da apresentação.

19.50.1. A apresentação das informações por parte do CONCESSIONÁRIO, previstas no item 19.39, não exime a CONCEDENTE do direito de efetuar fiscalizações nas áreas

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

em concessão a qualquer tempo com a finalidade de verificar a regularidade das operações.

19.51. Disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Conduta e Integridade e o Código de Ética Empresarial da Infraero, disponíveis no site www.infraero.gov.br.

19.52. O Concessionário deve se obrigar a:

I - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
II - Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
III - Não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
IV - Adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
V - Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

IV. DO INVESTIMENTO

20. O CONCESSIONÁRIO na realização de obras e/ou serviços pertinentes às edificações e/ou benfeitorias permanentes deverá obedecer o projeto e as especificações aprovados pela CONCEDENTE, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências advindas do Poder Público, observando-se, ainda, as disposições contidas nos subitens 20.1 a 20.8 destas Condições Gerais;

20.1. O valor do investimento poderá ser alterado após a vistoria final das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO comprove a ocorrência de variação superior a 5% (cinco por cento) entre a importância inicialmente prevista e o valor efetivamente dispendido na realização das obras e/ou serviços.

20.2. O valor do investimento é considerado como componente dos custos operacionais do CONCESSIONÁRIO e, desta forma, será por ele amortizado no período de amortização previsto neste Contrato, sem prejuízo do pagamento do preço específico mensal correspondente à área;

20.3. Ao terminar o período de amortização deste contrato, as edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) existentes na área passarão, de pleno direito, ao domínio e posse da União Federal, sem direito a qualquer indenização ou compensação;

20.4. O CONCESSIONÁRIO assume perante a CONCEDENTE plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução das obras e/ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da CONCEDENTE;

20.5. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou serviços por prazo superior a 07 (sete) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção;

20.5.1. A interrupção das obras e/ou serviços não desonera o CONCESSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

INFRAERO 1147 CENTRO CORPORATIVO

20.6. A CONCEDENTE promoverá inspeções periódicas nas obras e/ou serviços e uma vistoria final ao término dos mesmos, solicitando ao CONCESSIONÁRIO, se for o caso, as providências julgadas necessárias;

20.6.1. A realização das inspeções e a vistoria final não eximirá o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações de que trata o subitem 20.4 destas Condições Gerais.

20.7. Ao término das obras e/ou serviços, para efeito de realização da vistoria final, o CONCESSIONÁRIO apresentará à CONCEDENTE os seguintes documentos:

20.7.1. Relatório descritivo das edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) realizadas, com cópia dos documentos que comprovem o investimento realizado;

20.7.2. Coleção de plantas atualizadas das edificações e/ou benfeitorias e das demais instalações, em papel reproduzível.

20.8. Durante a execução das obras e/ou serviços, o CONCESSIONÁRIO deverá:

20.8.1. Colocar tapume, adequadamente pintado, em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior a descarga e estocagem de materiais necessários e os operários que nela trabalhem;

20.8.2. Evitar situações que gerem inquietações na realização das obras e/ou serviços, tais como: atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações trabalhistas;

20.8.3. Facilitar as inspeções e a vistoria final referidas no subitem 20.6 destas Condições Gerais.

21. Na hipótese do CONCESSIONÁRIO já haver realizado, anteriormente, edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis), descritas em anexo a este Contrato, aplicar-se-á o disposto nos subitens 20.2 e 20.3 destas Condições Gerais.

22. A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, embargar a execução das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO esteja inadimplente junto à CONCEDENTE, não ensejando o ato, ao CONCESSIONÁRIO, qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

V. DAS COMINAÇÕES

23. Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos decorrentes, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata tempore”, calculados entre a data do vencimento e a do

24. efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.

24.1. As cominações acima previstas também serão aplicadas aos seguintes casos:

24.1.1. Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogados, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, a correção se dará a partir do vencimento original de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

24.2. A não regularização dos valores devidos motivará a rescisão deste Contrato Comercial, de acordo com o subitem 27.12 destas Condições Gerais, por meio de regular processo administrativo, sem prejuízo das cominações previstas anteriormente, além de outras implicações legais.

24.2.1. Havendo a permanência dos débitos, a documentação de cobrança será encaminhada à área jurídica da CONCEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

25. O descumprimento total ou parcial das condições contratuais pactuadas, poderá ensejar na aplicação das seguintes cominações:

25.1. Da advertência:

25.1.1. Em caso de descumprimento parcial das condições contratuais pactuadas neste instrumento, a critério da CONCEDENTE, poderá ser aplicada a penalidade de advertência, a qual será instruída por meio de regular processo administrativo, desde que não se identifique prejuízo causado à CONCEDENTE e que não se configure a necessidade de aplicação de sanção mais grave.

25.1.2. Ao final do processo, resguardados os direitos de defesa e recurso do CONCESSIONÁRIO, caso a CONCEDENTE conclua pela manutenção da aplicação da advertência, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.1.3. Após concluída a aplicação da advertência e multa, conforme o caso, e seja constatada a permanência do cometimento dos referidos descumprimentos, ou de reincidência dos fatos, a CONCEDENTE poderá instruir o competente processo de rescisão deste Contrato Comercial.

25.2. Da rescisão:

25.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o item 27 destas Condições Gerais, será rescindido o presente contrato e aplicadas as cominações previstas abaixo, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:

25.2.1.1. Suspensão temporário de licitar e impedimento de contratar com a Infraero, pelo prazo de até (dois) anos;

25.2.1.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da contratação e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.2.2. Ao final do processo de rescisão, caso se identifiquem débitos ou a não quitação da multa que trata o subitem 24.2.1.2, cujos valores ultrapassem ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONCESSIONÁRIO pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente, se aplicável.

NOTA: A rescisão contratual que trata o item 24.2 não é condicionada a prévia aplicação de sanção de advertência.

26. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

INFRAERO 1149 CENTRO CORPORATIVO

26.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

26.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

26.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contatos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

26.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VI. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

27. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

28. Constituem motivo para rescisão do contrato:

28.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

28.4. O atraso injustificado para o início da obra ou serviço;

28.5. A paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

28.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do objeto deste contrato;

28.7. O desatendimento pelo CONCESSIONÁRIO das determinações regulares da autoridade designada pela CONCEDENTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste contrato;

28.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

28.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONCESSIONÁRIO;

28.10. A dissolução da sociedade do CONCESSIONÁRIO ou o falecimento da pessoa física CONCESSIONÁRIO;

28.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

28.12. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos à CONCEDENTE;

28.13. A utilização pelo CONCESSIONÁRIO de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

28.14. A omissão ou sonegação de informações sobre o faturamento bruto auferido pela execução do contrato de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, no caso de contratos que prevejam a cobrança de parte variável, ou a prestação de informações que não retratem a veracidade dos fatos;

28.15. A utilização de área e edificações sob concessão de uso para outros fins que não os exclusivamente previstos no contrato;

28.16. A modificação da área e/ou edificações sob concessão de uso, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;

28.17. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONCEDENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONCESSIONÁRIO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.18. A não liberação, por parte da CONCEDENTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento ou concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

28.20. Caso a dependência aeroportuária seja desativada ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender a interesse público, que não permita a continuidade do negócio do concessionário ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexequível.

28.21. A persistência no cometimento das infrações previstas nos subitens 27.2 a 27.4.

NOTA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. A rescisão do contrato poderá ser:

29.1. Judicial, nos termos da legislação;

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

INFRAERO 1151 CENTRO CORPORATIVO

29.2. Determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato;

29.3. Amigável, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que observadas e cumpridas as seguintes condições:

29.3.1. Existência de conveniência para a Infraero;

29.3.2. Inexistência de razões para a aplicação de sanções administrativas ou para a rescisão do ajuste, com fulcro na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato, especialmente no que diz respeito ao inadimplemento do preço específico devido pela utilização da área aeroportuária;

29.3.3. Manutenção da atividade objeto do contrato pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização da proposta de rescisão amigável;

29.3.4. O prazo estabelecido no subitem 28.3.3 acima pode ser reduzido caso a CONCEDENTE conclua o processo licitatório para concessão de uso da área objeto do contrato a ser rescindido amigavelmente;

29.3.5. Pagamento pelo CONCESSIONÁRIO de compensação à Infraero na forma de 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do contrato, assegurado o valor mínimo equivalente a um aluguel mensal, prevalecendo o que for maior.

NOTA: A celebração do Termo de Distrato deve ser precedida da comprovação do cumprimento das condições acima estabelecidas devendo ser confirmado o pagamento do valor de compensação disposto no subitem 26.3.5 para assinatura do referido Termo, assim como dos demais valores gerados, incluindo os rateios e outras despesas vincendas, vinculadas a este Contrato.

30. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 27.17 a 27.20 sem que haja culpa do CONCESSIONÁRIO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito, quando aplicável, a:

30.1. Devolução da Garantia:

30.2. Pagamento do custo de desmobilização.

31. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

31.1. Cessados os efeitos da suspensão da execução do contrato, o prazo restante de vigência será contado considerando o período total previsto no edital e no contrato, ressalvados os casos de interesse público e inexecução por perda do objeto ou das condições de habilitação do CONCESSIONÁRIO

32. A rescisão de que trata o subitem 27 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

INFRAERO CENTRO CORPORATIVO 1152

32.1. Execução da garantia contratual, quando exigida no edital, para ressarcimento da CONCEDENTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

32.2. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE;

32.3. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONCEDENTE;

32.4. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, quando se tratar de serviços essenciais;

32.5. Na aplicação das medidas previstas nos subitens 31.3 e 31.4 a autoridade competente da CONCEDENTE decidirá pela continuidade ou não da obra ou serviço por execução direta ou indireta;

32.6. Na hipótese do subitem 31.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da CONCEDENTE; e

32.7. É permitido à CONCEDENTE, no caso de recuperação judicial do CONCESSIONÁRIO, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

33. Findo ou rescindido este Contrato, a CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, assistindo ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização ou compensação, exceto, em se tratando de rescisão contratual motivada pelo concessionário, ressalvado o disposto no item 26 deste contrato.

34. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 27 destas Condições Gerais, ressalvado o ajuste constante do item 30 destas mesmas condições, o CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;

34.1. Os bens de propriedade do CONCESSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido no subitem 33 serão considerados abandonados e passarão ao domínio e posse da CONCEDENTE, sem que assista ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;

34.2. Existindo débito, os bens encontrados na área poderão ser arrolados extrajudicialmente, os quais ficarão sob a posse da CONCEDENTE até a liquidação da dívida, podendo esta deles dispor na forma da Lei, para se ressarcir.

VII. DA SUBCONCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS

35. Caso haja conveniência para a CONCEDENTE, a área objeto deste Contrato poderá ser subconcedida.

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

35.1. A subconcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:

35.1.1. Haja requerimento do CONCESSIONÁRIO, solicitando a subconcessão, apontando o SUBCONCESSIONÁRIO e a atividade a ser exercida na área;

35.1.2. A utilização da área pelo SUBCONCESSIONÁRIO não reduza o aproveitamento desta pelo CONCESSIONÁRIO em percentual superior ao estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

35.1.3. A atividade a ser desenvolvida pelo SUBCONCESSIONÁRIO na área objeto de subconcessão sirva para atender necessidades ou complementar as atividades do concessionário que são objeto do contrato de concessão;

35.1.4. Seja firmado contrato entre o CONCESSIONÁRIO e SUBCONCESSIONÁRIO, com a interveniência da CONCEDENTE;

35.1.5. O termo final do contrato de subconcessão não exceda o estabelecido no contrato de concessão de uso de área, e

35.1.6. O estabelecimento de preço específico, a ser pago pelo SUBCONCESSIONÁRIO, em favor da CONCEDENTE.

36. O CONCESSIONÁRIO responde solidariamente pelo inadimplemento do SUBCONCESSIONÁRIO quanto à obrigação de pagar o preço específico previsto no subitem 32.1.6.

36.1. A condição de solidariedade de que trata o item 35 será estabelecida mediante cláusula de fiança, em que o CONCESSIONÁRIO assume o papel de principal devedor, mediante expressa renúncia ao benefício de ordem.

36.2. Essa garantia compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal, inclusive todas as despesas judiciais, honorários e demais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra o SUBCONCESSIONÁRIO em decorrência do presente Contrato;

36.3. Caso não seja da conveniência ou interesse do concessionário a subconcessão da área, fica obrigado a providenciar o rompimento da relação mantida junto ao subconcessionário, solicitando à Infraero a rescisão imediata do contrato de subconcessão;

36.4. A subconcessão da área não implica, em nenhuma hipótese, em redução do preço estipulado pelo concessionário em sua proposta comercial;

36.5. Quando a atividade a ser prestada pelo subconcessionário for de natureza comercial, ficará confinada à área dada em concessão ao transportador aéreo, sendo acessível apenas ao pessoal que ali exerça suas atividades, evitando a concorrência com empreendimentos similares que estejam na área pública e acessíveis a qualquer usuário do aeroporto.

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

INFRAERO 1154 CENTRO CORPORATIVO

VIII. DA MATRIZ DE RISCO

37. Os riscos decorrentes da execução da concessão de área serão alocados ao CONCEDENTE e ao CONCESSIONÁRIO, consoante as seguintes disposições:

37.1. Dos riscos do Poder CONCEDENTE – Constituem riscos suportados exclusivamente pelo poder CONCEDENTE, que poderão ensejar pedido de reequilíbrio do contrato:

37.1.1. Mudanças significativas nas características básicas da concessão (dimensão e limites da área e objeto contratual) e outras mudanças de especificações em decorrência de novas exigências relativas a procedimentos de segurança por solicitação expressa da CONCEDENTE ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação públicas brasileiras, ambas não existentes à época da licitação. Este subitem não se aplica se tais mudanças decorrerem do descumprimento da legislação em vigor;

37.1.2. Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão da CONCEDENTE, exceto decorrente do fato imputável ao CONCESSIONÁRIO.

37.1.3. Atrasos na liberação do acesso ao local das adequações ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis ao CONCESSIONÁRIO.

NOTA: Este subitem não se aplica se tais atrasos decorrerem do descumprimento do CONCESSIONÁRIO acerca das exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, assim como, do descumprimento da legislação em vigor.

37.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO:

37.2.1. Aumento de preços nos insumos para execução das adequações e da gestão do contrato/negócio, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças na legislação tributária, que aumente o custo total da obra, em benfeitorias fixas/permanentes;

37.2.2. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

37.2.3. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo;

37.2.4. Insucesso nas relações comercias e de vendas;

37.2.5. Estimativa incorreta do custo dos investimentos e/ou das adequações da área a serem realizados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.6. Estimativa incorreta do cronograma de execução das adequações;

37.2.7. Prejuízos decorrentes de falha na administração da empresa;

37.2.8. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;

37.2.9. Variação da taxa de câmbio;

37.2.10. Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

37.2.11. Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.12. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo CONCESSIONÁRIO ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência da sua prestação de serviços na área concedida;

37.2.13. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal exigidas para construção/adequação das instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal devidamente comprovado;

37.2.14. Mudanças dos projetos apresentados pelo CONCESSIONÁRIO que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE;

37.2.15. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das obras;

37.2.16. Greves realizadas por empregados contratados pelo CONCESSIONÁRIO, pelas subcontratadas, prestadoras de serviços ou pelos órgãos anuentes/intervenientes;

37.2.17. Custos de ações judiciais de terceiros contra o CONCESSIONÁRIO ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área;

37.2.18. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer tipos de danos;

37.2.19. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro;

37.2.20. Mudanças tecnológicas implantadas pelo CONCESSIONÁRIO e que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE, em função das correções de inconformidades advindas da fase de aprovação de projetos;

37.2.21. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.

IX. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

38. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II – Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

Parágrafo 2º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

X. A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

39. Durante a execução deste Contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais de clientes e/ou empregados da outra Parte ("Titular dos Dados"), incluindo, mas não se limitando a nome, número de identificação, dados de localização, telefone, endereço, e-mail ("Dados Pessoais"). As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis aplicáveis nos países em que operam, incluindo regulamentos, ordens, estatutos, códigos, normas, diretrizes, decisões e opiniões determinadas por qualquer autoridade governamental ou reguladora, que se aplicam a qualquer empreendimento ou circunstância relevantes para a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 ("LGPD"), o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 do Parlamento Europeu e do conselho ("GDPR"), conforme aplicável (doravante referidos coletivamente como "Leis de proteção de dados").

39.1. Caso eventuais dados pessoais sejam tratados em decorrência deste Contrato, as Partes também se comprometem a (i) usar salvaguardas apropriadas para proteger os direitos e liberdades fundamentais dos Titulares dos Dados; (ii) usar apenas Dados Pessoais realmente necessários e relevantes para a execução deste Contrato; (iii) tratar esses Dados Pessoais exclusivamente para as finalidades relativas à execução deste Contrato; (iv) reter os Dados Pessoais pelo prazo do contrato, exceto se a lei ou regulamentação aplicável justificarem a retenção por um período maior; (v) descartar adequadamente quaisquer Dados Pessoais após a conclusão do serviço; e (vi) notificar imediatamente a outra Parte sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais.

39.2. Cada uma das Partes declara estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme artigo 18 da LGPD, comprometendo-se a colaborar uma com a outra no atendimento dessas requisições, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou em prazo determinado pela ANPD, o que for menor, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada.

39.3. Cada Parte será responsável pelo tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais realizado. Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responderá a autoridade solicitante informando que não é o controlador do tratamento questionado, indicando o nome da outra Parte.

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SEDECTR202500140

SIGA

INFRAERO CENTRO CORPORATIVO 1157

39.4. 35.4 No caso de qualquer Parte ser obrigada a arcar com qualquer penalidade como resultado do descumprimento da outra Parte com as Leis de Proteção de Dados, tal Parte deverá reembolsar e indenizar a Parte inocente por todas as penalidades, danos e perdas em que possa incorrer.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Na ocorrência de sinistro, a CONCEDENTE observada os procedimentos legais e regulamentares sobre a matéria, se obriga a recompor a área no estado em que inicialmente foi entregue ao CONCESSIONÁRIO.

41. Compete ao CONCESSIONÁRIO, se de seu interesse, segurar as suas instalações, equipamentos, estoque e mobiliário existente na área dada em concessão de uso.

42. Caso o aeroporto conste do Plano Nacional de Desestatização – PND do Governo Federal, o contratado anui, desde já, com a sub-rogação integral dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes deste contrato, à empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório para concessão da administração do complexo aeroportuário.

43. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

44. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

45. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

46. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. E, assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus devidos e legais efeitos.

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

INFRAERO AEROPORTOS
INFRAERO 1158 CENTRO CORPORATIVO

AEROPORTO DE IPATINGA
CROQUI
Áreas para hangares



Nr.do Lote	Setor	Área Total do Lote (A+B+C) (m²)	Largura do Lote (m)	Comprimento		Área Máxima do Hangar (coberto) (A) - (m²)	Pátio de Aeronaves (B)	Estacionamento de Veículos (C) (m²)	Altura Máxima Hangar (m)
				Lote (m)	Hangar (m)				
1 a 4	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	8
5 a 8	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	13
9 a 12	2	2400	30	80	33,3	1000	1200	200	13

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

INFRAERO 1159 CENTRO CORPORATIVO

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: TERMO_DE_CONTRATO_-_E-GOV_assinado_assinado (1).pdf
Hash: e478fd35776d335be201699fa5ef23e17107c724175d2d0e84be2f1fdc437fb0
Data da validação: 04/08/2025 13:51:52 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: GIOVANI BATISTA GIMENES
CPF: ***.166.511-**
Nº de série de certificado emitente: 0xb98874ff039eb271
Data da assinatura: 01/08/2025 10:46:36 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Informações da Assinatura:

Assinado por: TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
CPF: ***.839.785-**
Nº de série de certificado emitente: 0x98410bdfce1985a0
Data da assinatura: 04/08/2025 10:28:36 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

CÓPIA

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO -SEM APF - HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS- SEM APF -

Nº **02.2025.207.0006**
Processo Administrativo:
SEDE-ADM-2025/00695

INFRAERO 1160 CENTRO CORPORATIVO

CONCEDENTE **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**	DEPENDÊNCIA SBIP
ENDEREÇO ROD BR 458, N° KM 43, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL SANTANA DO PARÍSO - MG	CNPJ/MF N.º 00.352.294/0207-31
REPRESENTANTES TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN	CARGO DIRETOR COMERCIAL
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 30170893 SSP SE	CPF 006.839.785-27

CONCESSIONÁRIO M. CORREA ENGENHARIA LTDA			CNPJ/MF N.º 06.294.054/0001-93
ENDEREÇO DE COBRANÇA/COMERCIAL R SERGIPE, Nº 1333, SALA 902, SAVASSI			ENDEREÇO E-MAIL administrativo@mcorreaengenharia.com.br
CIDADE BELO HORIZONTE	ESTADO MG	CEP 30.130-174	TELEFONE (DDD) (11) 93711-2776
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) GIOVANI BATISTA GIMENES			
CARGO/FUNÇÃO SÓCIO-ADMINISTRADOR	RG 629.652	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MT	CPF 453.166.511-20

I - OBJETO E FINALIDADE

CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG (LOTE 02)

II - NATUREZA			**III - UTILIZAÇÃO**
ATP:	ANE: 175,00 M²	AE/EX: 500,00 M²	COMERCIAL - COM

IV - PREÇO ESPECÍFICO

MENSAL	PREÇO MÍNIMO: **R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)** nos primeiros 18 (dezoito) meses e **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)** nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes VARIÁVEL ADICIONAL: **10% (Dez por Cento)** a ser aplicado sobre o Faturamento Bruto Mensal Obtido da Exploração da Atividade de Aeronaves para Terceiros
GLOBAL	**R$ 1.741.920,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais)**

V - PRAZO

	NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TÉRMINO
DO CONTRATO	240 (Duzentos e quarenta) meses	01/09/2025	31/08/2045
DA AMORTIZAÇÃO	180 (Cento e oitenta) meses	01/09/2025	31/08/2040
DA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	18 (Dezoito) meses	01/09/2025	28/02/2027

VI - INVESTIMENTO

VALOR DO INVESTIMENTO	**R$ 1.199.548,54 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**

VII - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

CONFORME SUBITEM 3.1 DO EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 059/ADLI-2/SBIP/2025

VIII - ANEXOS

☐ - CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA ☐ - CONDIÇÕES GERAIS

IX - LOCAL/DATA/ASSINATURAS

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
Data: 04/08/2025 10:28:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
DIRETOR COMERCIAL(INFRAERO)

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANI BATISTA GIMENES
Data: 01/08/2025 10:46:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANI BATISTA GIMENES
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2025.207.0006
COM INVESTIMENTOS

HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

1.1. Este Contrato é regido pela seguinte legislação: Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 8.539, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero -RILCI; pela legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União; e por normas da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC e da Administração Aeroportuária.

1.2. Inaplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n° 8.245/91 e suas alterações, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

2. O prazo contratual é o constante da folha de rosto deste contrato:

2.1. Poderá ser suspenso, se por fato da Administração houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do CONCESSIONÁRIO.

3. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas nos parágrafos 6º e 7º do art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.1. Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.

4. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, desde que efetivamente devidos, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal;

4.1. Correrão, também, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas relativas:

4.1.1. Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;

4.1.2. O Licenciamento Ambiental consiste em procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais. Em função disto, o licenciamento, quando necessário, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

4.1.3. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a manutenção das licenças, autorizações ou documento equivalente, emitidos pelo órgão ambiental competente para sua a atividade. Além disso, o CONCESSIONÁRIO deve cumprir integralmente as condicionantes do seu licenciamento, bem como as condicionantes ambientais do licenciamento do aeroporto afetas a sua atividade;

4.1.4. A compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.

5. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Contrato, no Aeroporto.

6. Compete exclusivamente à CONCEDENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área;

6.1. Qualquer mensagem de natureza publicitária, mesmo que ligada ao ramo de negócio a ser explorado e que não se destine exclusivamente a promover o nome do CONCESSIONÁRIO, deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE.

7. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Contrato, a CONCEDENTE terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário;

7.1. Caso o objeto deste Contrato seja o manuseio e fornecimento de alimentos, a CONCEDENTE poderá solicitar, periodicamente, que as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ligadas aos Órgãos de Saúde Pública, efetuem fiscalização na área, instalações e equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de rotina realizadas por aqueles órgãos;

7.2. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

7.3. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo CONCESSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte da CONCEDENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde e Meio Ambientes;

7.3.1. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO;

7.3.2. As condições estabelecidas no subitem 7.3.1 destas Condições Gerais, aplicam-se inclusive nos casos em que as multas e/ou penalidades, forem imputadas à CONCEDENTE devido às irregularidades do CONCESSIONÁRIO.

7.4. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

8. O CONCESSIONÁRIO poderá ser remanejado para outras áreas nas seguintes hipóteses:

8.1. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SEDECTR202500140

SIGA

INFRAERO 1163 CENTRO CORPORATIVO

8.2. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;

8.3. Nos casos de alteração do Plano Diretor do aeroporto, efetuada pelo órgão competente, e;

8.4. Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.

9. A critério da CONCEDENTE e conforme previsão no edital e no contrato, nas hipóteses do item 8 o CONCESSIONÁRIO poderá retornar à área original ou permanecer na nova área, observados a revisão das condições contratuais, especialmente quanto ao preço.

10. Os remanejamentos constantes das hipóteses do item 8 serão formalizados em termos aditivos ao presente contrato, estipulando-se, ainda, as prorrogações de prazo que se fizerem necessárias para amortização dos novos dispêndios feitos pelo CONCESSIONÁRIO, desde que formalmente autorizados pela CONCEDENTE, observados os prazos máximos previstos no art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

11. O CONCESSIONÁRIO não terá direito à indenização referente à amortização pelo investimento realizado se der causa à rescisão do contrato.

12. A implantação, demolição ou alteração de benfeitoria feita por concessionário em área aeroportuária será precedida de prévia autorização da CONCEDENTE, respeitadas as condições do edital e do presente contrato.

13. O prazo contratual poderá ser prorrogado devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando o disposto no parágrafo 6º itens I a IV e parágrafo 7º do artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

14. Em caso de comprovada ociosidade na utilização da(s) área(s) concedida(s), a CONCEDENTE procederá a redistribuição total ou parcial das mesmas, de forma a preservar a adequada operacionalidade do aeroporto.

15. Periodicamente, a CONCEDENTE analisará o desempenho operacional do CONCESSIONÁRIO, promovendo os ajustes necessários no dimensionamento da(s) área(s) concedida(s), com vista à readequação e redistribuição da(s) áreas operacionais.

15.1. O desempenho será analisado a cada 12 (doze) meses, em conformidade com os §§ 3º e 4º, do Art. 6º, e a cada 06 (seis) meses conforme o § 2º, do Art. 6º da Resolução nº 302, de 05/02/2014, da ANAC.

16. Consoante disposição do inciso VI do Art. 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada álea econômica extraordinária e extracontratual, as cláusulas econômico-financeira dos contratos de concessão serão revistas.

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

17. Caso o CONCESSIONÁRIO seja empresa aérea de serviço público, é facultado contratar com empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo e de manutenção aeronáutica, consoante disposição do Art. 8º da Resolução nº 302/2014, da ANAC, de 05.02.2014.

II. DO PREÇO

18. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) é o constante da folha de rosto deste Contrato;

18.1. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir no período; sem prejuízo do reajuste previsto no item 16.

18.1.1. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, por dispositivo legal.

18.2. O preço específico mensal e as despesas de rateio deverão ser pagos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;

18.2.1. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CONCEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança relativas à concessão de áreas, em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento.

18.2.2. Caso o CONCESSIONÁRIO realize serviços de hangaragem para terceiros, deverá apresentar à CONCEDENTE, mensalmente, o relatório do faturamento bruto auferido no mês (contemplando os lançamentos diários do período). A data de apresentação do faturamento bruto deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao fechamento do mês. Quando a data de apresentação do faturamento coincidir com os dias de sábado, domingo e feriado, a apresentação deverá ocorrer no dia útil imediatamente posterior ao fixado.

18.2.3. A comprovação do faturamento bruto mensal far-se-á com a apresentação, pelo CONCESSIONÁRIO, dos documentos contábeis e fiscais legalmente exigidos, contratos firmados com terceiros ou outros sempre que solicitados pela CONCEDENTE para fins de fiscalização. Caberá, ainda, a esta a faculdade de proceder à verificação do faturamento declarado, utilizando-se dos critérios que considerar mais adequados àquela finalidade.

18.2.4. A CONCEDENTE realizará regularmente fiscalizações para aferição do faturamento do CONCESSIONÁRIO.

18.2.5. Havendo divergência entre os valores auferidos e os registros informados pelo CONCESSIONÁRIO, será emitido boleto complementar relativo à diferença entre a

CÓPIA

INFRAERO 1164 CENTRO CORPORATIVO

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

INFRAERO 1165 CENTRO CORPORATIVO

porcentagem estabelecida no contrato sobre o valor bruto encontrado e a porcentagem sobre o valor bruto declarado acrescido de correção monetária e juros. A data de geração do boleto corresponderá à data em que o valor deveria ter sido devidamente declarado e pago pelo CONCESSIONÁRIO.

18.2.6. Na situação prevista no subitem precedente, ao CONCESSIONÁRIO será aplicada multa correspondente a 10% sobre o preço específico mensal do contrato, além da cobrança da diferença apurada, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação da CONCEDENTE.

18.3. A CONCEDENTE poderá recompor o preço específico do contrato, após 05 (cinco) anos a contar do início de sua vigência, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

18.4. Findo o prazo de concessão, caso o CONCESSIONÁRIO não desocupe a área voluntariamente, além das medidas cabíveis para reintegração da área, a CONCEDENTE promoverá a atualização do preço mensal à ocupação, mediante adequação do preço às reais condições de mercado, enquanto perdurar a situação.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

19. Além dos encargos previstos neste Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas no item 23 destas Condições Gerais:

19.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;

19.2. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

19.3. O CONCESSIONÁRIO deverá declarar o recebimento da área e respectivas edificações e benfeitorias no estado de conservação e limpeza discriminado no laudo de vistoria;

19.4. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;

19.5. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) relativo à área dada em concessão de uso, conforme exigência constante dos atos normativos da ANAC;

19.5.1. No caso de concessão para operadores aéreos, além do PSESCA, o CONCESSIONÁRIO deverá manter aprovado junto à ANAC, quando aplicável, o Programa de Segurança de Operador Aéreo – PSOA;

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.5.2. O início do uso da área dada em concessão está condicionado a apresentação do Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) à área de segurança da CONCEDENTE para análise e aprovação;

19.5.3. Ressarcir à CONCEDENTE os custos relativos à análise do PSESCA;

19.5.4. Para os aeroportos que operam com aeronaves até 60 assentos, apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, plano de segurança relativo aos controles de acessos à área dada sob concessão;

19.5.5. As irregularidades porventura constatadas pelo Órgão Regulador da Aviação Civil nas instalações e nos procedimentos de segurança do CONCESSIONÁRIO que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades ao Operador Aeroportuário, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO.

19.6. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras. Será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela CONCEDENTE, quando houver o rateio destas despesas.

19.7. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pela CONCEDENTE, com cláusula de beneficiário a favor da CONCEDENTE, ficando o CONCESSIONÁRIO dispensado da participação do rateio do seguro.

19.7.1. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo CONCESSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.

19.7.2. O seguro contratado pelo CONCESSIONÁRIO deverá ter cobertura a primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação que será fornecido pela CONCEDENTE.

19.8. Participar, quando ocupar área de forma compartilhada com a CONCEDENTE, dos rateios de seguros de proteção das edificações contratados pela CONCEDENTE contra os riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamentos e outros correlatos, proporcional à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade.

19.8.1. Entende-se como áreas compartilhadas as constantes do TPS e as de outras edificações em que o seu uso seja comum, entre a CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO.

19.9. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado anualmente pela CONCEDENTE.

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.10. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices ou declarações de que tratam os subitens 19.7 a 19.9 destas Condições Gerais.

19.11. Caso o exercício das atividades requeira a utilização de veículo no lado AR do aeroporto o CONCESSIONÀRIO deve contratar seguro específico ou contemplar em apólice a cobertura de danos materiais e/ou pessoais que possam ser causados pelos veículos no interior do aeroporto.

19.12. Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

19.13. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado ou rescindido este Contrato;

19.13.1. No caso de ser constatado, pela CONCEDENTE, qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais, caberá ao CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;

19.13.2. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à CONCEDENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;

19.13.2.1. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.14. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto, salvo acordo expresso com a CONCEDENTE;

19.15. Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;

19.15.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de quotas ensejará, de imediato, a revisão das condições contratuais.

19.16. Encerrar, de imediato, a sua atividade caso venha à mesma ser proibida por órgão competente;

19.17. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;

19.18. Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início do prazo contratual ou de conclusão das obras de construção/adequação, e mantê-las sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela CONCEDENTE, ou quando autorizado por esta;

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

INFRAERO 1168 CENTRO CORPORATIVO

19.19. Prestar um eficiente padrão de serviços aos usuários e se aparelhar adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.19.1. É obrigação do CONCESSIONÁRIO conhecer e cumprir as exigências da legislação ambiental afeta a sua atividade ou empreendimento nas esferas federal, estadual e municipal para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

19.19.2. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar sua licença, autorização ou documento equivalente, e a documentação comprobatória de atendimento das condicionantes do seu licenciamento, sempre que solicitado pela INFRAERO.

19.20. Encaminhar, previamente, à CONCEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas;

19.21. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, requerendo previamente à CONCEDENTE, as respectivas credenciais;

19.21.1. Pagar, antecipadamente, à CONCEDENTE, as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas;

19.21.2. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;

19.21.3. Restituir a credencial fornecida pela CONCEDENTE ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;

19.21.4. A inobservância dos dispositivos nos subitens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Instrumento;

19.21.5. Cabe à CONCEDENTE fiscalizar o controle do credenciamento e a utilização do mesmo;

19.22. Restituir a área e respectivas edificações e benfeitorias, em perfeitas condições, distratado, findo ou rescindido este Contrato;

19.23. Submeter, previamente, à aprovação da CONCEDENTE o projeto das obras e ou serviços e das instalações de suas atividades na área, o seu esquema de funcionamento e, quando houver, o orçamento das obras e/ou serviços e seu cronograma, inclusive em nível de detalhamento, segundo diretrizes expedidas pelos órgãos técnicos da CONCEDENTE;

19.24. Efetuar os pagamentos de valores devidos à CONCEDENTE, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salva orientação em contrário da CONCEDENTE;

COPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

19.26. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;

19.26.1. O desenvolvimento e a implantação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, exigidos pelos órgãos competentes e/ou pela CONCEDENTE são, também, de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.27. Cumprir as diretrizes e orientações definidas nos subitens, relativas aos principais impactos ambientais gerados pelas suas atividades;

19.27.1. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza níveis de ruído em áreas internas ou externas do Aeroporto deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações da CONCEDENTE. Incluem-se neste subitem, além de outros, áreas de manutenção, equipamentos de solo para atendimento de aeronaves, áreas industriais, lojas e veículos;

19.27.2. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela CONCEDENTE. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, Plano de Manejo de Fauna Silvestre em Aeródromos (PMFA), assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis da CONCEDENTE;

19.27.3. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre o assunto, assim como as determinações da CONCEDENTE. Inclui-se neste subitem, entre outros, incineradores, serviços de comissaria, motores de combustão interna de equipamentos e veículos, atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

19.27.4. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver suas atividades de maneira a não comprometer a qualidade dos recursos hídricos e do solo locais, principalmente devido ao lançamento ou vazamento de óleos, graxas, combustíveis e substâncias químicas, tóxicas e poluentes. Inclui-se neste subitem, entre outros, áreas industriais, de armazenamento e distribuição de combustíveis, de equipamentos de solo e atendimento a aeronaves, veículos, serviços de comissaria, e locais que geram águas residuais e resíduas sólidos, industriais ou não.

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

19.28. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.29. Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais, municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto estabelecidas pela Autoridade Aeroportuária, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;

19.30. A geração de resíduos na instalação e operação do empreendimento (doméstico, da saúde, industrial etc.) deve ser gerenciada pelo CONCESSIONÁRIO, considerando as normas técnicas e a legislação vigente

19.31. O CONCESSIONÁRIO deverá desenvolver um Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para suas atividades, considerando as etapas de:

a) Geração – caracterização

b) Acondicionamento

c) Armazenamento

d) Coleta

e) Transporte

f) Tratamento

g) Destino final

CÓPIA

19.32. O Plano deverá ser discutido e aceito pela CONCEDENTE antes do encaminhamento às autoridades responsáveis pela sua aprovação, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do Aeroporto. O Plano apresentado poderá ser incorporado total ou parcialmente ao Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, de responsabilidade da CONCEDENTE.

19.33. No lote concedido, o manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, assim como a limpeza e manutenção das áreas verdes do lote.

19.34. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a obtenção das autorizações ambientais para manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes.

19.35. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote sobre sua responsabilidade isento de focos atrativos de fauna, em consonância com as premissas da Lei 12.725/2012 e das boas práticas para redução do risco da fauna no ambiente aeroportuário, estabelecidas pela administração do aeroporto.

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.36. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote devidamente cercado, nos padrões da legislação aeronáutica, sem fragilidades e/ou pontos de acesso de fauna.

19.37. O CONCESSIONÁRIO não pode alimentar e/ou criar e/ou manter animais no seu empreendimento.

19.38. Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter os sistemas de esgotamento sanitários adequados ao preconizado na legislação afeta ao tema, sendo sua obrigação requerer à concessionária local de água e esgoto a ligação da saída dos seus efluentes na rede pública, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal e demais sistemas de esgotamento pela concessionária. Em caso de inviabilidade de destinação dos efluentes para a rede pública, ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO prover o sistema de coleta, tratamento e destinação do efluente, de acordo com os critérios do licenciamento ambiental ou documento correlato.

19.39. Existindo limpeza de veículos, equipamentos, aeronaves ou outros objetos que gerem efluentes oleosos/contaminados, o CONCESSIONÁRIO deve prover no lote de sua responsabilidade os meios para coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes efluentes, em atenção a legislação ambiental vigente e orientações dos órgãos de controle.

19.40. Quando necessário, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer à concessionária local de água a sua interligação à rede pública. Caso não seja possível interligação, e a solução seja a realização de poço, esse deve ser devidamente autorizado ou regularizado, caso já exista, no órgão ambiental competente.

19.40.1. O CONCESSIONÁRIO deverá informar a Infraero acerca da interligação com a concessionaria de água. No caso de poço deverá enviar para Infraero a respectiva outorga.

CÓPIA

19.41. Executar suas instalações em acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pelo Concessionário, de acordo com as Leis nº 10048/2000, 10098/2000, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

19.42. Obter, quando realizar obras de ampliação das suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévias e expressa autorização da CONCEDENTE para tal fim e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (para o período de obras), considerando as normas técnicas e a legislação vigente, a ser discutido e aprovado pela CONCEDENTE, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes deste processo;

19.42.1. Desenvolver e apresentar para aprovação da CONCEDENTE, os programas de acompanhamento e monitoração dos impactos, positivos e negativos, causados pelas obras.

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.43. Quando a execução das obras e serviços, intervir na área de movimento do lado ar, quando afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto, ou ainda, colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO ou seu representante legal deverá observar os seguintes itens:

19.43.1. Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO – Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS – Procedimento Específico de Segurança Operacional para Obras e Serviços, a serem executados nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;

19.43.2. Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do AISO e do PESO-OS;

19.43.3. Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS, pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;

19.43.4. Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, para participar de palestra de explanação do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;

19.43.5. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6. Observar os requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:

19.43.6.1. Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6.2. Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à previa aprovação do Operador Aeroportuário;

19.43.7. Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria Contratada, as condições inseguras que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, do aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

19.43.8. Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;

19.43.9. As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;

19.43.10. As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

19.44. A CONCEDENTE disponibiliza, opera e mantém uma rede de telecomunicações, composta de uma rede de comunicação de dados formada por equipamentos padrão Ethernet X base T IEEE 802.1 e de uma rede de voz, por meio de uma Central Privada de Comutação Telefônica, cujos terminais são distribuídos por meio de uma infraestrutura de telecomunicações por linhas físicas que formam cabeamento estruturado conforme normas e padrões Internacionais, sendo este interligado ao Distribuidor Geral do Aeroporto.

19.44.1. Os pontos de voz e dados terão a sua origem em sala técnica da CONCEDENTE, sendo disponibilizados no interior do ambiente/sala de cada concessionário, por meio de painel contendo tomadas terminais RJ-45 (fêmea) instalado em caixa de distribuição (caixa de utilidades), sendo um cabo metálico dedicado por ponto.

19.44.2. Os acessos são disponibilizados de maneira padronizada a todos os seus clientes, otimizando o uso da infraestrutura dos Aeroportos, ao mesmo tempo em que amplia a segurança física e lógica dos sistemas implantados nos Aeroportos, minimizando a ocorrência de incidentes que comprometam a privacidade de sistemas e dados dos clientes e da própria CONCEDENTE.

19.44.3. A CONCEDENTE possui e explora comercialmente uma rede de dados sem fio, padrão IEEE 802.11 b/g, comumente conhecida como “Wi-Fi”, rede está integrada à rede local cabeada, e única dentro do Aeroporto. Tal iniciativa tem por objetivo otimizar preventivamente a utilização de radiofrequência no Aeroporto, evitando interferência entre redes sem fio que poderiam vir a ocorrer devido à quantidade limitada de canais destinados a este padrão.

19.44.4. Caso haja o interesse por parte do concessionário em utilizar-se de terminais móveis, e havendo a justificativa da necessidade de mobilidade, deverá ser encaminhado à CONCEDENTE requerimento contendo projeto de acordo com a política de conectividade adotada, além da área de cobertura de interesse.

19.44.5. Serão de inteira responsabilidade da CONCEDENTE ou a quem ela conceder, a exploração da infraestrutura de telecomunicações compreendendo a instalação,

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

INFRAERO 1174 CENTRO CORPORATIVO

manutenção, conservação, ampliação, modernização e comercialização dos serviços de telecomunicações, abrangendo-se nessa definição as redes internas, externas, cabeadas e sem fio disponíveis no aeroporto.

19.45. Caso previsto no Edital, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar garantia de execução do contrato, no valor e modalidades definidos no instrumento convocatório.

19.46. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.46.1. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO, com referência aos encargos previstos no subitem 19.35, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

19.47. O CONCESSIONÁRIO é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.48. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/78 e da Lei 6.514/77, ou outras que vierem a substituí-las e/ou complementá-las, relativas à segurança e medicina do trabalho, que estabelece diretrizes e exigências obrigatórias às empresas que tenham empregados regidos pelos dispositivos da CLT - Consolidação da Leis Trabalhistas.

19.49. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, neste documento ou em documento apartado, membro da Diretoria da empresa para, em nome da contratada, praticar os seguintes atos:

a. Atender às demandas da Infraero, relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e complexidade da ocorrência;

b. Comparecer às reuniões convocadas pela Infraero, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação estabelecida nas alíneas “a” e “b” supra constitui infração grave a este contrato sujeita à aplicação das sanções nele previstas.

19.50. Caso o objeto do contrato seja a movimentação de carga aérea, O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, os dados referentes à movimentação de carga (peso – kg – embarcado e desembarcado) de todos os voos do período anterior à CONCEDENTE, por meio dos manifestos de carga, podendo a CONCEDENTE requerer informações adicionais, com pagamento dos valores devidos no dia 30 (trinta) do mesmo mês da apresentação.

19.50.1. A apresentação das informações por parte do CONCESSIONÁRIO, previstas no item 19.39, não exime a CONCEDENTE do direito de efetuar fiscalizações nas áreas

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

em concessão a qualquer tempo com a finalidade de verificar a regularidade das operações.

19.51. Disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Conduta e Integridade e o Código de Ética Empresarial da Infraero, disponíveis no site www.infraero.gov.br.

19.52. O Concessionário deve se obrigar a:

I - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
II - Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
III - Não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
IV - Adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
V - Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

IV. DO INVESTIMENTO

20. O CONCESSIONÁRIO na realização de obras e/ou serviços pertinentes às edificações e/ou benfeitorias permanentes deverá obedecer o projeto e as especificações aprovados pela CONCEDENTE, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências advindas do Poder Público, observando-se, ainda, as disposições contidas nos subitens 20.1 a 20.8 destas Condições Gerais;

20.1. O valor do investimento poderá ser alterado após a vistoria final das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO comprove a ocorrência de variação superior a 5% (cinco por cento) entre a importância inicialmente prevista e o valor efetivamente dispendido na realização das obras e/ou serviços.

20.2. O valor do investimento é considerado como componente dos custos operacionais do CONCESSIONÁRIO e, desta forma, será por ele amortizado no período de amortização previsto neste Contrato, sem prejuízo do pagamento do preço específico mensal correspondente à área;

20.3. Ao terminar o período de amortização deste contrato, as edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) existentes na área passarão, de pleno direito, ao domínio e posse da União Federal, sem direito a qualquer indenização ou compensação;

20.4. O CONCESSIONÁRIO assume perante a CONCEDENTE plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução das obras e/ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da CONCEDENTE;

20.5. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou serviços por prazo superior a 07 (sete) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção;

20.5.1. A interrupção das obras e/ou serviços não desonera o CONCESSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

20.6. A CONCEDENTE promoverá inspeções periódicas nas obras e/ou serviços e uma vistoria final ao término dos mesmos, solicitando ao CONCESSIONÁRIO, se for o caso, as providências julgadas necessárias;

20.6.1. A realização das inspeções e a vistoria final não eximirá o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações de que trata o subitem 20.4 destas Condições Gerais.

20.7. Ao término das obras e/ou serviços, para efeito de realização da vistoria final, o CONCESSIONÁRIO apresentará à CONCEDENTE os seguintes documentos:

20.7.1. Relatório descritivo das edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) realizadas, com cópia dos documentos que comprovem o investimento realizado;

20.7.2. Coleção de plantas atualizadas das edificações e/ou benfeitorias e das demais instalações, em papel reproduzível.

20.8. Durante a execução das obras e/ou serviços, o CONCESSIONÁRIO deverá:

20.8.1. Colocar tapume, adequadamente pintado, em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior a descarga e estocagem de materiais necessários e os operários que nela trabalhem;

20.8.2. Evitar situações que gerem inquietações na realização das obras e/ou serviços, tais como: atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações trabalhistas;

20.8.3. Facilitar as inspeções e a vistoria final referidas no subitem 20.6 destas Condições Gerais.

21. Na hipótese do CONCESSIONÁRIO já haver realizado, anteriormente, edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis), descritas em anexo a este Contrato, aplicar-se-á o disposto nos subitens 20.2 e 20.3 destas Condições Gerais.

22. A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, embargar a execução das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO esteja inadimplente junto à CONCEDENTE, não ensejando o ato, ao CONCESSIONÁRIO, qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

V. DAS COMINAÇÕES

23. Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos decorrentes, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata tempore”, calculados entre a data do vencimento e a do

24. efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.

24.1. As cominações acima previstas também serão aplicadas aos seguintes casos:

24.1.1. Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogados, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, a correção se dará a partir do vencimento original de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SEDECTR202500140

SIGA

24.2. A não regularização dos valores devidos motivará a rescisão deste Contrato Comercial, de acordo com o subitem 27.12 destas Condições Gerais, por meio de regular processo administrativo, sem prejuízo das cominações previstas anteriormente, além de outras implicações legais.

24.2.1. Havendo a permanência dos débitos, a documentação de cobrança será encaminhada à área jurídica da CONCEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

25. O descumprimento total ou parcial das condições contratuais pactuadas, poderá ensejar na aplicação das seguintes cominações:

25.1. Da advertência:

25.1.1. Em caso de descumprimento parcial das condições contratuais pactuadas neste instrumento, a critério da CONCEDENTE, poderá ser aplicada a penalidade de advertência, a qual será instruída por meio de regular processo administrativo, desde que não se identifique prejuízo causado à CONCEDENTE e que não se configure a necessidade de aplicação de sanção mais grave.

25.1.2. Ao final do processo, resguardados os direitos de defesa e recurso do CONCESSIONÁRIO, caso a CONCEDENTE conclua pela manutenção da aplicação da advertência, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.1.3. Após concluída a aplicação da advertência e multa, conforme o caso, e seja constatada a permanência do cometimento dos referidos descumprimentos, ou de reincidência dos fatos, a CONCEDENTE poderá instruir o competente processo de rescisão deste Contrato Comercial.

25.2. Da rescisão:

25.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o item 27 destas Condições Gerais, será rescindido o presente contrato e aplicadas as cominações previstas abaixo, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:

25.2.1.1. Suspensão temporário de licitar e impedimento de contratar com a Infraero, pelo prazo de até (dois) anos;

25.2.1.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da contratação e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.2.2. Ao final do processo de rescisão, caso se identifiquem débitos ou a não quitação da multa que trata o subitem 24.2.1.2, cujos valores ultrapassem ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONCESSIONÁRIO pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente, se aplicável.

NOTA: A rescisão contratual que trata o item 24.2 não é condicionada a prévia aplicação de sanção de advertência.

26. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

INFRAERO 1178 CENTRO CORPORATIVO

26.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

26.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

26.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contatos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

26.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VI. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

27. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

28. Constituem motivo para rescisão do contrato:

28.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

28.4. O atraso injustificado para o início da obra ou serviço;

28.5. A paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

28.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do objeto deste contrato;

28.7. O desatendimento pelo CONCESSIONÁRIO das determinações regulares da autoridade designada pela CONCEDENTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste contrato;

28.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

28.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONCESSIONÁRIO;

28.10. A dissolução da sociedade do CONCESSIONÁRIO ou o falecimento da pessoa física CONCESSIONÁRIO;

28.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

28.12. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos à CONCEDENTE;

28.13. A utilização pelo CONCESSIONÁRIO de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

28.14. A omissão ou sonegação de informações sobre o faturamento bruto auferido pela execução do contrato de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, no caso de contratos que prevejam a cobrança de parte variável, ou a prestação de informações que não retratem a veracidade dos fatos;

28.15. A utilização de área e edificações sob concessão de uso para outros fins que não os exclusivamente previstos no contrato;

28.16. A modificação da área e/ou edificações sob concessão de uso, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;

28.17. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONCEDENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONCESSIONÁRIO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.18. A não liberação, por parte da CONCEDENTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento ou concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

28.20. Caso a dependência aeroportuária seja desativada ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender a interesse público, que não permita a continuidade do negócio do concessionário ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexequível.

28.21. A persistência no cometimento das infrações previstas nos subitens 27.2 a 27.4.

NOTA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. A rescisão do contrato poderá ser:

29.1. Judicial, nos termos da legislação;

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

29.2. Determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato;

29.3. Amigável, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que observadas e cumpridas as seguintes condições:

29.3.1. Existência de conveniência para a Infraero;

29.3.2. Inexistência de razões para a aplicação de sanções administrativas ou para a rescisão do ajuste, com fulcro na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato, especialmente no que diz respeito ao inadimplemento do preço específico devido pela utilização da área aeroportuária;

29.3.3. Manutenção da atividade objeto do contrato pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização da proposta de rescisão amigável;

29.3.4. O prazo estabelecido no subitem 28.3.3 acima pode ser reduzido caso a CONCEDENTE conclua o processo licitatório para concessão de uso da área objeto do contrato a ser rescindido amigavelmente;

29.3.5. Pagamento pelo CONCESSIONÁRIO de compensação à Infraero na forma de 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do contrato, assegurado o valor mínimo equivalente a um aluguel mensal, prevalecendo o que for maior.

NOTA: A celebração do Termo de Distrato deve ser precedida da comprovação do cumprimento das condições acima estabelecidas devendo ser confirmado o pagamento do valor de compensação disposto no subitem 26.3.5 para assinatura do referido Termo, assim como dos demais valores gerados, incluindo os rateios e outras despesas vincendas, vinculadas a este Contrato.

30. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 27.17 a 27.20 sem que haja culpa do CONCESSIONÁRIO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito, quando aplicável, a:

30.1. Devolução da Garantia:

30.2. Pagamento do custo de desmobilização.

31. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

31.1. Cessados os efeitos da suspensão da execução do contrato, o prazo restante de vigência será contado considerando o período total previsto no edital e no contrato, ressalvados os casos de interesse público e inexecução por perda do objeto ou das condições de habilitação do CONCESSIONÁRIO

32. A rescisão de que trata o subitem 27 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

32.1. Execução da garantia contratual, quando exigida no edital, para ressarcimento da CONCEDENTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

32.2. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE;

32.3. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONCEDENTE;

32.4. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, quando se tratar de serviços essenciais;

32.5. Na aplicação das medidas previstas nos subitens 31.3 e 31.4 a autoridade competente da CONCEDENTE decidirá pela continuidade ou não da obra ou serviço por execução direta ou indireta;

32.6. Na hipótese do subitem 31.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da CONCEDENTE; e

32.7. É permitido à CONCEDENTE, no caso de recuperação judicial do CONCESSIONÁRIO, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

33. Findo ou rescindido este Contrato, a CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, assistindo ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização ou compensação, exceto, em se tratando de rescisão contratual motivada pelo concessionário, ressalvado o disposto no item 26 deste contrato.

34. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 27 destas Condições Gerais, ressalvado o ajuste constante do item 30 destas mesmas condições, o CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;

34.1. Os bens de propriedade do CONCESSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido no subitem 33 serão considerados abandonados e passarão ao domínio e posse da CONCEDENTE, sem que assista ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;

34.2. Existindo débito, os bens encontrados na área poderão ser arrolados extrajudicialmente, os quais ficarão sob a posse da CONCEDENTE até a liquidação da dívida, podendo esta deles dispor na forma da Lei, para se ressarcir.

VII. DA SUBCONCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS

35. Caso haja conveniência para a CONCEDENTE, a área objeto deste Contrato poderá ser subconcedida.

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

35.1. A subconcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:

35.1.1. Haja requerimento do CONCESSIONÁRIO, solicitando a subconcessão, apontando o SUBCONCESSIONÁRIO e a atividade a ser exercida na área;

35.1.2. A utilização da área pelo SUBCONCESSIONÁRIO não reduza o aproveitamento desta pelo CONCESSIONÁRIO em percentual superior ao estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

35.1.3. A atividade a ser desenvolvida pelo SUBCONCESSIONÁRIO na área objeto de subconcessão sirva para atender necessidades ou complementar as atividades do concessionário que são objeto do contrato de concessão;

35.1.4. Seja firmado contrato entre o CONCESSIONÁRIO e SUBCONCESSIONÁRIO, com a interveniência da CONCEDENTE;

35.1.5. O termo final do contrato de subconcessão não exceda o estabelecido no contrato de concessão de uso de área, e

35.1.6. O estabelecimento de preço específico, a ser pago pelo SUBCONCESSIONÁRIO, em favor da CONCEDENTE.

36. O CONCESSIONÁRIO responde solidariamente pelo inadimplemento do SUBCONCESSIONÁRIO quanto à obrigação de pagar o preço específico previsto no subitem 32.1.6.

36.1. A condição de solidariedade de que trata o item 35 será estabelecida mediante cláusula de fiança, em que o CONCESSIONÁRIO assume o papel de principal devedor, mediante expressa renúncia ao benefício de ordem.

36.2. Essa garantia compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal, inclusive todas as despesas judiciais, honorários e demais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra o SUBCONCESSIONÁRIO em decorrência do presente Contrato;

36.3. Caso não seja da conveniência ou interesse do concessionário a subconcessão da área, fica obrigado a providenciar o rompimento da relação mantida junto ao subconcessionário, solicitando à Infraero a rescisão imediata do contrato de subconcessão;

36.4. A subconcessão da área não implica, em nenhuma hipótese, em redução do preço estipulado pelo concessionário em sua proposta comercial;

36.5. Quando a atividade a ser prestada pelo subconcessionário for de natureza comercial, ficará confinada à área dada em concessão ao transportador aéreo, sendo acessível apenas ao pessoal que ali exerça suas atividades, evitando a concorrência com empreendimentos similares que estejam na área pública e acessíveis a qualquer usuário do aeroporto.

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

INFRAERO 1183 CENTRO CORPORATIVO

VIII. DA MATRIZ DE RISCO

37. Os riscos decorrentes da execução da concessão de área serão alocados ao CONCEDENTE e ao CONCESSIONÁRIO, consoante as seguintes disposições:

37.1. Dos riscos do Poder CONCEDENTE – Constituem riscos suportados exclusivamente pelo poder CONCEDENTE, que poderão ensejar pedido de reequilíbrio do contrato:

37.1.1. Mudanças significativas nas características básicas da concessão (dimensão e limites da área e objeto contratual) e outras mudanças de especificações em decorrência de novas exigências relativas a procedimentos de segurança por solicitação expressa da CONCEDENTE ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação públicas brasileiras, ambas não existentes à época da licitação. Este subitem não se aplica se tais mudanças decorrerem do descumprimento da legislação em vigor;

37.1.2. Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão da CONCEDENTE, exceto decorrente do fato imputável ao CONCESSIONÁRIO.

37.1.3. Atrasos na liberação do acesso ao local das adequações ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis ao CONCESSIONÁRIO.

NOTA: Este subitem não se aplica se tais atrasos decorrerem do descumprimento do CONCESSIONÁRIO acerca das exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, assim como, do descumprimento da legislação em vigor.

37.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO:

37.2.1. Aumento de preços nos insumos para execução das adequações e da gestão do contrato/negócio, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças na legislação tributária, que aumente o custo total da obra, em benfeitorias fixas/permanentes;

37.2.2. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

37.2.3. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo;

37.2.4. Insucesso nas relações comercias e de vendas;

37.2.5. Estimativa incorreta do custo dos investimentos e/ou das adequações da área a serem realizados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.6. Estimativa incorreta do cronograma de execução das adequações;

37.2.7. Prejuízos decorrentes de falha na administração da empresa;

37.2.8. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;

37.2.9. Variação da taxa de câmbio;

37.2.10. Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

37.2.11. Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.12. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo CONCESSIONÁRIO ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência da sua prestação de serviços na área concedida;

37.2.13. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal exigidas para construção/adequação das instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal devidamente comprovado;

37.2.14. Mudanças dos projetos apresentados pelo CONCESSIONÁRIO que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE;

37.2.15. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das obras;

37.2.16. Greves realizadas por empregados contratados pelo CONCESSIONÁRIO, pelas subcontratadas, prestadoras de serviços ou pelos órgãos anuentes/intervenientes;

37.2.17. Custos de ações judiciais de terceiros contra o CONCESSIONÁRIO ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área;

37.2.18. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer tipos de danos;

37.2.19. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro;

37.2.20. Mudanças tecnológicas implantadas pelo CONCESSIONÁRIO e que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE, em função das correções de inconformidades advindas da fase de aprovação de projetos;

37.2.21. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.

IX. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

38. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II – Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

Parágrafo 2º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

X. A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

39. Durante a execução deste Contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais de clientes e/ou empregados da outra Parte ("Titular dos Dados"), incluindo, mas não se limitando a nome, número de identificação, dados de localização, telefone, endereço, e-mail ("Dados Pessoais"). As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis aplicáveis nos países em que operam, incluindo regulamentos, ordens, estatutos, códigos, normas, diretrizes, decisões e opiniões determinadas por qualquer autoridade governamental ou reguladora, que se aplicam a qualquer empreendimento ou circunstância relevantes para a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 ("LGPD"), o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 do Parlamento Europeu e do conselho ("GDPR"), conforme aplicável (doravante referidos coletivamente como "Leis de proteção de dados").

39.1. Caso eventuais dados pessoais sejam tratados em decorrência deste Contrato, as Partes também se comprometem a (i) usar salvaguardas apropriadas para proteger os direitos e liberdades fundamentais dos Titulares dos Dados; (ii) usar apenas Dados Pessoais realmente necessários e relevantes para a execução deste Contrato; (iii) tratar esses Dados Pessoais exclusivamente para as finalidades relativas à execução deste Contrato; (iv) reter os Dados Pessoais pelo prazo do contrato, exceto se a lei ou regulamentação aplicável justificarem a retenção por um período maior; (v) descartar adequadamente quaisquer Dados Pessoais após a conclusão do serviço; e (vi) notificar imediatamente a outra Parte sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais.

39.2. Cada uma das Partes declara estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme artigo 18 da LGPD, comprometendo-se a colaborar uma com a outra no atendimento dessas requisições, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou em prazo determinado pela ANPD, o que for menor, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada.

39.3. Cada Parte será responsável pelo tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais realizado. Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responderá a autoridade solicitante informando que não é o controlador do tratamento questionado, indicando o nome da outra Parte.

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SEDECTR202500140

SIGA

39.4. 35.4 No caso de qualquer Parte ser obrigada a arcar com qualquer penalidade como resultado do descumprimento da outra Parte com as Leis de Proteção de Dados, tal Parte deverá reembolsar e indenizar a Parte inocente por todas as penalidades, danos e perdas em que possa incorrer.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Na ocorrência de sinistro, a CONCEDENTE observada os procedimentos legais e regulamentares sobre a matéria, se obriga a recompor a área no estado em que inicialmente foi entregue ao CONCESSIONÁRIO.

41. Compete ao CONCESSIONÁRIO, se de seu interesse, segurar as suas instalações, equipamentos, estoque e mobiliário existente na área dada em concessão de uso.

42. Caso o aeroporto conste do Plano Nacional de Desestatização – PND do Governo Federal, o contratado anui, desde já, com a sub-rogação integral dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes deste contrato, à empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório para concessão da administração do complexo aeroportuário.

43. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

44. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

45. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

46. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. E, assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus devidos e legais efeitos.

CÓPIA

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

AEROPORTO DE IPATINGA
CROQUI
Áreas para hangares



Nr.do Lote	Setor	Área Total do Lote (A+B+C) (m²)	Largura do Lote (m)	Comprimento		Área Máxima do Hangar (coberto) (A) - (m²)	Pátio de Aeronaves (B)	Estacionamento de Veículos (C) (m²)	Altura Máxima Hangar (m)
				Lote (m)	Hangar (m)				
1 a 4	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	8
5 a 8	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	13
9 a 12	2	2400	30	80	33,3	1000	1200	200	13

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SEDECTR202500140

SIGA

INFRAERO 1188 CENTRO CORPORATIVO

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: TERMO_DE_CONTRATO_-_E-GOV_assinado_assinado (1).pdf
Hash: e478fd35776d335be201699fa5ef23e17107c724175d2d0e84be2f1fdc437fb0
Data da validação: 04/08/2025 13:51:52 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: GIOVANI BATISTA GIMENES
CPF: ***.166.511-**
Nº de série de certificado emitente: 0xb98874ff039eb271
Data da assinatura: 01/08/2025 10:46:36 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Informações da Assinatura:

Assinado por: TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
CPF: ***.839.785-**
Nº de série de certificado emitente: 0x98410bdfce1985a0
Data da assinatura: 04/08/2025 10:28:36 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

CÓPIA

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEDECTR202500140

NUP: 99927.074471/2025-36.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:23:48.
Documento Nº: 3196824-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196824-8996

SIGA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO -SEM APF - HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS- SEM APF -

Nº **02.2025.207.0007**
Processo Administrativo:
SEDE-ADM-2025/00695

INFRAERO 1189 CENTRO CORPORATIVO

CONCEDENTE **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**	DEPENDÊNCIA SBIP
ENDEREÇO ROD BR 458, N° KM 43, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL SANTANA DO PARÍSO - MG	CNPJ/MF N.º 00.352.294/0207-31
REPRESENTANTES TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN	CARGO DIRETOR COMERCIAL
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 30170893 SSP SE	CPF 006.839.785-27

CONCESSIONÁRIO HAF DISTRIBUIDOR LTDA			CNPJ/MF N.º 01.992.041/0001-74
ENDEREÇO DE COBRANÇA/COMERCIAL R HELIO DINIZ, Nº 151, GALPAO: B-1, DISTRITO INDUSTRIAL			ENDEREÇO E-MAIL hafempreendimentos@hotmail.com
CIDADE GOVERNADOR VALADARES	ESTADO MG	CEP 35.001-970	TELEFONE (DDD) (33)3279-5757 / (33)3271-5790
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) ALEX SANDRO COELHO DINIZ			
CARGO/FUNÇÃO SÓCIO-ADMINISTRADOR	RG M-5.364.785	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG	CPF 836.970.716-53

I - OBJETO E FINALIDADE

CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG (LOTE 04)

II - NATUREZA			III - UTILIZAÇÃO
ATP:	ANE: 175,00 M²	AE/EX: 500,00 M²	COMERCIAL - COM

IV - PREÇO ESPECÍFICO

MENSAL	PREÇO MÍNIMO: **R$ 2.582,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais)** nos primeiros 18 (dezoito) meses e **R$ 6.455,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)** nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes VARIÁVEL ADICIONAL: **10% (Dez por Cento)** a ser aplicado sobre o Faturamento Bruto Mensal Obtido da Exploração da Atividade de Aeronaves para Terceiros
GLOBAL	**R$ 1.479.486,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**

V - PRAZO

	NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TÉRMINO
DO CONTRATO	240 (Duzentos e quarenta) meses	01/09/2025	31/08/2045
DA AMORTIZAÇÃO	180 (Cento e oitenta) meses	01/09/2025	31/08/2040
DA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	18 (Dezoito) meses	01/09/2025	28/02/2027

VI - INVESTIMENTO

VALOR DO INVESTIMENTO	**R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**

VII - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

CONFORME SUBITEM 3.1 DO EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 059/ADLI-2/SBIP/2025

VIII - ANEXOS

☐ - CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA ☐ - CONDIÇÕES GERAIS

IX - LOCAL/DATA/ASSINATURAS

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
Data: 08/08/2025 09:30:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
DIRETOR COMERCIAL(INFRAERO)

ALEX SANDRO COELHO DINIZ: 83697071653
Assinado digitalmente por ALEX SANDRO COELHO DINIZ:83697071653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=15490917000199, OU=presencial, CN=ALEX SANDRO COELHO DINIZ:83697071653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-08-04 09:38:43
Foxit Reader Versão: 9.0.1

ALEX SANDRO COELHO DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR

COPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2025.207.0007
COM INVESTIMENTOS

HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

1.1. Este Contrato é regido pela seguinte legislação: Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 8.539, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero -RILCI; pela legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União; e por normas da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC e da Administração Aeroportuária.

1.2. Inaplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n° 8.245/91 e suas alterações, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

2. O prazo contratual é o constante da folha de rosto deste contrato:

2.1. Poderá ser suspenso, se por fato da Administração houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do CONCESSIONÁRIO.

3. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas nos parágrafos 6º e 7º do art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.1. Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.

4. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, desde que efetivamente devidos, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal;

4.1. Correrão, também, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas relativas:

4.1.1. Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;

4.1.2. O Licenciamento Ambiental consiste em procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais. Em função disto, o licenciamento, quando necessário, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

4.1.3. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a manutenção das licenças, autorizações ou documento equivalente, emitidos pelo órgão ambiental competente para sua a atividade. Além disso, o CONCESSIONÁRIO deve cumprir integralmente as condicionantes do seu licenciamento, bem como as condicionantes ambientais do licenciamento do aeroporto afetas a sua atividade;

4.1.4. A compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.

5. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Contrato, no Aeroporto.

6. Compete exclusivamente à CONCEDENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área;

6.1. Qualquer mensagem de natureza publicitária, mesmo que ligada ao ramo de negócio a ser explorado e que não se destine exclusivamente a promover o nome do CONCESSIONÁRIO, deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE.

7. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Contrato, a CONCEDENTE terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário;

7.1. Caso o objeto deste Contrato seja o manuseio e fornecimento de alimentos, a CONCEDENTE poderá solicitar, periodicamente, que as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ligadas aos Órgãos de Saúde Pública, efetuem fiscalização na área, instalações e equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de rotina realizadas por aqueles órgãos;

7.2. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

7.3. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo CONCESSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte da CONCEDENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde e Meio Ambientes;

7.3.1. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO;

7.3.2. As condições estabelecidas no subitem 7.3.1 destas Condições Gerais, aplicam-se inclusive nos casos em que as multas e/ou penalidades, forem imputadas à CONCEDENTE devido às irregularidades do CONCESSIONÁRIO.

7.4. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

8. O CONCESSIONÁRIO poderá ser remanejado para outras áreas nas seguintes hipóteses:

8.1. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SEDECTR202500145

SIGA

8.2. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;

8.3. Nos casos de alteração do Plano Diretor do aeroporto, efetuada pelo órgão competente, e;

8.4. Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.

9. A critério da CONCEDENTE e conforme previsão no edital e no contrato, nas hipóteses do item 8 o CONCESSIONÁRIO poderá retornar à área original ou permanecer na nova área, observados a revisão das condições contratuais, especialmente quanto ao preço.

10. Os remanejamentos constantes das hipóteses do item 8 serão formalizados em termos aditivos ao presente contrato, estipulando-se, ainda, as prorrogações de prazo que se fizerem necessárias para amortização dos novos dispêndios feitos pelo CONCESSIONÁRIO, desde que formalmente autorizados pela CONCEDENTE, observados os prazos máximos previstos no art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

11. O CONCESSIONÁRIO não terá direito à indenização referente à amortização pelo investimento realizado se der causa à rescisão do contrato.

12. A implantação, demolição ou alteração de benfeitoria feita por concessionário em área aeroportuária será precedida de prévia autorização da CONCEDENTE, respeitadas as condições do edital e do presente contrato.

13. O prazo contratual poderá ser prorrogado devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando o disposto no parágrafo 6º itens I a IV e parágrafo 7º do artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

14. Em caso de comprovada ociosidade na utilização da(s) área(s) concedida(s), a CONCEDENTE procederá a redistribuição total ou parcial das mesmas, de forma a preservar a adequada operacionalidade do aeroporto.

15. Periodicamente, a CONCEDENTE analisará o desempenho operacional do CONCESSIONÁRIO, promovendo os ajustes necessários no dimensionamento da(s) área(s) concedida(s), com vista à readequação e redistribuição da(s) áreas operacionais.

15.1. O desempenho será analisado a cada 12 (doze) meses, em conformidade com os §§ 3º e 4º, do Art. 6º, e a cada 06 (seis) meses conforme o § 2º, do Art. 6º da Resolução nº 302, de 05/02/2014, da ANAC.

16. Consoante disposição do inciso VI do Art. 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada álea econômica extraordinária e extracontratual, as cláusulas econômico-financeira dos contratos de concessão serão revistas.

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

17. Caso o CONCESSIONÁRIO seja empresa aérea de serviço público, é facultado contratar com empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo e de manutenção aeronáutica, consoante disposição do Art. 8º da Resolução nº 302/2014, da ANAC, de 05.02.2014.

II. DO PREÇO

18. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) é o constante da folha de rosto deste Contrato;

18.1. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir no período; sem prejuízo do reajuste previsto no item 16.

18.1.1. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, por dispositivo legal.

18.2. O preço específico mensal e as despesas de rateio deverão ser pagos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido;

18.2.1. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CONCEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança relativas à concessão de áreas, em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento.

18.2.2. Caso o CONCESSIONÁRIO realize serviços de hangaragem para terceiros, deverá apresentar à CONCEDENTE, mensalmente, o relatório do faturamento bruto auferido no mês (contemplando os lançamentos diários do período). A data de apresentação do faturamento bruto deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao fechamento do mês. Quando a data de apresentação do faturamento coincidir com os dias de sábado, domingo e feriado, a apresentação deverá ocorrer no dia útil imediatamente posterior ao fixado.

18.2.3. A comprovação do faturamento bruto mensal far-se-á com a apresentação, pelo CONCESSIONÁRIO, dos documentos contábeis e fiscais legalmente exigidos, contratos firmados com terceiros ou outros sempre que solicitados pela CONCEDENTE para fins de fiscalização. Caberá, ainda, a esta a faculdade de proceder à verificação do faturamento declarado, utilizando-se dos critérios que considerar mais adequados àquela finalidade.

18.2.4. A CONCEDENTE realizará regularmente fiscalizações para aferição do faturamento do CONCESSIONÁRIO.

18.2.5. Havendo divergência entre os valores auferidos e os registros informados pelo CONCESSIONÁRIO, será emitido boleto complementar relativo à diferença entre a

CÓPIA

INFRAERO 1193 CENTRO CORPORATIVO

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

INFRAERO 1194 CENTRO CORPORATIVO

porcentagem estabelecida no contrato sobre o valor bruto encontrado e a porcentagem sobre o valor bruto declarado acrescido de correção monetária e juros. A data de geração do boleto corresponderá à data em que o valor deveria ter sido devidamente declarado e pago pelo CONCESSIONÁRIO.

18.2.6. Na situação prevista no subitem precedente, ao CONCESSIONÁRIO será aplicada multa correspondente a 10% sobre o preço específico mensal do contrato, além da cobrança da diferença apurada, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação da CONCEDENTE.

18.3. A CONCEDENTE poderá recompor o preço específico do contrato, após 05 (cinco) anos a contar do início de sua vigência, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

18.4. Findo o prazo de concessão, caso o CONCESSIONÁRIO não desocupe a área voluntariamente, além das medidas cabíveis para reintegração da área, a CONCEDENTE promoverá a atualização do preço mensal à ocupação, mediante adequação do preço às reais condições de mercado, enquanto perdurar a situação.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

19. Além dos encargos previstos neste Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas no item 23 destas Condições Gerais:

19.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;

19.2. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

19.3. O CONCESSIONÁRIO deverá declarar o recebimento da área e respectivas edificações e benfeitorias no estado de conservação e limpeza discriminado no laudo de vistoria;

19.4. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;

19.5. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) relativo à área dada em concessão de uso, conforme exigência constante dos atos normativos da ANAC;

19.5.1. No caso de concessão para operadores aéreos, além do PSESCA, o CONCESSIONÁRIO deverá manter aprovado junto à ANAC, quando aplicável, o Programa de Segurança de Operador Aéreo – PSOA;

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

19.5.2. O início do uso da área dada em concessão está condicionado a apresentação do Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) à área de segurança da CONCEDENTE para análise e aprovação;

19.5.3. Ressarcir à CONCEDENTE os custos relativos à análise do PSESCA;

19.5.4. Para os aeroportos que operam com aeronaves até 60 assentos, apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, plano de segurança relativo aos controles de acessos à área dada sob concessão;

19.5.5. As irregularidades porventura constatadas pelo Órgão Regulador da Aviação Civil nas instalações e nos procedimentos de segurança do CONCESSIONÁRIO que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades ao Operador Aeroportuário, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO.

19.6. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras. Será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela CONCEDENTE, quando houver o rateio destas despesas.

19.7. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pela CONCEDENTE, com cláusula de beneficiário a favor da CONCEDENTE, ficando o CONCESSIONÁRIO dispensado da participação do rateio do seguro.

19.7.1. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo CONCESSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.

19.7.2. O seguro contratado pelo CONCESSIONÁRIO deverá ter cobertura a primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação que será fornecido pela CONCEDENTE.

19.8. Participar, quando ocupar área de forma compartilhada com a CONCEDENTE, dos rateios de seguros de proteção das edificações contratados pela CONCEDENTE contra os riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamentos e outros correlatos, proporcional à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade.

19.8.1. Entende-se como áreas compartilhadas as constantes do TPS e as de outras edificações em que o seu uso seja comum, entre a CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO.

19.9. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado anualmente pela CONCEDENTE.

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

19.10. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices ou declarações de que tratam os subitens 19.7 a 19.9 destas Condições Gerais.

19.11. Caso o exercício das atividades requeira a utilização de veículo no lado AR do aeroporto o CONCESSIONÀRIO deve contratar seguro específico ou contemplar em apólice a cobertura de danos materiais e/ou pessoais que possam ser causados pelos veículos no interior do aeroporto.

19.12. Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

19.13. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado ou rescindido este Contrato;

19.13.1. No caso de ser constatado, pela CONCEDENTE, qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais, caberá ao CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;

19.13.2. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à CONCEDENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;

19.13.2.1. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.14. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto, salvo acordo expresso com a CONCEDENTE;

19.15. Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;

19.15.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de quotas ensejará, de imediato, a revisão das condições contratuais.

19.16. Encerrar, de imediato, a sua atividade caso venha à mesma ser proibida por órgão competente;

19.17. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;

19.18. Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início do prazo contratual ou de conclusão das obras de construção/adequação, e mantê-las sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela CONCEDENTE, ou quando autorizado por esta;

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

19.19. Prestar um eficiente padrão de serviços aos usuários e se aparelhar adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.19.1. É obrigação do CONCESSIONÁRIO conhecer e cumprir as exigências da legislação ambiental afeta a sua atividade ou empreendimento nas esferas federal, estadual e municipal para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

19.19.2. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar sua licença, autorização ou documento equivalente, e a documentação comprobatória de atendimento das condicionantes do seu licenciamento, sempre que solicitado pela INFRAERO.

19.20. Encaminhar, previamente, à CONCEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas;

19.21. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, requerendo previamente à CONCEDENTE, as respectivas credenciais;

19.21.1. Pagar, antecipadamente, à CONCEDENTE, as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas;

19.21.2. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;

19.21.3. Restituir a credencial fornecida pela CONCEDENTE ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;

19.21.4. A inobservância dos dispositivos nos subitens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Instrumento;

19.21.5. Cabe à CONCEDENTE fiscalizar o controle do credenciamento e a utilização do mesmo;

19.22. Restituir a área e respectivas edificações e benfeitorias, em perfeitas condições, distratado, findo ou rescindido este Contrato;

19.23. Submeter, previamente, à aprovação da CONCEDENTE o projeto das obras e ou serviços e das instalações de suas atividades na área, o seu esquema de funcionamento e, quando houver, o orçamento das obras e/ou serviços e seu cronograma, inclusive em nível de detalhamento, segundo diretrizes expedidas pelos órgãos técnicos da CONCEDENTE;

19.24. Efetuar os pagamentos de valores devidos à CONCEDENTE, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salva orientação em contrário da CONCEDENTE;

COPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

INFRAERO CENTRO CORPORATIVO 1198

19.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

19.26. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;

19.26.1. O desenvolvimento e a implantação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, exigidos pelos órgãos competentes e/ou pela CONCEDENTE são, também, de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.27. Cumprir as diretrizes e orientações definidas nos subitens, relativas aos principais impactos ambientais gerados pelas suas atividades;

19.27.1. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza níveis de ruído em áreas internas ou externas do Aeroporto deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações da CONCEDENTE. Incluem-se neste subitem, além de outros, áreas de manutenção, equipamentos de solo para atendimento de aeronaves, áreas industriais, lojas e veículos;

19.27.2. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela CONCEDENTE. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, Plano de Manejo de Fauna Silvestre em Aeródromos (PMFA), assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis da CONCEDENTE;

19.27.3. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre o assunto, assim como as determinações da CONCEDENTE. Inclui-se neste subitem, entre outros, incineradores, serviços de comissaria, motores de combustão interna de equipamentos e veículos, atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

19.27.4. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver suas atividades de maneira a não comprometer a qualidade dos recursos hídricos e do solo locais, principalmente devido ao lançamento ou vazamento de óleos, graxas, combustíveis e substâncias químicas, tóxicas e poluentes. Inclui-se neste subitem, entre outros, áreas industriais, de armazenamento e distribuição de combustíveis, de equipamentos de solo e atendimento a aeronaves, veículos, serviços de comissaria, e locais que geram águas residuais e resíduas sólidos, industriais ou não.

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

INFRAERO 1199 CENTRO CORPORATIVO

19.28. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.29. Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais, municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto estabelecidas pela Autoridade Aeroportuária, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;

19.30. A geração de resíduos na instalação e operação do empreendimento (doméstico, da saúde, industrial etc.) deve ser gerenciada pelo CONCESSIONÁRIO, considerando as normas técnicas e a legislação vigente

19.31. O CONCESSIONÁRIO deverá desenvolver um Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para suas atividades, considerando as etapas de:

a) Geração – caracterização

b) Acondicionamento

c) Armazenamento

d) Coleta

e) Transporte

f) Tratamento

g) Destino final

CÓPIA

19.32. O Plano deverá ser discutido e aceito pela CONCEDENTE antes do encaminhamento às autoridades responsáveis pela sua aprovação, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do Aeroporto. O Plano apresentado poderá ser incorporado total ou parcialmente ao Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, de responsabilidade da CONCEDENTE.

19.33. No lote concedido, o manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, assim como a limpeza e manutenção das áreas verdes do lote.

19.34. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a obtenção das autorizações ambientais para manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes.

19.35. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote sobre sua responsabilidade isento de focos atrativos de fauna, em consonância com as premissas da Lei 12.725/2012 e das boas práticas para redução do risco da fauna no ambiente aeroportuário, estabelecidas pela administração do aeroporto.

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

19.36. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote devidamente cercado, nos padrões da legislação aeronáutica, sem fragilidades e/ou pontos de acesso de fauna.

19.37. O CONCESSIONÁRIO não pode alimentar e/ou criar e/ou manter animais no seu empreendimento.

19.38. Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter os sistemas de esgotamento sanitários adequados ao preconizado na legislação afeta ao tema, sendo sua obrigação requerer à concessionária local de água e esgoto a ligação da saída dos seus efluentes na rede pública, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal e demais sistemas de esgotamento pela concessionária. Em caso de inviabilidade de destinação dos efluentes para a rede pública, ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO prover o sistema de coleta, tratamento e destinação do efluente, de acordo com os critérios do licenciamento ambiental ou documento correlato.

19.39. Existindo limpeza de veículos, equipamentos, aeronaves ou outros objetos que gerem efluentes oleosos/contaminados, o CONCESSIONÁRIO deve prover no lote de sua responsabilidade os meios para coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes efluentes, em atenção a legislação ambiental vigente e orientações dos órgãos de controle.

19.40. Quando necessário, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer à concessionária local de água a sua interligação à rede pública. Caso não seja possível interligação, e a solução seja a realização de poço, esse deve ser devidamente autorizado ou regularizado, caso já exista, no órgão ambiental competente.

19.40.1. O CONCESSIONÁRIO deverá informar a Infraero acerca da interligação com a concessionaria de água. No caso de poço deverá enviar para Infraero a respectiva outorga.

CÓPIA

19.41. Executar suas instalações em acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pelo Concessionário, de acordo com as Leis nº 10048/2000, 10098/2000, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

19.42. Obter, quando realizar obras de ampliação das suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévias e expressa autorização da CONCEDENTE para tal fim e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (para o período de obras), considerando as normas técnicas e a legislação vigente, a ser discutido e aprovado pela CONCEDENTE, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes deste processo;

19.42.1. Desenvolver e apresentar para aprovação da CONCEDENTE, os programas de acompanhamento e monitoração dos impactos, positivos e negativos, causados pelas obras.

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

19.43. Quando a execução das obras e serviços, intervir na área de movimento do lado ar, quando afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto, ou ainda, colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO ou seu representante legal deverá observar os seguintes itens:

19.43.1. Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO – Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS – Procedimento Específico de Segurança Operacional para Obras e Serviços, a serem executados nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;

19.43.2. Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do AISO e do PESO-OS;

19.43.3. Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS, pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;

19.43.4. Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, para participar de palestra de explanação do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;

19.43.5. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6. Observar os requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:

19.43.6.1. Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6.2. Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à previa aprovação do Operador Aeroportuário;

19.43.7. Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria Contratada, as condições inseguras que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, do aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

INFRAERO 1202 CENTRO CORPORATIVO

19.43.8. Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;

19.43.9. As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;

19.43.10. As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

19.44. A CONCEDENTE disponibiliza, opera e mantém uma rede de telecomunicações, composta de uma rede de comunicação de dados formada por equipamentos padrão Ethernet X base T IEEE 802.1 e de uma rede de voz, por meio de uma Central Privada de Comutação Telefônica, cujos terminais são distribuídos por meio de uma infraestrutura de telecomunicações por linhas físicas que formam cabeamento estruturado conforme normas e padrões Internacionais, sendo este interligado ao Distribuidor Geral do Aeroporto.

19.44.1. Os pontos de voz e dados terão a sua origem em sala técnica da CONCEDENTE, sendo disponibilizados no interior do ambiente/sala de cada concessionário, por meio de painel contendo tomadas terminais RJ-45 (fêmea) instalado em caixa de distribuição (caixa de utilidades), sendo um cabo metálico dedicado por ponto.

19.44.2. Os acessos são disponibilizados de maneira padronizada a todos os seus clientes, otimizando o uso da infraestrutura dos Aeroportos, ao mesmo tempo em que amplia a segurança física e lógica dos sistemas implantados nos Aeroportos, minimizando a ocorrência de incidentes que comprometam a privacidade de sistemas e dados dos clientes e da própria CONCEDENTE.

19.44.3. A CONCEDENTE possui e explora comercialmente uma rede de dados sem fio, padrão IEEE 802.11 b/g, comumente conhecida como “Wi-Fi”, rede esta integrada à rede local cabeada, e única dentro do Aeroporto. Tal iniciativa tem por objetivo otimizar preventivamente a utilização de radiofrequência no Aeroporto, evitando interferência entre redes sem fio que poderiam vir a ocorrer devido à quantidade limitada de canais destinados a este padrão.

19.44.4. Caso haja o interesse por parte do concessionário em utilizar-se de terminais móveis, e havendo a justificativa da necessidade de mobilidade, deverá ser encaminhado à CONCEDENTE requerimento contendo projeto de acordo com a política de conectividade adotada, além da área de cobertura de interesse.

19.44.5. Serão de inteira responsabilidade da CONCEDENTE ou a quem ela conceder, a exploração da infraestrutura de telecomunicações compreendendo a instalação,

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

manutenção, conservação, ampliação, modernização e comercialização dos serviços de telecomunicações, abrangendo-se nessa definição as redes internas, externas, cabeadas e sem fio disponíveis no aeroporto.

19.45. Caso previsto no Edital, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar garantia de execução do contrato, no valor e modalidades definidos no instrumento convocatório.

19.46. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.46.1. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO, com referência aos encargos previstos no subitem 19.35, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

19.47. O CONCESSIONÁRIO é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.48. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/78 e da Lei 6.514/77, ou outras que vierem a substituí-las e/ou complementá-las, relativas à segurança e medicina do trabalho, que estabelece diretrizes e exigências obrigatórias às empresas que tenham empregados regidos pelos dispositivos da CLT - Consolidação da Leis Trabalhistas.

19.49. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, neste documento ou em documento apartado, membro da Diretoria da empresa para, em nome da contratada, praticar os seguintes atos:

a. Atender às demandas da Infraero, relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e complexidade da ocorrência;

b. Comparecer às reuniões convocadas pela Infraero, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação estabelecida nas alíneas “a” e “b” supra constitui infração grave a este contrato sujeita à aplicação das sanções nele previstas.

19.50. Caso o objeto do contrato seja a movimentação de carga aérea, O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, os dados referentes à movimentação de carga (peso – kg – embarcado e desembarcado) de todos os voos do período anterior à CONCEDENTE, por meio dos manifestos de carga, podendo a CONCEDENTE requerer informações adicionais, com pagamento dos valores devidos no dia 30 (trinta) do mesmo mês da apresentação.

19.50.1. A apresentação das informações por parte do CONCESSIONÁRIO, previstas no item 19.39, não exime a CONCEDENTE do direito de efetuar fiscalizações nas áreas

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

INFRAERO 1204 CENTRO CORPORATIVO

em concessão a qualquer tempo com a finalidade de verificar a regularidade das operações.

19.51. Disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Conduta e Integridade e o Código de Ética Empresarial da Infraero, disponíveis no site www.infraero.gov.br.

19.52. O Concessionário deve se obrigar a:

I - cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
II - cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
III - não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
IV - adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
V - conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

IV. DO INVESTIMENTO

20. O CONCESSIONÁRIO na realização de obras e/ou serviços pertinentes às edificações e/ou benfeitorias permanentes deverá obedecer o projeto e as especificações aprovados pela CONCEDENTE, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências advindas do Poder Público, observando-se, ainda, as disposições contidas nos subitens 20.1 a 20.8 destas Condições Gerais;

20.1. O valor do investimento poderá ser alterado após a vistoria final das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO comprove a ocorrência de variação superior a 5% (cinco por cento) entre a importância inicialmente prevista e o valor efetivamente dispendido na realização das obras e/ou serviços.

20.2. O valor do investimento é considerado como componente dos custos operacionais do CONCESSIONÁRIO e, desta forma, será por ele amortizado no período de amortização previsto neste Contrato, sem prejuízo do pagamento do preço específico mensal correspondente à área;

20.3. Ao terminar o período de amortização deste contrato, as edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) existentes na área passarão, de pleno direito, ao domínio e posse da União Federal, sem direito a qualquer indenização ou compensação;

20.4. O CONCESSIONÁRIO assume perante a CONCEDENTE plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução das obras e/ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da CONCEDENTE;

20.5. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou serviços por prazo superior a 07 (sete) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção;

20.5.1. A interrupção das obras e/ou serviços não desonera o CONCESSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

20.6. A CONCEDENTE promoverá inspeções periódicas nas obras e/ou serviços e uma vistoria final ao término dos mesmos, solicitando ao CONCESSIONÁRIO, se for o caso, as providências julgadas necessárias;

20.6.1. A realização das inspeções e a vistoria final não eximirá o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações de que trata o subitem 20.4 destas Condições Gerais.

20.7. Ao término das obras e/ou serviços, para efeito de realização da vistoria final, o CONCESSIONÁRIO apresentará à CONCEDENTE os seguintes documentos:

20.7.1. Relatório descritivo das edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) realizadas, com cópia dos documentos que comprovem o investimento realizado;

20.7.2. Coleção de plantas atualizadas das edificações e/ou benfeitorias e das demais instalações, em papel reproduzível.

20.8. Durante a execução das obras e/ou serviços, o CONCESSIONÁRIO deverá:

20.8.1. Colocar tapume, adequadamente pintado, em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior a descarga e estocagem de materiais necessários e os operários que nela trabalhem;

20.8.2. Evitar situações que gerem inquietações na realização das obras e/ou serviços, tais como: atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações trabalhistas;

20.8.3. Facilitar as inspeções e a vistoria final referidas no subitem 20.6 destas Condições Gerais.

21. Na hipótese do CONCESSIONÁRIO já haver realizado, anteriormente, edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis), descritas em anexo a este Contrato, aplicar-se-á o disposto nos subitens 20.2 e 20.3 destas Condições Gerais.

22. A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, embargar a execução das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO esteja inadimplente junto à CONCEDENTE, não ensejando o ato, ao CONCESSIONÁRIO, qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

V. DAS COMINAÇÕES

23. Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos decorrentes, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata tempore”, calculados entre a data do vencimento e a do

24. efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.

24.1. As cominações acima previstas também serão aplicadas aos seguintes casos:

24.1.1. Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogados, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, a correção se dará a partir do vencimento original de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

24.2. A não regularização dos valores devidos motivará a rescisão deste Contrato Comercial, de acordo com o subitem 27.12 destas Condições Gerais, por meio de regular processo administrativo, sem prejuízo das cominações previstas anteriormente, além de outras implicações legais.

24.2.1. Havendo a permanência dos débitos, a documentação de cobrança será encaminhada à área jurídica da CONCEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

25. O descumprimento total ou parcial das condições contratuais pactuadas, poderá ensejar na aplicação das seguintes cominações:

25.1. Da advertência:

25.1.1. Em caso de descumprimento parcial das condições contratuais pactuadas neste instrumento, a critério da CONCEDENTE, poderá ser aplicada a penalidade de advertência, a qual será instruída por meio de regular processo administrativo, desde que não se identifique prejuízo causado à CONCEDENTE e que não se configure a necessidade de aplicação de sanção mais grave.

25.1.2. Ao final do processo, resguardados os direitos de defesa e recurso do CONCESSIONÁRIO, caso a CONCEDENTE conclua pela manutenção da aplicação da advertência, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.1.3. Após concluída a aplicação da advertência e multa, conforme o caso, e seja constatada a permanência do cometimento dos referidos descumprimentos, ou de reincidência dos fatos, a CONCEDENTE poderá instruir o competente processo de rescisão deste Contrato Comercial.

25.2. Da rescisão:

25.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o item 27 destas Condições Gerais, será rescindido o presente contrato e aplicadas as cominações previstas abaixo, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:

25.2.1.1. Suspensão temporário de licitar e impedimento de contratar com a Infraero, pelo prazo de até (dois) anos;

25.2.1.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da contratação e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.2.2. Ao final do processo de rescisão, caso se identifiquem débitos ou a não quitação da multa que trata o subitem 24.2.1.2, cujos valores ultrapassem ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONCESSIONÁRIO pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente, se aplicável.

NOTA: A rescisão contratual que trata o item 24.2 não é condicionada a prévia aplicação de sanção de advertência.

26. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

26.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

26.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

26.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contatos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

26.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VI. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

27. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

28. Constituem motivo para rescisão do contrato:

28.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

28.4. O atraso injustificado para o início da obra ou serviço;

28.5. A paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

28.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do objeto deste contrato;

28.7. O desatendimento pelo CONCESSIONÁRIO das determinações regulares da autoridade designada pela CONCEDENTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste contrato;

28.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

28.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONCESSIONÁRIO;

28.10. A dissolução da sociedade do CONCESSIONÁRIO ou o falecimento da pessoa física CONCESSIONÁRIO;

28.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

28.12. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos à CONCEDENTE;

28.13. A utilização pelo CONCESSIONÁRIO de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

28.14. A omissão ou sonegação de informações sobre o faturamento bruto auferido pela execução do contrato de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, no caso de contratos que prevejam a cobrança de parte variável, ou a prestação de informações que não retratem a veracidade dos fatos;

28.15. A utilização de área e edificações sob concessão de uso para outros fins que não os exclusivamente previstos no contrato;

28.16. A modificação da área e/ou edificações sob concessão de uso, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;

28.17. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONCEDENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONCESSIONÁRIO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.18. A não liberação, por parte da CONCEDENTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento ou concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

28.20. Caso a dependência aeroportuária seja desativada ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender a interesse público, que não permita a continuidade do negócio do concessionário ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexeqüível.

28.21. A persistência no cometimento das infrações previstas nos subitens 27.2 a 27.4.

NOTA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. A rescisão do contrato poderá ser:

29.1. Judicial, nos termos da legislação;

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

29.2. Determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato;

29.3. Amigável, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que observadas e cumpridas as seguintes condições:

29.3.1. Existência de conveniência para a Infraero;

29.3.2. Inexistência de razões para a aplicação de sanções administrativas ou para a rescisão do ajuste, com fulcro na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato, especialmente no que diz respeito ao inadimplemento do preço específico devido pela utilização da área aeroportuária;

29.3.3. Manutenção da atividade objeto do contrato pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização da proposta de rescisão amigável;

29.3.4. O prazo estabelecido no subitem 28.3.3 acima pode ser reduzido caso a CONCEDENTE conclua o processo licitatório para concessão de uso da área objeto do contrato a ser rescindido amigavelmente;

29.3.5. Pagamento pelo CONCESSIONÁRIO de compensação à Infraero na forma de 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do contrato, assegurado o valor mínimo equivalente a um aluguel mensal, prevalecendo o que for maior.

NOTA: A celebração do Termo de Distrato deve ser precedida da comprovação do cumprimento das condições acima estabelecidas devendo ser confirmado o pagamento do valor de compensação disposto no subitem 26.3.5 para assinatura do referido Termo, assim como dos demais valores gerados, incluindo os rateios e outras despesas vincendas, vinculadas a este Contrato.

30. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 27.17 a 27.20 sem que haja culpa do CONCESSIONÁRIO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito, quando aplicável, a:

30.1. Devolução da Garantia:

30.2. Pagamento do custo de desmobilização.

31. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

31.1. Cessados os efeitos da suspensão da execução do contrato, o prazo restante de vigência será contado considerando o período total previsto no edital e no contrato, ressalvados os casos de interesse público e inexecução por perda do objeto ou das condições de habilitação do CONCESSIONÁRIO

32. A rescisão de que trata o subitem 27 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

32.1. Execução da garantia contratual, quando exigida no edital, para ressarcimento da CONCEDENTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

32.2. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE;

32.3. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONCEDENTE;

32.4. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, quando se tratar de serviços essenciais;

32.5. Na aplicação das medidas previstas nos subitens 31.3 e 31.4 a autoridade competente da CONCEDENTE decidirá pela continuidade ou não da obra ou serviço por execução direta ou indireta;

32.6. Na hipótese do subitem 31.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da CONCEDENTE; e

32.7. É permitido à CONCEDENTE, no caso de recuperação judicial do CONCESSIONÁRIO, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

33. Findo ou rescindido este Contrato, a CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, assistindo ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização ou compensação, exceto, em se tratando de rescisão contratual motivada pelo concessionário, ressalvado o disposto no item 26 deste contrato.

34. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 27 destas Condições Gerais, ressalvado o ajuste constante do item 30 destas mesmas condições, o CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;

34.1. Os bens de propriedade do CONCESSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido no subitem 33 serão considerados abandonados e passarão ao domínio e posse da CONCEDENTE, sem que assista ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;

34.2. Existindo débito, os bens encontrados na área poderão ser arrolados extrajudicialmente, os quais ficarão sob a posse da CONCEDENTE até a liquidação da dívida, podendo esta deles dispor na forma da Lei, para se ressarcir.

VII. DA SUBCONCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS

35. Caso haja conveniência para a CONCEDENTE, a área objeto deste Contrato poderá ser subconcedida.

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

35.1. A subconcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:

35.1.1. Haja requerimento do CONCESSIONÁRIO, solicitando a subconcessão, apontando o SUBCONCESSIONÁRIO e a atividade a ser exercida na área;

35.1.2. A utilização da área pelo SUBCONCESSIONÁRIO não reduza o aproveitamento desta pelo CONCESSIONÁRIO em percentual superior ao estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

35.1.3. A atividade a ser desenvolvida pelo SUBCONCESSIONÁRIO na área objeto de subconcessão sirva para atender necessidades ou complementar as atividades do concessionário que são objeto do contrato de concessão;

35.1.4. Seja firmado contrato entre o CONCESSIONÁRIO e SUBCONCESSIONÁRIO, com a interveniência da CONCEDENTE;

35.1.5. O termo final do contrato de subconcessão não exceda o estabelecido no contrato de concessão de uso de área, e

35.1.6. O estabelecimento de preço específico, a ser pago pelo SUBCONCESSIONÁRIO, em favor da CONCEDENTE.

36. O CONCESSIONÁRIO responde solidariamente pelo inadimplemento do SUBCONCESSIONÁRIO quanto à obrigação de pagar o preço específico previsto no subitem 32.1.6.

36.1. A condição de solidariedade de que trata o item 35 será estabelecida mediante cláusula de fiança, em que o CONCESSIONÁRIO assume o papel de principal devedor, mediante expressa renúncia ao benefício de ordem.

36.2. Essa garantia compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal, inclusive todas as despesas judiciais, honorários e demais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra o SUBCONCESSIONÁRIO em decorrência do presente Contrato;

36.3. Caso não seja da conveniência ou interesse do concessionário a subconcessão da área, fica obrigado a providenciar o rompimento da relação mantida junto ao subconcessionário, solicitando à Infraero a rescisão imediata do contrato de subconcessão;

36.4. A subconcessão da área não implica, em nenhuma hipótese, em redução do preço estipulado pelo concessionário em sua proposta comercial;

36.5. Quando a atividade a ser prestada pelo subconcessionário for de natureza comercial, ficará confinada à área dada em concessão ao transportador aéreo, sendo acessível apenas ao pessoal que ali exerça suas atividades, evitando a concorrência com empreendimentos similares que estejam na área pública e acessíveis a qualquer usuário do aeroporto.

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

INFRAERO 1212 CENTRO CORPORATIVO

VIII. DA MATRIZ DE RISCO

37. Os riscos decorrentes da execução da concessão de área serão alocados ao CONCEDENTE e ao CONCESSIONÁRIO, consoante as seguintes disposições:

37.1. Dos riscos do Poder CONCEDENTE – Constituem riscos suportados exclusivamente pelo poder CONCEDENTE, que poderão ensejar pedido de reequilíbrio do contrato:

37.1.1. Mudanças significativas nas características básicas da concessão (dimensão e limites da área e objeto contratual) e outras mudanças de especificações em decorrência de novas exigências relativas a procedimentos de segurança por solicitação expressa da CONCEDENTE ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação públicas brasileiras, ambas não existentes à época da licitação. Este subitem não se aplica se tais mudanças decorrerem do descumprimento da legislação em vigor;

37.1.2. Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão da CONCEDENTE, exceto decorrente do fato imputável ao CONCESSIONÁRIO.

37.1.3. Atrasos na liberação do acesso ao local das adequações ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis ao CONCESSIONÁRIO.

NOTA: Este subitem não se aplica se tais atrasos decorrerem do descumprimento do CONCESSIONÁRIO acerca das exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, assim como, do descumprimento da legislação em vigor.

37.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO:

37.2.1. Aumento de preços nos insumos para execução das adequações e da gestão do contrato/negócio, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças na legislação tributária, que aumente o custo total da obra, em benfeitorias fixas/permanentes;

37.2.2. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

37.2.3. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo;

37.2.4. Insucesso nas relações comercias e de vendas;

37.2.5. Estimativa incorreta do custo dos investimentos e/ou das adequações da área a serem realizados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.6. Estimativa incorreta do cronograma de execução das adequações;

37.2.7. Prejuízos decorrentes de falha na administração da empresa;

37.2.8. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;

37.2.9. Variação da taxa de câmbio;

37.2.10. Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

37.2.11. Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.12. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo CONCESSIONÁRIO ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência da sua prestação de serviços na área concedida;

37.2.13. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal exigidas para construção/adequação das instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal devidamente comprovado;

37.2.14. Mudanças dos projetos apresentados pelo CONCESSIONÁRIO que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE;

37.2.15. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das obras;

37.2.16. Greves realizadas por empregados contratados pelo CONCESSIONÁRIO, pelas subcontratadas, prestadoras de serviços ou pelos órgãos anuentes/intervenientes;

37.2.17. Custos de ações judiciais de terceiros contra o CONCESSIONÁRIO ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área;

37.2.18. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer tipos de danos;

37.2.19. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro;

37.2.20. Mudanças tecnológicas implantadas pelo CONCESSIONÁRIO e que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE, em função das correções de inconformidades advindas da fase de aprovação de projetos;

37.2.21. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.

CÓPIA

IX. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

38. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II – Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

Parágrafo 2º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

X. A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

39. Durante a execução deste Contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais de clientes e/ou empregados da outra Parte ("Titular dos Dados"), incluindo, mas não se limitando a, nome, número de identificação, dados de localização, telefone, endereço, e-mail ("Dados Pessoais"). As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis aplicáveis nos países em que operam, incluindo regulamentos, ordens, estatutos, códigos, normas, diretrizes, decisões e opiniões determinadas por qualquer autoridade governamental ou reguladora, que se aplicam a qualquer empreendimento ou circunstância relevantes para a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 ("LGPD"), o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 do Parlamento Europeu e do conselho ("GDPR"), conforme aplicável (doravante referidos coletivamente como "Leis de proteção de dados").

39.1. Caso eventuais dados pessoais sejam tratados em decorrência deste Contrato, as Partes também se comprometem a (i) usar salvaguardas apropriadas para proteger os direitos e liberdades fundamentais dos Titulares dos Dados; (ii) usar apenas Dados Pessoais realmente necessários e relevantes para a execução deste Contrato; (iii) tratar esses Dados Pessoais exclusivamente para as finalidades relativas à execução deste Contrato; (iv) reter os Dados Pessoais pelo prazo do contrato, exceto se a lei ou regulamentação aplicável justificarem a retenção por um período maior; (v) descartar adequadamente quaisquer Dados Pessoais após a conclusão do serviço; e (vi) notificar imediatamente a outra Parte sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais.

39.2. Cada uma das Partes declara estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme artigo 18 da LGPD, comprometendo-se a colaborar uma com a outra no atendimento dessas requisições, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou em prazo determinado pela ANPD, o que for menor, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada.

39.3. Cada Parte será responsável pelo tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais realizado. Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responderá a autoridade solicitante informando que não é o controlador do tratamento questionado, indicando o nome da outra Parte.

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

39.4. 35.4 No caso de qualquer Parte ser obrigada a arcar com qualquer penalidade como resultado do descumprimento da outra Parte com as Leis de Proteção de Dados, tal Parte deverá reembolsar e indenizar a Parte inocente por todas as penalidades, danos e perdas em que possa incorrer.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Na ocorrência de sinistro, a CONCEDENTE observada os procedimentos legais e regulamentares sobre a matéria, se obriga a recompor a área no estado em que inicialmente foi entregue ao CONCESSIONÁRIO.

41. Compete ao CONCESSIONÁRIO, se de seu interesse, segurar as suas instalações, equipamentos, estoque e mobiliário existente na área dada em concessão de uso.

42. Caso o aeroporto conste do Plano Nacional de Desestatização – PND do Governo Federal, o contratado anui, desde já, com a sub-rogação integral dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes deste contrato, à empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório para concessão da administração do complexo aeroportuário.

43. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

44. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

45. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

46. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. E, assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus devidos e legais efeitos.

CÓPIA

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

AEROPORTO DE IPATINGA
CROQUI
Áreas para hangares



Nr.do Lote	Setor	Área Total do Lote (A+B+C) (m²)	Largura do Lote (m)	Comprimento		Área Máxima do Hangar (coberto) (A) - (m²)	Pátio de Aeronaves (B)	Estacionamento de Veículos (C) (m²)	Altura Máxima Hangar (m)
				Lote (m)	Hangar (m)				
1 a 4	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	8
5 a 8	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	13
9 a 12	2	2400	30	80	33,3	1000	1200	200	13

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

INFRAERO 1217 CENTRO CORPORATIVO

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TERMO_DE_CONTRATO_-_E-GOV._assinado1.pdf
Hash: 7d0e51a4a28b386c8c3089237a6ddfb21aa3abe6b6f4719705d6fe1f1d875cde
Data da validação: 08/08/2025 13:54:56 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEX SANDRO COELHO DINIZ
CPF: ***.970.716-**
Nº de série de certificado emitente: 0x46ceecc3e669f1f9
Data da assinatura: 04/08/2025 09:38:43 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
CPF: ***.839.785-**
Nº de série de certificado emitente: 0x98410bdfce1985a0
Data da assinatura: 08/08/2025 09:30:34 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

CÓPIA

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEDECTR202500145

NUP: 99927.076630/2025-37.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:44:48.
Documento Nº: 3200060-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200060-8996

SIGA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO -SEM APF - HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS- SEM APF -

Nº **02.2025.207.0008**
Processo Administrativo:
SEDE-ADM-2025/00695

INFRAERO 1218 CENTRO CORPORATIVO

CONCEDENTE **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**	DEPENDÊNCIA SBIP
ENDEREÇO ROD BR 458, N° KM 43, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL SANTANA DO PARÍSO - MG	CNPJ/MF N.º 00.352.294/0207-31
REPRESENTANTES TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN	CARGO DIRETOR COMERCIAL
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 30170893 SSP SE	CPF 006.839.785-27

CONCESSIONÁRIO HANGAR VIP IPN LTDA			CNPJ/MF N.º 55.867.427/0001-83
ENDEREÇO DE COBRANÇA/COMERCIAL R JOAO MONLEVADE, Nº 315, SALA 302, CIDADE NOBRE			ENDEREÇO E-MAIL agnaldo@digifarma.com.br
CIDADE IPATINGA	ESTADO MG	CEP 35.162-378	TELEFONE (DDD) (31) 99124-9949
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AGNALDO BOTELHO CARDOSO			
CARGO/FUNÇÃO SÓCIO-ADMINISTRADOR	RG 21.130.058	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	CPF 111.780.068-75

I - OBJETO E FINALIDADE

CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG (LOTE 07)

II - NATUREZA			III - UTILIZAÇÃO
ATP:	ANE: 175,00 M²	AE/EX: 500,00 M²	COMERCIAL - COM

IV - PREÇO ESPECÍFICO

MENSAL	PREÇO MÍNIMO: **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** nos primeiros 18 (dezoito) meses e **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes VARIÁVEL ADICIONAL: **10% (Dez por Cento)** a ser aplicado sobre o Faturamento Bruto Mensal Obtido da Exploração da Atividade de Aeronaves para Terceiros
GLOBAL	**R$ 1.489.800,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)**

V - PRAZO

	NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TÉRMINO
DO CONTRATO	240 (Duzentos e quarenta) meses	01/09/2025	31/08/2045
DA AMORTIZAÇÃO	180 (Cento e oitenta) meses	01/09/2025	31/08/2040
DA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	18 (Dezoito) meses	01/09/2025	28/02/2027

VI - INVESTIMENTO

VALOR DO INVESTIMENTO	**R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)**

VII - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

CONFORME SUBITEM 3.1 DO EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 059/ADLI-2/SBIP/2025

VIII - ANEXOS

☐ - CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA ☐ - CONDIÇÕES GERAIS

IX - LOCAL/DATA/ASSINATURAS

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
Data: 06/08/2025 16:11:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
DIRETOR COMERCIAL(INFRAERO)

gov.br Documento assinado digitalmente
AGNALDO BOTELHO CARDOSO
Data: 05/08/2025 17:22:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AGNALDO BOTELHO CARDOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2025.207.0008
COM INVESTIMENTOS

HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

1.1. Este Contrato é regido pela seguinte legislação: Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 8.539, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero -RILCI; pela legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União; e por normas da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC e da Administração Aeroportuária.

1.2. Inaplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n° 8.245/91 e suas alterações, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

2. O prazo contratual é o constante da folha de rosto deste contrato:

2.1. Poderá ser suspenso, se por fato da Administração houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do CONCESSIONÁRIO.

3. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas nos parágrafos 6º e 7º do art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.1. Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.

4. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, desde que efetivamente devidos, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal;

4.1. Correrão, também, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas relativas:

4.1.1. Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;

4.1.2. O Licenciamento Ambiental consiste em procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais. Em função disto, o licenciamento, quando necessário, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

4.1.3. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a manutenção das licenças, autorizações ou documento equivalente, emitidos pelo órgão ambiental competente para sua a atividade. Além disso, o CONCESSIONÁRIO deve cumprir integralmente as condicionantes do seu licenciamento, bem como as condicionantes ambientais do licenciamento do aeroporto afetas a sua atividade;

4.1.4. A compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.

5. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Contrato, no Aeroporto.

6. Compete exclusivamente à CONCEDENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área;

6.1. Qualquer mensagem de natureza publicitária, mesmo que ligada ao ramo de negócio a ser explorado e que não se destine exclusivamente a promover o nome do CONCESSIONÁRIO, deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE.

7. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Contrato, a CONCEDENTE terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário;

7.1. Caso o objeto deste Contrato seja o manuseio e fornecimento de alimentos, a CONCEDENTE poderá solicitar, periodicamente, que as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ligadas aos Órgãos de Saúde Pública, efetuem fiscalização na área, instalações e equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de rotina realizadas por aqueles órgãos;

7.2. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

7.3. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo CONCESSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte da CONCEDENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde e Meio Ambientes;

7.3.1. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO;

7.3.2. As condições estabelecidas no subitem 7.3.1 destas Condições Gerais, aplicam-se inclusive nos casos em que as multas e/ou penalidades, forem imputadas à CONCEDENTE devido às irregularidades do CONCESSIONÁRIO.

7.4. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

8. O CONCESSIONÁRIO poderá ser remanejado para outras áreas nas seguintes hipóteses:

8.1. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

8.2. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;

8.3. Nos casos de alteração do Plano Diretor do aeroporto, efetuada pelo órgão competente, e;

8.4. Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.

9. A critério da CONCEDENTE e conforme previsão no edital e no contrato, nas hipóteses do item 8 o CONCESSIONÁRIO poderá retornar à área original ou permanecer na nova área, observados a revisão das condições contratuais, especialmente quanto ao preço.

10. Os remanejamentos constantes das hipóteses do item 8 serão formalizados em termos aditivos ao presente contrato, estipulando-se, ainda, as prorrogações de prazo que se fizerem necessárias para amortização dos novos dispêndios feitos pelo CONCESSIONÁRIO, desde que formalmente autorizados pela CONCEDENTE, observados os prazos máximos previstos no art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

11. O CONCESSIONÁRIO não terá direito à indenização referente à amortização pelo investimento realizado se der causa à rescisão do contrato.

12. A implantação, demolição ou alteração de benfeitoria feita por concessionário em área aeroportuária será precedida de prévia autorização da CONCEDENTE, respeitadas as condições do edital e do presente contrato.

13. O prazo contratual poderá ser prorrogado devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando o disposto no parágrafo 6º itens I a IV e parágrafo 7º do artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

14. Em caso de comprovada ociosidade na utilização da(s) área(s) concedida(s), a CONCEDENTE procederá a redistribuição total ou parcial das mesmas, de forma a preservar a adequada operacionalidade do aeroporto.

15. Periodicamente, a CONCEDENTE analisará o desempenho operacional do CONCESSIONÁRIO, promovendo os ajustes necessários no dimensionamento da(s) área(s) concedida(s), com vista à readequação e redistribuição da(s) áreas operacionais.

15.1. O desempenho será analisado a cada 12 (doze) meses, em conformidade com os §§ 3º e 4º, do Art. 6º, e a cada 06 (seis) meses conforme o § 2º, do Art. 6º da Resolução nº 302, de 05/02/2014, da ANAC.

16. Consoante disposição do inciso VI do Art. 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada álea econômica extraordinária e extracontratual, as cláusulas econômico-financeira dos contratos de concessão serão revistas.

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

17. Caso o CONCESSIONÁRIO seja empresa aérea de serviço público, é facultado contratar com empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo e de manutenção aeronáutica, consoante disposição do Art. 8º da Resolução nº 302/2014, da ANAC, de 05.02.2014.

II. DO PREÇO

18. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) é o constante da folha de rosto deste Contrato;

18.1. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir no período; sem prejuízo do reajuste previsto no item 16.

18.1.1. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, por dispositivo legal.

18.2. O preço específico mensal e as despesas de rasteio deverão ser pagos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido;

18.2.1. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CONCEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança relativas à concessão de áreas, em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento.

18.2.2. Caso o CONCESSIONÁRIO realize serviços de hangaragem para terceiros, deverá apresentar à CONCEDENTE, mensalmente, o relatório do faturamento bruto auferido no mês (contemplando os lançamentos diários do período). A data de apresentação do faturamento bruto deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao fechamento do mês. Quando a data de apresentação do faturamento coincidir com os dias de sábado, domingo e feriado, a apresentação deverá ocorrer no dia útil imediatamente posterior ao fixado.

18.2.3. A comprovação do faturamento bruto mensal far-se-á com a apresentação, pelo CONCESSIONÁRIO, dos documentos contábeis e fiscais legalmente exigidos, contratos firmados com terceiros ou outros sempre que solicitados pela CONCEDENTE para fins de fiscalização. Caberá, ainda, a esta a faculdade de proceder à verificação do faturamento declarado, utilizando-se dos critérios que considerar mais adequados àquela finalidade.

18.2.4. A CONCEDENTE realizará regularmente fiscalizações para aferição do faturamento do CONCESSIONÁRIO.

18.2.5. Havendo divergência entre os valores auferidos e os registros informados pelo CONCESSIONÁRIO, será emitido boleto complementar relativo à diferença entre a

CÓPIA

INFRAERO 1222 CENTRO CORPORATIVO

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

porcentagem estabelecida no contrato sobre o valor bruto encontrado e a porcentagem sobre o valor bruto declarado acrescido de correção monetária e juros. A data de geração do boleto corresponderá à data em que o valor deveria ter sido devidamente declarado e pago pelo CONCESSIONÁRIO.

18.2.6. Na situação prevista no subitem precedente, ao CONCESSIONÁRIO será aplicada multa correspondente a 10% sobre o preço específico mensal do contrato, além da cobrança da diferença apurada, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação da CONCEDENTE.

18.3. A CONCEDENTE poderá recompor o preço específico do contrato, após 05 (cinco) anos a contar do início de sua vigência, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

18.4. Findo o prazo de concessão, caso o CONCESSIONÁRIO não desocupe a área voluntariamente, além das medidas cabíveis para reintegração da área, a CONCEDENTE promoverá a atualização do preço mensal à ocupação, mediante adequação do preço às reais condições de mercado, enquanto perdurar a situação.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

19. Além dos encargos previstos neste Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas no item 23 destas Condições Gerais:

19.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;

19.2. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

19.3. O CONCESSIONÁRIO deverá declarar o recebimento da área e respectivas edificações e benfeitorias no estado de conservação e limpeza discriminado no laudo de vistoria;

19.4. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;

19.5. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) relativo à área dada em concessão de uso, conforme exigência constante dos atos normativos da ANAC;

19.5.1. No caso de concessão para operadores aéreos, além do PSESCA, o CONCESSIONÁRIO deverá manter aprovado junto à ANAC, quando aplicável, o Programa de Segurança de Operador Aéreo – PSOA;

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

19.5.2. O início do uso da área dada em concessão está condicionado a apresentação do Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) à área de segurança da CONCEDENTE para análise e aprovação;

19.5.3. Ressarcir à CONCEDENTE os custos relativos à análise do PSESCA;

19.5.4. Para os aeroportos que operam com aeronaves até 60 assentos, apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, plano de segurança relativo aos controles de acessos à área dada sob concessão;

19.5.5. As irregularidades porventura constatadas pelo Órgão Regulador da Aviação Civil nas instalações e nos procedimentos de segurança do CONCESSIONÁRIO que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades ao Operador Aeroportuário, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO.

19.6. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras. Será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela CONCEDENTE, quando houver o rateio destas despesas.

19.7. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pela CONCEDENTE, com cláusula de beneficiário a favor da CONCEDENTE, ficando o CONCESSIONÁRIO dispensado da participação do rateio do seguro.

19.7.1. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo CONCESSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.

19.7.2. O seguro contratado pelo CONCESSIONÁRIO deverá ter cobertura a primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação que será fornecido pela CONCEDENTE.

19.8. Participar, quando ocupar área de forma compartilhada com a CONCEDENTE, dos rateios de seguros de proteção das edificações contratados pela CONCEDENTE contra os riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamentos e outros correlatos, proporcional à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade.

19.8.1. Entende-se como áreas compartilhadas as constantes do TPS e as de outras edificações em que o seu uso seja comum, entre a CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO.

19.9. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado anualmente pela CONCEDENTE.

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

19.10. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices ou declarações de que tratam os subitens 19.7 a 19.9 destas Condições Gerais.

19.11. Caso o exercício das atividades requeira a utilização de veículo no lado AR do aeroporto o CONCESSIONÀRIO deve contratar seguro específico ou contemplar em apólice a cobertura de danos materiais e/ou pessoais que possam ser causados pelos veículos no interior do aeroporto.

19.12. Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

19.13. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado ou rescindido este Contrato;

19.13.1. No caso de ser constatado, pela CONCEDENTE, qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais, caberá ao CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;

19.13.2. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à CONCEDENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;

19.13.2.1. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.14. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto, salvo acordo expresso com a CONCEDENTE;

19.15. Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;

19.15.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de quotas ensejará, de imediato, a revisão das condições contratuais.

19.16. Encerrar, de imediato, a sua atividade caso venha à mesma ser proibida por órgão competente;

19.17. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;

19.18. Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início do prazo contratual ou de conclusão das obras de construção/adequação, e mantê-las sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela CONCEDENTE, ou quando autorizado por esta;

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

19.19. Prestar um eficiente padrão de serviços aos usuários e se aparelhar adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.19.1. É obrigação do CONCESSIONÁRIO conhecer e cumprir as exigências da legislação ambiental afeta a sua atividade ou empreendimento nas esferas federal, estadual e municipal para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

19.19.2. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar sua licença, autorização ou documento equivalente, e a documentação comprobatória de atendimento das condicionantes do seu licenciamento, sempre que solicitado pela INFRAERO.

19.20. Encaminhar, previamente, à CONCEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas;

19.21. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, requerendo previamente à CONCEDENTE, as respectivas credenciais;

19.21.1. Pagar, antecipadamente, à CONCEDENTE, as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas;

19.21.2. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;

19.21.3. Restituir a credencial fornecida pela CONCEDENTE ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;

19.21.4. A inobservância dos dispositivos nos subitens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Instrumento;

19.21.5. Cabe à CONCEDENTE fiscalizar o controle do credenciamento e a utilização do mesmo;

19.22. Restituir a área e respectivas edificações e benfeitorias, em perfeitas condições, distratado, findo ou rescindido este Contrato;

19.23. Submeter, previamente, à aprovação da CONCEDENTE o projeto das obras e ou serviços e das instalações de suas atividades na área, o seu esquema de funcionamento e, quando houver, o orçamento das obras e/ou serviços e seu cronograma, inclusive em nível de detalhamento, segundo diretrizes expedidas pelos órgãos técnicos da CONCEDENTE;

19.24. Efetuar os pagamentos de valores devidos à CONCEDENTE, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salva orientação em contrário da CONCEDENTE;

COPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

19.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

19.26. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;

19.26.1. O desenvolvimento e a implantação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, exigidos pelos órgãos competentes e/ou pela CONCEDENTE são, também, de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.27. Cumprir as diretrizes e orientações definidas nos subitens, relativas aos principais impactos ambientais gerados pelas suas atividades;

19.27.1. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza níveis de ruído em áreas internas ou externas do Aeroporto deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações da CONCEDENTE. Incluem-se neste subitem, além de outros, áreas de manutenção, equipamentos de solo para atendimento de aeronaves, áreas industriais, lojas e veículos;

19.27.2. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela CONCEDENTE. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, Plano de Manejo de Fauna Silvestre em Aeródromos (PMFA), assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis da CONCEDENTE;

19.27.3. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre o assunto, assim como as determinações da CONCEDENTE. Inclui-se neste subitem, entre outros, incineradores, serviços de comissaria, motores de combustão interna de equipamentos e veículos, atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

19.27.4. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver suas atividades de maneira a não comprometer a qualidade dos recursos hídricos e do solo locais, principalmente devido ao lançamento ou vazamento de óleos, graxas, combustíveis e substâncias químicas, tóxicas e poluentes. Inclui-se neste subitem, entre outros, áreas industriais, de armazenamento e distribuição de combustíveis, de equipamentos de solo e atendimento a aeronaves, veículos, serviços de comissaria, e locais que geram águas residuais e resíduas sólidos, industriais ou não.

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

19.28. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.29. Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais, municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto estabelecidas pela Autoridade Aeroportuária, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;

19.30. A geração de resíduos na instalação e operação do empreendimento (doméstico, da saúde, industrial etc.) deve ser gerenciada pelo CONCESSIONÁRIO, considerando as normas técnicas e a legislação vigente

19.31. O CONCESSIONÁRIO deverá desenvolver um Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para suas atividades, considerando as etapas de:

a) Geração – caracterização

b) Acondicionamento

c) Armazenamento

d) Coleta

e) Transporte

f) Tratamento

g) Destino final

CÓPIA

19.32. O Plano deverá ser discutido e aceito pela CONCEDENTE antes do encaminhamento às autoridades responsáveis pela sua aprovação, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do Aeroporto. O Plano apresentado poderá ser incorporado total ou parcialmente ao Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, de responsabilidade da CONCEDENTE.

19.33. No lote concedido, o manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, assim como a limpeza e manutenção das áreas verdes do lote.

19.34. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a obtenção das autorizações ambientais para manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes.

19.35. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote sobre sua responsabilidade isento de focos atrativos de fauna, em consonância com as premissas da Lei 12.725/2012 e das boas práticas para redução do risco da fauna no ambiente aeroportuário, estabelecidas pela administração do aeroporto.

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

19.36. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote devidamente cercado, nos padrões da legislação aeronáutica, sem fragilidades e/ou pontos de acesso de fauna.

19.37. O CONCESSIONÁRIO não pode alimentar e/ou criar e/ou manter animais no seu empreendimento.

19.38. Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter os sistemas de esgotamento sanitários adequados ao preconizado na legislação afeta ao tema, sendo sua obrigação requerer à concessionária local de água e esgoto a ligação da saída dos seus efluentes na rede pública, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal e demais sistemas de esgotamento pela concessionária. Em caso de inviabilidade de destinação dos efluentes para a rede pública, ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO prover o sistema de coleta, tratamento e destinação do efluente, de acordo com os critérios do licenciamento ambiental ou documento correlato.

19.39. Existindo limpeza de veículos, equipamentos, aeronaves ou outros objetos que gerem efluentes oleosos/contaminados, o CONCESSIONÁRIO deve prover no lote de sua responsabilidade os meios para coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes efluentes, em atenção a legislação ambiental vigente e orientações dos órgãos de controle.

19.40. Quando necessário, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer à concessionária local de água a sua interligação à rede pública. Caso não seja possível interligação, e a solução seja a realização de poço, esse deve ser devidamente autorizado ou regularizado, caso já exista, no órgão ambiental competente.

19.40.1. O CONCESSIONÁRIO deverá informar a Infraero acerca da interligação com a concessionaria de água. No caso de poço deverá enviar para Infraero a respectiva outorga.

CÓPIA

19.41. Executar suas instalações em acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pelo Concessionário, de acordo com as Leis nº 10048/2000, 10098/2000, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

19.42. Obter, quando realizar obras de ampliação das suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévias e expressa autorização da CONCEDENTE para tal fim e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (para o período de obras), considerando as normas técnicas e a legislação vigente, a ser discutido e aprovado pela CONCEDENTE, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes deste processo;

19.42.1. Desenvolver e apresentar para aprovação da CONCEDENTE, os programas de acompanhamento e monitoração dos impactos, positivos e negativos, causados pelas obras.

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

19.43. Quando a execução das obras e serviços, intervir na área de movimento do lado ar, quando afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto, ou ainda, colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO ou seu representante legal deverá observar os seguintes itens:

19.43.1. Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO – Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS – Procedimento Específico de Segurança Operacional para Obras e Serviços, a serem executados nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;

19.43.2. Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do AISO e do PESO-OS;

19.43.3. Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS, pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;

19.43.4. Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, para participar de palestra de explanação do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;

19.43.5. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6. Observar os requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:

19.43.6.1. Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6.2. Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à previa aprovação do Operador Aeroportuário;

19.43.7. Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria Contratada, as condições inseguras que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, do aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

19.43.8. Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;

19.43.9. As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;

19.43.10. As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

19.44. A CONCEDENTE disponibiliza, opera e mantém uma rede de telecomunicações, composta de uma rede de comunicação de dados formada por equipamentos padrão Ethernet X base T IEEE 802.1 e de uma rede de voz, por meio de uma Central Privada de Comutação Telefônica, cujos terminais são distribuídos por meio de uma infraestrutura de telecomunicações por linhas físicas que formam cabeamento estruturado conforme normas e padrões Internacionais, sendo este interligado ao Distribuidor Geral do Aeroporto.

19.44.1. Os pontos de voz e dados terão a sua origem em sala técnica da CONCEDENTE, sendo disponibilizados no interior do ambiente/sala de cada concessionário, por meio de painel contendo tomadas terminais RJ-45 (fêmea) instalado em caixa de distribuição (caixa de utilidades), sendo um cabo metálico dedicado por ponto.

19.44.2. Os acessos são disponibilizados de maneira padronizada a todos os seus clientes, otimizando o uso da infraestrutura dos Aeroportos, ao mesmo tempo em que amplia a segurança física e lógica dos sistemas implantados nos Aeroportos, minimizando a ocorrência de incidentes que comprometam a privacidade de sistemas e dados dos clientes e da própria CONCEDENTE.

19.44.3. A CONCEDENTE possui e explora comercialmente uma rede de dados sem fio, padrão IEEE 802.11 b/g, comumente conhecida como “Wi-Fi”, rede esta integrada à rede local cabeada, e única dentro do Aeroporto. Tal iniciativa tem por objetivo otimizar preventivamente a utilização de radiofrequência no Aeroporto, evitando interferência entre redes sem fio que poderiam vir a ocorrer devido à quantidade limitada de canais destinados a este padrão.

19.44.4. Caso haja o interesse por parte do concessionário em utilizar-se de terminais móveis, e havendo a justificativa da necessidade de mobilidade, deverá ser encaminhado à CONCEDENTE requerimento contendo projeto de acordo com a política de conectividade adotada, além da área de cobertura de interesse.

19.44.5. Serão de inteira responsabilidade da CONCEDENTE ou a quem ela conceder, a exploração da infraestrutura de telecomunicações compreendendo a instalação,

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

manutenção, conservação, ampliação, modernização e comercialização dos serviços de telecomunicações, abrangendo-se nessa definição as redes internas, externas, cabeadas e sem fio disponíveis no aeroporto.

19.45. Caso previsto no Edital, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar garantia de execução do contrato, no valor e modalidades definidos no instrumento convocatório.

19.46. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.46.1. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO, com referência aos encargos previstos no subitem 19.35, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

19.47. O CONCESSIONÁRIO é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.48. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/78 e da Lei 6.514/77, ou outras que vierem a substituí-las e/ou complementá-las, relativas à segurança e medicina do trabalho, que estabelece diretrizes e exigências obrigatórias às empresas que tenham empregados regidos pelos dispositivos da CLT - Consolidação da Leis Trabalhistas.

19.49. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, neste documento ou em documento apartado, membro da Diretoria da empresa para, em nome da contratada, praticar os seguintes atos:

a. Atender às demandas da Infraero, relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e complexidade da ocorrência;

b. Comparecer às reuniões convocadas pela Infraero, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação estabelecida nas alíneas “a” e “b” supra constitui infração grave a este contrato sujeita à aplicação das sanções nele previstas.

19.50. Caso o objeto do contrato seja a movimentação de carga aérea, O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, os dados referentes à movimentação de carga (peso – kg – embarcado e desembarcado) de todos os voos do período anterior à CONCEDENTE, por meio dos manifestos de carga, podendo a CONCEDENTE requerer informações adicionais, com pagamento dos valores devidos no dia 30 (trinta) do mesmo mês da apresentação.

19.50.1. A apresentação das informações por parte do CONCESSIONÁRIO, previstas no item 19.39, não exime a CONCEDENTE do direito de efetuar fiscalizações nas áreas

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

em concessão a qualquer tempo com a finalidade de verificar a regularidade das operações.

19.51. Disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Conduta e Integridade e o Código de Ética Empresarial da Infraero, disponíveis no site www.infraero.gov.br.

19.52. O Concessionário deve se obrigar a:

I - cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
II - cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
III - não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
IV - adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
V - conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

IV. DO INVESTIMENTO

20. O CONCESSIONÁRIO na realização de obras e/ou serviços pertinentes às edificações e/ou benfeitorias permanentes deverá obedecer o projeto e as especificações aprovados pela CONCEDENTE, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências advindas do Poder Público, observando-se, ainda, as disposições contidas nos subitens 20.1 a 20.8 destas Condições Gerais;

20.1. O valor do investimento poderá ser alterado após a vistoria final das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO comprove a ocorrência de variação superior a 5% (cinco por cento) entre a importância inicialmente prevista e o valor efetivamente dispendido na realização das obras e/ou serviços.

20.2. O valor do investimento é considerado como componente dos custos operacionais do CONCESSIONÁRIO e, desta forma, será por ele amortizado no período de amortização previsto neste Contrato, sem prejuízo do pagamento do preço específico mensal correspondente à área;

20.3. Ao terminar o período de amortização deste contrato, as edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) existentes na área passarão, de pleno direito, ao domínio e posse da União Federal, sem direito a qualquer indenização ou compensação;

20.4. O CONCESSIONÁRIO assume perante a CONCEDENTE plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução das obras e/ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da CONCEDENTE;

20.5. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou serviços por prazo superior a 07 (sete) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção;

20.5.1. A interrupção das obras e/ou serviços não desonera o CONCESSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

20.6. A CONCEDENTE promoverá inspeções periódicas nas obras e/ou serviços e uma vistoria final ao término dos mesmos, solicitando ao CONCESSIONÁRIO, se for o caso, as providências julgadas necessárias;

20.6.1. A realização das inspeções e a vistoria final não eximirá o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações de que trata o subitem 20.4 destas Condições Gerais.

20.7. Ao término das obras e/ou serviços, para efeito de realização da vistoria final, o CONCESSIONÁRIO apresentará à CONCEDENTE os seguintes documentos:

20.7.1. Relatório descritivo das edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) realizadas, com cópia dos documentos que comprovem o investimento realizado;

20.7.2. Coleção de plantas atualizadas das edificações e/ou benfeitorias e das demais instalações, em papel reproduzível.

20.8. Durante a execução das obras e/ou serviços, o CONCESSIONÁRIO deverá:

20.8.1. Colocar tapume, adequadamente pintado, em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior a descarga e estocagem de materiais necessários e os operários que nela trabalhem;

20.8.2. Evitar situações que gerem inquietações na realização das obras e/ou serviços, tais como: atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações trabalhistas;

20.8.3. Facilitar as inspeções e a vistoria final referidas no subitem 20.6 destas Condições Gerais.

21. Na hipótese do CONCESSIONÁRIO já haver realizado, anteriormente, edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis), descritas em anexo a este Contrato, aplicar-se-á o disposto nos subitens 20.2 e 20.3 destas Condições Gerais.

22. A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, embargar a execução das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO esteja inadimplente junto à CONCEDENTE, não ensejando o ato, ao CONCESSIONÁRIO, qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

V. DAS COMINAÇÕES

23. Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos decorrentes, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata tempore”, calculados entre a data do vencimento e a do

24. efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.

24.1. As cominações acima previstas também serão aplicadas aos seguintes casos:

24.1.1. Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogados, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, a correção se dará a partir do vencimento original de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

24.2. A não regularização dos valores devidos motivará a rescisão deste Contrato Comercial, de acordo com o subitem 27.12 destas Condições Gerais, por meio de regular processo administrativo, sem prejuízo das cominações previstas anteriormente, além de outras implicações legais.

24.2.1. Havendo a permanência dos débitos, a documentação de cobrança será encaminhada à área jurídica da CONCEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

25. O descumprimento total ou parcial das condições contratuais pactuadas, poderá ensejar na aplicação das seguintes cominações:

25.1. Da advertência:

25.1.1. Em caso de descumprimento parcial das condições contratuais pactuadas neste instrumento, a critério da CONCEDENTE, poderá ser aplicada a penalidade de advertência, a qual será instruída por meio de regular processo administrativo, desde que não se identifique prejuízo causado à CONCEDENTE e que não se configure a necessidade de aplicação de sanção mais grave.

25.1.2. Ao final do processo, resguardados os direitos de defesa e recurso do CONCESSIONÁRIO, caso a CONCEDENTE conclua pela manutenção da aplicação da advertência, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.1.3. Após concluída a aplicação da advertência e multa, conforme o caso, e seja constatada a permanência do cometimento dos referidos descumprimentos, ou de reincidência dos fatos, a CONCEDENTE poderá instruir o competente processo de rescisão deste Contrato Comercial.

25.2. Da rescisão:

25.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o item 27 destas Condições Gerais, será rescindido o presente contrato e aplicadas as cominações previstas abaixo, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:

25.2.1.1. Suspensão temporário de licitar e impedimento de contratar com a Infraero, pelo prazo de até (dois) anos;

25.2.1.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da contratação e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.2.2. Ao final do processo de rescisão, caso se identifiquem débitos ou a não quitação da multa que trata o subitem 24.2.1.2, cujos valores ultrapassem ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONCESSIONÁRIO pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente, se aplicável.

NOTA: A rescisão contratual que trata o item 24.2 não é condicionada a prévia aplicação de sanção de advertência.

26. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

26.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

26.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

26.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contatos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

26.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VI. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

27. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

28. Constituem motivo para rescisão do contrato:

28.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

28.4. O atraso injustificado para o início da obra ou serviço;

28.5. A paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

28.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do objeto deste contrato;

28.7. O desatendimento pelo CONCESSIONÁRIO das determinações regulares da autoridade designada pela CONCEDENTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste contrato;

28.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

28.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONCESSIONÁRIO;

28.10. A dissolução da sociedade do CONCESSIONÁRIO ou o falecimento da pessoa física CONCESSIONÁRIO;

28.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

28.12. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos à CONCEDENTE;

28.13. A utilização pelo CONCESSIONÁRIO de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

28.14. A omissão ou sonegação de informações sobre o faturamento bruto auferido pela execução do contrato de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, no caso de contratos que prevejam a cobrança de parte variável, ou a prestação de informações que não retratem a veracidade dos fatos;

28.15. A utilização de área e edificações sob concessão de uso para outros fins que não os exclusivamente previstos no contrato;

28.16. A modificação da área e/ou edificações sob concessão de uso, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;

28.17. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONCEDENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONCESSIONÁRIO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.18. A não liberação, por parte da CONCEDENTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento ou concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

28.20. Caso a dependência aeroportuária seja desativada ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender a interesse público, que não permita a continuidade do negócio do concessionário ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexeqüível.

28.21. A persistência no cometimento das infrações previstas nos subitens 27.2 a 27.4.

NOTA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. A rescisão do contrato poderá ser:

29.1. Judicial, nos termos da legislação;

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

29.2. Determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato;

29.3. Amigável, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que observadas e cumpridas as seguintes condições:

29.3.1. Existência de conveniência para a Infraero;

29.3.2. Inexistência de razões para a aplicação de sanções administrativas ou para a rescisão do ajuste, com fulcro na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato, especialmente no que diz respeito ao inadimplemento do preço específico devido pela utilização da área aeroportuária;

29.3.3. Manutenção da atividade objeto do contrato pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização da proposta de rescisão amigável;

29.3.4. O prazo estabelecido no subitem 28.3.3 acima pode ser reduzido caso a CONCEDENTE conclua o processo licitatório para concessão de uso da área objeto do contrato a ser rescindido amigavelmente;

29.3.5. Pagamento pelo CONCESSIONÁRIO de compensação à Infraero na forma de 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do contrato, assegurado o valor mínimo equivalente a um aluguel mensal, prevalecendo o que for maior.

NOTA: A celebração do Termo de Distrato deve ser precedida da comprovação do cumprimento das condições acima estabelecidas devendo ser confirmado o pagamento do valor de compensação disposto no subitem 26.3.5 para assinatura do referido Termo, assim como dos demais valores gerados, incluindo os rateios e outras despesas vincendas, vinculadas a este Contrato.

30. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 27.17 a 27.20 sem que haja culpa do CONCESSIONÁRIO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito, quando aplicável, a:

30.1. Devolução da Garantia:

30.2. Pagamento do custo de desmobilização.

31. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

31.1. Cessados os efeitos da suspensão da execução do contrato, o prazo restante de vigência será contado considerando o período total previsto no edital e no contrato, ressalvados os casos de interesse público e inexecução por perda do objeto ou das condições de habilitação do CONCESSIONÁRIO

32. A rescisão de que trata o subitem 27 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

32.1. Execução da garantia contratual, quando exigida no edital, para ressarcimento da CONCEDENTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

32.2. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE;

32.3. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONCEDENTE;

32.4. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, quando se tratar de serviços essenciais;

32.5. Na aplicação das medidas previstas nos subitens 31.3 e 31.4 a autoridade competente da CONCEDENTE decidirá pela continuidade ou não da obra ou serviço por execução direta ou indireta;

32.6. Na hipótese do subitem 31.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da CONCEDENTE; e

32.7. É permitido à CONCEDENTE, no caso de recuperação judicial do CONCESSIONÁRIO, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

33. Findo ou rescindido este Contrato, a CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, assistindo ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização ou compensação, exceto, em se tratando de rescisão contratual motivada pelo concessionário, ressalvado o disposto no item 26 deste contrato.

34. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 27 destas Condições Gerais, ressalvado o ajuste constante do item 30 destas mesmas condições, o CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;

34.1. Os bens de propriedade do CONCESSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido no subitem 33 serão considerados abandonados e passarão ao domínio e posse da CONCEDENTE, sem que assista ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;

34.2. Existindo débito, os bens encontrados na área poderão ser arrolados extrajudicialmente, os quais ficarão sob a posse da CONCEDENTE até a liquidação da dívida, podendo esta deles dispor na forma da Lei, para se ressarcir.

VII. DA SUBCONCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS

35. Caso haja conveniência para a CONCEDENTE, a área objeto deste Contrato poderá ser subconcedida.

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

35.1. A subconcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:

35.1.1. Haja requerimento do CONCESSIONÁRIO, solicitando a subconcessão, apontando o SUBCONCESSIONÁRIO e a atividade a ser exercida na área;

35.1.2. A utilização da área pelo SUBCONCESSIONÁRIO não reduza o aproveitamento desta pelo CONCESSIONÁRIO em percentual superior ao estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

35.1.3. A atividade a ser desenvolvida pelo SUBCONCESSIONÁRIO na área objeto de subconcessão sirva para atender necessidades ou complementar as atividades do concessionário que são objeto do contrato de concessão;

35.1.4. Seja firmado contrato entre o CONCESSIONÁRIO e SUBCONCESSIONÁRIO, com a interveniência da CONCEDENTE;

35.1.5. O termo final do contrato de subconcessão não exceda o estabelecido no contrato de concessão de uso de área, e

35.1.6. O estabelecimento de preço específico, a ser pago pelo SUBCONCESSIONÁRIO, em favor da CONCEDENTE.

36. O CONCESSIONÁRIO responde solidariamente pelo inadimplemento do SUBCONCESSIONÁRIO quanto à obrigação de pagar o preço específico previsto no subitem 32.1.6.

36.1. A condição de solidariedade de que trata o item 35 será estabelecida mediante cláusula de fiança, em que o CONCESSIONÁRIO assume o papel de principal devedor, mediante expressa renúncia ao benefício de ordem.

36.2. Essa garantia compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal, inclusive todas as despesas judiciais, honorários e demais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra o SUBCONCESSIONÁRIO em decorrência do presente Contrato;

36.3. Caso não seja da conveniência ou interesse do concessionário a subconcessão da área, fica obrigado a providenciar o rompimento da relação mantida junto ao subconcessionário, solicitando à Infraero a rescisão imediata do contrato de subconcessão;

36.4. A subconcessão da área não implica, em nenhuma hipótese, em redução do preço estipulado pelo concessionário em sua proposta comercial;

36.5. Quando a atividade a ser prestada pelo subconcessionário for de natureza comercial, ficará confinada à área dada em concessão ao transportador aéreo, sendo acessível apenas ao pessoal que ali exerça suas atividades, evitando a concorrência com empreendimentos similares que estejam na área pública e acessíveis a qualquer usuário do aeroporto.

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

VIII. DA MATRIZ DE RISCO

37. Os riscos decorrentes da execução da concessão de área serão alocados ao CONCEDENTE e ao CONCESSIONÁRIO, consoante as seguintes disposições:

37.1. Dos riscos do Poder CONCEDENTE – Constituem riscos suportados exclusivamente pelo poder CONCEDENTE, que poderão ensejar pedido de reequilíbrio do contrato:

37.1.1. Mudanças significativas nas características básicas da concessão (dimensão e limites da área e objeto contratual) e outras mudanças de especificações em decorrência de novas exigências relativas a procedimentos de segurança por solicitação expressa da CONCEDENTE ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação públicas brasileiras, ambas não existentes à época da licitação. Este subitem não se aplica se tais mudanças decorrerem do descumprimento da legislação em vigor;

37.1.2. Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão da CONCEDENTE, exceto decorrente do fato imputável ao CONCESSIONÁRIO.

37.1.3. Atrasos na liberação do acesso ao local das adequações ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis ao CONCESSIONÁRIO.

NOTA: Este subitem não se aplica se tais atrasos decorrerem do descumprimento do CONCESSIONÁRIO acerca das exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, assim como, do descumprimento da legislação em vigor.

37.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO:

37.2.1. Aumento de preços nos insumos para execução das adequações e da gestão do contrato/negócio, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças na legislação tributária, que aumente o custo total da obra, em benfeitorias fixas/permanentes;

37.2.2. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

37.2.3. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo;

37.2.4. Insucesso nas relações comercias e de vendas;

37.2.5. Estimativa incorreta do custo dos investimentos e/ou das adequações da área a serem realizados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.6. Estimativa incorreta do cronograma de execução das adequações;

37.2.7. Prejuízos decorrentes de falha na administração da empresa;

37.2.8. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;

37.2.9. Variação da taxa de câmbio;

37.2.10. Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

37.2.11. Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.12. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo CONCESSIONÁRIO ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência da sua prestação de serviços na área concedida;

37.2.13. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal exigidas para construção/adequação das instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal devidamente comprovado;

37.2.14. Mudanças dos projetos apresentados pelo CONCESSIONÁRIO que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE;

37.2.15. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das obras;

37.2.16. Greves realizadas por empregados contratados pelo CONCESSIONÁRIO, pelas subcontratadas, prestadoras de serviços ou pelos órgãos anuentes/intervenientes;

37.2.17. Custos de ações judiciais de terceiros contra o CONCESSIONÁRIO ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área;

37.2.18. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer tipos de danos;

37.2.19. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro;

37.2.20. Mudanças tecnológicas implantadas pelo CONCESSIONÁRIO e que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE, em função das correções de inconformidades advindas da fase de aprovação de projetos;

37.2.21. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.

IX. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

38. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II – Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

Parágrafo 2º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

X. A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

39. Durante a execução deste Contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais de clientes e/ou empregados da outra Parte ("Titular dos Dados"), incluindo, mas não se limitando a, nome, número de identificação, dados de localização, telefone, endereço, e-mail ("Dados Pessoais"). As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis aplicáveis nos países em que operam, incluindo regulamentos, ordens, estatutos, códigos, normas, diretrizes, decisões e opiniões determinadas por qualquer autoridade governamental ou reguladora, que se aplicam a qualquer empreendimento ou circunstância relevantes para a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 ("LGPD"), o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 do Parlamento Europeu e do conselho ("GDPR"), conforme aplicável (doravante referidos coletivamente como "Leis de proteção de dados").

39.1. Caso eventuais dados pessoais sejam tratados em decorrência deste Contrato, as Partes também se comprometem a (i) usar salvaguardas apropriadas para proteger os direitos e liberdades fundamentais dos Titulares dos Dados; (ii) usar apenas Dados Pessoais realmente necessários e relevantes para a execução deste Contrato; (iii) tratar esses Dados Pessoais exclusivamente para as finalidades relativas à execução deste Contrato; (iv) reter os Dados Pessoais pelo prazo do contrato, exceto se a lei ou regulamentação aplicável justificarem a retenção por um período maior; (v) descartar adequadamente quaisquer Dados Pessoais após a conclusão do serviço; e (vi) notificar imediatamente a outra Parte sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais.

39.2. Cada uma das Partes declara estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme artigo 18 da LGPD, comprometendo-se a colaborar uma com a outra no atendimento dessas requisições, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou em prazo determinado pela ANPD, o que for menor, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada.

39.3. Cada Parte será responsável pelo tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais realizado. Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responderá a autoridade solicitante informando que não é o controlador do tratamento questionado, indicando o nome da outra Parte.

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

39.4. 35.4 No caso de qualquer Parte ser obrigada a arcar com qualquer penalidade como resultado do descumprimento da outra Parte com as Leis de Proteção de Dados, tal Parte deverá reembolsar e indenizar a Parte inocente por todas as penalidades, danos e perdas em que possa incorrer.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Na ocorrência de sinistro, a CONCEDENTE observada os procedimentos legais e regulamentares sobre a matéria, se obriga a recompor a área no estado em que inicialmente foi entregue ao CONCESSIONÁRIO.

41. Compete ao CONCESSIONÁRIO, se de seu interesse, segurar as suas instalações, equipamentos, estoque e mobiliário existente na área dada em concessão de uso.

42. Caso o aeroporto conste do Plano Nacional de Desestatização – PND do Governo Federal, o contratado anui, desde já, com a sub-rogação integral dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes deste contrato, à empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório para concessão da administração do complexo aeroportuário.

43. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

44. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

45. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

46. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. E, assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus devidos e legais efeitos.

CÓPIA

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

AEROPORTO DE IPATINGA
CROQUI
Áreas para hangares



Nr.do Lote	Setor	Área Total do Lote (A+B+C) (m²)	Largura do Lote (m)	Comprimento		Área Máxima do Hangar (coberto) (A) - (m²)	Pátio de Aeronaves (B)	Estacionamento de Veículos (C) (m²)	Altura Máxima Hangar (m)
				Lote (m)	Hangar (m)				
1 a 4	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	8
5 a 8	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	13
9 a 12	2	2400	30	80	33,3	1000	1200	200	13

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

INFRAERO 1246 CENTRO CORPORATIVO

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: TERMO_DE_CONTRATO_-_E-GOV_assinado__282_29_assinado.pdf
Hash: 78ca001a5b9b2b3f65b448db7b23a714f1a98d1c0aa4897be3dd1b06d7c3fd2b
Data da validação: 06/08/2025 16:30:56 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: AGNALDO BOTELHO CARDOSO
CPF: ***.780.068-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7f7a2f91617fcff7
Data da assinatura: 05/08/2025 17:22:43 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Informações da Assinatura:

Assinado por: TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
CPF: ***.839.785-**
Nº de série de certificado emitente: 0x98410bdfce1985a0
Data da assinatura: 06/08/2025 16:11:58 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

CÓPIA

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEDECTR202500146

NUP: 99927.076632/2025-26.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:45:22.
Documento Nº: 3200063-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200063-8996

SIGA

INFRAERO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO -SEM APF - HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS- SEM APF -

Nº **02.2025.207.0009**
Processo Administrativo:
SEDE-ADM-2025/00695

INFRAERO 1247 CENTRO CORPORATIVO

CONCEDENTE **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**	DEPENDÊNCIA SBIP
ENDEREÇO ROD BR 458, N° KM 43, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL SANTANA DO PARÍSO - MG	CNPJ/MF N.º 00.352.294/0207-31
REPRESENTANTES TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN	CARGO DIRETOR COMERCIAL
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 30170893 SSP SE	CPF 006.839.785-27

CONCESSIONÁRIO CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA		CNPJ/MF N.º 11.191.245/0001-60	
ENDEREÇO DE COBRANÇA/COMERCIAL AV CARLOS CHAGAS, Nº 74, LOJA 7, CIDADE NOBRE		ENDEREÇO E-MAIL administrativo@construtorafelix.com	
CIDADE IPATINGA	ESTADO MG	CEP 35.162-359	TELEFONE (DDD) (31) 95844-4188
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) SIDNEY CORREA FELIX			
CARGO/FUNÇÃO SÓCIO-ADMINISTRADOR	RG 12.497.123	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG	CPF 055.413.386-54

I - OBJETO E FINALIDADE

CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG (LOTE 08)

II - NATUREZA			III - UTILIZAÇÃO
ATP:	ANE: 175,00 M²	AE/EX: 500,00 M²	COMERCIAL - COM

IV - PREÇO ESPECÍFICO

MENSAL	PREÇO MÍNIMO: **R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)** nos primeiros 18 (dezoito) meses e **R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)** nos 222 (duzentos e vinte e dois) meses restantes VARIÁVEL ADICIONAL: **10% (Dez por Cento)** a ser aplicado sobre o Faturamento Bruto Mensal Obtido da Exploração da Atividade de Aeronaves para Terceiros
GLOBAL	**R$ 1.478.340,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**

V - PRAZO

	NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TÉRMINO
DO CONTRATO	240 (Duzentos e quarenta) meses	01/09/2025	31/08/2045
DA AMORTIZAÇÃO	180 (Cento e oitenta) meses	01/09/2025	31/08/2040
DA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	18 (Dezoito) meses	01/09/2025	28/02/2027

VI - INVESTIMENTO

VALOR DO INVESTIMENTO	**R$ 1.026.004,34 (hum milhão, vinte e seis mil, quatro reais e trinta e quatro centavos)**

VII - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

CONFORME SUBITEM 3.1 DO EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 059/ADLI-2/SBIP/2025

VIII - ANEXOS

☐ - CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA ☐ - CONDIÇÕES GERAIS

IX - LOCAL/DATA/ASSINATURAS

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
Data: 08/08/2025 09:30:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
DIRETOR COMERCIAL(INFRAERO)

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDNEY CORREA FELIX
Data: 04/08/2025 08:28:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIDNEY CORREA FELIX
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2025.207.0009
COM INVESTIMENTOS

HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

1.1. Este Contrato é regido pela seguinte legislação: Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 8.539, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero -RILCI; pela legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União; e por normas da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC e da Administração Aeroportuária.

1.2. Inaplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n° 8.245/91 e suas alterações, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

2. O prazo contratual é o constante da folha de rosto deste contrato:

2.1. Poderá ser suspenso, se por fato da Administração houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do CONCESSIONÁRIO.

3. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas nos parágrafos 6º e 7º do art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.1. Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.

4. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, desde que efetivamente devidos, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal;

4.1. Correrão, também, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas relativas:

4.1.1. Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;

4.1.2. O Licenciamento Ambiental consiste em procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais. Em função disto, o licenciamento, quando necessário, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

4.1.3. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a manutenção das licenças, autorizações ou documento equivalente, emitidos pelo órgão ambiental competente para sua a atividade. Além disso, o CONCESSIONÁRIO deve cumprir integralmente as condicionantes do seu licenciamento, bem como as condicionantes ambientais do licenciamento do aeroporto afetas a sua atividade;

4.1.4. A compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.

5. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Contrato, no Aeroporto.

6. Compete exclusivamente à CONCEDENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área;

6.1. Qualquer mensagem de natureza publicitária, mesmo que ligada ao ramo de negócio a ser explorado e que não se destine exclusivamente a promover o nome do CONCESSIONÁRIO, deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE.

7. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Contrato, a CONCEDENTE terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário;

7.1. Caso o objeto deste Contrato seja o manuseio e fornecimento de alimentos, a CONCEDENTE poderá solicitar, periodicamente, que as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ligadas aos Órgãos de Saúde Pública, efetuem fiscalização na área, instalações e equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de rotina realizadas por aqueles órgãos;

7.2. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

7.3. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo CONCESSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte da CONCEDENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde e Meio Ambientes;

7.3.1. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO;

7.3.2. As condições estabelecidas no subitem 7.3.1 destas Condições Gerais, aplicam-se inclusive nos casos em que as multas e/ou penalidades, forem imputadas à CONCEDENTE devido às irregularidades do CONCESSIONÁRIO.

7.4. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

8. O CONCESSIONÁRIO poderá ser remanejado para outras áreas nas seguintes hipóteses:

8.1. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

8.2. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;

8.3. Nos casos de alteração do Plano Diretor do aeroporto, efetuada pelo órgão competente, e;

8.4. Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.

9. A critério da CONCEDENTE e conforme previsão no edital e no contrato, nas hipóteses do item 8 o CONCESSIONÁRIO poderá retornar à área original ou permanecer na nova área, observados a revisão das condições contratuais, especialmente quanto ao preço.

10. Os remanejamentos constantes das hipóteses do item 8 serão formalizados em termos aditivos ao presente contrato, estipulando-se, ainda, as prorrogações de prazo que se fizerem necessárias para amortização dos novos dispêndios feitos pelo CONCESSIONÁRIO, desde que formalmente autorizados pela CONCEDENTE, observados os prazos máximos previstos no art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

11. O CONCESSIONÁRIO não terá direito à indenização referente à amortização pelo investimento realizado se der causa à rescisão do contrato.

12. A implantação, demolição ou alteração de benfeitoria feita por concessionário em área aeroportuária será precedida de prévia autorização da CONCEDENTE, respeitadas as condições do edital e do presente contrato.

13. O prazo contratual poderá ser prorrogado devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando o disposto no parágrafo 6º itens I a IV e parágrafo 7º do artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

14. Em caso de comprovada ociosidade na utilização da(s) área(s) concedida(s), a CONCEDENTE procederá a redistribuição total ou parcial das mesmas, de forma a preservar a adequada operacionalidade do aeroporto.

15. Periodicamente, a CONCEDENTE analisará o desempenho operacional do CONCESSIONÁRIO, promovendo os ajustes necessários no dimensionamento da(s) área(s) concedida(s), com vista à readequação e redistribuição da(s) áreas operacionais.

15.1. O desempenho será analisado a cada 12 (doze) meses, em conformidade com os §§ 3º e 4º, do Art. 6º, e a cada 06 (seis) meses conforme o § 2º, do Art. 6º da Resolução nº 302, de 05/02/2014, da ANAC.

16. Consoante disposição do inciso VI do Art. 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada álea econômica extraordinária e extracontratual, as cláusulas econômico-financeira dos contratos de concessão serão revistas.

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

17. Caso o CONCESSIONÁRIO seja empresa aérea de serviço público, é facultado contratar com empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo e de manutenção aeronáutica, consoante disposição do Art. 8º da Resolução nº 302/2014, da ANAC, de 05.02.2014.

II. DO PREÇO

18. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) é o constante da folha de rosto deste Contrato;

18.1. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir no período; sem prejuízo do reajuste previsto no item 16.

18.1.1. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, por dispositivo legal.

18.2. O preço específico mensal e as despesas de rateio deverão ser pagos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido;

18.2.1. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CONCEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança relativas à concessão de áreas, em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento.

18.2.2. Caso o CONCESSIONÁRIO realize serviços de hangaragem para terceiros, deverá apresentar à CONCEDENTE, mensalmente, o relatório do faturamento bruto auferido no mês (contemplando os lançamentos diários do período). A data de apresentação do faturamento bruto deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao fechamento do mês. Quando a data de apresentação do faturamento coincidir com os dias de sábado, domingo e feriado, a apresentação deverá ocorrer no dia útil imediatamente posterior ao fixado.

18.2.3. A comprovação do faturamento bruto mensal far-se-á com a apresentação, pelo CONCESSIONÁRIO, dos documentos contábeis e fiscais legalmente exigidos, contratos firmados com terceiros ou outros sempre que solicitados pela CONCEDENTE para fins de fiscalização. Caberá, ainda, a esta a faculdade de proceder à verificação do faturamento declarado, utilizando-se dos critérios que considerar mais adequados àquela finalidade.

18.2.4. A CONCEDENTE realizará regularmente fiscalizações para aferição do faturamento do CONCESSIONÁRIO.

18.2.5. Havendo divergência entre os valores auferidos e os registros informados pelo CONCESSIONÁRIO, será emitido boleto complementar relativo à diferença entre a

CÓPIA

INFRAERO 1251 CENTRO CORPORATIVO

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

INFRAERO 1252 CENTRO CORPORATIVO

porcentagem estabelecida no contrato sobre o valor bruto encontrado e a porcentagem sobre o valor bruto declarado acrescido de correção monetária e juros. A data de geração do boleto corresponderá à data em que o valor deveria ter sido devidamente declarado e pago pelo CONCESSIONÁRIO.

18.2.6. Na situação prevista no subitem precedente, ao CONCESSIONÁRIO será aplicada multa correspondente a 10% sobre o preço específico mensal do contrato, além da cobrança da diferença apurada, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação da CONCEDENTE.

18.3. A CONCEDENTE poderá recompor o preço específico do contrato, após 05 (cinco) anos a contar do início de sua vigência, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

18.4. Findo o prazo de concessão, caso o CONCESSIONÁRIO não desocupe a área voluntariamente, além das medidas cabíveis para reintegração da área, a CONCEDENTE promoverá a atualização do preço mensal à ocupação, mediante adequação do preço às reais condições de mercado, enquanto perdurar a situação.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

19. Além dos encargos previstos neste Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas no item 23 destas Condições Gerais:

19.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;

19.2. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

19.3. O CONCESSIONÁRIO deverá declarar o recebimento da área e respectivas edificações e benfeitorias no estado de conservação e limpeza discriminado no laudo de vistoria;

19.4. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;

19.5. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) relativo à área dada em concessão de uso, conforme exigência constante dos atos normativos da ANAC;

19.5.1. No caso de concessão para operadores aéreos, além do PSESCA, o CONCESSIONÁRIO deverá manter aprovado junto à ANAC, quando aplicável, o Programa de Segurança de Operador Aéreo – PSOA;

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

INFRAERO CENTRO CORPORATIVO 1253

19.5.2. O início do uso da área dada em concessão está condicionado a apresentação do Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) à área de segurança da CONCEDENTE para análise e aprovação;

19.5.3. Ressarcir à CONCEDENTE os custos relativos à análise do PSESCA;

19.5.4. Para os aeroportos que operam com aeronaves até 60 assentos, apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, plano de segurança relativo aos controles de acessos à área dada sob concessão;

19.5.5. As irregularidades porventura constatadas pelo Órgão Regulador da Aviação Civil nas instalações e nos procedimentos de segurança do CONCESSIONÁRIO que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades ao Operador Aeroportuário, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO.

19.6. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras. Será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela CONCEDENTE, quando houver o rateio destas despesas.

19.7. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pela CONCEDENTE, com cláusula de beneficiário a favor da CONCEDENTE, ficando o CONCESSIONÁRIO dispensado da participação do rateio do seguro.

19.7.1. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo CONCESSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.

19.7.2. O seguro contratado pelo CONCESSIONÁRIO deverá ter cobertura a primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação que será fornecido pela CONCEDENTE.

19.8. Participar, quando ocupar área de forma compartilhada com a CONCEDENTE, dos rateios de seguros de proteção das edificações contratados pela CONCEDENTE contra os riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamentos e outros correlatos, proporcional à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade.

19.8.1. Entende-se como áreas compartilhadas as constantes do TPS e as de outras edificações em que o seu uso seja comum, entre a CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO.

19.9. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado anualmente pela CONCEDENTE.

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

19.10. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices ou declarações de que tratam os subitens 19.7 a 19.9 destas Condições Gerais.

19.11. Caso o exercício das atividades requeira a utilização de veículo no lado AR do aeroporto o CONCESSIONÀRIO deve contratar seguro específico ou contemplar em apólice a cobertura de danos materiais e/ou pessoais que possam ser causados pelos veículos no interior do aeroporto.

19.12. Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

19.13. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado ou rescindido este Contrato;

19.13.1. No caso de ser constatado, pela CONCEDENTE, qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais, caberá ao CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;

19.13.2. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à CONCEDENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;

19.13.2.1. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.14. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto, salvo acordo expresso com a CONCEDENTE;

19.15. Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;

19.15.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de quotas ensejará, de imediato, a revisão das condições contratuais.

19.16. Encerrar, de imediato, a sua atividade caso venha à mesma ser proibida por órgão competente;

19.17. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;

19.18. Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início do prazo contratual ou de conclusão das obras de construção/adequação, e mantê-las sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela CONCEDENTE, ou quando autorizado por esta;

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

19.19. Prestar um eficiente padrão de serviços aos usuários e se aparelhar adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.19.1. É obrigação do CONCESSIONÁRIO conhecer e cumprir as exigências da legislação ambiental afeta a sua atividade ou empreendimento nas esferas federal, estadual e municipal para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

19.19.2. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar sua licença, autorização ou documento equivalente, e a documentação comprobatória de atendimento das condicionantes do seu licenciamento, sempre que solicitado pela INFRAERO.

19.20. Encaminhar, previamente, à CONCEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas;

19.21. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, requerendo previamente à CONCEDENTE, as respectivas credenciais;

19.21.1. Pagar, antecipadamente, à CONCEDENTE, as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas;

19.21.2. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;

19.21.3. Restituir a credencial fornecida pela CONCEDENTE ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;

19.21.4. A inobservância dos dispositivos nos subitens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Instrumento;

19.21.5. Cabe à CONCEDENTE fiscalizar o controle do credenciamento e a utilização do mesmo;

19.22. Restituir a área e respectivas edificações e benfeitorias, em perfeitas condições, distratado, findo ou rescindido este Contrato;

19.23. Submeter, previamente, à aprovação da CONCEDENTE o projeto das obras e ou serviços e das instalações de suas atividades na área, o seu esquema de funcionamento e, quando houver, o orçamento das obras e/ou serviços e seu cronograma, inclusive em nível de detalhamento, segundo diretrizes expedidas pelos órgãos técnicos da CONCEDENTE;

19.24. Efetuar os pagamentos de valores devidos à CONCEDENTE, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salva orientação em contrário da CONCEDENTE;

COPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

19.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

19.26. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;

19.26.1. O desenvolvimento e a implantação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, exigidos pelos órgãos competentes e/ou pela CONCEDENTE são, também, de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.27. Cumprir as diretrizes e orientações definidas nos subitens, relativas aos principais impactos ambientais gerados pelas suas atividades;

19.27.1. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza níveis de ruído em áreas internas ou externas do Aeroporto deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações da CONCEDENTE. Incluem-se neste subitem, além de outros, áreas de manutenção, equipamentos de solo para atendimento de aeronaves, áreas industriais, lojas e veículos;

19.27.2. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela CONCEDENTE. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, Plano de Manejo de Fauna Silvestre em Aeródromos (PMFA), assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis da CONCEDENTE;

19.27.3. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre o assunto, assim como as determinações da CONCEDENTE. Inclui-se neste subitem, entre outros, incineradores, serviços de comissaria, motores de combustão interna de equipamentos e veículos, atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

19.27.4. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver suas atividades de maneira a não comprometer a qualidade dos recursos hídricos e do solo locais, principalmente devido ao lançamento ou vazamento de óleos, graxas, combustíveis e substâncias químicas, tóxicas e poluentes. Inclui-se neste subitem, entre outros, áreas industriais, de armazenamento e distribuição de combustíveis, de equipamentos de solo e atendimento a aeronaves, veículos, serviços de comissaria, e locais que geram águas residuais e resíduas sólidos, industriais ou não.

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

INFRAERO 1257 CENTRO CORPORATIVO

19.28. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.29. Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais, municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto estabelecidas pela Autoridade Aeroportuária, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;

19.30. A geração de resíduos na instalação e operação do empreendimento (doméstico, da saúde, industrial etc.) deve ser gerenciada pelo CONCESSIONÁRIO, considerando as normas técnicas e a legislação vigente

19.31. O CONCESSIONÁRIO deverá desenvolver um Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para suas atividades, considerando as etapas de:

a) Geração – caracterização

b) Acondicionamento

c) Armazenamento

d) Coleta

e) Transporte

f) Tratamento

g) Destino final

CÓPIA

19.32. O Plano deverá ser discutido e aceito pela CONCEDENTE antes do encaminhamento às autoridades responsáveis pela sua aprovação, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do Aeroporto. O Plano apresentado poderá ser incorporado total ou parcialmente ao Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, de responsabilidade da CONCEDENTE.

19.33. No lote concedido, o manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, assim como a limpeza e manutenção das áreas verdes do lote.

19.34. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a obtenção das autorizações ambientais para manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes.

19.35. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote sobre sua responsabilidade isento de focos atrativos de fauna, em consonância com as premissas da Lei 12.725/2012 e das boas práticas para redução do risco da fauna no ambiente aeroportuário, estabelecidas pela administração do aeroporto.

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

INFRAERO CENTRO CORPORATIVO 1258

19.36. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote devidamente cercado, nos padrões da legislação aeronáutica, sem fragilidades e/ou pontos de acesso de fauna.

19.37. O CONCESSIONÁRIO não pode alimentar e/ou criar e/ou manter animais no seu empreendimento.

19.38. Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter os sistemas de esgotamento sanitários adequados ao preconizado na legislação afeta ao tema, sendo sua obrigação requerer à concessionária local de água e esgoto a ligação da saída dos seus efluentes na rede pública, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal e demais sistemas de esgotamento pela concessionária. Em caso de inviabilidade de destinação dos efluentes para a rede pública, ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO prover o sistema de coleta, tratamento e destinação do efluente, de acordo com os critérios do licenciamento ambiental ou documento correlato.

19.39. Existindo limpeza de veículos, equipamentos, aeronaves ou outros objetos que gerem efluentes oleosos/contaminados, o CONCESSIONÁRIO deve prover no lote de sua responsabilidade os meios para coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes efluentes, em atenção a legislação ambiental vigente e orientações dos órgãos de controle.

19.40. Quando necessário, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer à concessionária local de água a sua interligação à rede pública. Caso não seja possível interligação, e a solução seja a realização de poço, esse deve ser devidamente autorizado ou regularizado, caso já exista, no órgão ambiental competente.

19.40.1. O CONCESSIONÁRIO deverá informar a Infraero acerca da interligação com a concessionaria de água. No caso de poço deverá enviar para Infraero a respectiva outorga.

CÓPIA

19.41. Executar suas instalações em acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pelo Concessionário, de acordo com as Leis nº 10048/2000, 10098/2000, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

19.42. Obter, quando realizar obras de ampliação das suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévias e expressa autorização da CONCEDENTE para tal fim e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (para o período de obras), considerando as normas técnicas e a legislação vigente, a ser discutido e aprovado pela CONCEDENTE, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes deste processo;

19.42.1. Desenvolver e apresentar para aprovação da CONCEDENTE, os programas de acompanhamento e monitoração dos impactos, positivos e negativos, causados pelas obras.

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

19.43. Quando a execução das obras e serviços, intervir na área de movimento do lado ar, quando afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto, ou ainda, colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO ou seu representante legal deverá observar os seguintes itens:

19.43.1. Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO – Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS – Procedimento Específico de Segurança Operacional para Obras e Serviços, a serem executados nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;

19.43.2. Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do AISO e do PESO-OS;

19.43.3. Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS, pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;

19.43.4. Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, para participar de palestra de explanação do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;

19.43.5. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6. Observar os requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:

19.43.6.1. Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6.2. Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à previa aprovação do Operador Aeroportuário;

19.43.7. Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria Contratada, as condições inseguras que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, do aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

19.43.8. Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;

19.43.9. As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;

19.43.10. As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

19.44. A CONCEDENTE disponibiliza, opera e mantém uma rede de telecomunicações, composta de uma rede de comunicação de dados formada por equipamentos padrão Ethernet X base T IEEE 802.1 e de uma rede de voz, por meio de uma Central Privada de Comutação Telefônica, cujos terminais são distribuídos por meio de uma infraestrutura de telecomunicações por linhas físicas que formam cabeamento estruturado conforme normas e padrões Internacionais, sendo este interligado ao Distribuidor Geral do Aeroporto.

19.44.1. Os pontos de voz e dados terão a sua origem em sala técnica da CONCEDENTE, sendo disponibilizados no interior do ambiente/sala de cada concessionário, por meio de painel contendo tomadas terminais RJ-45 (fêmea) instalado em caixa de distribuição (caixa de utilidades), sendo um cabo metálico dedicado por ponto.

19.44.2. Os acessos são disponibilizados de maneira padronizada a todos os seus clientes, otimizando o uso da infraestrutura dos Aeroportos, ao mesmo tempo em que amplia a segurança física e lógica dos sistemas implantados nos Aeroportos, minimizando a ocorrência de incidentes que comprometam a privacidade de sistemas e dados dos clientes e da própria CONCEDENTE.

19.44.3. A CONCEDENTE possui e explora comercialmente uma rede de dados sem fio, padrão IEEE 802.11 b/g, comumente conhecida como “Wi-Fi”, rede esta integrada à rede local cabeada, e única dentro do Aeroporto. Tal iniciativa tem por objetivo otimizar preventivamente a utilização de radiofrequência no Aeroporto, evitando interferência entre redes sem fio que poderiam vir a ocorrer devido à quantidade limitada de canais destinados a este padrão.

19.44.4. Caso haja o interesse por parte do concessionário em utilizar-se de terminais móveis, e havendo a justificativa da necessidade de mobilidade, deverá ser encaminhado à CONCEDENTE requerimento contendo projeto de acordo com a política de conectividade adotada, além da área de cobertura de interesse.

19.44.5. Serão de inteira responsabilidade da CONCEDENTE ou a quem ela conceder, a exploração da infraestrutura de telecomunicações compreendendo a instalação,

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

manutenção, conservação, ampliação, modernização e comercialização dos serviços de telecomunicações, abrangendo-se nessa definição as redes internas, externas, cabeadas e sem fio disponíveis no aeroporto.

19.45. Caso previsto no Edital, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar garantia de execução do contrato, no valor e modalidades definidos no instrumento convocatório.

19.46. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.46.1. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO, com referência aos encargos previstos no subitem 19.35, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

19.47. O CONCESSIONÁRIO é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.48. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/78 e da Lei 6.514/77, ou outras que vierem a substituí-las e/ou complementá-las, relativas à segurança e medicina do trabalho, que estabelece diretrizes e exigências obrigatórias às empresas que tenham empregados regidos pelos dispositivos da CLT - Consolidação da Leis Trabalhistas.

19.49. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, neste documento ou em documento apartado, membro da Diretoria da empresa para, em nome da contratada, praticar os seguintes atos:

a. Atender às demandas da Infraero, relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e complexidade da ocorrência;

b. Comparecer às reuniões convocadas pela Infraero, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação estabelecida nas alíneas “a” e “b” supra constitui infração grave a este contrato sujeita à aplicação das sanções nele previstas.

19.50. Caso o objeto do contrato seja a movimentação de carga aérea, O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, os dados referentes à movimentação de carga (peso – kg – embarcado e desembarcado) de todos os voos do período anterior à CONCEDENTE, por meio dos manifestos de carga, podendo a CONCEDENTE requerer informações adicionais, com pagamento dos valores devidos no dia 30 (trinta) do mesmo mês da apresentação.

19.50.1. A apresentação das informações por parte do CONCESSIONÁRIO, previstas no item 19.39, não exime a CONCEDENTE do direito de efetuar fiscalizações nas áreas

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

em concessão a qualquer tempo com a finalidade de verificar a regularidade das operações.

19.51. Disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Conduta e Integridade e o Código de Ética Empresarial da Infraero, disponíveis no site www.infraero.gov.br.

19.52. O Concessionário deve se obrigar a:

I - cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
II - cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
III - não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
IV - adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
V - conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

IV. DO INVESTIMENTO

20. O CONCESSIONÁRIO na realização de obras e/ou serviços pertinentes às edificações e/ou benfeitorias permanentes deverá obedecer o projeto e as especificações aprovados pela CONCEDENTE, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências advindas do Poder Público, observando-se, ainda, as disposições contidas nos subitens 20.1 a 20.8 destas Condições Gerais;

20.1. O valor do investimento poderá ser alterado após a vistoria final das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO comprove a ocorrência de variação superior a 5% (cinco por cento) entre a importância inicialmente prevista e o valor efetivamente dispendido na realização das obras e/ou serviços.

20.2. O valor do investimento é considerado como componente dos custos operacionais do CONCESSIONÁRIO e, desta forma, será por ele amortizado no período de amortização previsto neste Contrato, sem prejuízo do pagamento do preço específico mensal correspondente à área;

20.3. Ao terminar o período de amortização deste contrato, as edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) existentes na área passarão, de pleno direito, ao domínio e posse da União Federal, sem direito a qualquer indenização ou compensação;

20.4. O CONCESSIONÁRIO assume perante a CONCEDENTE plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução das obras e/ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da CONCEDENTE;

20.5. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou serviços por prazo superior a 07 (sete) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção;

20.5.1. A interrupção das obras e/ou serviços não desonera o CONCESSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

20.6. A CONCEDENTE promoverá inspeções periódicas nas obras e/ou serviços e uma vistoria final ao término dos mesmos, solicitando ao CONCESSIONÁRIO, se for o caso, as providências julgadas necessárias;

20.6.1. A realização das inspeções e a vistoria final não eximirá o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações de que trata o subitem 20.4 destas Condições Gerais.

20.7. Ao término das obras e/ou serviços, para efeito de realização da vistoria final, o CONCESSIONÁRIO apresentará à CONCEDENTE os seguintes documentos:

20.7.1. Relatório descritivo das edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) realizadas, com cópia dos documentos que comprovem o investimento realizado;

20.7.2. Coleção de plantas atualizadas das edificações e/ou benfeitorias e das demais instalações, em papel reproduzível.

20.8. Durante a execução das obras e/ou serviços, o CONCESSIONÁRIO deverá:

20.8.1. Colocar tapume, adequadamente pintado, em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior a descarga e estocagem de materiais necessários e os operários que nela trabalhem;

20.8.2. Evitar situações que gerem inquietações na realização das obras e/ou serviços, tais como: atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações trabalhistas;

20.8.3. Facilitar as inspeções e a vistoria final referidas no subitem 20.6 destas Condições Gerais.

21. Na hipótese do CONCESSIONÁRIO já haver realizado, anteriormente, edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis), descritas em anexo a este Contrato, aplicar-se-á o disposto nos subitens 20.2 e 20.3 destas Condições Gerais.

22. A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, embargar a execução das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO esteja inadimplente junto à CONCEDENTE, não ensejando o ato, ao CONCESSIONÁRIO, qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

V. DAS COMINAÇÕES

23. Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos decorrentes, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata tempore”, calculados entre a data do vencimento e a do

24. efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.

24.1. As cominações acima previstas também serão aplicadas aos seguintes casos:

24.1.1. Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogados, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, a correção se dará a partir do vencimento original de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

24.2. A não regularização dos valores devidos motivará a rescisão deste Contrato Comercial, de acordo com o subitem 27.12 destas Condições Gerais, por meio de regular processo administrativo, sem prejuízo das cominações previstas anteriormente, além de outras implicações legais.

24.2.1. Havendo a permanência dos débitos, a documentação de cobrança será encaminhada à área jurídica da CONCEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

25. O descumprimento total ou parcial das condições contratuais pactuadas, poderá ensejar na aplicação das seguintes cominações:

25.1. Da advertência:

25.1.1. Em caso de descumprimento parcial das condições contratuais pactuadas neste instrumento, a critério da CONCEDENTE, poderá ser aplicada a penalidade de advertência, a qual será instruída por meio de regular processo administrativo, desde que não se identifique prejuízo causado à CONCEDENTE e que não se configure a necessidade de aplicação de sanção mais grave.

25.1.2. Ao final do processo, resguardados os direitos de defesa e recurso do CONCESSIONÁRIO, caso a CONCEDENTE conclua pela manutenção da aplicação da advertência, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.1.3. Após concluída a aplicação da advertência e multa, conforme o caso, e seja constatada a permanência do cometimento dos referidos descumprimentos, ou de reincidência dos fatos, a CONCEDENTE poderá instruir o competente processo de rescisão deste Contrato Comercial.

25.2. Da rescisão:

25.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o item 27 destas Condições Gerais, será rescindido o presente contrato e aplicadas as cominações previstas abaixo, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:

25.2.1.1. Suspensão temporário de licitar e impedimento de contratar com a Infraero, pelo prazo de até (dois) anos;

25.2.1.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da contratação e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.2.2. Ao final do processo de rescisão, caso se identifiquem débitos ou a não quitação da multa que trata o subitem 24.2.1.2, cujos valores ultrapassem ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONCESSIONÁRIO pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente, se aplicável.

NOTA: A rescisão contratual que trata o item 24.2 não é condicionada a prévia aplicação de sanção de advertência.

26. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

26.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

26.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

26.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contatos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

26.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VI. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

27. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

28. Constituem motivo para rescisão do contrato:

28.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

28.4. O atraso injustificado para o início da obra ou serviço;

28.5. A paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

28.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do objeto deste contrato;

28.7. O desatendimento pelo CONCESSIONÁRIO das determinações regulares da autoridade designada pela CONCEDENTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste contrato;

28.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

28.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONCESSIONÁRIO;

28.10. A dissolução da sociedade do CONCESSIONÁRIO ou o falecimento da pessoa física CONCESSIONÁRIO;

28.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

28.12. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos à CONCEDENTE;

28.13. A utilização pelo CONCESSIONÁRIO de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

28.14. A omissão ou sonegação de informações sobre o faturamento bruto auferido pela execução do contrato de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, no caso de contratos que prevejam a cobrança de parte variável, ou a prestação de informações que não retratem a veracidade dos fatos;

28.15. A utilização de área e edificações sob concessão de uso para outros fins que não os exclusivamente previstos no contrato;

28.16. A modificação da área e/ou edificações sob concessão de uso, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;

28.17. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONCEDENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONCESSIONÁRIO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.18. A não liberação, por parte da CONCEDENTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento ou concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

28.20. Caso a dependência aeroportuária seja desativada ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender a interesse público, que não permita a continuidade do negócio do concessionário ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexeqüível.

28.21. A persistência no cometimento das infrações previstas nos subitens 27.2 a 27.4.

NOTA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. A rescisão do contrato poderá ser:

29.1. Judicial, nos termos da legislação;

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

29.2. Determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato;

29.3. Amigável, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que observadas e cumpridas as seguintes condições:

29.3.1. Existência de conveniência para a Infraero;

29.3.2. Inexistência de razões para a aplicação de sanções administrativas ou para a rescisão do ajuste, com fulcro na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato, especialmente no que diz respeito ao inadimplemento do preço específico devido pela utilização da área aeroportuária;

29.3.3. Manutenção da atividade objeto do contrato pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização da proposta de rescisão amigável;

29.3.4. O prazo estabelecido no subitem 28.3.3 acima pode ser reduzido caso a CONCEDENTE conclua o processo licitatório para concessão de uso da área objeto do contrato a ser rescindido amigavelmente;

29.3.5. Pagamento pelo CONCESSIONÁRIO de compensação à Infraero na forma de 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do contrato, assegurado o valor mínimo equivalente a um aluguel mensal, prevalecendo o que for maior.

NOTA: A celebração do Termo de Distrato deve ser precedida da comprovação do cumprimento das condições acima estabelecidas devendo ser confirmado o pagamento do valor de compensação disposto no subitem 26.3.5 para assinatura do referido Termo, assim como dos demais valores gerados, incluindo os rateios e outras despesas vincendas, vinculadas a este Contrato.

30. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 27.17 a 27.20 sem que haja culpa do CONCESSIONÁRIO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito, quando aplicável, a:

30.1. Devolução da Garantia:

30.2. Pagamento do custo de desmobilização.

31. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

31.1. Cessados os efeitos da suspensão da execução do contrato, o prazo restante de vigência será contado considerando o período total previsto no edital e no contrato, ressalvados os casos de interesse público e inexecução por perda do objeto ou das condições de habilitação do CONCESSIONÁRIO

32. A rescisão de que trata o subitem 27 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

INFRAERO CENTRO CORPORATIVO 1268

32.1. Execução da garantia contratual, quando exigida no edital, para ressarcimento da CONCEDENTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

32.2. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE;

32.3. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONCEDENTE;

32.4. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, quando se tratar de serviços essenciais;

32.5. Na aplicação das medidas previstas nos subitens 31.3 e 31.4 a autoridade competente da CONCEDENTE decidirá pela continuidade ou não da obra ou serviço por execução direta ou indireta;

32.6. Na hipótese do subitem 31.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da CONCEDENTE; e

32.7. É permitido à CONCEDENTE, no caso de recuperação judicial do CONCESSIONÁRIO, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

33. Findo ou rescindido este Contrato, a CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, assistindo ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização ou compensação, exceto, em se tratando de rescisão contratual motivada pelo concessionário, ressalvado o disposto no item 26 deste contrato.

34. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 27 destas Condições Gerais, ressalvado o ajuste constante do item 30 destas mesmas condições, o CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;

34.1. Os bens de propriedade do CONCESSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido no subitem 33 serão considerados abandonados e passarão ao domínio e posse da CONCEDENTE, sem que assista ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;

34.2. Existindo débito, os bens encontrados na área poderão ser arrolados extrajudicialmente, os quais ficarão sob a posse da CONCEDENTE até a liquidação da dívida, podendo esta deles dispor na forma da Lei, para se ressarcir.

VII. DA SUBCONCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS

35. Caso haja conveniência para a CONCEDENTE, a área objeto deste Contrato poderá ser subconcedida.

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

35.1. A subconcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:

35.1.1. Haja requerimento do CONCESSIONÁRIO, solicitando a subconcessão, apontando o SUBCONCESSIONÁRIO e a atividade a ser exercida na área;

35.1.2. A utilização da área pelo SUBCONCESSIONÁRIO não reduza o aproveitamento desta pelo CONCESSIONÁRIO em percentual superior ao estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

35.1.3. A atividade a ser desenvolvida pelo SUBCONCESSIONÁRIO na área objeto de subconcessão sirva para atender necessidades ou complementar as atividades do concessionário que são objeto do contrato de concessão;

35.1.4. Seja firmado contrato entre o CONCESSIONÁRIO e SUBCONCESSIONÁRIO, com a interveniência da CONCEDENTE;

35.1.5. O termo final do contrato de subconcessão não exceda o estabelecido no contrato de concessão de uso de área, e

35.1.6. O estabelecimento de preço específico, a ser pago pelo SUBCONCESSIONÁRIO, em favor da CONCEDENTE.

36. O CONCESSIONÁRIO responde solidariamente pelo inadimplemento do SUBCONCESSIONÁRIO quanto à obrigação de pagar o preço específico previsto no subitem 32.1.6.

36.1. A condição de solidariedade de que trata o item 35 será estabelecida mediante cláusula de fiança, em que o CONCESSIONÁRIO assume o papel de principal devedor, mediante expressa renúncia ao benefício de ordem.

36.2. Essa garantia compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal, inclusive todas as despesas judiciais, honorários e demais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra o SUBCONCESSIONÁRIO em decorrência do presente Contrato;

36.3. Caso não seja da conveniência ou interesse do concessionário a subconcessão da área, fica obrigado a providenciar o rompimento da relação mantida junto ao subconcessionário, solicitando à Infraero a rescisão imediata do contrato de subconcessão;

36.4. A subconcessão da área não implica, em nenhuma hipótese, em redução do preço estipulado pelo concessionário em sua proposta comercial;

36.5. Quando a atividade a ser prestada pelo subconcessionário for de natureza comercial, ficará confinada à área dada em concessão ao transportador aéreo, sendo acessível apenas ao pessoal que ali exerça suas atividades, evitando a concorrência com empreendimentos similares que estejam na área pública e acessíveis a qualquer usuário do aeroporto.

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

VIII. DA MATRIZ DE RISCO

37. Os riscos decorrentes da execução da concessão de área serão alocados ao CONCEDENTE e ao CONCESSIONÁRIO, consoante as seguintes disposições:

37.1. Dos riscos do Poder CONCEDENTE – Constituem riscos suportados exclusivamente pelo poder CONCEDENTE, que poderão ensejar pedido de reequilíbrio do contrato:

37.1.1. Mudanças significativas nas características básicas da concessão (dimensão e limites da área e objeto contratual) e outras mudanças de especificações em decorrência de novas exigências relativas a procedimentos de segurança por solicitação expressa da CONCEDENTE ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação públicas brasileiras, ambas não existentes à época da licitação. Este subitem não se aplica se tais mudanças decorrerem do descumprimento da legislação em vigor;

37.1.2. Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão da CONCEDENTE, exceto decorrente do fato imputável ao CONCESSIONÁRIO.

37.1.3. Atrasos na liberação do acesso ao local das adequações ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis ao CONCESSIONÁRIO.

NOTA: Este subitem não se aplica se tais atrasos decorrerem do descumprimento do CONCESSIONÁRIO acerca das exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, assim como, do descumprimento da legislação em vigor.

37.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO:

37.2.1. Aumento de preços nos insumos para execução das adequações e da gestão do contrato/negócio, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças na legislação tributária, que aumente o custo total da obra, em benfeitorias fixas/permanentes;

37.2.2. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

37.2.3. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo;

37.2.4. Insucesso nas relações comercias e de vendas;

37.2.5. Estimativa incorreta do custo dos investimentos e/ou das adequações da área a serem realizados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.6. Estimativa incorreta do cronograma de execução das adequações;

37.2.7. Prejuízos decorrentes de falha na administração da empresa;

37.2.8. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;

37.2.9. Variação da taxa de câmbio;

37.2.10. Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

37.2.11. Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.12. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo CONCESSIONÁRIO ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência da sua prestação de serviços na área concedida;

37.2.13. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal exigidas para construção/adequação das instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal devidamente comprovado;

37.2.14. Mudanças dos projetos apresentados pelo CONCESSIONÁRIO que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE;

37.2.15. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das obras;

37.2.16. Greves realizadas por empregados contratados pelo CONCESSIONÁRIO, pelas subcontratadas, prestadoras de serviços ou pelos órgãos anuentes/intervenientes;

37.2.17. Custos de ações judiciais de terceiros contra o CONCESSIONÁRIO ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área;

37.2.18. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer tipos de danos;

37.2.19. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro;

37.2.20. Mudanças tecnológicas implantadas pelo CONCESSIONÁRIO e que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE, em função das correções de inconformidades advindas da fase de aprovação de projetos;

37.2.21. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.

IX. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

38. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II – Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

Parágrafo 2º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

X. A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

39. Durante a execução deste Contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais de clientes e/ou empregados da outra Parte ("Titular dos Dados"), incluindo, mas não se limitando a, nome, número de identificação, dados de localização, telefone, endereço, e-mail ("Dados Pessoais"). As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis aplicáveis nos países em que operam, incluindo regulamentos, ordens, estatutos, códigos, normas, diretrizes, decisões e opiniões determinadas por qualquer autoridade governamental ou reguladora, que se aplicam a qualquer empreendimento ou circunstância relevantes para a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 ("LGPD"), o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 do Parlamento Europeu e do conselho ("GDPR"), conforme aplicável (doravante referidos coletivamente como "Leis de proteção de dados").

39.1. Caso eventuais dados pessoais sejam tratados em decorrência deste Contrato, as Partes também se comprometem a (i) usar salvaguardas apropriadas para proteger os direitos e liberdades fundamentais dos Titulares dos Dados; (ii) usar apenas Dados Pessoais realmente necessários e relevantes para a execução deste Contrato; (iii) tratar esses Dados Pessoais exclusivamente para as finalidades relativas à execução deste Contrato; (iv) reter os Dados Pessoais pelo prazo do contrato, exceto se a lei ou regulamentação aplicável justificarem a retenção por um período maior; (v) descartar adequadamente quaisquer Dados Pessoais após a conclusão do serviço; e (vi) notificar imediatamente a outra Parte sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais.

39.2. Cada uma das Partes declara estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme artigo 18 da LGPD, comprometendo-se a colaborar uma com a outra no atendimento dessas requisições, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou em prazo determinado pela ANPD, o que for menor, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada.

39.3. Cada Parte será responsável pelo tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais realizado. Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responderá a autoridade solicitante informando que não é o controlador do tratamento questionado, indicando o nome da outra Parte.

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

39.4. 35.4 No caso de qualquer Parte ser obrigada a arcar com qualquer penalidade como resultado do descumprimento da outra Parte com as Leis de Proteção de Dados, tal Parte deverá reembolsar e indenizar a Parte inocente por todas as penalidades, danos e perdas em que possa incorrer.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Na ocorrência de sinistro, a CONCEDENTE observada os procedimentos legais e regulamentares sobre a matéria, se obriga a recompor a área no estado em que inicialmente foi entregue ao CONCESSIONÁRIO.

41. Compete ao CONCESSIONÁRIO, se de seu interesse, segurar as suas instalações, equipamentos, estoque e mobiliário existente na área dada em concessão de uso.

42. Caso o aeroporto conste do Plano Nacional de Desestatização – PND do Governo Federal, o contratado anui, desde já, com a sub-rogação integral dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes deste contrato, à empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório para concessão da administração do complexo aeroportuário.

43. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

44. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

45. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

46. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. E, assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus devidos e legais efeitos.

CÓPIA

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

INFRAERO AEROPORTOS
INFRAERO 1274 CENTRO CORPORATIVO

AEROPORTO DE IPATINGA
CROQUI
Áreas para hangares



Nr.do Lote	Setor	Área Total do Lote (A+B+C) (m²)	Largura do Lote (m)	Comprimento		Área Máxima do Hangar (coberto) (A) - (m²)	Pátio de Aeronaves (B)	Estacionamento de Veículos (C) (m²)	Altura Máxima Hangar (m)
				Lote (m)	Hangar (m)				
1 a 4	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	8
5 a 8	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	13
9 a 12	2	2400	30	80	33,3	1000	1200	200	13

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

INFRAERO 1275 CENTRO CORPORATIVO

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TERMO_DE_CONTRATO_-_E-GOV_assinado__283_29_assinado.pdf
Hash: a5a7de7f95608f741f6754795ebd0c797ae0674fbc6bc78becad2ed4e68b7f75
Data da validação: 08/08/2025 13:58:53 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: SIDNEY CORREA FELIX
CPF: ***.413.386-**
Nº de série de certificado emitente: 0x387336dd66d78682
Data da assinatura: 04/08/2025 08:28:33 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
CPF: ***.839.785-**
Nº de série de certificado emitente: 0x98410bdfce1985a0
Data da assinatura: 08/08/2025 09:30:34 BRT

Assinatura aprovada.

CÓPIA

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEDECTR202500148

NUP: 99927.076636/2025-12.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:46:19.
Documento Nº: 3200073-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200073-8996

SIGA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO -SEM APF - HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS- SEM APF -

Nº **02.2025.207.0010**
Processo Administrativo:
SEDE-ADM-2025/00695

INFRAERO 1276 CENTRO CORPORATIVO

CONCEDENTE **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**	DEPENDÊNCIA SBIP
ENDEREÇO ROD BR 458, N° KM 43, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL SANTANA DO PARÍSO - MG	CNPJ/MF N.º 00.352.294/0207-31
REPRESENTANTES TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN	CARGO DIRETOR COMERCIAL
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 30170893 SSP SE	CPF 006.839.785-27

CONCESSIONÁRIO LA AVIATION LTDA			CNPJ/MF N.º 57.427.489/0001-08
ENDEREÇO DE COBRANÇA/COMERCIAL AV PEDRO LINHARES GOMES, Nº 4300, INDUSTRIAL			ENDEREÇO E-MAIL isadora.melandes@endfit.com.br
CIDADE IPATINGA	ESTADO MG	CEP 35.160-291	TELEFONE (DDD) (31) 99800-1401
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AUGUSTO BOMFIM TORQUETTI			
CARGO/FUNÇÃO SÓCIO-ADMINISTRADOR	RG 12092763	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP	CPF 102.006.096-45

I - OBJETO E FINALIDADE

CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG (LOTE 09)

II - NATUREZA			**III - UTILIZAÇÃO**
ATP:	ANE: 1.400 M²	AE/EX: 1.000 M²	COMERCIAL - COM

IV - PREÇO ESPECÍFICO

MENSAL	PREÇO MÍNIMO: **R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)** nos primeiros 22 (vinte e dois) meses e **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** nos 218 (duzentos e dezoito) meses restantes VARIÁVEL ADICIONAL: **10% (Dez por Cento)** a ser aplicado sobre o Faturamento Bruto Mensal Obtido da Exploração da Atividade de Aeronaves para Terceiros
GLOBAL	**R$ 3.538.080,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil e oitenta reais)**

V - PRAZO

	NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TÉRMINO
DO CONTRATO	240 (Duzentos e quarenta) meses	01/09/2025	31/08/2045
DA AMORTIZAÇÃO	180 (Cento e oitenta) meses	01/09/2025	31/08/2040
DA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	22 (Vinte e dois) meses	01/09/2025	30/06/2027

VI - INVESTIMENTO

VALOR DO INVESTIMENTO	**R$ 1.210.000,00 (hum milhão, duzentos e dez mil reais)**

VII - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

CONFORME SUBITEM 3.1 DO EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 059/ADLI-2/SBIP/2025

VIII - ANEXOS

☐ - CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA ☐ - CONDIÇÕES GERAIS

IX - LOCAL/DATA/ASSINATURAS

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
Data: 06/08/2025 16:11:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
DIRETOR COMERCIAL(INFRAERO)

gov.br Documento assinado digitalmente
AUGUSTO BOMFIM TORQUETTI
Data: 05/08/2025 15:42:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUGUSTO BOMFIM TORQUETTI
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

1.1. Este Contrato é regido pela seguinte legislação: Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 8.539, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero -RILCI; pela legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União; e por normas da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC e da Administração Aeroportuária.

1.2. Inaplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n° 8.245/91 e suas alterações, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

2. O prazo contratual é o constante da folha de rosto deste contrato:

2.1. Poderá ser suspenso, se por fato da Administração houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do CONCESSIONÁRIO.

3. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas nos parágrafos 6º e 7º do art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.1. Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.

4. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, desde que efetivamente devidos, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal;

4.1. Correrão, também, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas relativas:

4.1.1. Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;

4.1.2. O Licenciamento Ambiental consiste em procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais. Em função disto, o licenciamento, quando necessário, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

4.1.3. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a manutenção das licenças, autorizações ou documento equivalente, emitidos pelo órgão ambiental competente para sua a atividade. Além disso, o CONCESSIONÁRIO deve cumprir integralmente as condicionantes do seu licenciamento, bem como as condicionantes ambientais do licenciamento do aeroporto afetas a sua atividade;

4.1.4. A compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.

5. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Contrato, no Aeroporto.

6. Compete exclusivamente à CONCEDENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área;

6.1. Qualquer mensagem de natureza publicitária, mesmo que ligada ao ramo de negócio a ser explorado e que não se destine exclusivamente a promover o nome do CONCESSIONÁRIO, deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE.

7. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Contrato, a CONCEDENTE terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário;

7.1. Caso o objeto deste Contrato seja o manuseio e fornecimento de alimentos, a CONCEDENTE poderá solicitar, periodicamente, que as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ligadas aos Órgãos de Saúde Pública, efetuem fiscalização na área, instalações e equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de rotina realizadas por aqueles órgãos;

7.2. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

7.3. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo CONCESSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte da CONCEDENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde e Meio Ambientes;

7.3.1. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO;

7.3.2. As condições estabelecidas no subitem 7.3.1 destas Condições Gerais, aplicam-se inclusive nos casos em que as multas e/ou penalidades, forem imputadas à CONCEDENTE devido às irregularidades do CONCESSIONÁRIO.

7.4. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

8. O CONCESSIONÁRIO poderá ser remanejado para outras áreas nas seguintes hipóteses:

8.1. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SEDECTR202500147

SIGA

8.2. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;

8.3. Nos casos de alteração do Plano Diretor do aeroporto, efetuada pelo órgão competente, e;

8.4. Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.

9. A critério da CONCEDENTE e conforme previsão no edital e no contrato, nas hipóteses do item 8 o CONCESSIONÁRIO poderá retornar à área original ou permanecer na nova área, observados a revisão das condições contratuais, especialmente quanto ao preço.

10. Os remanejamentos constantes das hipóteses do item 8 serão formalizados em termos aditivos ao presente contrato, estipulando-se, ainda, as prorrogações de prazo que se fizerem necessárias para amortização dos novos dispêndios feitos pelo CONCESSIONÁRIO, desde que formalmente autorizados pela CONCEDENTE, observados os prazos máximos previstos no art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

11. O CONCESSIONÁRIO não terá direito à indenização referente à amortização pelo investimento realizado se der causa à rescisão do contrato.

12. A implantação, demolição ou alteração de benfeitoria feita por concessionário em área aeroportuária será precedida de prévia autorização da CONCEDENTE, respeitadas as condições do edital e do presente contrato.

13. O prazo contratual poderá ser prorrogado devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando o disposto no parágrafo 6º itens I a IV e parágrafo 7º do artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

14. Em caso de comprovada ociosidade na utilização da(s) área(s) concedida(s), a CONCEDENTE procederá a redistribuição total ou parcial das mesmas, de forma a preservar a adequada operacionalidade do aeroporto.

15. Periodicamente, a CONCEDENTE analisará o desempenho operacional do CONCESSIONÁRIO, promovendo os ajustes necessários no dimensionamento da(s) área(s) concedida(s), com vista à readequação e redistribuição da(s) áreas operacionais.

15.1. O desempenho será analisado a cada 12 (doze) meses, em conformidade com os §§ 3º e 4º, do Art. 6º, e a cada 06 (seis) meses conforme o § 2º, do Art. 6º da Resolução nº 302, de 05/02/2014, da ANAC.

16. Consoante disposição do inciso VI do Art. 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada álea econômica extraordinária e extracontratual, as cláusulas econômico-financeira dos contratos de concessão serão revistas.

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

17. Caso o CONCESSIONÁRIO seja empresa aérea de serviço público, é facultado contratar com empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo e de manutenção aeronáutica, consoante disposição do Art. 8º da Resolução nº 302/2014, da ANAC, de 05.02.2014.

II. DO PREÇO

18. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) é o constante da folha de rosto deste Contrato;

18.1. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir no período; sem prejuízo do reajuste previsto no item 16.

18.1.1. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, por dispositivo legal.

18.2. O preço específico mensal e as despesas de rateio deverão ser pagos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido;

18.2.1. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CONCEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança relativas à concessão de áreas, em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento.

18.2.2. Caso o CONCESSIONÁRIO realize serviços de hangaragem para terceiros, deverá apresentar à CONCEDENTE, mensalmente, o relatório do faturamento bruto auferido no mês (contemplando os lançamentos diários do período). A data de apresentação do faturamento bruto deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao fechamento do mês. Quando a data de apresentação do faturamento coincidir com os dias de sábado, domingo e feriado, a apresentação deverá ocorrer no dia útil imediatamente posterior ao fixado.

18.2.3. A comprovação do faturamento bruto mensal far-se-á com a apresentação, pelo CONCESSIONÁRIO, dos documentos contábeis e fiscais legalmente exigidos, contratos firmados com terceiros ou outros sempre que solicitados pela CONCEDENTE para fins de fiscalização. Caberá, ainda, a esta a faculdade de proceder à verificação do faturamento declarado, utilizando-se dos critérios que considerar mais adequados àquela finalidade.

18.2.4. A CONCEDENTE realizará regularmente fiscalizações para aferição do faturamento do CONCESSIONÁRIO.

18.2.5. Havendo divergência entre os valores auferidos e os registros informados pelo CONCESSIONÁRIO, será emitido boleto complementar relativo à diferença entre a

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

porcentagem estabelecida no contrato sobre o valor bruto encontrado e a porcentagem sobre o valor bruto declarado acrescido de correção monetária e juros. A data de geração do boleto corresponderá à data em que o valor deveria ter sido devidamente declarado e pago pelo CONCESSIONÁRIO.

18.2.6. Na situação prevista no subitem precedente, ao CONCESSIONÁRIO será aplicada multa correspondente a 10% sobre o preço específico mensal do contrato, além da cobrança da diferença apurada, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação da CONCEDENTE.

18.3. A CONCEDENTE poderá recompor o preço específico do contrato, após 05 (cinco) anos a contar do início de sua vigência, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

18.4. Findo o prazo de concessão, caso o CONCESSIONÁRIO não desocupe a área voluntariamente, além das medidas cabíveis para reintegração da área, a CONCEDENTE promoverá a atualização do preço mensal à ocupação, mediante adequação do preço às reais condições de mercado, enquanto perdurar a situação.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

19. Além dos encargos previstos neste Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas no item 23 destas Condições Gerais:

19.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;

19.2. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

19.3. O CONCESSIONÁRIO deverá declarar o recebimento da área e respectivas edificações e benfeitorias no estado de conservação e limpeza discriminado no laudo de vistoria;

19.4. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;

19.5. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) relativo à área dada em concessão de uso, conforme exigência constante dos atos normativos da ANAC;

19.5.1. No caso de concessão para operadores aéreos, além do PSESCA, o CONCESSIONÁRIO deverá manter aprovado junto à ANAC, quando aplicável, o Programa de Segurança de Operador Aéreo – PSOA;

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

19.5.2. O início do uso da área dada em concessão está condicionado a apresentação do Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) à área de segurança da CONCEDENTE para análise e aprovação;

19.5.3. Ressarcir à CONCEDENTE os custos relativos à análise do PSESCA;

19.5.4. Para os aeroportos que operam com aeronaves até 60 assentos, apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, plano de segurança relativo aos controles de acessos à área dada sob concessão;

19.5.5. As irregularidades porventura constatadas pelo Órgão Regulador da Aviação Civil nas instalações e nos procedimentos de segurança do CONCESSIONÁRIO que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades ao Operador Aeroportuário, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO.

19.6. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras. Será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela CONCEDENTE, quando houver o rateio destas despesas.

19.7. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pela CONCEDENTE, com cláusula de beneficiário a favor da CONCEDENTE, ficando o CONCESSIONÁRIO dispensado da participação do rateio do seguro.

19.7.1. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo CONCESSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.

19.7.2. O seguro contratado pelo CONCESSIONÁRIO deverá ter cobertura a primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação que será fornecido pela CONCEDENTE.

19.8. Participar, quando ocupar área de forma compartilhada com a CONCEDENTE, dos rateios de seguros de proteção das edificações contratados pela CONCEDENTE contra os riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamentos e outros correlatos, proporcional à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade.

19.8.1. Entende-se como áreas compartilhadas as constantes do TPS e as de outras edificações em que o seu uso seja comum, entre a CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO.

19.9. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado anualmente pela CONCEDENTE.

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

19.10. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices ou declarações de que tratam os subitens 19.7 a 19.9 destas Condições Gerais.

19.11. Caso o exercício das atividades requeira a utilização de veículo no lado AR do aeroporto o CONCESSIONÀRIO deve contratar seguro específico ou contemplar em apólice a cobertura de danos materiais e/ou pessoais que possam ser causados pelos veículos no interior do aeroporto.

19.12. Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

19.13. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado ou rescindido este Contrato;

19.13.1. No caso de ser constatado, pela CONCEDENTE, qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais, caberá ao CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;

19.13.2. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à CONCEDENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;

19.13.2.1. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.14. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto, salvo acordo expresso com a CONCEDENTE;

19.15. Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;

19.15.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de quotas ensejará, de imediato, a revisão das condições contratuais.

19.16. Encerrar, de imediato, a sua atividade caso venha à mesma ser proibida por órgão competente;

19.17. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;

19.18. Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início do prazo contratual ou de conclusão das obras de construção/adequação, e mantê-las sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela CONCEDENTE, ou quando autorizado por esta;

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

19.19. Prestar um eficiente padrão de serviços aos usuários e se aparelhar adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.19.1. É obrigação do CONCESSIONÁRIO conhecer e cumprir as exigências da legislação ambiental afeta a sua atividade ou empreendimento nas esferas federal, estadual e municipal para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

19.19.2. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar sua licença, autorização ou documento equivalente, e a documentação comprobatória de atendimento das condicionantes do seu licenciamento, sempre que solicitado pela INFRAERO.

19.20. Encaminhar, previamente, à CONCEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas;

19.21. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, requerendo previamente à CONCEDENTE, as respectivas credenciais;

19.21.1. Pagar, antecipadamente, à CONCEDENTE, as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas;

19.21.2. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;

19.21.3. Restituir a credencial fornecida pela CONCEDENTE ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;

19.21.4. A inobservância dos dispositivos nos subitens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Instrumento;

19.21.5. Cabe à CONCEDENTE fiscalizar o controle do credenciamento e a utilização do mesmo;

19.22. Restituir a área e respectivas edificações e benfeitorias, em perfeitas condições, distratado, findo ou rescindido este Contrato;

19.23. Submeter, previamente, à aprovação da CONCEDENTE o projeto das obras e ou serviços e das instalações de suas atividades na área, o seu esquema de funcionamento e, quando houver, o orçamento das obras e/ou serviços e seu cronograma, inclusive em nível de detalhamento, segundo diretrizes expedidas pelos órgãos técnicos da CONCEDENTE;

19.24. Efetuar os pagamentos de valores devidos à CONCEDENTE, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salva orientação em contrário da CONCEDENTE;

COPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

19.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

19.26. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;

19.26.1. O desenvolvimento e a implantação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, exigidos pelos órgãos competentes e/ou pela CONCEDENTE são, também, de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.27. Cumprir as diretrizes e orientações definidas nos subitens, relativas aos principais impactos ambientais gerados pelas suas atividades;

19.27.1. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza níveis de ruído em áreas internas ou externas do Aeroporto deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações da CONCEDENTE. Incluem-se neste subitem, além de outros, áreas de manutenção, equipamentos de solo para atendimento de aeronaves, áreas industriais, lojas e veículos;

19.27.2. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela CONCEDENTE. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, Plano de Manejo de Fauna Silvestre em Aeródromos (PMFA), assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis da CONCEDENTE;

19.27.3. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre o assunto, assim como as determinações da CONCEDENTE. Inclui-se neste subitem, entre outros, incineradores, serviços de comissaria, motores de combustão interna de equipamentos e veículos, atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

19.27.4. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver suas atividades de maneira a não comprometer a qualidade dos recursos hídricos e do solo locais, principalmente devido ao lançamento ou vazamento de óleos, graxas, combustíveis e substâncias químicas, tóxicas e poluentes. Inclui-se neste subitem, entre outros, áreas industriais, de armazenamento e distribuição de combustíveis, de equipamentos de solo e atendimento a aeronaves, veículos, serviços de comissaria, e locais que geram águas residuais e resíduas sólidos, industriais ou não.

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

19.28. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.29. Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais, municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto estabelecidas pela Autoridade Aeroportuária, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;

19.30. A geração de resíduos na instalação e operação do empreendimento (doméstico, da saúde, industrial etc.) deve ser gerenciada pelo CONCESSIONÁRIO, considerando as normas técnicas e a legislação vigente

19.31. O CONCESSIONÁRIO deverá desenvolver um Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para suas atividades, considerando as etapas de:

a) Geração – caracterização

b) Acondicionamento

c) Armazenamento

d) Coleta

e) Transporte

f) Tratamento

g) Destino final

CÓPIA

19.32. O Plano deverá ser discutido e aceito pela CONCEDENTE antes do encaminhamento às autoridades responsáveis pela sua aprovação, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do Aeroporto. O Plano apresentado poderá ser incorporado total ou parcialmente ao Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, de responsabilidade da CONCEDENTE.

19.33. No lote concedido, o manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, assim como a limpeza e manutenção das áreas verdes do lote.

19.34. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a obtenção das autorizações ambientais para manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes.

19.35. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote sobre sua responsabilidade isento de focos atrativos de fauna, em consonância com as premissas da Lei 12.725/2012 e das boas práticas para redução do risco da fauna no ambiente aeroportuário, estabelecidas pela administração do aeroporto.

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

19.36. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote devidamente cercado, nos padrões da legislação aeronáutica, sem fragilidades e/ou pontos de acesso de fauna.

19.37. O CONCESSIONÁRIO não pode alimentar e/ou criar e/ou manter animais no seu empreendimento.

19.38. Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter os sistemas de esgotamento sanitários adequados ao preconizado na legislação afeta ao tema, sendo sua obrigação requerer à concessionária local de água e esgoto a ligação da saída dos seus efluentes na rede pública, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal e demais sistemas de esgotamento pela concessionária. Em caso de inviabilidade de destinação dos efluentes para a rede pública, ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO prover o sistema de coleta, tratamento e destinação do efluente, de acordo com os critérios do licenciamento ambiental ou documento correlato.

19.39. Existindo limpeza de veículos, equipamentos, aeronaves ou outros objetos que gerem efluentes oleosos/contaminados, o CONCESSIONÁRIO deve prover no lote de sua responsabilidade os meios para coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes efluentes, em atenção a legislação ambiental vigente e orientações dos órgãos de controle.

19.40. Quando necessário, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer à concessionária local de água a sua interligação à rede pública. Caso não seja possível interligação, e a solução seja a realização de poço, esse deve ser devidamente autorizado ou regularizado, caso já exista, no órgão ambiental competente.

19.40.1. O CONCESSIONÁRIO deverá informar a Infraero acerca da interligação com a concessionaria de água. No caso de poço deverá enviar para Infraero a respectiva outorga.

CÓPIA

19.41. Executar suas instalações em acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pelo Concessionário, de acordo com as Leis nº 10048/2000, 10098/2000, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

19.42. Obter, quando realizar obras de ampliação das suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévias e expressa autorização da CONCEDENTE para tal fim e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (para o período de obras), considerando as normas técnicas e a legislação vigente, a ser discutido e aprovado pela CONCEDENTE, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes deste processo;

19.42.1. Desenvolver e apresentar para aprovação da CONCEDENTE, os programas de acompanhamento e monitoração dos impactos, positivos e negativos, causados pelas obras.

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

19.43. Quando a execução das obras e serviços, intervir na área de movimento do lado ar, quando afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto, ou ainda, colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO ou seu representante legal deverá observar os seguintes itens:

19.43.1. Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO – Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS – Procedimento Específico de Segurança Operacional para Obras e Serviços, a serem executados nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;

19.43.2. Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do AISO e do PESO-OS;

19.43.3. Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS, pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;

19.43.4. Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, para participar de palestra de explanação do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;

19.43.5. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6. Observar os requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:

19.43.6.1. Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6.2. Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à previa aprovação do Operador Aeroportuário;

19.43.7. Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria Contratada, as condições inseguras que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, do aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

19.43.8. Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;

19.43.9. As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;

19.43.10. As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

19.44. A CONCEDENTE disponibiliza, opera e mantém uma rede de telecomunicações, composta de uma rede de comunicação de dados formada por equipamentos padrão Ethernet X base T IEEE 802.1 e de uma rede de voz, por meio de uma Central Privada de Comutação Telefônica, cujos terminais são distribuídos por meio de uma infraestrutura de telecomunicações por linhas físicas que formam cabeamento estruturado conforme normas e padrões Internacionais, sendo este interligado ao Distribuidor Geral do Aeroporto.

19.44.1. Os pontos de voz e dados terão a sua origem em sala técnica da CONCEDENTE, sendo disponibilizados no interior do ambiente/sala de cada concessionário, por meio de painel contendo tomadas terminais RJ-45 (fêmea) instalado em caixa de distribuição (caixa de utilidades), sendo um cabo metálico dedicado por ponto.

19.44.2. Os acessos são disponibilizados de maneira padronizada a todos os seus clientes, otimizando o uso da infraestrutura dos Aeroportos, ao mesmo tempo em que amplia a segurança física e lógica dos sistemas implantados nos Aeroportos, minimizando a ocorrência de incidentes que comprometam a privacidade de sistemas e dados dos clientes e da própria CONCEDENTE.

19.44.3. A CONCEDENTE possui e explora comercialmente uma rede de dados sem fio, padrão IEEE 802.11 b/g, comumente conhecida como “Wi-Fi”, rede esta integrada à rede local cabeada, e única dentro do Aeroporto. Tal iniciativa tem por objetivo otimizar preventivamente a utilização de radiofrequência no Aeroporto, evitando interferência entre redes sem fio que poderiam vir a ocorrer devido à quantidade limitada de canais destinados a este padrão.

19.44.4. Caso haja o interesse por parte do concessionário em utilizar-se de terminais móveis, e havendo a justificativa da necessidade de mobilidade, deverá ser encaminhado à CONCEDENTE requerimento contendo projeto de acordo com a política de conectividade adotada, além da área de cobertura de interesse.

19.44.5. Serão de inteira responsabilidade da CONCEDENTE ou a quem ela conceder, a exploração da infraestrutura de telecomunicações compreendendo a instalação,

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

manutenção, conservação, ampliação, modernização e comercialização dos serviços de telecomunicações, abrangendo-se nessa definição as redes internas, externas, cabeadas e sem fio disponíveis no aeroporto.

19.45. Caso previsto no Edital, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar garantia de execução do contrato, no valor e modalidades definidos no instrumento convocatório.

19.46. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.46.1. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO, com referência aos encargos previstos no subitem 19.35, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

19.47. O CONCESSIONÁRIO é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.48. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/78 e da Lei 6.514/77, ou outras que vierem a substituí-las e/ou complementá-las, relativas à segurança e medicina do trabalho, que estabelece diretrizes e exigências obrigatórias às empresas que tenham empregados regidos pelos dispositivos da CLT - Consolidação da Leis Trabalhistas.

19.49. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, neste documento ou em documento apartado, membro da Diretoria da empresa para, em nome da contratada, praticar os seguintes atos:

a. Atender às demandas da Infraero, relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e complexidade da ocorrência;

b. Comparecer às reuniões convocadas pela Infraero, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação estabelecida nas alíneas “a” e “b” supra constitui infração grave a este contrato sujeita à aplicação das sanções nele previstas.

19.50. Caso o objeto do contrato seja a movimentação de carga aérea, O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, os dados referentes à movimentação de carga (peso – kg – embarcado e desembarcado) de todos os voos do período anterior à CONCEDENTE, por meio dos manifestos de carga, podendo a CONCEDENTE requerer informações adicionais, com pagamento dos valores devidos no dia 30 (trinta) do mesmo mês da apresentação.

19.50.1. A apresentação das informações por parte do CONCESSIONÁRIO, previstas no item 19.39, não exime a CONCEDENTE do direito de efetuar fiscalizações nas áreas

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

em concessão a qualquer tempo com a finalidade de verificar a regularidade das operações.

19.51. Disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Conduta e Integridade e o Código de Ética Empresarial da Infraero, disponíveis no site www.infraero.gov.br.

19.52. O Concessionário deve se obrigar a:

I - cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
II - cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
III - não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
IV - adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
V - conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

IV. DO INVESTIMENTO

20. O CONCESSIONÁRIO na realização de obras e/ou serviços pertinentes às edificações e/ou benfeitorias permanentes deverá obedecer o projeto e as especificações aprovados pela CONCEDENTE, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências advindas do Poder Público, observando-se, ainda, as disposições contidas nos subitens 20.1 a 20.8 destas Condições Gerais;

20.1. O valor do investimento poderá ser alterado após a vistoria final das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO comprove a ocorrência de variação superior a 5% (cinco por cento) entre a importância inicialmente prevista e o valor efetivamente dispendido na realização das obras e/ou serviços.

20.2. O valor do investimento é considerado como componente dos custos operacionais do CONCESSIONÁRIO e, desta forma, será por ele amortizado no período de amortização previsto neste Contrato, sem prejuízo do pagamento do preço específico mensal correspondente à área;

20.3. Ao terminar o período de amortização deste contrato, as edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) existentes na área passarão, de pleno direito, ao domínio e posse da União Federal, sem direito a qualquer indenização ou compensação;

20.4. O CONCESSIONÁRIO assume perante a CONCEDENTE plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução das obras e/ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da CONCEDENTE;

20.5. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou serviços por prazo superior a 07 (sete) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção;

20.5.1. A interrupção das obras e/ou serviços não desonera o CONCESSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

20.6. A CONCEDENTE promoverá inspeções periódicas nas obras e/ou serviços e uma vistoria final ao término dos mesmos, solicitando ao CONCESSIONÁRIO, se for o caso, as providências julgadas necessárias;

20.6.1. A realização das inspeções e a vistoria final não eximirá o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações de que trata o subitem 20.4 destas Condições Gerais.

20.7. Ao término das obras e/ou serviços, para efeito de realização da vistoria final, o CONCESSIONÁRIO apresentará à CONCEDENTE os seguintes documentos:

20.7.1. Relatório descritivo das edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) realizadas, com cópia dos documentos que comprovem o investimento realizado;

20.7.2. Coleção de plantas atualizadas das edificações e/ou benfeitorias e das demais instalações, em papel reproduzível.

20.8. Durante a execução das obras e/ou serviços, o CONCESSIONÁRIO deverá:

20.8.1. Colocar tapume, adequadamente pintado, em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior a descarga e estocagem de materiais necessários e os operários que nela trabalhem;

20.8.2. Evitar situações que gerem inquietações na realização das obras e/ou serviços, tais como: atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações trabalhistas;

20.8.3. Facilitar as inspeções e a vistoria final referidas no subitem 20.6 destas Condições Gerais.

21. Na hipótese do CONCESSIONÁRIO já haver realizado, anteriormente, edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis), descritas em anexo a este Contrato, aplicar-se-á o disposto nos subitens 20.2 e 20.3 destas Condições Gerais.

22. A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, embargar a execução das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO esteja inadimplente junto à CONCEDENTE, não ensejando o ato, ao CONCESSIONÁRIO, qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

V. DAS COMINAÇÕES

23. Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos decorrentes, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata tempore”, calculados entre a data do vencimento e a do

24. efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.

24.1. As cominações acima previstas também serão aplicadas aos seguintes casos:

24.1.1. Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogados, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, a correção se dará a partir do vencimento original de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

24.2. A não regularização dos valores devidos motivará a rescisão deste Contrato Comercial, de acordo com o subitem 27.12 destas Condições Gerais, por meio de regular processo administrativo, sem prejuízo das cominações previstas anteriormente, além de outras implicações legais.

24.2.1. Havendo a permanência dos débitos, a documentação de cobrança será encaminhada à área jurídica da CONCEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

25. O descumprimento total ou parcial das condições contratuais pactuadas, poderá ensejar na aplicação das seguintes cominações:

25.1. Da advertência:

25.1.1. Em caso de descumprimento parcial das condições contratuais pactuadas neste instrumento, a critério da CONCEDENTE, poderá ser aplicada a penalidade de advertência, a qual será instruída por meio de regular processo administrativo, desde que não se identifique prejuízo causado à CONCEDENTE e que não se configure a necessidade de aplicação de sanção mais grave.

25.1.2. Ao final do processo, resguardados os direitos de defesa e recurso do CONCESSIONÁRIO, caso a CONCEDENTE conclua pela manutenção da aplicação da advertência, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.1.3. Após concluída a aplicação da advertência e multa, conforme o caso, e seja constatada a permanência do cometimento dos referidos descumprimentos, ou de reincidência dos fatos, a CONCEDENTE poderá instruir o competente processo de rescisão deste Contrato Comercial.

25.2. Da rescisão:

25.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o item 27 destas Condições Gerais, será rescindido o presente contrato e aplicadas as cominações previstas abaixo, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:

25.2.1.1. Suspensão temporário de licitar e impedimento de contratar com a Infraero, pelo prazo de até (dois) anos;

25.2.1.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da contratação e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.2.2. Ao final do processo de rescisão, caso se identifiquem débitos ou a não quitação da multa que trata o subitem 24.2.1.2, cujos valores ultrapassem ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONCESSIONÁRIO pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente, se aplicável.

NOTA: A rescisão contratual que trata o item 24.2 não é condicionada a prévia aplicação de sanção de advertência.

26. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

26.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

26.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

26.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contatos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

26.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VI. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

27. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

28. Constituem motivo para rescisão do contrato:

28.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

28.4. O atraso injustificado para o início da obra ou serviço;

28.5. A paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

28.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do objeto deste contrato;

28.7. O desatendimento pelo CONCESSIONÁRIO das determinações regulares da autoridade designada pela CONCEDENTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste contrato;

28.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

28.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONCESSIONÁRIO;

28.10. A dissolução da sociedade do CONCESSIONÁRIO ou o falecimento da pessoa física CONCESSIONÁRIO;

28.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

28.12. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos à CONCEDENTE;

28.13. A utilização pelo CONCESSIONÁRIO de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

28.14. A omissão ou sonegação de informações sobre o faturamento bruto auferido pela execução do contrato de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, no caso de contratos que prevejam a cobrança de parte variável, ou a prestação de informações que não retratem a veracidade dos fatos;

28.15. A utilização de área e edificações sob concessão de uso para outros fins que não os exclusivamente previstos no contrato;

28.16. A modificação da área e/ou edificações sob concessão de uso, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;

28.17. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONCEDENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONCESSIONÁRIO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.18. A não liberação, por parte da CONCEDENTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento ou concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

28.20. Caso a dependência aeroportuária seja desativada ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender a interesse público, que não permita a continuidade do negócio do concessionário ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexeqüível.

28.21. A persistência no cometimento das infrações previstas nos subitens 27.2 a 27.4.

NOTA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. A rescisão do contrato poderá ser:

29.1. Judicial, nos termos da legislação;

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

29.2. Determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato;

29.3. Amigável, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que observadas e cumpridas as seguintes condições:

29.3.1. Existência de conveniência para a Infraero;

29.3.2. Inexistência de razões para a aplicação de sanções administrativas ou para a rescisão do ajuste, com fulcro na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato, especialmente no que diz respeito ao inadimplemento do preço específico devido pela utilização da área aeroportuária;

29.3.3. Manutenção da atividade objeto do contrato pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização da proposta de rescisão amigável;

29.3.4. O prazo estabelecido no subitem 28.3.3 acima pode ser reduzido caso a CONCEDENTE conclua o processo licitatório para concessão de uso da área objeto do contrato a ser rescindido amigavelmente;

29.3.5. Pagamento pelo CONCESSIONÁRIO de compensação à Infraero na forma de 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do contrato, assegurado o valor mínimo equivalente a um aluguel mensal, prevalecendo o que for maior.

NOTA: A celebração do Termo de Distrato deve ser precedida da comprovação do cumprimento das condições acima estabelecidas devendo ser confirmado o pagamento do valor de compensação disposto no subitem 26.3.5 para assinatura do referido Termo, assim como dos demais valores gerados, incluindo os rateios e outras despesas vincendas, vinculadas a este Contrato.

30. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 27.17 a 27.20 sem que haja culpa do CONCESSIONÁRIO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito, quando aplicável, a:

30.1. Devolução da Garantia:

30.2. Pagamento do custo de desmobilização.

31. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

31.1. Cessados os efeitos da suspensão da execução do contrato, o prazo restante de vigência será contado considerando o período total previsto no edital e no contrato, ressalvados os casos de interesse público e inexecução por perda do objeto ou das condições de habilitação do CONCESSIONÁRIO

32. A rescisão de que trata o subitem 27 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

32.1. Execução da garantia contratual, quando exigida no edital, para ressarcimento da CONCEDENTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

32.2. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE;

32.3. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONCEDENTE;

32.4. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, quando se tratar de serviços essenciais;

32.5. Na aplicação das medidas previstas nos subitens 31.3 e 31.4 a autoridade competente da CONCEDENTE decidirá pela continuidade ou não da obra ou serviço por execução direta ou indireta;

32.6. Na hipótese do subitem 31.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da CONCEDENTE; e

32.7. É permitido à CONCEDENTE, no caso de recuperação judicial do CONCESSIONÁRIO, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

33. Findo ou rescindido este Contrato, a CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, assistindo ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização ou compensação, exceto, em se tratando de rescisão contratual motivada pelo concessionário, ressalvado o disposto no item 26 deste contrato.

34. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 27 destas Condições Gerais, ressalvado o ajuste constante do item 30 destas mesmas condições, o CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;

34.1. Os bens de propriedade do CONCESSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido no subitem 33 serão considerados abandonados e passarão ao domínio e posse da CONCEDENTE, sem que assista ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;

34.2. Existindo débito, os bens encontrados na área poderão ser arrolados extrajudicialmente, os quais ficarão sob a posse da CONCEDENTE até a liquidação da dívida, podendo esta deles dispor na forma da Lei, para se ressarcir.

VII. DA SUBCONCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS

35. Caso haja conveniência para a CONCEDENTE, a área objeto deste Contrato poderá ser subconcedida.

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

35.1. A subconcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:

35.1.1. Haja requerimento do CONCESSIONÁRIO, solicitando a subconcessão, apontando o SUBCONCESSIONÁRIO e a atividade a ser exercida na área;

35.1.2. A utilização da área pelo SUBCONCESSIONÁRIO não reduza o aproveitamento desta pelo CONCESSIONÁRIO em percentual superior ao estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

35.1.3. A atividade a ser desenvolvida pelo SUBCONCESSIONÁRIO na área objeto de subconcessão sirva para atender necessidades ou complementar as atividades do concessionário que são objeto do contrato de concessão;

35.1.4. Seja firmado contrato entre o CONCESSIONÁRIO e SUBCONCESSIONÁRIO, com a interveniência da CONCEDENTE;

35.1.5. O termo final do contrato de subconcessão não exceda o estabelecido no contrato de concessão de uso de área, e

35.1.6. O estabelecimento de preço específico, a ser pago pelo SUBCONCESSIONÁRIO, em favor da CONCEDENTE.

36. O CONCESSIONÁRIO responde solidariamente pelo inadimplemento do SUBCONCESSIONÁRIO quanto à obrigação de pagar o preço específico previsto no subitem 32.1.6.

36.1. A condição de solidariedade de que trata o item 35 será estabelecida mediante cláusula de fiança, em que o CONCESSIONÁRIO assume o papel de principal devedor, mediante expressa renúncia ao benefício de ordem.

36.2. Essa garantia compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal, inclusive todas as despesas judiciais, honorários e demais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra o SUBCONCESSIONÁRIO em decorrência do presente Contrato;

36.3. Caso não seja da conveniência ou interesse do concessionário a subconcessão da área, fica obrigado a providenciar o rompimento da relação mantida junto ao subconcessionário, solicitando à Infraero a rescisão imediata do contrato de subconcessão;

36.4. A subconcessão da área não implica, em nenhuma hipótese, em redução do preço estipulado pelo concessionário em sua proposta comercial;

36.5. Quando a atividade a ser prestada pelo subconcessionário for de natureza comercial, ficará confinada à área dada em concessão ao transportador aéreo, sendo acessível apenas ao pessoal que ali exerça suas atividades, evitando a concorrência com empreendimentos similares que estejam na área pública e acessíveis a qualquer usuário do aeroporto.

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

VIII. DA MATRIZ DE RISCO

37. Os riscos decorrentes da execução da concessão de área serão alocados ao CONCEDENTE e ao CONCESSIONÁRIO, consoante as seguintes disposições:

37.1. Dos riscos do Poder CONCEDENTE – Constituem riscos suportados exclusivamente pelo poder CONCEDENTE, que poderão ensejar pedido de reequilíbrio do contrato:

37.1.1. Mudanças significativas nas características básicas da concessão (dimensão e limites da área e objeto contratual) e outras mudanças de especificações em decorrência de novas exigências relativas a procedimentos de segurança por solicitação expressa da CONCEDENTE ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação públicas brasileiras, ambas não existentes à época da licitação. Este subitem não se aplica se tais mudanças decorrerem do descumprimento da legislação em vigor;

37.1.2. Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão da CONCEDENTE, exceto decorrente do fato imputável ao CONCESSIONÁRIO.

37.1.3. Atrasos na liberação do acesso ao local das adequações ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis ao CONCESSIONÁRIO.

NOTA: Este subitem não se aplica se tais atrasos decorrerem do descumprimento do CONCESSIONÁRIO acerca das exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, assim como, do descumprimento da legislação em vigor.

37.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO:

37.2.1. Aumento de preços nos insumos para execução das adequações e da gestão do contrato/negócio, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças na legislação tributária, que aumente o custo total da obra, em benfeitorias fixas/permanentes;

37.2.2. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

37.2.3. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo;

37.2.4. Insucesso nas relações comercias e de vendas;

37.2.5. Estimativa incorreta do custo dos investimentos e/ou das adequações da área a serem realizados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.6. Estimativa incorreta do cronograma de execução das adequações;

37.2.7. Prejuízos decorrentes de falha na administração da empresa;

37.2.8. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;

37.2.9. Variação da taxa de câmbio;

37.2.10. Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

37.2.11. Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.12. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo CONCESSIONÁRIO ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência da sua prestação de serviços na área concedida;

37.2.13. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal exigidas para construção/adequação das instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal devidamente comprovado;

37.2.14. Mudanças dos projetos apresentados pelo CONCESSIONÁRIO que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE;

37.2.15. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das obras;

37.2.16. Greves realizadas por empregados contratados pelo CONCESSIONÁRIO, pelas subcontratadas, prestadoras de serviços ou pelos órgãos anuentes/intervenientes;

37.2.17. Custos de ações judiciais de terceiros contra o CONCESSIONÁRIO ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área;

37.2.18. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer tipos de danos;

37.2.19. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro;

37.2.20. Mudanças tecnológicas implantadas pelo CONCESSIONÁRIO e que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE, em função das correções de inconformidades advindas da fase de aprovação de projetos;

37.2.21. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.

IX. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

38. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II – Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

Parágrafo 2º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

X. A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

39. Durante a execução deste Contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais de clientes e/ou empregados da outra Parte ("Titular dos Dados"), incluindo, mas não se limitando a, nome, número de identificação, dados de localização, telefone, endereço, e-mail ("Dados Pessoais"). As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis aplicáveis nos países em que operam, incluindo regulamentos, ordens, estatutos, códigos, normas, diretrizes, decisões e opiniões determinadas por qualquer autoridade governamental ou reguladora, que se aplicam a qualquer empreendimento ou circunstância relevantes para a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 ("LGPD"), o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 do Parlamento Europeu e do conselho ("GDPR"), conforme aplicável (doravante referidos coletivamente como "Leis de proteção de dados").

39.1. Caso eventuais dados pessoais sejam tratados em decorrência deste Contrato, as Partes também se comprometem a (i) usar salvaguardas apropriadas para proteger os direitos e liberdades fundamentais dos Titulares dos Dados; (ii) usar apenas Dados Pessoais realmente necessários e relevantes para a execução deste Contrato; (iii) tratar esses Dados Pessoais exclusivamente para as finalidades relativas à execução deste Contrato; (iv) reter os Dados Pessoais pelo prazo do contrato, exceto se a lei ou regulamentação aplicável justificarem a retenção por um período maior; (v) descartar adequadamente quaisquer Dados Pessoais após a conclusão do serviço; e (vi) notificar imediatamente a outra Parte sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais.

39.2. Cada uma das Partes declara estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme artigo 18 da LGPD, comprometendo-se a colaborar uma com a outra no atendimento dessas requisições, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou em prazo determinado pela ANPD, o que for menor, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada.

39.3. Cada Parte será responsável pelo tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais realizado. Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responderá a autoridade solicitante informando que não é o controlador do tratamento questionado, indicando o nome da outra Parte.

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

39.4. 35.4 No caso de qualquer Parte ser obrigada a arcar com qualquer penalidade como resultado do descumprimento da outra Parte com as Leis de Proteção de Dados, tal Parte deverá reembolsar e indenizar a Parte inocente por todas as penalidades, danos e perdas em que possa incorrer.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Na ocorrência de sinistro, a CONCEDENTE observada os procedimentos legais e regulamentares sobre a matéria, se obriga a recompor a área no estado em que inicialmente foi entregue ao CONCESSIONÁRIO.

41. Compete ao CONCESSIONÁRIO, se de seu interesse, segurar as suas instalações, equipamentos, estoque e mobiliário existente na área dada em concessão de uso.

42. Caso o aeroporto conste do Plano Nacional de Desestatização – PND do Governo Federal, o contratado anui, desde já, com a sub-rogação integral dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes deste contrato, à empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório para concessão da administração do complexo aeroportuário.

43. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

44. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

45. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

46. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. E, assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus devidos e legais efeitos.

CÓPIA

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

AEROPORTO DE IPATINGA
CROQUI
Áreas para hangares



Nr.do Lote	Setor	Área Total do Lote (A+B+C) (m²)	Largura do Lote (m)	Comprimento		Área Máxima do Hangar (coberto) (A) - (m²)	Pátio de Aeronaves (B)	Estacionamento de Veículos (C) (m²)	Altura Máxima Hangar (m)
				Lote (m)	Hangar (m)				
1 a 4	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	8
5 a 8	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	13
9 a 12	2	2400	30	80	33,3	1000	1200	200	13

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

INFRAERO 1304 CENTRO CORPORATIVO

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: TERMO_DE_CONTRATO_-_E-GOV_assinado__281_29_assinado.pdf
Hash: e701fc4cf4049a8a5a20d28823abf1891148a0879d155c3d3f3da625fa0c315c
Data da validação: 06/08/2025 16:40:03 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: AUGUSTO BOMFIM TORQUETTI
CPF: ***.006.096-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6f20a8a047978ec0
Data da assinatura: 05/08/2025 15:42:37 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
CPF: ***.839.785-**
Nº de série de certificado emitente: 0x98410bdfce1985a0
Data da assinatura: 06/08/2025 16:11:58 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

CÓPIA

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEDECTR202500147

NUP: 99927.076635/2025-60.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 15:47:55.
Documento Nº: 3200069-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200069-8996

SIGA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO -SEM APF - HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS- SEM APF -

Nº **02.2025.207.0011**
Processo Administrativo:
SEDE-ADM-2025/00695

INFRAERO 1305 CENTRO CORPORATIVO

CONCEDENTE	DEPENDÊNCIA
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	SBIP
ENDEREÇO: ROD BR 458, N° KM 43, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL SANTANA DO PARÍSO - MG	CNPJ/MF N.º: 00.352.294/0207-31
REPRESENTANTES: TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN	CARGO: DIRETOR COMERCIAL
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 30170893 SSP SE	CPF: 006.839.785-27

CONCESSIONÁRIO		CNPJ/MF N.º	
FLY PARKING LTDA		55.643.966/0001-39	
ENDEREÇO DE COBRANÇA/COMERCIAL: R GRACILIANO RAMOS, Nº 247, APT 1101, CIDADE NOBRE		ENDEREÇO E-MAIL: controladoria@coelhoempresas.com.br	
CIDADE: IPATINGA	ESTADO: MG	CEP: 35.162-373	TELEFONE (DDD): (31) 99903-6269
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): CELESTINO CASTRO E COELHO			
CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADOR	RG: 10.184.991	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG	CPF: 040.318.196-84

I - OBJETO E FINALIDADE

CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGARES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, E/OU DE TERCEIROS, E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO IPATINGA - SBIP, EM SANTANA DO PARAÍSO/MG (LOTE 12)

II - NATUREZA			III - UTILIZAÇÃO
ATP:	ANE: 1.400 M²	AE/EX: 1.000 M²	COMERCIAL - COM

IV - PREÇO ESPECÍFICO

MENSAL	PREÇO MÍNIMO: **R$ 6.186,40 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** nos primeiros 22 (vinte e dois) meses e **R$ 15.466,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)** nos 218 (duzentos e dezoito) meses restantes VARIÁVEL ADICIONAL: **10% (Dez por Cento)** a ser aplicado sobre o Faturamento Bruto Mensal Obtido da Exploração da Atividade de Aeronaves para Terceiros
GLOBAL	**R$ 3.507.688,80 (três milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**

V - PRAZO

	NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TÉRMINO
DO CONTRATO	240 (Duzentos e quarenta) meses	01/09/2025	31/08/2045
DA AMORTIZAÇÃO	180 (Cento e oitenta) meses	01/09/2025	31/08/2040
DA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	22 (Vinte e dois) meses	01/09/2025	30/06/2027

VI - INVESTIMENTO

VALOR DO INVESTIMENTO	**R$ 1.387.500,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**

VII - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

CONFORME SUBITEM 3.1 DO EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 059/ADLI-2/SBIP/2025

VIII - ANEXOS

☐ - CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA ☐ - CONDIÇÕES GERAIS

IX - LOCAL/DATA/ASSINATURAS

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
Data: 01/08/2025 16:27:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
DIRETOR COMERCIAL(INFRAERO)

gov.br Documento assinado digitalmente
CELESTINO CASTRO E COELHO
Data: 01/08/2025 12:18:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CELESTINO CASTRO E COELHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2025.207.0011
COM INVESTIMENTOS

HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

1.1. Este Contrato é regido pela seguinte legislação: Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 8.539, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero -RILCI; pela legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União; e por normas da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC e da Administração Aeroportuária.

1.2. Inaplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n° 8.245/91 e suas alterações, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

2. O prazo contratual é o constante da folha de rosto deste contrato:

2.1. Poderá ser suspenso, se por fato da Administração houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do CONCESSIONÁRIO.

3. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas nos parágrafos 6º e 7º do art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.1. Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.

4. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, desde que efetivamente devidos, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal;

4.1. Correrão, também, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas relativas:

4.1.1. Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;

4.1.2. O Licenciamento Ambiental consiste em procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais. Em função disto, o licenciamento, quando necessário, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

4.1.3. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a manutenção das licenças, autorizações ou documento equivalente, emitidos pelo órgão ambiental competente para sua a atividade. Além disso, o CONCESSIONÁRIO deve cumprir integralmente as condicionantes do seu licenciamento, bem como as condicionantes ambientais do licenciamento do aeroporto afetas a sua atividade;

4.1.4. A compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.

5. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Contrato, no Aeroporto.

6. Compete exclusivamente à CONCEDENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área;

6.1. Qualquer mensagem de natureza publicitária, mesmo que ligada ao ramo de negócio a ser explorado e que não se destine exclusivamente a promover o nome do CONCESSIONÁRIO, deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE.

7. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Contrato, a CONCEDENTE terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário;

7.1. Caso o objeto deste Contrato seja o manuseio e fornecimento de alimentos, a CONCEDENTE poderá solicitar, periodicamente, que as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ligadas aos Órgãos de Saúde Pública, efetuem fiscalização na área, instalações e equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de rotina realizadas por aqueles órgãos;

7.2. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

7.3. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo CONCESSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte da CONCEDENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde e Meio Ambientes;

7.3.1. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO;

7.3.2. As condições estabelecidas no subitem 7.3.1 destas Condições Gerais, aplicam-se inclusive nos casos em que as multas e/ou penalidades, forem imputadas à CONCEDENTE devido às irregularidades do CONCESSIONÁRIO.

7.4. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

8. O CONCESSIONÁRIO poderá ser remanejado para outras áreas nas seguintes hipóteses:

8.1. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

8.2. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;

8.3. Nos casos de alteração do Plano Diretor do aeroporto, efetuada pelo órgão competente, e;

8.4. Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.

9. A critério da CONCEDENTE e conforme previsão no edital e no contrato, nas hipóteses do item 8 o CONCESSIONÁRIO poderá retornar à área original ou permanecer na nova área, observados a revisão das condições contratuais, especialmente quanto ao preço.

10. Os remanejamentos constantes das hipóteses do item 8 serão formalizados em termos aditivos ao presente contrato, estipulando-se, ainda, as prorrogações de prazo que se fizerem necessárias para amortização dos novos dispêndios feitos pelo CONCESSIONÁRIO, desde que formalmente autorizados pela CONCEDENTE, observados os prazos máximos previstos no art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

11. O CONCESSIONÁRIO não terá direito à indenização referente à amortização pelo investimento realizado se der causa à rescisão do contrato.

12. A implantação, demolição ou alteração de benfeitoria feita por concessionário em área aeroportuária será precedida de prévia autorização da CONCEDENTE, respeitadas as condições do edital e do presente contrato.

13. O prazo contratual poderá ser prorrogado devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando o disposto no parágrafo 6º itens I a IV e parágrafo 7º do artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

14. Em caso de comprovada ociosidade na utilização da(s) área(s) concedida(s), a CONCEDENTE procederá a redistribuição total ou parcial das mesmas, de forma a preservar a adequada operacionalidade do aeroporto.

15. Periodicamente, a CONCEDENTE analisará o desempenho operacional do CONCESSIONÁRIO, promovendo os ajustes necessários no dimensionamento da(s) área(s) concedida(s), com vista à readequação e redistribuição da(s) áreas operacionais.

15.1. O desempenho será analisado a cada 12 (doze) meses, em conformidade com os §§ 3º e 4º, do Art. 6º, e a cada 06 (seis) meses conforme o § 2º, do Art. 6º da Resolução nº 302, de 05/02/2014, da ANAC.

16. Consoante disposição do inciso VI do Art. 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada álea econômica extraordinária e extracontratual, as cláusulas econômico-financeira dos contratos de concessão serão revistas.

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

17. Caso o CONCESSIONÁRIO seja empresa aérea de serviço público, é facultado contratar com empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo e de manutenção aeronáutica, consoante disposição do Art. 8º da Resolução nº 302/2014, da ANAC, de 05.02.2014.

II. DO PREÇO

18. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) é o constante da folha de rosto deste Contrato;

18.1. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir no período; sem prejuízo do reajuste previsto no item 16.

18.1.1. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, por dispositivo legal.

18.2. O preço específico mensal e as despesas de rateio deverão ser pagos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido;

18.2.1. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CONCEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança relativas à concessão de áreas, em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento.

18.2.2. Caso o CONCESSIONÁRIO realize serviços de hangaragem para terceiros, deverá apresentar à CONCEDENTE, mensalmente, o relatório do faturamento bruto auferido no mês (contemplando os lançamentos diários do período). A data de apresentação do faturamento bruto deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao fechamento do mês. Quando a data de apresentação do faturamento coincidir com os dias de sábado, domingo e feriado, a apresentação deverá ocorrer no dia útil imediatamente posterior ao fixado.

18.2.3. A comprovação do faturamento bruto mensal far-se-á com a apresentação, pelo CONCESSIONÁRIO, dos documentos contábeis e fiscais legalmente exigidos, contratos firmados com terceiros ou outros sempre que solicitados pela CONCEDENTE para fins de fiscalização. Caberá, ainda, a esta a faculdade de proceder à verificação do faturamento declarado, utilizando-se dos critérios que considerar mais adequados àquela finalidade.

18.2.4. A CONCEDENTE realizará regularmente fiscalizações para aferição do faturamento do CONCESSIONÁRIO.

18.2.5. Havendo divergência entre os valores auferidos e os registros informados pelo CONCESSIONÁRIO, será emitido boleto complementar relativo à diferença entre a

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

porcentagem estabelecida no contrato sobre o valor bruto encontrado e a porcentagem sobre o valor bruto declarado acrescido de correção monetária e juros. A data de geração do boleto corresponderá à data em que o valor deveria ter sido devidamente declarado e pago pelo CONCESSIONÁRIO.

18.2.6. Na situação prevista no subitem precedente, ao CONCESSIONÁRIO será aplicada multa correspondente a 10% sobre o preço específico mensal do contrato, além da cobrança da diferença apurada, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação da CONCEDENTE.

18.3. A CONCEDENTE poderá recompor o preço específico do contrato, após 05 (cinco) anos a contar do início de sua vigência, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

18.4. Findo o prazo de concessão, caso o CONCESSIONÁRIO não desocupe a área voluntariamente, além das medidas cabíveis para reintegração da área, a CONCEDENTE promoverá a atualização do preço mensal à ocupação, mediante adequação do preço às reais condições de mercado, enquanto perdurar a situação.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

19. Além dos encargos previstos neste Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas no item 23 destas Condições Gerais:

19.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;

19.2. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

19.3. O CONCESSIONÁRIO deverá declarar o recebimento da área e respectivas edificações e benfeitorias no estado de conservação e limpeza discriminado no laudo de vistoria;

19.4. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;

19.5. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) relativo à área dada em concessão de uso, conforme exigência constante dos atos normativos da ANAC;

19.5.1. No caso de concessão para operadores aéreos, além do PSESCA, o CONCESSIONÁRIO deverá manter aprovado junto à ANAC, quando aplicável, o Programa de Segurança de Operador Aéreo – PSOA;

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

19.5.2. O início do uso da área dada em concessão está condicionado a apresentação do Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) à área de segurança da CONCEDENTE para análise e aprovação;

19.5.3. Ressarcir à CONCEDENTE os custos relativos à análise do PSESCA;

19.5.4. Para os aeroportos que operam com aeronaves até 60 assentos, apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, plano de segurança relativo aos controles de acessos à área dada sob concessão;

19.5.5. As irregularidades porventura constatadas pelo Órgão Regulador da Aviação Civil nas instalações e nos procedimentos de segurança do CONCESSIONÁRIO que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades ao Operador Aeroportuário, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO.

19.6. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras. Será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela CONCEDENTE, quando houver o rateio destas despesas.

19.7. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pela CONCEDENTE, com cláusula de beneficiário a favor da CONCEDENTE, ficando o CONCESSIONÁRIO dispensado da participação do rateio do seguro.

19.7.1. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo CONCESSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.

19.7.2. O seguro contratado pelo CONCESSIONÁRIO deverá ter cobertura a primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação que será fornecido pela CONCEDENTE.

19.8. Participar, quando ocupar área de forma compartilhada com a CONCEDENTE, dos rateios de seguros de proteção das edificações contratados pela CONCEDENTE contra os riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamentos e outros correlatos, proporcional à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade.

19.8.1. Entende-se como áreas compartilhadas as constantes do TPS e as de outras edificações em que o seu uso seja comum, entre a CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO.

19.9. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado anualmente pela CONCEDENTE.

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

19.10. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices ou declarações de que tratam os subitens 19.7 a 19.9 destas Condições Gerais.

19.11. Caso o exercício das atividades requeira a utilização de veículo no lado AR do aeroporto o CONCESSIONÀRIO deve contratar seguro específico ou contemplar em apólice a cobertura de danos materiais e/ou pessoais que possam ser causados pelos veículos no interior do aeroporto.

19.12. Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

19.13. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado ou rescindido este Contrato;

19.13.1. No caso de ser constatado, pela CONCEDENTE, qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais, caberá ao CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;

19.13.2. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à CONCEDENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;

19.13.2.1. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.14. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto, salvo acordo expresso com a CONCEDENTE;

19.15. Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;

19.15.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de quotas ensejará, de imediato, a revisão das condições contratuais.

19.16. Encerrar, de imediato, a sua atividade caso venha à mesma ser proibida por órgão competente;

19.17. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;

19.18. Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início do prazo contratual ou de conclusão das obras de construção/adequação, e mantê-las sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela CONCEDENTE, ou quando autorizado por esta;

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

19.19. Prestar um eficiente padrão de serviços aos usuários e se aparelhar adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.19.1. É obrigação do CONCESSIONÁRIO conhecer e cumprir as exigências da legislação ambiental afeta a sua atividade ou empreendimento nas esferas federal, estadual e municipal para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

19.19.2. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar sua licença, autorização ou documento equivalente, e a documentação comprobatória de atendimento das condicionantes do seu licenciamento, sempre que solicitado pela INFRAERO.

19.20. Encaminhar, previamente, à CONCEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas;

19.21. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, requerendo previamente à CONCEDENTE, as respectivas credenciais;

19.21.1. Pagar, antecipadamente, à CONCEDENTE, as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas;

19.21.2. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;

19.21.3. Restituir a credencial fornecida pela CONCEDENTE ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;

19.21.4. A inobservância dos dispositivos nos subitens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Instrumento;

19.21.5. Cabe à CONCEDENTE fiscalizar o controle do credenciamento e a utilização do mesmo;

19.22. Restituir a área e respectivas edificações e benfeitorias, em perfeitas condições, distratado, findo ou rescindido este Contrato;

19.23. Submeter, previamente, à aprovação da CONCEDENTE o projeto das obras e ou serviços e das instalações de suas atividades na área, o seu esquema de funcionamento e, quando houver, o orçamento das obras e/ou serviços e seu cronograma, inclusive em nível de detalhamento, segundo diretrizes expedidas pelos órgãos técnicos da CONCEDENTE;

19.24. Efetuar os pagamentos de valores devidos à CONCEDENTE, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salva orientação em contrário da CONCEDENTE;

COPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

19.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

19.26. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;

19.26.1. O desenvolvimento e a implantação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, exigidos pelos órgãos competentes e/ou pela CONCEDENTE são, também, de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.27. Cumprir as diretrizes e orientações definidas nos subitens, relativas aos principais impactos ambientais gerados pelas suas atividades;

19.27.1. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza níveis de ruído em áreas internas ou externas do Aeroporto deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações da CONCEDENTE. Incluem-se neste subitem, além de outros, áreas de manutenção, equipamentos de solo para atendimento de aeronaves, áreas industriais, lojas e veículos;

19.27.2. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela CONCEDENTE. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, Plano de Manejo de Fauna Silvestre em Aeródromos (PMFA), assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis da CONCEDENTE;

19.27.3. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre o assunto, assim como as determinações da CONCEDENTE. Inclui-se neste subitem, entre outros, incineradores, serviços de comissaria, motores de combustão interna de equipamentos e veículos, atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

19.27.4. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver suas atividades de maneira a não comprometer a qualidade dos recursos hídricos e do solo locais, principalmente devido ao lançamento ou vazamento de óleos, graxas, combustíveis e substâncias químicas, tóxicas e poluentes. Inclui-se neste subitem, entre outros, áreas industriais, de armazenamento e distribuição de combustíveis, de equipamentos de solo e atendimento a aeronaves, veículos, serviços de comissaria, e locais que geram águas residuais e resíduas sólidos, industriais ou não.

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

19.28. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.29. Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais, municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto estabelecidas pela Autoridade Aeroportuária, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;

19.30. A geração de resíduos na instalação e operação do empreendimento (doméstico, da saúde, industrial etc.) deve ser gerenciada pelo CONCESSIONÁRIO, considerando as normas técnicas e a legislação vigente

19.31. O CONCESSIONÁRIO deverá desenvolver um Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para suas atividades, considerando as etapas de:

a) Geração – caracterização

b) Acondicionamento

c) Armazenamento

d) Coleta

e) Transporte

f) Tratamento

g) Destino final

CÓPIA

19.32. O Plano deverá ser discutido e aceito pela CONCEDENTE antes do encaminhamento às autoridades responsáveis pela sua aprovação, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do Aeroporto. O Plano apresentado poderá ser incorporado total ou parcialmente ao Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, de responsabilidade da CONCEDENTE.

19.33. No lote concedido, o manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, assim como a limpeza e manutenção das áreas verdes do lote.

19.34. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a obtenção das autorizações ambientais para manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes.

19.35. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote sobre sua responsabilidade isento de focos atrativos de fauna, em consonância com as premissas da Lei 12.725/2012 e das boas práticas para redução do risco da fauna no ambiente aeroportuário, estabelecidas pela administração do aeroporto.

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

19.36. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote devidamente cercado, nos padrões da legislação aeronáutica, sem fragilidades e/ou pontos de acesso de fauna.

19.37. O CONCESSIONÁRIO não pode alimentar e/ou criar e/ou manter animais no seu empreendimento.

19.38. Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter os sistemas de esgotamento sanitários adequados ao preconizado na legislação afeta ao tema, sendo sua obrigação requerer à concessionária local de água e esgoto a ligação da saída dos seus efluentes na rede pública, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal e demais sistemas de esgotamento pela concessionária. Em caso de inviabilidade de destinação dos efluentes para a rede pública, ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO prover o sistema de coleta, tratamento e destinação do efluente, de acordo com os critérios do licenciamento ambiental ou documento correlato.

19.39. Existindo limpeza de veículos, equipamentos, aeronaves ou outros objetos que gerem efluentes oleosos/contaminados, o CONCESSIONÁRIO deve prover no lote de sua responsabilidade os meios para coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes efluentes, em atenção a legislação ambiental vigente e orientações dos órgãos de controle.

19.40. Quando necessário, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer à concessionária local de água a sua interligação à rede pública. Caso não seja possível interligação, e a solução seja a realização de poço, esse deve ser devidamente autorizado ou regularizado, caso já exista, no órgão ambiental competente.

19.40.1. O CONCESSIONÁRIO deverá informar a Infraero acerca da interligação com a concessionaria de água. No caso de poço deverá enviar para Infraero a respectiva outorga.

CÓPIA

19.41. Executar suas instalações em acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pelo Concessionário, de acordo com as Leis nº 10048/2000, 10098/2000, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

19.42. Obter, quando realizar obras de ampliação das suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévias e expressa autorização da CONCEDENTE para tal fim e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (para o período de obras), considerando as normas técnicas e a legislação vigente, a ser discutido e aprovado pela CONCEDENTE, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes deste processo;

19.42.1. Desenvolver e apresentar para aprovação da CONCEDENTE, os programas de acompanhamento e monitoração dos impactos, positivos e negativos, causados pelas obras.

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

19.43. Quando a execução das obras e serviços, intervir na área de movimento do lado ar, quando afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto, ou ainda, colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO ou seu representante legal deverá observar os seguintes itens:

19.43.1. Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO – Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS – Procedimento Específico de Segurança Operacional para Obras e Serviços, a serem executados nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;

19.43.2. Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do AISO e do PESO-OS;

19.43.3. Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS, pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;

19.43.4. Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, para participar de palestra de explanação do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;

19.43.5. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6. Observar os requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:

19.43.6.1. Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6.2. Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à previa aprovação do Operador Aeroportuário;

19.43.7. Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria Contratada, as condições inseguras que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, do aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

19.43.8. Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;

19.43.9. As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;

19.43.10. As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

19.44. A CONCEDENTE disponibiliza, opera e mantém uma rede de telecomunicações, composta de uma rede de comunicação de dados formada por equipamentos padrão Ethernet X base T IEEE 802.1 e de uma rede de voz, por meio de uma Central Privada de Comutação Telefônica, cujos terminais são distribuídos por meio de uma infraestrutura de telecomunicações por linhas físicas que formam cabeamento estruturado conforme normas e padrões Internacionais, sendo este interligado ao Distribuidor Geral do Aeroporto.

19.44.1. Os pontos de voz e dados terão a sua origem em sala técnica da CONCEDENTE, sendo disponibilizados no interior do ambiente/sala de cada concessionário, por meio de painel contendo tomadas terminais RJ-45 (fêmea) instalado em caixa de distribuição (caixa de utilidades), sendo um cabo metálico dedicado por ponto.

19.44.2. Os acessos são disponibilizados de maneira padronizada a todos os seus clientes, otimizando o uso da infraestrutura dos Aeroportos, ao mesmo tempo em que amplia a segurança física e lógica dos sistemas implantados nos Aeroportos, minimizando a ocorrência de incidentes que comprometam a privacidade de sistemas e dados dos clientes e da própria CONCEDENTE.

19.44.3. A CONCEDENTE possui e explora comercialmente uma rede de dados sem fio, padrão IEEE 802.11 b/g, comumente conhecida como “Wi-Fi”, rede esta integrada à rede local cabeada, e única dentro do Aeroporto. Tal iniciativa tem por objetivo otimizar preventivamente a utilização de radiofrequência no Aeroporto, evitando interferência entre redes sem fio que poderiam vir a ocorrer devido à quantidade limitada de canais destinados a este padrão.

19.44.4. Caso haja o interesse por parte do concessionário em utilizar-se de terminais móveis, e havendo a justificativa da necessidade de mobilidade, deverá ser encaminhado à CONCEDENTE requerimento contendo projeto de acordo com a política de conectividade adotada, além da área de cobertura de interesse.

19.44.5. Serão de inteira responsabilidade da CONCEDENTE ou a quem ela conceder, a exploração da infraestrutura de telecomunicações compreendendo a instalação,

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

manutenção, conservação, ampliação, modernização e comercialização dos serviços de telecomunicações, abrangendo-se nessa definição as redes internas, externas, cabeadas e sem fio disponíveis no aeroporto.

19.45. Caso previsto no Edital, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar garantia de execução do contrato, no valor e modalidades definidos no instrumento convocatório.

19.46. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.46.1. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO, com referência aos encargos previstos no subitem 19.35, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

19.47. O CONCESSIONÁRIO é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.48. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/78 e da Lei 6.514/77, ou outras que vierem a substituí-las e/ou complementá-las, relativas à segurança e medicina do trabalho, que estabelece diretrizes e exigências obrigatórias às empresas que tenham empregados regidos pelos dispositivos da CLT - Consolidação da Leis Trabalhistas.

19.49. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, neste documento ou em documento apartado, membro da Diretoria da empresa para, em nome da contratada, praticar os seguintes atos:

a. Atender às demandas da Infraero, relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e complexidade da ocorrência;

b. Comparecer às reuniões convocadas pela Infraero, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação estabelecida nas alíneas “a” e “b” supra constitui infração grave a este contrato sujeita à aplicação das sanções nele previstas.

19.50. Caso o objeto do contrato seja a movimentação de carga aérea, O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, os dados referentes à movimentação de carga (peso – kg – embarcado e desembarcado) de todos os voos do período anterior à CONCEDENTE, por meio dos manifestos de carga, podendo a CONCEDENTE requerer informações adicionais, com pagamento dos valores devidos no dia 30 (trinta) do mesmo mês da apresentação.

19.50.1. A apresentação das informações por parte do CONCESSIONÁRIO, previstas no item 19.39, não exime a CONCEDENTE do direito de efetuar fiscalizações nas áreas

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

em concessão a qualquer tempo com a finalidade de verificar a regularidade das operações.

19.51. Disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Conduta e Integridade e o Código de Ética Empresarial da Infraero, disponíveis no site www.infraero.gov.br.

19.52. O Concessionário deve se obrigar a:

I - cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
II - cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
III - não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
IV - adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
V - conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

IV. DO INVESTIMENTO

20. O CONCESSIONÁRIO na realização de obras e/ou serviços pertinentes às edificações e/ou benfeitorias permanentes deverá obedecer o projeto e as especificações aprovados pela CONCEDENTE, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências advindas do Poder Público, observando-se, ainda, as disposições contidas nos subitens 20.1 a 20.8 destas Condições Gerais;

20.1. O valor do investimento poderá ser alterado após a vistoria final das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO comprove a ocorrência de variação superior a 5% (cinco por cento) entre a importância inicialmente prevista e o valor efetivamente dispendido na realização das obras e/ou serviços.

20.2. O valor do investimento é considerado como componente dos custos operacionais do CONCESSIONÁRIO e, desta forma, será por ele amortizado no período de amortização previsto neste Contrato, sem prejuízo do pagamento do preço específico mensal correspondente à área;

20.3. Ao terminar o período de amortização deste contrato, as edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) existentes na área passarão, de pleno direito, ao domínio e posse da União Federal, sem direito a qualquer indenização ou compensação;

20.4. O CONCESSIONÁRIO assume perante a CONCEDENTE plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução das obras e/ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da CONCEDENTE;

20.5. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou serviços por prazo superior a 07 (sete) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção;

20.5.1. A interrupção das obras e/ou serviços não desonera o CONCESSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

20.6. A CONCEDENTE promoverá inspeções periódicas nas obras e/ou serviços e uma vistoria final ao término dos mesmos, solicitando ao CONCESSIONÁRIO, se for o caso, as providências julgadas necessárias;

20.6.1. A realização das inspeções e a vistoria final não eximirá o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações de que trata o subitem 20.4 destas Condições Gerais.

20.7. Ao término das obras e/ou serviços, para efeito de realização da vistoria final, o CONCESSIONÁRIO apresentará à CONCEDENTE os seguintes documentos:

20.7.1. Relatório descritivo das edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) realizadas, com cópia dos documentos que comprovem o investimento realizado;

20.7.2. Coleção de plantas atualizadas das edificações e/ou benfeitorias e das demais instalações, em papel reproduzível.

20.8. Durante a execução das obras e/ou serviços, o CONCESSIONÁRIO deverá:

20.8.1. Colocar tapume, adequadamente pintado, em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior a descarga e estocagem de materiais necessários e os operários que nela trabalhem;

20.8.2. Evitar situações que gerem inquietações na realização das obras e/ou serviços, tais como: atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações trabalhistas;

20.8.3. Facilitar as inspeções e a vistoria final referidas no subitem 20.6 destas Condições Gerais.

21. Na hipótese do CONCESSIONÁRIO já haver realizado, anteriormente, edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis), descritas em anexo a este Contrato, aplicar-se-á o disposto nos subitens 20.2 e 20.3 destas Condições Gerais.

22. A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, embargar a execução das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO esteja inadimplente junto à CONCEDENTE, não ensejando o ato, ao CONCESSIONÁRIO, qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

V. DAS COMINAÇÕES

23. Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos decorrentes, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata tempore”, calculados entre a data do vencimento e a do

24. efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.

24.1. As cominações acima previstas também serão aplicadas aos seguintes casos:

24.1.1. Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogados, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, a correção se dará a partir do vencimento original de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

24.2. A não regularização dos valores devidos motivará a rescisão deste Contrato Comercial, de acordo com o subitem 27.12 destas Condições Gerais, por meio de regular processo administrativo, sem prejuízo das cominações previstas anteriormente, além de outras implicações legais.

24.2.1. Havendo a permanência dos débitos, a documentação de cobrança será encaminhada à área jurídica da CONCEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

25. O descumprimento total ou parcial das condições contratuais pactuadas, poderá ensejar na aplicação das seguintes cominações:

25.1. Da advertência:

25.1.1. Em caso de descumprimento parcial das condições contratuais pactuadas neste instrumento, a critério da CONCEDENTE, poderá ser aplicada a penalidade de advertência, a qual será instruída por meio de regular processo administrativo, desde que não se identifique prejuízo causado à CONCEDENTE e que não se configure a necessidade de aplicação de sanção mais grave.

25.1.2. Ao final do processo, resguardados os direitos de defesa e recurso do CONCESSIONÁRIO, caso a CONCEDENTE conclua pela manutenção da aplicação da advertência, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.1.3. Após concluída a aplicação da advertência e multa, conforme o caso, e seja constatada a permanência do cometimento dos referidos descumprimentos, ou de reincidência dos fatos, a CONCEDENTE poderá instruir o competente processo de rescisão deste Contrato Comercial.

25.2. Da rescisão:

25.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o item 27 destas Condições Gerais, será rescindido o presente contrato e aplicadas as cominações previstas abaixo, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:

25.2.1.1. Suspensão temporário de licitar e impedimento de contratar com a Infraero, pelo prazo de até (dois) anos;

25.2.1.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da contratação e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.2.2. Ao final do processo de rescisão, caso se identifiquem débitos ou a não quitação da multa que trata o subitem 24.2.1.2, cujos valores ultrapassem ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONCESSIONÁRIO pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente, se aplicável.

NOTA: A rescisão contratual que trata o item 24.2 não é condicionada a prévia aplicação de sanção de advertência.

26. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

26.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

26.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

26.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contatos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

26.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VI. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

27. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

28. Constituem motivo para rescisão do contrato:

28.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

28.4. O atraso injustificado para o início da obra ou serviço;

28.5. A paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

28.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do objeto deste contrato;

28.7. O desatendimento pelo CONCESSIONÁRIO das determinações regulares da autoridade designada pela CONCEDENTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste contrato;

28.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

28.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONCESSIONÁRIO;

28.10. A dissolução da sociedade do CONCESSIONÁRIO ou o falecimento da pessoa física CONCESSIONÁRIO;

28.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

28.12. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos à CONCEDENTE;

28.13. A utilização pelo CONCESSIONÁRIO de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

28.14. A omissão ou sonegação de informações sobre o faturamento bruto auferido pela execução do contrato de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, no caso de contratos que prevejam a cobrança de parte variável, ou a prestação de informações que não retratem a veracidade dos fatos;

28.15. A utilização de área e edificações sob concessão de uso para outros fins que não os exclusivamente previstos no contrato;

28.16. A modificação da área e/ou edificações sob concessão de uso, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;

28.17. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONCEDENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONCESSIONÁRIO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.18. A não liberação, por parte da CONCEDENTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento ou concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

28.20. Caso a dependência aeroportuária seja desativada ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender a interesse público, que não permita a continuidade do negócio do concessionário ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexeqüível.

28.21. A persistência no cometimento das infrações previstas nos subitens 27.2 a 27.4.

NOTA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. A rescisão do contrato poderá ser:

29.1. Judicial, nos termos da legislação;

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

29.2. Determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato;

29.3. Amigável, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que observadas e cumpridas as seguintes condições:

29.3.1. Existência de conveniência para a Infraero;

29.3.2. Inexistência de razões para a aplicação de sanções administrativas ou para a rescisão do ajuste, com fulcro na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato, especialmente no que diz respeito ao inadimplemento do preço específico devido pela utilização da área aeroportuária;

29.3.3. Manutenção da atividade objeto do contrato pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização da proposta de rescisão amigável;

29.3.4. O prazo estabelecido no subitem 28.3.3 acima pode ser reduzido caso a CONCEDENTE conclua o processo licitatório para concessão de uso da área objeto do contrato a ser rescindido amigavelmente;

29.3.5. Pagamento pelo CONCESSIONÁRIO de compensação à Infraero na forma de 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do contrato, assegurado o valor mínimo equivalente a um aluguel mensal, prevalecendo o que for maior.

NOTA: A celebração do Termo de Distrato deve ser precedida da comprovação do cumprimento das condições acima estabelecidas devendo ser confirmado o pagamento do valor de compensação disposto no subitem 26.3.5 para assinatura do referido Termo, assim como dos demais valores gerados, incluindo os rateios e outras despesas vincendas, vinculadas a este Contrato.

30. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 27.17 a 27.20 sem que haja culpa do CONCESSIONÁRIO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito, quando aplicável, a:

30.1. Devolução da Garantia:

30.2. Pagamento do custo de desmobilização.

31. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

31.1. Cessados os efeitos da suspensão da execução do contrato, o prazo restante de vigência será contado considerando o período total previsto no edital e no contrato, ressalvados os casos de interesse público e inexecução por perda do objeto ou das condições de habilitação do CONCESSIONÁRIO

32. A rescisão de que trata o subitem 27 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

32.1. Execução da garantia contratual, quando exigida no edital, para ressarcimento da CONCEDENTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

32.2. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE;

32.3. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONCEDENTE;

32.4. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, quando se tratar de serviços essenciais;

32.5. Na aplicação das medidas previstas nos subitens 31.3 e 31.4 a autoridade competente da CONCEDENTE decidirá pela continuidade ou não da obra ou serviço por execução direta ou indireta;

32.6. Na hipótese do subitem 31.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da CONCEDENTE; e

32.7. É permitido à CONCEDENTE, no caso de recuperação judicial do CONCESSIONÁRIO, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

33. Findo ou rescindido este Contrato, a CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, assistindo ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização ou compensação, exceto, em se tratando de rescisão contratual motivada pelo concessionário, ressalvado o disposto no item 26 deste contrato.

34. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 27 destas Condições Gerais, ressalvado o ajuste constante do item 30 destas mesmas condições, o CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;

34.1. Os bens de propriedade do CONCESSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido no subitem 33 serão considerados abandonados e passarão ao domínio e posse da CONCEDENTE, sem que assista ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;

34.2. Existindo débito, os bens encontrados na área poderão ser arrolados extrajudicialmente, os quais ficarão sob a posse da CONCEDENTE até a liquidação da dívida, podendo esta deles dispor na forma da Lei, para se ressarcir.

VII. DA SUBCONCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS

35. Caso haja conveniência para a CONCEDENTE, a área objeto deste Contrato poderá ser subconcedida.

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

35.1. A subconcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:

35.1.1. Haja requerimento do CONCESSIONÁRIO, solicitando a subconcessão, apontando o SUBCONCESSIONÁRIO e a atividade a ser exercida na área;

35.1.2. A utilização da área pelo SUBCONCESSIONÁRIO não reduza o aproveitamento desta pelo CONCESSIONÁRIO em percentual superior ao estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

35.1.3. A atividade a ser desenvolvida pelo SUBCONCESSIONÁRIO na área objeto de subconcessão sirva para atender necessidades ou complementar as atividades do concessionário que são objeto do contrato de concessão;

35.1.4. Seja firmado contrato entre o CONCESSIONÁRIO e SUBCONCESSIONÁRIO, com a interveniência da CONCEDENTE;

35.1.5. O termo final do contrato de subconcessão não exceda o estabelecido no contrato de concessão de uso de área, e

35.1.6. O estabelecimento de preço específico, a ser pago pelo SUBCONCESSIONÁRIO, em favor da CONCEDENTE.

36. O CONCESSIONÁRIO responde solidariamente pelo inadimplemento do SUBCONCESSIONÁRIO quanto à obrigação de pagar o preço específico previsto no subitem 32.1.6.

36.1. A condição de solidariedade de que trata o item 35 será estabelecida mediante cláusula de fiança, em que o CONCESSIONÁRIO assume o papel de principal devedor, mediante expressa renúncia ao benefício de ordem.

36.2. Essa garantia compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal, inclusive todas as despesas judiciais, honorários e demais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra o SUBCONCESSIONÁRIO em decorrência do presente Contrato;

36.3. Caso não seja da conveniência ou interesse do concessionário a subconcessão da área, fica obrigado a providenciar o rompimento da relação mantida junto ao subconcessionário, solicitando à Infraero a rescisão imediata do contrato de subconcessão;

36.4. A subconcessão da área não implica, em nenhuma hipótese, em redução do preço estipulado pelo concessionário em sua proposta comercial;

36.5. Quando a atividade a ser prestada pelo subconcessionário for de natureza comercial, ficará confinada à área dada em concessão ao transportador aéreo, sendo acessível apenas ao pessoal que ali exerça suas atividades, evitando a concorrência com empreendimentos similares que estejam na área pública e acessíveis a qualquer usuário do aeroporto.

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

VIII. DA MATRIZ DE RISCO

37. Os riscos decorrentes da execução da concessão de área serão alocados ao CONCEDENTE e ao CONCESSIONÁRIO, consoante as seguintes disposições:

37.1. Dos riscos do Poder CONCEDENTE – Constituem riscos suportados exclusivamente pelo poder CONCEDENTE, que poderão ensejar pedido de reequilíbrio do contrato:

37.1.1. Mudanças significativas nas características básicas da concessão (dimensão e limites da área e objeto contratual) e outras mudanças de especificações em decorrência de novas exigências relativas a procedimentos de segurança por solicitação expressa da CONCEDENTE ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação públicas brasileiras, ambas não existentes à época da licitação. Este subitem não se aplica se tais mudanças decorrerem do descumprimento da legislação em vigor;

37.1.2. Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão da CONCEDENTE, exceto decorrente do fato imputável ao CONCESSIONÁRIO.

37.1.3. Atrasos na liberação do acesso ao local das adequações ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis ao CONCESSIONÁRIO.

NOTA: Este subitem não se aplica se tais atrasos decorrerem do descumprimento do CONCESSIONÁRIO acerca das exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, assim como, do descumprimento da legislação em vigor.

37.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO:

37.2.1. Aumento de preços nos insumos para execução das adequações e da gestão do contrato/negócio, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças na legislação tributária, que aumente o custo total da obra, em benfeitorias fixas/permanentes;

37.2.2. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

37.2.3. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo;

37.2.4. Insucesso nas relações comercias e de vendas;

37.2.5. Estimativa incorreta do custo dos investimentos e/ou das adequações da área a serem realizados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.6. Estimativa incorreta do cronograma de execução das adequações;

37.2.7. Prejuízos decorrentes de falha na administração da empresa;

37.2.8. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;

37.2.9. Variação da taxa de câmbio;

37.2.10. Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto;

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

37.2.11. Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.12. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo CONCESSIONÁRIO ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência da sua prestação de serviços na área concedida;

37.2.13. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal exigidas para construção/adequação das instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal devidamente comprovado;

37.2.14. Mudanças dos projetos apresentados pelo CONCESSIONÁRIO que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE;

37.2.15. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das obras;

37.2.16. Greves realizadas por empregados contratados pelo CONCESSIONÁRIO, pelas subcontratadas, prestadoras de serviços ou pelos órgãos anuentes/intervenientes;

37.2.17. Custos de ações judiciais de terceiros contra o CONCESSIONÁRIO ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área;

37.2.18. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer tipos de danos;

37.2.19. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro;

37.2.20. Mudanças tecnológicas implantadas pelo CONCESSIONÁRIO e que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE, em função das correções de inconformidades advindas da fase de aprovação de projetos;

37.2.21. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.

IX. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

38. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II – Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

Parágrafo 2º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

X. A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

39. Durante a execução deste Contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais de clientes e/ou empregados da outra Parte ("Titular dos Dados"), incluindo, mas não se limitando a, nome, número de identificação, dados de localização, telefone, endereço, e-mail ("Dados Pessoais"). As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis aplicáveis nos países em que operam, incluindo regulamentos, ordens, estatutos, códigos, normas, diretrizes, decisões e opiniões determinadas por qualquer autoridade governamental ou reguladora, que se aplicam a qualquer empreendimento ou circunstância relevantes para a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 ("LGPD"), o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 do Parlamento Europeu e do conselho ("GDPR"), conforme aplicável (doravante referidos coletivamente como "Leis de proteção de dados").

39.1. Caso eventuais dados pessoais sejam tratados em decorrência deste Contrato, as Partes também se comprometem a (i) usar salvaguardas apropriadas para proteger os direitos e liberdades fundamentais dos Titulares dos Dados; (ii) usar apenas Dados Pessoais realmente necessários e relevantes para a execução deste Contrato; (iii) tratar esses Dados Pessoais exclusivamente para as finalidades relativas à execução deste Contrato; (iv) reter os Dados Pessoais pelo prazo do contrato, exceto se a lei ou regulamentação aplicável justificarem a retenção por um período maior; (v) descartar adequadamente quaisquer Dados Pessoais após a conclusão do serviço; e (vi) notificar imediatamente a outra Parte sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais.

39.2. Cada uma das Partes declara estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme artigo 18 da LGPD, comprometendo-se a colaborar uma com a outra no atendimento dessas requisições, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou em prazo determinado pela ANPD, o que for menor, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada.

39.3. Cada Parte será responsável pelo tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais realizado. Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responderá a autoridade solicitante informando que não é o controlador do tratamento questionado, indicando o nome da outra Parte.

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

39.4. 35.4 No caso de qualquer Parte ser obrigada a arcar com qualquer penalidade como resultado do descumprimento da outra Parte com as Leis de Proteção de Dados, tal Parte deverá reembolsar e indenizar a Parte inocente por todas as penalidades, danos e perdas em que possa incorrer.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Na ocorrência de sinistro, a CONCEDENTE observada os procedimentos legais e regulamentares sobre a matéria, se obriga a recompor a área no estado em que inicialmente foi entregue ao CONCESSIONÁRIO.

41. Compete ao CONCESSIONÁRIO, se de seu interesse, segurar as suas instalações, equipamentos, estoque e mobiliário existente na área dada em concessão de uso.

42. Caso o aeroporto conste do Plano Nacional de Desestatização – PND do Governo Federal, o contratado anui, desde já, com a sub-rogação integral dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes deste contrato, à empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório para concessão da administração do complexo aeroportuário.

43. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

44. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

45. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

46. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. E, assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus devidos e legais efeitos.

CÓPIA

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

AEROPORTO DE IPATINGA
CROQUI
Áreas para hangares



Nr.do Lote	Setor	Área Total do Lote (A+B+C) (m²)	Largura do Lote (m)	Comprimento		Área Máxima do Hangar (coberto) (A) - (m²)	Pátio de Aeronaves (B)	Estacionamento de Veículos (C) (m²)	Altura Máxima Hangar (m)
				Lote (m)	Hangar (m)				
1 a 4	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	8
5 a 8	1	675	25	27	20	500	Não se aplica	175	13
9 a 12	2	2400	30	80	33,3	1000	1200	200	13

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

INFRAERO 1333 CENTRO CORPORATIVO

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: TERMO_DE_CONTRATO_-_E-GOV_assinado_assinado.pdf
Hash: 2dd51810c7a938997e5b63ebabd743dadeb2287386b7d82f5384474d1988e280
Data da validação: 04/08/2025 13:53:02 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CELESTINO CASTRO E COELHO
CPF: ***.318.196-**
Nº de série de certificado emitente: 0x263348063b5c611c
Data da assinatura: 01/08/2025 12:18:34 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
CPF: ***.839.785-**
Nº de série de certificado emitente: 0x98410bdfce1985a0
Data da assinatura: 01/08/2025 16:27:13 BRT

Assinatura aprovada.



CÓPIA

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEDECTR202500139

NUP: 99927.074456/2025-98.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 04/08/2025 às 14:18:49.
Documento Nº: 3196809-8996 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196809-8996

SIGA

INFRAERO 1334 CENTRO CORPORATIVO

SBIH	Itaituba	Itaituba	PA
SNAB	Araripina	Araripina	PE
SNGN	Garanhuns	Garanhuns	PE
SNHS	Santa Magalhães	Serra Talhada	PE
SWKQ	Serra da Capivara / São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato	PI
SBJE	Comandante Ariston Pessoa	Cruz (Jericoacoara)	CE
SBAC	Aeroporto Regional de Canoa Quebrada Dragão do Mar	Aracati (Canoa Quebrada)	CE
SSKW	Cacoal	Cacoal	RO
SBVH	Vilhena	Vilhena	RO
SWGN	Araguaína	Araguaína	TO

ACESSO AO EDITAL: o Edital de Processo Competitivo Simplificado, seus Anexos, bem como todas as informações disponíveis sobre os aeroportos poderão ser obtidos na página do AMPLIAR, no site do MPor: https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/ampliar

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL: o pedido de esclarecimentos ao edital, pelas Proponentes, deverá ocorrer até o dia 11 de agosto de 2025, por meio de formulário eletrônico próprio disponível no sítio do MPOR (https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/ampliar), conforme Anexo 4 - Modelo de solicitação de esclarecimentos ao edital, a ser encaminhado para o e-mail ampliar@mpor.gov.br

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: os requisitos para participação dos interessados, as condições de apresentação da documentação, o critério de julgamento do certame e as demais condições para celebração do aditivo contratual com a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC estão definidos no Edital e seus Anexos.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: as Proponentes deverão apresentar, até o dia 19 de novembro de 2025, proposta econômica para cada aeroporto, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo 3 do Edital - Orientações e formulário para apresentação de proposta econômica, exclusivamente em meio físico, constando de invólucro lacrado em duas vias, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, conforme previsto no Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: a Sessão Pública de abertura e classificação das propostas será realizada no dia 24 de novembro de 2025, na sede da B3 S.A., com realização da etapa em Viva-Voz, se cabível. O resultado da classificação das propostas será divulgado no site do MPOR.

AVISO DE TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 3/GM/2025

O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e, considerando o disposto no Decreto nº 12.078, de 25 de junho de 2024, e o constante nos autos do Processo nº 50020.002116/2023-18, resolve:

Abrir procedimento de tomada de subsídios com o objetivo de receber contribuições para formulação de política nacional de pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor portuário.

As informações relativas à tomada de subsídios encontram-se disponíveis no Portal Participa+Brasil, no endereço https://www.gov.br/participamaisbrasil/opine-aqui, órgão: Ministério de Portos e Aeroportos, setor: MPOR-Secretaria Executiva.

As contribuições deverão ser feitas exclusivamente por meio do Portal Participa+Brasil até o dia 31 de agosto de 2025.

SILVIO COSTA FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025-ANTAQ

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 68 da Lei nº 10.233/2001, bem como o que consta do Processo nº 50300.005928/2025-31 e tendo em vista o deliberado em sua Reunião Ordinária de nº 591, realizada em 31 de julho de 2025,

COMUNICA:

Aos usuários e agentes do setor aquaviário nacional e, bem assim, aos demais interessados em geral, que realizará CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS, no período de 13/08/2025 a 26/09/2025, visando o recebimento de contribuições na forma abaixo especificada, com o seguinte objetivo e forma de participação:

1. Objetivo:

Obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos relativos à realização de certame licitatório para o arrendamento da instalação portuária na área denominada RDJ06A, no Porto Organizado do Rio de Janeiro/RJ.

2. Acesso às minutas jurídicas e documentos técnicos:

As minutas jurídicas e os documentos técnicos objeto do presente aviso de audiência pública estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/antaq/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas/audiencias-publicas-em-andamento, no link destinado à Audiência Pública nº 05/2025.

3. Conteúdo e forma de participação:

Serão consideradas pela Agência apenas as contribuições, subsídios e sugestões que tenham por objeto as minutas colocadas em consulta e audiência públicas.

As contribuições poderão ser dirigidas à ANTAQ até às 23h59 do dia 26/09/2025, exclusivamente por meio e na forma do formulário eletrônico disponível no sítio https://www.gov.br/antaq/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas/audiencias-publicas-em-andamento, no link destinado à Audiência Pública nº 05/2025, não sendo aceitas contribuições enviadas por meio diverso.

Será permitido, exclusivamente através do e-mail anexo_audiencia052025@antaq.gov.br, mediante identificação do contribuinte e no prazo estipulado neste aviso, anexar imagens digitais, tais como mapas, plantas e fotos, sendo que as contribuições em texto deverão ser preenchidas nos campos apropriados do formulário eletrônico.

Caso o interessado não disponha dos recursos necessários para o envio da contribuição por meio do formulário eletrônico, poderá fazê-lo utilizando o computador da Secretaria-Geral (SGE) desta Agência, em Brasília/DF, ou nas suas Unidades Regionais, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio da ANTAQ.

As contribuições recebidas na forma deste aviso serão disponibilizadas aos interessados no sítio da Agência: https://www.gov.br/antaq/pt-br.

4. Audiência Pública:

Com o objetivo de fomentar a discussão e esclarecer eventuais dúvidas sobre os documentos relativos ao objeto deste aviso, poderá ser realizado evento de audiência pública, na forma presencial ou telepresencial, em data, horário e local a serem definidos e comunicados oportunamente.

CAIO FARIAS
Diretor-Geral
Substituto

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo Digital: 330/25-71 - Dispensa de Licitação. Espécie: Contrato APS/075.2025, datado de 01/08/2025, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e EVEREST SERVIÇOS GRAFICOS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cartão de visita, pelo prazo de 30 (trinta) meses, no valor global de R$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais) Fundamentação: Com fundamento no item 38 da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, em seu despacho de 19/05/2025 tendo por fundamento as disposições contidas no art. 29, inciso III, da Lei n° 13.303/16, conforme parecer jurídico da APS datado de 10/06/2025. Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Júlio Cezar Alves de Oliviera, Presidente e Diretor de Administração e Finanças, respectivamente, e o Sr. José Ricardo Leite, Sócio Administrador da Contratada.

Processo Digital: 403/25-43 - Inexigibilidade de Licitação. Espécie: Contrato APS/101.2025, datado de 04/08/2025, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e PROCESSO & TRABALHO LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de treinamento no tema "Atualização do direito processual do trabalho" para

SILVIO COSTA FILHO

6 (seis) empregados da APS, de acordo com o Programa de Capacitação 2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação: Com fundamento no item 38 da Política de Competências e Alçadas dos Administradores, em seu despacho de 25/07/2025, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 29, inciso III da Lei 13.303/2016, conforme parecer jurídico da APS, datado de 11/07/2025. Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente e Diretor de Administração e Finanças, respectivamente, e a Sra. Luiza de Oliveira Garcia Miessa dos Santos, Sócia Administradora da Contratada.

AVISO DE ALTERAÇÃO
RLE ELETRÔNICO Nº 48/2025

CONTROLE LICITAÇÕES-E MÓDULO LRE 1074965. Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/07/2025 foi alterado, especificamente no item 6.1. do Edital. Objeto: Contratação semi-integrada de pessoa jurídica para a implantação de um Sistema de Gerenciamento e Informações do Tráfego de Embarcações (Vessel Traffic Management and Information System - VTMIS) no Porto de Santos, contemplando a prestação de serviços para a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Executivos, a execução de obras de infraestrutura e serviços de engenharia, a aquisição de equipamentos e de serviços de instalação, integração, operação assistida, Suporte Logístico Integrado (SLI) e os demais serviços necessários e suficientes para a entrega final deste objeto, tudo nos termos e condições estabelecidas no Edital e em seus Apêndices, especialmente no Apêndice I - "Termo de Referência", todos partes integrantes deste Edital. Total de itens licitados: 1. Novo Edital: 06/08/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco - Santos/SP ou https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

RAFAEL DOMINGUEZ CHAVEZ
Agente de Licitação

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 94/ADLI-1/SEDE/2025. Obj.: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sinalização horizontal, nos aeroportos distribuídos em diferentes regiões do território nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços/SRP, nos moldes da Lei n. 13.303/2016. Data/hora/local: 28/08/2025, 9h, www.licitacoes-e.com.br (ID 1076093). Edital: www.licitacoes-e.com.br e www.infraero.gov.br. Inf.: licitabr@infraero.gov.br e (61) 3312-2576 ou 1893.

FRANCISCO IVANI M. SOARES
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

DL Nº 063/ADLI-1/SBIP/2025 - SEDE-SMS-2025/00170. - Contratada: REI DO ACO LTDA - Objeto: Alienação de sucatas localizadas no Aeroporto Regional do Vale do Aço, em Santana do Paraíso/MG. A pesagem será realizada no ato do recolhimento. Valor de referência: R$ 1,10/kg (R$ 1.100,00/t). Autoridade competente: Rodrigo de Araújo Silva - Superintendente/SBIP. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=176887 . Esta Publicação torna sem efeito a publicação do Extrato de Ordem de Compra, de 23/07/2025 Edição nº 177, Pag. 177, Seção 3 do DOU. Roberto de Castro Xavier- Coordenador ADLI-1

GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS NÃO CONTÍNUOS, COMERCIAIS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONCESSÃO USO DE ÁREA

TC Nº 02.2025.207.0006 Concessionário: M. CORREA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangares para exploração de atividades de hangaragem de aeronaves próprias, e/ou de terceiros, e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Ipatinga - SBIP, (lote 02), pelo Preço Mínimo: R$ 3.040,00 nos primeiros 18 meses e R$ 7.600,00 nos 222 meses restantes. Variável Adicional: 10%. Valor Global: 1.741.920,00. Vigência: 240 meses. Data de Assinatura: 04/08/2025. Autoridade Competente: Tiago Chagas Faierstein, Diretor Comercial. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=176645

EXTRATO DE CONCESSÃO USO DE ÁREA

TC Nº 02.2025.207.0011 Concessionário: FLY PARKING LTDA. Objeto: Concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangares para exploração de atividades de hangaragem de aeronaves próprias, e/ou de terceiros, e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Ipatinga - SBIP, (lote 12), pelo Preço Mínimo: R$ 6.186,40 nos primeiros 22 meses e R$ 15.466,00 nos 218 meses restantes. Variável Adicional: 10%. Valor Global: 3.507.688,80. Vigência: 240 meses. Data de Assinatura: 04/08/2025. Autoridade Competente: Tiago Chagas Faierstein, Diretor Comercial. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=176645

SEDECAP202516481

NUP: 99927.075745/2025-12.
Autenticado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 07/08/2025 às 15:54:26.
Documento Nº: 3198943-2804 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3198943-2804

SIGA

INFRAERO 1335 CENTRO CORPORATIVO

Ministério de Portos e Aeroportos

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Digital: 274/24-11 - RLE nº 18/2025. Espécie: Contrato APS/113.2025, datado de 11/08/2025, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e DTA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como execução da obra de derrocamento do canal do Porto Organizado de Santos para a profundidade de projeto de -16,50m dhn e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor global de R$ 17.087.870,05 (dezessete milhões e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta reais e cinco centavos). Fundamentação: Lei nº 13.303/2016. Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Orlando de Almeida Razões Júnior, Presidente e Diretor de Infraestrutura, respectivamente, e o Sr. Rodrigo José Moura Ruic, Representante Legal da Contratada.

Documento Digital: 9252/2025 - Inexigibilidade de Licitação. Espécie: Contrato APS/114.2025, datado de 11/08/2025, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e o ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO NACIONAL ODS SANTA CATARINA. Objeto: Patrocínio para o projeto "Fórum Brasil ODS 2025", de conteúdo que visa promover debates, troca de conhecimento e experiências sobre a importância da Agenda 2030 para o Brasil e o planeta, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação: Deliberação da Diretoria-Executiva da APS, em sua 2548ª Reunião (Ordinária), realizada em 07/08/2025 e Parecer Jurídico Nº 239/2025, datado de 25/06/2025, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 30, caput, da Lei n° 13.303/16. Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente e Diretor de Administração e Finanças, respectivamente, e o Sr. Gilson Sálvio Zimmermann, Coordenador geral da Contratada.

AVISO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA. A AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (APS), torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a prorrogação da Licença de Instalação nº 1382/2021 por mais 01 ano e 09 meses, para a obra PERIMETRAL SANTOS - Remodelação Margem Direita - Trecho Alemoa, situada na margem direita do Porto de Santos (Santos-SP) - Processo Ibama nº 02001.001696/2005-20.

ANDERSON POMINI
Presidente

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS NÃO CONTÍNUOS, COMERCIAIS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONCESSÃO USO DE ÁREA

TC Nº 02.2025.062.0030 Concessionário: HSJ COMERCIAL S.A. Objeto: Concessão De Uso De Área Destinada À Exploração Comercial De Joalheria De Marca Única No Aeroporto Do Rio De Janeiro/Santos Dumont Preço Mínimo: R$ 112.250,00. APF: R$110.000,00 Variável Adicional: 13% Valor Global: R$6.845.000,00. Vigência: 60 meses. Data de Assinatura: 08/08/2025. Autoridade Competente: Jose Carlos Rodrigues, Superintendente do Aeroporto Regional De Santos Dumont. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=176763

EXTRATO DE CONCESSÃO USO DE ÁREA

TC Nº 02.2025.207.0007 Concessionário: HAF DISTRIBUIDOR LTDA. Objeto: Concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangares para exploração de atividades de hangaragem de aeronaves próprias, e/ou de terceiros, e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Ipatinga - SBIP, (lote 04), pelo Preço Mínimo: R$ 2.582,00 nos primeiros 18 meses e R$ 6.455,00 nos 222 meses restantes. Variável Adicional: 10%. Valor Global: 1.479.486,00. Vigência: 240 meses. Data de Assinatura: 08/08/2025. Autoridade Competente: Tiago Chagas Faierstein, Diretor Comercial. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=176645

EXTRATO DE CONCESSÃO USO DE ÁREA

TC Nº 02.2025.207.0009 Concessionário: CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA. Objeto: Concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangares para exploração de atividades de hangaragem de aeronaves próprias, e/ou de terceiros, e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Ipatinga - SBIP, (lote 08), pelo Preço Mínimo: R$ 2.580,00 nos primeiros 18 meses e R$ 6.450,00 nos 222 meses restantes. Variável Adicional: 10%. Valor Global: 1.478.340,00. Vigência: 240 meses. Data de Assinatura: 08/08/2025. Autoridade Competente: Tiago Chagas Faierstein, Diretor Comercial. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=176645

EXTRATO DE CONTRATO

TC Nº 03.2025.001.0009 Contratada: Fácil Soluções Tecnológicas em Informática SA. Objeto: contratação de empresa para Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Margem de Consignável em Folha De Pagamento, de interesse dos empregados no âmbito da Infraero, por meio de sistema informatizado na internet. Valor Global: R$500.180,40. Vigência: 60 meses, a partir da emissão da OS. Data de Assinatura: 12/08/2025. Autoridade Competente: Maria Silvana Lima Domingos, Gerente de Serviços De RH. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=175236.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS NÃO CONTÍNUOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-PS/2025/0001

Contratada: Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira. Objeto: Contratação de leiloeiro credenciado para avaliar e alienar imóvel de propriedade da INFRAERO localizado em Belo Horizonte (CIAAR, Área 7) - Lote 17. Processo: Credenciamento 001/ADLI-1/SEDE/2023. Vigência: 12 meses a partir da Ordem de Serviço. Autoridade Competente: Emerson Marialva de Jesus, Superintendente de Administração. Disponível em: http:// licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=173452

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-PS/2025/0217

Contratada: Via Work Construtora Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no sistema civil das edificações de aeroportos distribuídos, por meio do Sistema de Registro de Preços - Centro-Oeste no Aeroporto de Anápolis - SWNS (ARP Nº 092/ADCO/MNIC/2024). Valor Global: R$ 58.960,99. Vigência: 90 dias contados a partir da Ordem de Serviço. Autoridade Competente: Fábio Ribeiro Pimentel, Gerente de Manutenção de Infraestrutura Civil. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=175316

GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS CONTÍNUOS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS CONTÍNUOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A INFRAERO torna pública a retificação da publicação do objeto do 3º TA ao TC nº 0111-SS/2022/0001, publicado no DOU nº 151, página 105 de 12/08/2025. Contratada: GENERALI BRASIL SEGUROS S.A. Onde se lê: Objeto: Acréscimo, Leia-se: Acréscimo e Prorrogação. Disponível em http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=167294.

SUZANA CAPELLO
Coordenadora de Contratos Contínuos de Meio Ambiente e Manutenção

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CODEBA Nº 90001/2025. Objeto: Contratação de empresa de consultoria de segurança do trabalho para prestação de serviço referente a atualização do Plano de Controle de Emergência (PCE), elaboração de plano de emergência contra incêndio, elaboração de plano de abandono de emergência e execução de exercícios simulados para os portos de Salvador, Aratu-Candeias e Ilhéus. Processo-SEI: 50903.001921/2022-16. Valor Estimado Sigiloso. Critério de Julgamento: Técnica e Preço. Disponibilização do Edital (www.codeba.gov.br) e Entrega dos Envelopes: a partir de 18/08/2025, às 8h. Limite para entrega de envelopes: 23/10/2025, às 9h45. Sessão pública presencial para abertura dos Envelopes de Proposta Técnica: 23/10/2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), na Sala de licitações da Sede da CODEBA, localizada à Avenida da França, nº 1551, Estação Marítima Visconde de Cayru, Comércio, Salvador - Bahia. Informações pelo telefone (71) 3320-1278, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico copel@codeba.gov.br

ROGERIO PEREIRA
Agente de Contratação

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 50902.001621/2025-81. Contratante: Administração do Porto de Maceió - APMC; objeto: Locação de rádios comunicador portátil e repetidora digital; Fundamentação Legal: Art. 29, I, da Lei Federal 13.303/2016; período de propostas; encaminhar até 05 (cinco) dias úteis, à contar da data da publicação; Solicitação do Termo de Referência: compras@portodemaceio.com.br ou através do site www.portodemaceio.com.br - contato: (82) 21212575 - Ângela Maria do Couto.

Maceió/AL, 11 de agosto de 2025.
TANIA MARIA FERREIRA SILVA DE MELO
Chefe do SETOAD/PMC

Ministério dos Povos Indígenas

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 194047

Número do Contrato: 264/2025.
Nº Processo: 08128.000733/2023-14.
Pregão. Nº 90002/2024. Contratante: FUNAI-COORDENACAO REGIONAL DO LITORAL SUL/SC. Contratado: 20.603.864/0001-05 - AAAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é o reajuste dos preços do Contrato nº 264/2025, referente à aquisição de alimentos, mantendo as condições já estabelecidas. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 334.389,17. Data de Assinatura: 12/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2025).

COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 194074

Número do Contrato: 251/2023.
Nº Processo: 08763.001508/2022-29.
Pregão. Nº 2/2023. Contratante: COORDENACAO REGIONAL MARANHAO/MA. Contratado: 10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 251/2023, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. Vigência: 18/09/2025 a 18/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.479.701,25. Data de Assinatura: 05/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2025).

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 512006

Número do Contrato: 31/2021.
Nº Processo: 35014.157176/2020-10.
Pregão. Nº 6/2021. Contratante: COORD. EXECUCAO ORC. FINANC E CONT INSS/FRGPS. Contratado: 03.470.083/0001-70 - SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 31/2021, com vistas a alterar o valor do insumo café, de r$ 7,06 (sete reais e seis centavos) para r$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) a partir de 07/03/2025, com base no artigo 65, inciso ii, alínea "d" da lei nº 8.666/93.. Vigência: 11/08/2025 a 13/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 938.503,44. Data de Assinatura: 11/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2025).

SEDECAP202516825

NUP: 99927.077415/2025-53.
Autenticado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 13/08/2025 às 15:14:20.
Documento Nº: 3201046-2804 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3201046-2804

SIGA

INFRAERO
1336
CENTRO CORPORATIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Digital: 238/25-39 - RLE nº 43/2025. Espécie: Contrato APS/105.2025, datado de 07/08/2025, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de Apólice de Seguro de Veículos que integram a frota da AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - APS, e eventuais danos causados à terceiros, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 6.221,00 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais). Fundamentação: Lei nº 13.303/2016. Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente e Diretor de Administração e Finanças, respectivamente, e os Srs. Juliano Scarmeloto Larizza e Paulo Roberto de Carvalho, Procuradores da Contratada.

Processo Digital: 520/25-15 - Dispensa de Licitação. Espécie: Contrato APS/106.2025, datado de 07/08/2025, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e ESCAPE FRANQUIAS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de Escape Room para promover a conscientização e treinamento dos colaboradores sobre práticas de integridade e ética, de forma interativa e envolvente, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais). Fundamentação: Com fundamento no item 38 da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, em seu despacho de 30/07/2025 tendo por fundamento as disposições contidas no art. 29, inciso II, da Lei n° 13.303/16, conforme parecer jurídico da APS datado de 24/07/2025. Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente e Diretor de Administração e Finanças, respectivamente, e o Sr. José Roberto Szymonowicz, Sócio da Contratada.

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS NÃO CONTÍNUOS, COMERCIAIS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONCESSÃO USO DE ÁREA

TC Nº 02.2025.207.0008 Concessionário: HANGAR VIP IPN LTDA. Objeto: Concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangares para exploração de atividades de hangaragem de aeronaves próprias, e/ou de terceiros, e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Ipatinga - SBIP, (lote 07), pelo Preço Mínimo: R$ 2.600,00 nos primeiros 18 meses e R$ 6.500,00 nos 222 meses restantes. Variável Adicional: 10%. Valor Global: 1.489.800,00. Vigência: 240 meses. Data de Assinatura: 06/08/2025. Autoridade Competente: Tiago Chagas Faierstein, Diretor Comercial. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ servlet/ DetalheLicitacao?idLicitacao=176645

EXTRATO DE CONCESSÃO USO DE ÁREA

TC Nº 02.2025.207.0010 Concessionário: LA AVIATION LTDA. Objeto: Concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangares para exploração de atividades de hangaragem de aeronaves próprias, e/ou de terceiros, e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Ipatinga - SBIP, (lote 09), pelo Preço Mínimo: R$ 6.240,00 nos primeiros 22 meses e R$ 15.600,00 nos 218 meses restantes. Variável Adicional: 10%. Valor Global: 3.538.080,00. Vigência: 240 meses. Data de Assinatura: 06/08/2025. Autoridade Competente: Tiago Chagas Faierstein, Diretor Comercial. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=176645

EXTRATO DE CONCESSÃO USO DE ÁREA

TC Nº 02.2025.211.0001 Concessionário: CONCRELAGOS CONCRETO S/A Objeto: Concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangar para exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN), pelo Preço Fixo: R$ 2.800,00 nos primeiros 18 meses e R$ 7.000,00 nos 222 meses restantes. Variável Adicional: 10%. Valor Global: 1.604.400,00. Vigência: 240 meses. Data de Assinatura: 06/08/2025. Autoridade Competente: Tiago Chagas Faierstein, Diretor Comercial. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=176626

EXTRATO DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO

Extrato de Termo De Compartilhamento E Rateio de Despesas Nº 4001-SP/2025/0014 Cedente NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. CNPJ: 42.736.102/0001-10. Cessionário: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. CNPJ: 00.352.294/0206-50 Fund. Legal: Lei nº 13.303/2016; Portaria nº 1.708, de 12 de fevereiro de 2021, do Ministério da Economia. Objeto: formalização do rateio das despesas comuns, custeadas pela NAV Brasil, relativas ao fornecimento de energia elétrica à INFRAERO no aeródromo de SBMS (Mossoró/RN). Vigência: 60 meses. Ass: 04/08/2025. Autoridade Competente: Roger Lara Teixeira, Gerente do Aeroporto Regional De Mossoró Governador Dix-Sept Rosado.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

SMS Nº SEDE-SMS-2025/00189. LRE Nº 207/ADLI-3/SEDE/2024. Objeto: Fornecimento de Pneus. Contratada: Saturno Distribuidora Ltda, CNPJ Nº 56.124.875/0001-50. Valor Global R$ 1.638,56. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. Fonte do recurso: 001.11301005-2.20513-0. Autorização em 06/08/2025. Talita de Albuquerque Barreto de Aguiar - Gerente de Serviços Compartilhados de Manutenção.

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 038/2025. CONTRATANTE: Companhia Docas do Ceará. CONTRATADA: Braslimp Transportes Especializados LTDA. CNPJ: 12.216.990/0001-89. RESUMO DO OBJETO: Contratação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos. FUNDAMENTO: Art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, e no RILC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR: R$ 76.007,38. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 50900.000924/2025-05. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE (CODERN), por meio da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ (APMC), TORNA PÚBLICO o presente Aviso de Consulta Pública ao Mercado, com o objetivo de obter subsídios técnicos e complementares para a futura contratação de empresa especializada na elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica/Financeira e Ambiental (EVTEA) para a dragagem do Porto de Maceió.

1. Objeto da Consulta: A presente consulta visa coletar informações e propostas de preços preliminares para a contratação de Empresa Especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental -EVTEA, que subsidiarão a readequação e o aprofundamento da infraestrutura marítima do Porto de Maceió, compreendendo o Canal de Acesso, a Bacia de Evolução, a Dársena e os Berços de Atracação. O objetivo principal é que o a Consulta auxilie os técnicos de engenharia na elaboração do Estudo Técnico que aponte caminhos para que o Porto de Maceió atinja um calado operacional oficial de 13,50 (treze metros e cinquenta centímetros) e no Termo de Referência que será utilizado como documento técnico auxiliar para a contratação.

2. Justificativa e Fundamentação: A iniciativa se justifica pela necessidade premente de adequação da infraestrutura portuária de Maceió para atender à crescente demanda de novas cargas e à evolução da frota de navios de maior porte (como os tipos CapeSize e Panamax), que exigem calados maiores para operação segura e economicamente viável. A atual profundidade operacional, entre 10,0m e 11,0m, impõe limitações competitivas ao Porto em relação aos portos da região de influência.

3. Informações Desejadas e Escopo Preliminar do EVTEA: Solicitamos aos interessados que apresentem informações e/ou propostas preliminares que contemplem os seguintes aspectos para a elaboração do EVTEA:

Viabilidade Técnica: Metodologias e tecnologias para levantamentos batimétricos, geológicos e geotécnicos; Técnicas de dragagem mais adequadas para as características do material e do ambiente do Porto de Maceió; Alternativas para disposição e/ou reuso do material dragado, Especificações e requisitos para a profundidade de 13,50m no canal, bacia e berços.

Viabilidade Econômica/Financeira: Estruturação de custos estimados para a elaboração dos estudos e para a futura obra de dragagem; Análise de cenários de receitas e despesas, e projeções de retorno do investimento, Sugestões para modelagem financeira do projeto.

Viabilidade Ambiental: Metodologias para elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Proposição de medidas mitigadoras e compensatórias para os impactos da dragagem, Aspectos regulatórios e licenciamento ambiental; Prazo estimado para a execução dos estudos de EVTEA; Condições de Pagamento usuais para serviços dessa natureza; Critérios de qualificação técnica que consideram relevantes para a seleção de uma empresa para este tipo de serviço.

4. Prazo e Forma de Envio das Contribuições: As informações e propostas preliminares deverão ser encaminhadas à Administração do Porto de Maceió em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

As contribuições deverão ser enviadas por e-mail para: compras@portodemaceio.com.br.

5. Solicitação dos anexos: compras@portodemaceio.com.br ou através do site www.portodemaceio.com.br - contato: (82) 21212575 - Ângela Maria do Couto.

6. Informações Adicionais e Contato: Para quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer, o setor técnico desta APMC, especificamente o Setor de Engenharia (SETENG), poderá dirimi-las pelos telefones: (82) 2121-2543 ou 2121-2533.

7. Anexos:

Anexo I: Justificativa do Setor de Operações (10071305);

Anexo II: Instrução APMC 091/2019 - Norma de atracação (10071333);

Anexo III: Relatório INPH - Anteprojeto Dragagem (10071363).

Maceió/AL, 6 de agosto de 2025.
DIOGO HOLANDA PINHEIRO
Administrador do Porto de Maceió

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 50902.001152/2025-09. Contratante: Administração do Porto de Maceió - APMC; objeto: futura e eventual aquisição de EPI de segurança; Fundamentação Legal: Art. 29, I, da Lei Federal 13.303/2016; período de propostas; encaminhar até 05 (cinco) dias úteis, à contar da data da publicação; Solicitação do Termo de Referência: compras@portodemaceio.com.br ou através do site www.portodemaceio.com.br - contato: (82) 21212575 - Ângela Maria do Couto.

Maceió/AL, 6 de agosto de 2025.
TANIA MARIA FERREIRA SILVA DE MELO
Chefe do SETOAD/PMC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 50902.50902.000963/2025-84. 3° (terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 009/2023, Contratante: Administração do Porto de Maceió-APMC; Contratada: BIQ Benefícios Ltda; inscrita no CNPJ nº 07.878.237/0001-19; Objeto: aporte de crédito a serem disponibilizados pela empresa aos funcionários da Administração do Porto de Maceió; Prazo: 12 (doze) meses a partir de 21.08.2025; Data da Assinatura: 04.08.2025; Signatários: Srs. Diogo Holanda Pinheiro - Contratante e André Carlos da Fonseca - Contratada. Maceió, 6 de agosto de 2025. Diogo Holanda Pinheiro. Administrador do Porto de Maceió.

Ministério dos Povos Indígenas

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

EDITAL DE 7 DE AGOSTO DE 2025
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 8/2025

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 - Edital n° 08/2025/DPT/FUNAI - FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL URU EU WAU WAU
RESULTADO PRELIMINAR - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO

A Presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e com fundamento na Portaria Conjunta MGI/MPI nº 124, de 31 de dezembro de 2024, torna pública o Resultado Preliminar do Edital nº 08/2025 - Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 (Frente de Proteção Etnoambiental URU EU WAU WAU), de 26, de junho de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 26 de junho de 2025, Seção 3, página 116. A íntegra do resultado está disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/fiscalizacao-e-monitoramento/processo-de-selecao-simplificado-pss/pss-protecao-e-promocao-dos-direitos-dos-povos-isolados-e-de-recente-contato-1/resultados-preliminares/copy_of_ResultadoPreliminarEspecialistadeProteoEtnoambientalAdministrativo.pdf

JOENIA WAPICHANA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302025080800130

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEDECAP202516665

NUP: 99927.076650/2025-16.
Autenticado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 11/08/2025 às 16:15:55.
Documento Nº: 3200105-4590 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3200105-4590

SIGA

INFRAERO AEROPORTOS

INFRAERO 1337 CENTRO CORPORATIVO

DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/06524

Brasília, 14 de agosto de 2025.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS

Assunto: Conclusão de formalização contratual
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025

Após a elaboração, assinatura, publicação no Diário Oficial da União e cadastro no Billing dos Termos de Contrato oriundos da Licitação Eletrônica Nº 059/ADLI-2/SBIP/2025, celebrados entre a Infraero e as seguintes empresas:

- Nº 02.2025.207.0006 - LOTE 2: M. CORREA ENGENHARIA LTDA (SEDE-CTR-2025/00140)
- Nº 02.2025.207.0007 - LOTE 4: HAF DISTRIBUIDOR LTDA (SEDE-CTR-2025/00145)
- Nº 02.2025.207.0008 - LOTE 7: HANGAR VIP IPN LTDA (SEDE-CTR-2025/00146)
- Nº 02.2025.207.0009 - LOTE 8: CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA FELIX LTDA (SEDE-CTR-2025/00148)
- Nº 02.2025.207.00010 - LOTE 9: LA AVIATION LTDA (SEDE-CTR-2025/00147)
- Nº 02.2025.207.00011 - LOTE 12: FLY PARKING LTDA (SEDE-CTR-2025/00139)

Restitui-se o presente processo administrativo para as demais providências pertinentes.

Para esclarecimentos adicionais, favor direcionar à Coordenação de Convênios e Contratos de Receita/ADCO-3.

ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA
COORDENADOR I
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE RECEITA

SEDEDES202506524A

Classif. documental	114.000
NUP	99927.077787/2025-80

NUP: 99927.077787/2025-80.
Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 14/08/2025 às 14:15:05.
Documento Nº: 3201456-1028 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3201456-1028

SIGA

INFRAERO

INFRAERO 1338 CENTRO CORPORATIVO

CENTRO CORPORATIVO

Termo de Encerramento

PROCESSO SEDE-ADM-2025/00695

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 5 do processo em epígrafe.

BRASÍLIA, 14 de agosto de 2025.

KLAIVER DOS SANTOS FERREIRA
ESTAGIÁRIO

SEDEADM202500695V05

Classif. documental	114.000

Assinado com senha por ANA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA - 14/08/2025 às 15:07:53.
Documento Nº: 3153758.11992307-9486 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3153758.11992307-9486

SIGA